Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3914

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmborba.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 12 de agosto de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Borba, na R Silvério Nery, nº 245, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Borba/Am, 06 de agosto de 2025.

***RAIMUNDA DA FONSECA BRAZÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**8518FA98

### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmborba.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 12 de agosto de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Borba, na R Silvério Nery, nº 245, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Borba/Am, 06 de agosto de 2025.

***RAIMUNDA DA FONSECA BRAZÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**F747A236

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
### PORTARIA Nº 071-A/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

**CONSIDERANDO,** que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO FILHO,** portador do CPF nº. 002.144.352-10 e Matricula nº. FC-223 no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO / DAS-4,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 24 de julho de 2025.

***ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Regieglison Costa de Oliveira
**Código Identificador:**77448A4E

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
### LEI N° 1070/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Manicoré/AM por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação, com encargos, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, inscrito sob o CNPJ nº 10.792.928/0001-00, com sede na Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.025-010, neste ato representado pelo Sr. Jaime Cavalcante Alves, brasileiro.
**§1º.** A presente doação com encargo será de um bem imóvel, de propriedade municipal constituído por uma área de terras em perímetro urbano, situado na Estrada do Atininga, s/nº, com área total de 55.962,00m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), cerca de 5,60ha (cinco e sessenta hectares), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, partindo do P-01 ao P-06, por uma linha de 342,00m lineares no rumo LESTE/OESTE; SUL: com Patrimônio Municipal, partindo do P-02 ao P-03, por uma linha de 33,93m lineares rumo LESTE/OESTE, do P-03 ao P-04, por uma linha de 155,61m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-04 ao P-05, por uma linha de 108,43m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-05 ao P-06, por uma linha de 136,88m lineares no rumo Leste/Oeste; ao LESTE: com Estrada do Atininga, para onde faz frente, partindo do P-06 ao P-07, por uma linha reta de 134,42m, no rumo NORTE/SUL; OESTE: com Estrada do Inajá, partindo do P-01 ao P-02 por uma linha de 134,00m lineares no rumo de NORTE/SUL.
**§2º.** O bem público descrito no §1º deste artigo foi avaliado por comissão do Instituto de Terras e Tributos - ITT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Manicoré em R$ 1.575.330,30 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).
**§3º.** A doação será formalizada mediante a expedição de Título Definitivo em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, efetivando-se com posterior registro do ato no Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré.
**Art. 2º.** O imóvel será destinado para a construção da sede do polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, contribuindo com a garantia do direito fundamental de acesso à educação à população manicoreense.
**Art. 3º.** Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.
**Art. 4º.** Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:
I - a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto, se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II - o cumprimento de todos os atos inerentes à deveres ambientais e tributários, e quaisquer outros que venham a ser exigidos por órgãos legalmente constituídos;
III - o beneficiário tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início da construção, contados a partir da publicação da presente lei;
IV - se deixar de utilizar o imóvel para sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel será revestido automaticamente ao Município de Manicoré.
**Parágrafo único.** A inobservância do disposto no artigo anterior implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.
**Art. 5º.** Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.
**Art. 6º.** Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.
**Art. 7º.** Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei, junto ao Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis, deverão ser suportadas solidariamente pela Pessoa Jurídica donatária e a doadora.
**Art. 8º.** Compete ao Município de Manicoré, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.
**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 10.** Revoga-se a Lei Municipal nº 1042/2024, de 30 de abril de 2024.

Manicoré/AM, 05 de agosto de 2025.

***HETYELSON DA SILVA MONTEIRO***
Vereador/Presidente em Exercício

**Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.**

**Publicado por:**
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
**Código Identificador:**F22F08DC

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### PORTARIA Nº. 166/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 166/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora BRYZA MARINHO FREIRE BRASIL, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete da Vereadora Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 06 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de agosto de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**1571440F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 167/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº. 167/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO, Operador de Áudio, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 08/09/2025 a 17/09/2025 e 05/01/2026 a 24/01/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de agosto de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**53C382DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 168/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº. 168/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) RONEY PONTES CURSINO, Motorista AB, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/09/2025 a 30/09/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de agosto de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**A7955E31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 169/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº. 169/SRH-CMP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) VORNEI DA SILVA VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/09/2025 a 30/09/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de agosto de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**29D634E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 235/SF-CMP, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 235/SF-CMP, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM À VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:
**I** – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– **CONCEDER** à Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 07 a 21 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
**III- AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (uma meia) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas na seguinte comunidade rural: Dia 07/08/2025: Comunidade de São João – Região do Mocambo

**IV**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de agosto de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**27E54C44

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.**561.555/0001-75**, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA, CNPJ Nº: 04.846.757/0003 - 13,** situada na Estrada do Contorno, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Araújo de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 214.024.342-00, portador do RG nº 588.025 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS GLP,** visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no processo administrativo nº 008/2025, instruído pela Lei n. 14.133/2021e demais legislações que permeiam as contratações públicas, como especifica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Fornecedor | Item | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA – ME** | GASOLINA COMUM | **3.500** | **9,14** | **31.990,00** |
| **DISTRIBUIDORA RIO PURUS - ME** | ÓLEO DIESEL S/10 | **2.500** | **9,24** | **23.100,00** |
| **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA – ME** | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 | **60** | **40,00** | **2.400,00** |
| **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA – ME** | GÁS GLP, 13Kg. | **15** | **165,00** | **2.475,00** |
| **TOTAL DO LICITANTE** | | | | **59.965,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, Inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.11 Mantiverem sua proposta original.
4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e
4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.10 Por razão de interesse público;
8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa n° 001/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal º018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 24 de fevereiro de 2025.

| |
|---|
| ***ANTONIO OLIVEIRA COSTA*** |
| Agente de Contratação |
| ***ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***FRANCISCO LOPES CABRAL*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA*** |
| Presidente da CMP |
| ***ANTONIO ARAÚJO DE LIMA*** |
| Representante Legal |

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**8988CC8B

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### CARTA-CONTRATO N. 007/2024

CARTA-CONTRATO N. 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇA E A EMPRESA B MENDES MAFRA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEICULO, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇA**, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Mizael Teixeira, 11, **Centro** (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 04.819.708/0001-20 representado pelo seu Presidente, Senhor **Emanuel Nunes Magalhães**, portador da cédula de identidade n° 1382890-8 SSP/AM e CPF n° 624.189.802-78, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do artigo 78 da Lei Orgânica.

**CONTRATADA: A EMPRESA B MENDES MAFRA - EPP,** inscrito no CNPJ: 22.968.527/0001-47, Rua Nossa Senhora da saude, n° 97– Independência – Santo Antônio do Içá/Am, em consequência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, fundamentado na Lei nº 8666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, regida pela Lei 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Pela presente **CARTA CONTRATO, a CONTRATADA,** obriga-se a FORNECER: 01- bomba injetora alta pressão 1.200 triton, 01- KIT de embreagem mitsubishi 1.200 triton 3.2 diesel e 01- bateria 90 amperes selada moura, as referidas peças será para reposição de manutenção de veiculo para entrega imediata após assinatura da presente Carta Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO:**
A **CARTA CONTRATO** será executada em regime de fornecimento de material de consumo sem vínculo empregatício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
Aquisição do material de consumo será de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), pagamento à vista na aquisição do material, após apresentação da nota fiscal/fatura, a ser atestada pela administração publica.
O valor global da **CARTA CONTRATO** será de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** é de 30 **(trinta) dias,** que será pago em única parcela**,** a contar da assinatura desta **carta contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2024, através da dotação orçamentária:
02.02.01 – Câmara Municipal - Administração
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal - Administração
3.3.90.30-10 – Material de Consumo
Fonte do recurso: Próprio

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser rescindida;
a) Não cumprimento e cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
a) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
b) Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
c) Atraso injustificado do não fornecimento do material. Sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE.**
e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
g) Instauração de insolvência civil.
h) Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução da **CARTA CONTRATO.**
**l)** Falecimento da **CONTRATADA.**
**l)** Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à **CARTA CONTRATO.**
**m)** Supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da **CARTA CONTRATO,** além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
**n)** Não liberação, pela **CONTRATANTE**, da área local ou a não prestação de informações necessárias para execução do objeto, nos prazos contratuais.
**o)** Ocorrência de caso fortuito ou de forca maior regularmente comprovada, impeditiva para execução da **CARTA CONTRATO.**

A rescisão da **CARTA CONTRATO** poderá ser:
I - Administrativa, nos casos específicos nas letras “a” à “p”;
I - Amigavelmente pelas partes;
II - Judicialmente.

A rescisão administrativa, quando determinada por ato escrito e unilateral da **CONTRATANTE**, não ensejará o **CONTRATADO** indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE:**
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

I - Por acordo entre as partes:
a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizando, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:**
A presente **CARTA CONTRATO** não forma qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**
A **CONTRATANTE** dispensa a apresentação de garantia na celebração desta **CARTA CONTRATO,** com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:**
A presente **CARTA CONTRATO** será publicada sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**:
O CONTRATANTE designa como Gestor deste Contrato, a servidor **Igor de Araújo Ijuma Garcia** , cargo de Secretário de Finanças da Câmara Municipal, que compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
a. Abrir pasta para cada Contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos Contratos, com a solicitação de prorrogação;
b. Verificar se a prestação de serviço será comprida integral na forma contratada;
c. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado;
d. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
e. Receber e atestar as notas fiscais e encaminha-las à unidade competente para pagamento;
f. Solicitar à unidade de programação orçamentaria disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
g. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passives de penalidade, após os contatos prévios com a contratada e etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente **CARTA CONTRATO** está sendo lavrada nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Esta **CARTA CONTRATO** está vinculada a **DISPENSA** autuada sob o **nº 003/2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM, para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente **CARTA CONTRATO**, não obstante a idoneidade e a sinceridade de proposito de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente **CARTA CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO IÇA/AM, 05 de julho de 2024.

***EMANUEL NUNES MAGALHÃES***
Presidente
Contratante

***B MENDES MAFRA - EPP***
CNPJ: 22.968.527/0001-47
Contratada

**Testemunhas:**

**Publicado por:**
Valter Maia Neto
**Código Identificador:**AA548859

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024**

CARTA CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.

**O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na rua Mizael Teixeira, 11 - CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n. 04.819.708/0001-20, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Emanuel Nunes Magalhães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.586.982/0001-67, sediada na Rua Constelação de Touro, 166 - Aleixo - CEP 69.060-110 - Manaus-AM, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por Lourdes Reis Lauria, brasileira, divorciada, Contadora, residente na Rua Viseu, nº 12 – Conjunto Deborah - D. Pedro – CEP: 69.040.600 , portadora do RG 0159231-9 e CPF: 043.354.492-91, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em vista o que consta no processo 01/2024 e em observância às disposições da Lei 14133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Carta Contrato decorrente da Inexigibilidade n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Assessoria na execução orçamentária compreendendo: análise dos fatos contábeis escriturados para elaboração de Diários, Razão e Contábil; orientação à equipe da administração no controle de repasse e cumprimento de metas de repasse; orientação à equipe da administração no controle das despesas realizadas e controle de dotações orçamentárias; assessoramento na elaboração do Orçamento Anual para o exercício vindouro. |
| 2 | Assessoria na execução financeira compreendendo: análise das informações de controle bancário; análise dos fatos geradores de registros de conciliações bancárias; análise da classificação de contas |
| 3 | Assessoria na execução patrimonial compreendendo: análise da escrituração das incorporações de bens; análise da escrituração de controle e baixa de estoques. |

| | |
|---|---|
| **4** | Assessoria para encerramento da prestação de contas anual e sua transmissão ao Tribunal de Contas do Estado compreendendo a elaboração dos Anexos de Contabilidade do Balanço, as peças técnicas-contábeis que compõe a Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução do TCE/AM. |
| **5** | Consultoria em assuntos de contabilidade pública compreendendo: a concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, almoxarifado com instruções para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial; orientação aos servidores públicos envolvidos nas tarefas de Contabilidade e Finanças para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, e emissão de ordem de pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros; consultoria técnica didática no cumprimento das orientações e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade sobre as rotinas de contabilidade pública; orientação elaboração mensal dos demonstrativos de despesa orçamentária; acompanhamento dos lançamentos da receita e despesa extra orçamentária; orientações técnicas para controle do limite das despesas com pessoal para não ultrapassar o percentual estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000; elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e informes sobre as áreas contábil e financeiras; orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. |
| **6** | Outros serviços da área: encaminhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado após o recebimento integral dos arquivos e dados com informações obrigatórias; encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio da plataforma GEFIS após o recebimento integral e dados com informações obrigatórias; preenchimento e envio das informações da Matriz de Saldos Contábeis à Secretaria do Tesouro Nacional; preenchimento e envio das planilhas que compõem o SICONFI. |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

**4.1.** O valor total da contratação é de R$ 68.900,00 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), composto de:

a) 12 (doze) parcelas de R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) relativas aos serviços de assessoria e consultoria descritos nos itens 1, 2, 3, 5 e 6 da Cláusula Primeira, no total de R$ R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS E SEISCENTOS REAIS);

b) 1 (uma) parcela de R$ 5.300,00 (CINCO E TREZENTOS REAIS), relativa ao serviço de assessoria descrito no item 4 da Cláusula Primeira – Elaboração das peças técnicas da Prestação de Contas Anual.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Rubrica: 0131.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros;

III. Fonte de Recursos: Proprios

IV. Nota de Empenho: ...., no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos serviços executados no exercício financeiro de 2024.

**5.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta carta contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de Junho de 2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
**8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos públicos colocados a sua disposição, e que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20.** Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**9.25.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,15% (quinze décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.7.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.8.1.1.** Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.8.1.3.** Indenizações e multas.

**13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**16.1.** O CONTRATADO se isentará de qualquer responsabilidade por prejuízo causado nos serviços executados originados por ação ou omissão, culposa ou dolosa do CONTRATANTE.

**16.2.** O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem à escrituração dos fatos contábeis, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira de interesse do CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.

**16.3.** O CONTRATADO não será responsabilizado acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

**16.4.** É obrigação do CONTRATANTE, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar ao CONTRATADO todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – Am, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Içá, Amazonas, 03 de Junho de 2024.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

**Publicado por:**
Valter Maia Neto
**Código Identificador:**946BE3A9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO 049/2025-CMT, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **JEICIANE DA SILVA** – Auxiliar de Serviço Gerais, de Livre Nomeação e Exoneração a partir desta data.

**Art. 2º -** O servidor (a) nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
**Art. 3º -** A nomeação do servidor (a) entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE E REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**ED0FBCAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO 050/2025-CMT, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E**

Art. 1º. **EXONERAR,** a Senhora **LAZITA DA SILVA DE OLIVEIRA** – Cargo comissionado de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** inscrito na Matricula nº **77-1.**

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

**PUBLIQUE E REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

**PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**A2F6162B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO 051/2025-CMT, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E**

Art. 1º. **EXONERAR,** o Senhor **LUCIANO SOUZA DA SILVA** – Cargo comissionado de **MOTORISTA FLUVIAL,** inscrito na Matricula nº **78-1.**

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

**PUBLIQUE E REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 30 DE JULHO DE 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

**PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**2A934FE6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO 052/2025-CMT, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **LUCIANO SOUZA DA SILVA** – Assessor Parlamentar II, de Livre Nomeação e Exoneração a partir desta data.
**Art. 2º -** O servidor nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º -** A nomeação do servidor (a) entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE E REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**C9572DD0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 042/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Vereador **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 10-1, **08 (oito)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais)** para o período de 31 de julho a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de do "Fórum Amazonas + Municípios" e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 15 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**CF70301E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 043/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor Senhor Dr. **JOÃO DA SILVA PESSOA JUNIOR**, PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL, Matricula nº 26-1 **08 (oito)** diárias, no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o período de 31 de julho a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de do "Fórum Amazonas + Municípios" e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 15 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**AE98743A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 046/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Vereador **TIAGO DA SILVA RAMOS**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 14-1, **04 (Quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** para o período de 17 de agosto a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Amazonas + Municípios e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.
**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 19 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**76532C3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 046/GP-CMT DE 15 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Vereador **TIAGO DA SILVA RAMOS**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 14-1, **04 (Quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** para o período de 17 de agosto a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Amazonas + Municípios e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 19 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**332F591E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 047/GP-CMT DE 19 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Vereador **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 08-1, **04 (Quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** para o período de 31 de julho a 05 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da reunião com representantes governamentais na Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 19 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

***ANDRESON DA SILVA PEREIRA***
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**242FFC89

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 048/GP-CMT DE 24 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Vereador **TIAGO DA SILVA RAMOS**, VEREADOR MUNICIPAL DE TABATINGA, Matricula nº 14-1, **04 (Quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** para o período de 17 de agosto a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de reunião com o Deputado Dr. Gomes, para tratar de melhorias relacionadas à unidade hospitalar de Tabatinga e também solicitar Emendas Parlamentares destinadas a liga esportiva feminina de Tabatinga.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**1DDB28D4

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
### PORTARIA Nº 90, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor **GELSON PEREIRA DA SILVA FILHO**, Representante da Câmara na Capital do Estado (CC-4), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/09/2025**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM**, em 4 de agosto de 2025.

***ANTONIO LAURENTINO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ironilson Monteiro Pinto
**Código Identificador:**7CBA9112

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
### PORTARIA Nº 91, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor **EDUARDO PANTOJA LIMA**, Assistente Parlamentar (CC-7), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/09/2025**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM**, em 4 de agosto de 2025.

***ANTONIO LAURENTINO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ironilson Monteiro Pinto
**Código Identificador:**2AF31DEA

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
### PORTARIA FÉRIAS

**PORTARIA Nº 026/2025.,**
**URUCURITUBA-AM., 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** CONCEDER ao Servidor **HELIONEI SANTOS FÁRIAS**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de Vigia da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Agosto á 01 de Setembro de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº026/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 01 de Agosto de 2025.

***CLAUDIO LIMA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente:
***HELIONEI SANTOS FARIAS.***

**Publicado por:**
Elson Augusto Fernandes Mourão
**Código Identificador:**6EE13360

## ESTADO DO AMAZONAS
## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-FAPESB

**PROCESSO:** 091/2025-FAPESB
**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2025-FAPESB
**Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Licença de Uso de Software com Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contabilidade, E-Social e Recursos Humano, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
**CONTRATANTE:** Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.
**CONTRATADO:** CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.
**VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/08/2025, estendendo-se até 04/08/2026.
**Valor Global:** de R$35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).
**Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 04-FAPESB. UNIDADE: 06-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.271.0011.2.095-Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.40.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
**Fundamento do Ato:** Dispensa de Licitação nº 001/2025-FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 04 de agosto de 2025.

***RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente FAPESB

**Publicado por:**
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
**Código Identificador:**1D898B44

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ALVARÃES

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 021/2025

### DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 021/2025

**O PREFEITO DE ALVARÃES,** no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO,** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;

**CONSIDERANDO,** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO,** que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO,** por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à **N G VASQUEZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **22.102.912/0001-07,** estabelecida à Rua: **Estrada Coari Itapeua** nº **11**, Bairro **Itamarati**, **COARI**/AM CEP: **69.460-000**, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04; 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

II - **HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 021/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA DE OXIGENIO E DO GERADOR DE ENERGIA, DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE ALVARÃES,** visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

**III – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**(AM), 06 de agosto de 2025.**

Atenciosamente,

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**
Janine de Araujo Frazão
**Código Identificador:**C568E672

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 292 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Comissionado de Coordenador de Equipes de Obras do interior, do Município de Alvarães.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Nomear o senhor **ABRAHIN PEREIRA DA SILVA,** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EQUIPES DE OBRAS DO INTERIOR.**
**Art. 2º -** O nomeado ficará sob a chefia imediata da Secretaria Municipal de Obras.
**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 06 de agosto de 2025.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**
Clovenildo Souza de Macedo
**Código Identificador:**C2797B57

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO PP 022/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 017/2025, Pregão Presencial nº. 022/2025-PMA
Interessado: Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.0207.022/PP/CPC/PMA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE AMATURA/AM (TAPA-BURACO).
Empresa vencedora: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ.:17.696.671/0001-31

| Itens | Descrição dos Serviços | Unidade | Quant | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 960 | R$ 144,85 |
| 2 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 960 | R$ 46,97 |
| 3 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 1127,28 | R$ 270,12 |
| 4 | EXECUÇÃO DE PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. (BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 95004) | m² | 14266 | R$ 93,91 |
| 5 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m² | 2629 | R$ 94,33 |
| 6 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 5258 | R$ 53,36 |
| 7 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 5258 | R$ 57,65 |

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 06 de agosto de 2025.

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita

***ENILSON RUBEM CARVALHO***
Secretaria Municipal Da Infraestrutura
Gestor da Ata de Registro de Preço

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**32B34D7A

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2025 QUARTA CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

*Dispõe sobre a convocação do aprovado mediante o cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado do Município de Amaturá – Edital Nº. 001/2025, de 07 de março de 2025 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e no art. 2° da Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021, torna público o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, conforme o Edital nº 001/2025, tendo em vista a homologação do resultado do mesmo, para entrega de documentos e posterior contratação em Caráter Temporário, visando o preenchimento das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, como segue.

**CONVOCAÇÃO:**

**Art. 1º -** Fica **CONVOCADO** o **APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA**, conforme a ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital Nº 001/2025, de 7 de março de 2025, homologado através do DECRETO Nº 0182/2025-GP/PMA, de 3 de abril de 2025.
§ 1º. O convocado deverá comparecer ao setor de Serviço de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1746, Centro, nesta Cidade, nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para a entrega dos documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, e assinatura do termo contratual;
§ 2º. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato e sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

**Art. 2º -** O convocado no presente Edital, relacionados no Anexo I, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, para efeito de contratação:
Original e cópia do documento oficial de identificação com foto (RG);
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Original e cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Original e cópia dos Comprovantes de Escolaridade;
Original e cópia da última Declaração e Recibo de Entrega do Imposto de Renda, caso declare;
Original e cópia do Comprovante de Residência mais recente, considerando os últimos 06 (seis) meses;
02 (duas) fotografias 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
Consulta on-line de qualificação cadastral no ESocial;
Declaração de Bens e Valores, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
Declaração de Acumulação de Cargos, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
Termo de Responsabilidade do Salário Família, em duas vias, quando for o caso;
Termo de Dependentes para o Imposto de Renda, em duas vias, quando for o caso;
Certidão criminal expedida pelo Fórum da localidade – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro e segundo grau;
Certidão criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de primeiro e segundo grau;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas;
Comprovante de dados bancários (Bradesco ou Next) para pagamento dos vencimentos;
Exames médicos admissionais exigidos pela administração pública municipal.

§ 1º. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, assim como não iniciar suas funções no dia que a Administração determinar em contrato, será considerado desistente e eliminado, sendo automaticamente substituído pelo próximo aprovado, em obediência à ordem de classificação;
§ 2º. O laudo médico que atestará a sanidade física e mental do candidato aprovado será de responsabilidade do candidato, e poderá ser realizado pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada. O conteúdo do laudo apresentado pelo médico para exame de sanidade física e mental, será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
§ 3º. O aprovado que não apresentar atestado por profissional habilitado para a emissão de laudo médico, ou tendo sido examinado e considerado incapaz para o exercício do serviço público, não poderá ser contratado.
**Art. 3º -** A posse do candidato convocado está condicionada à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, bem como à apresentação dos documentos listados no art. 2º deste Edital.
§ 1º. Com base nos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e nos documentos listados no art. 2º deste Edital, considera-se necessário o preenchimento dos seguintes critérios para a contratação, a serem cumpridos no ato de entrega dos documentos:
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

§ 2º. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º -** A contratação do candidato convocado tem data prevista para o dia 07 de agosto de 2025. Portanto, deverá o convocado iniciar suas atividades, de imediato, na mesma data.

**Art. 5º -** A contratação será por Contrato Administrativo, sob Regimente de Direito Público, com a vigência precária do contrato de 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, podendo por interesse administrativo, haver prorrogações dos contratos desde que o prazo total não exceda o permitido pela Lei 8.745/93.

**Art. 6º -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2025-PMA, terá validade de 02 (dois) anos, respeitando o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, e sendo admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

**Art. 7º -** A Prefeitura Municipal de Amaturá reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de agosto de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de agosto de 2025.

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SEMED**

| **Professor de Ciência do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Zona Urbana – 40h** – 01 vagas AC, 00 PCD, 00 PPIQ e 03 Cad. Reservas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nº INSCR.** | **NOME COMPLETO** | **ÉTNICO RACIAL** | **PCD** | **OBSERVAÇÃO** |
| **00002** | **00564** | **BRAGA ANÍBAL TAVARES DE OLIVEIRA** | **AC** | **NÃO** | **RESERVA** |

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**F35D0502

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0186/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre o afastamento temporário da Prefeita Municipal do território do Município de Amaturá, em razão de viagem oficial, a designação do Vice-Prefeito para o exercício interino da função de Prefeito Municipal, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
**CONSIDERANDO** a sua ausência do território do Município no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2025, em razão de viagem oficial;
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização administrativa do afastamento, para fins de controle e transparência da gestão pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da Administração Pública Municipal durante o referido período;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Tornar público o afastamento temporário da Prefeita Municipal do território do Município de Amaturá, no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2025, em razão de viagem oficial.
**Art. 2º –** Fica designado, em caráter interino, o Vice-Prefeito, Sr. **RODENEY RABELO TORRES**, para exercer as funções de Prefeito Municipal, em substituição à Prefeita Titular, Sra. MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA, durante o período mencionado no artigo anterior.
**Art. 3º –** A presente designação tem caráter interino e não gera direito a remuneração adicional ao servidor designado.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2025.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

***MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA***
Prefeita de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**140B315A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0187/2025-GP/PMA, 28 DE JULHO DE 2025.**

*Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 0145/2025 – GP/PMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, CPF Nº 622.863.582-49, Conta Bancária Bradesco, Agência: 1999-2 C/C Conta: 0039807-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade e participar do "FÓRUM AMAZONAS MAIS MUNICÍPIOS", nos dias 28 de julho a 06 de agosto de 2025, na cidade de Manaus/AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, conforme apresentado abaixo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem no Município de Manaus/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 28 de julho a 06 de agosto de 2025.

**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

Ciente:
***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/ AM

Em___/___/_____.

_____
***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**E7F08BE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0188/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*Concede diária em favor do (a) servidor(a) JOSÉ ELIAS DOS SANTOS FILHO e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 031/2025 – SEMF/PM;

**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor ***JOSÉ ELIAS DOS SANTO FILHOS***, matrícula nº 422-1 e CPF nº 679.779.362-91, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0003836-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 28 a 31 de julho de 2025, para cumprimento de atividades administrativas relacionadas à Defesa Civil, incluindo OFICINAS RELACIONADA AO **PNEAD** 2025 (PROPOSTA DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM AMAZÔNICA E PANTANAL) E APRESENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FEDERAIS: CARTILHAS – SEMD/MDS/MS, no município de Tabatinga/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) ***JOSÉ ELIAS DOS SANTOS FILHOS***, no valor de R$ 590,16 (quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 28 a 31 de julho de 2025.

**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.**

**CIENTE:**
Em_____/_____/_____.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
***JOSÉ ELIAS DOS SANTOS FILHO***

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**1CF7DCC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0189/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*Concede diária em favor do (a) COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, MARCIO CORRÊA CUMAPA e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 030/2025 – SEMF/PM;

**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor, Coordenador de Defesa Civil, **MARCIO CORRÊA CUMAPA**, RG nº 1335624-0 e CPF nº 610.934.082-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 401333-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 28 a 31 de julho de 2025, para cumprimento de atividades administrativas relacionadas à Defesa Civil, incluindo OFICINAS RELACIONADA AO **PNEAD** 2025 (PROPOSTA DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM AMAZÔNICA E PANTANAL) E APRESENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FEDERAIS: CARTILHAS – SEMD/MDS/MS, no município de Tabatinga/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **MARCIO CORRÊA CUMAPA**, no valor de R$ 590,16 (quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 28 a 31 de julho de 2025.

**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.**

**CIENTE:**
Em**_____/_____/_____.**

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**_____**
***MARCIO CORRÊA CUMAPA***

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**C387CF19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0190/2025-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

*Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ANA GLEICE JACAUNA FELIX e, das outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

**CONSIDERANDO** o Memorando 385/2025-SEMED;

**CONSIDERANDO** o Parecer 058/2025-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **ANA GLEICE JACAUNA FELIX**, Matrícula n° 1876-1, ocupante de o Cargo Efetivo Merendeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistencia Social, no quinquênio de **2016 a 2021** no período de gozo no dia **01 de Agosto a 29 de Outubro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**2A1D0BC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0192/2025-GP/PMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) Aldenira Souza da Costa da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 416/2025-SEMED;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **ALDENIRA SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, Matrícula nº 6422-1, portador (a) do RG nº 1322752-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em exercício/Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**E8AD4516

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0193/2025-GP/PMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) Itaciara Araújo Reina da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 414/2025-SEMED;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **ITACIARA ARAÚJO REINA**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, Matrícula n° 6558-1, portador (a) do RG nº 3113593-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**A9008BFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0194/2025-GP/PMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) Geisy Ramos Morais da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 415/2025-SEMED;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **GEISY RAMOS MORAIS**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, Matrícula n° 6437-1, portador (a) do RG nº 3282395-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**634768C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0195/2025-GP/PMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) Matheus Leanderson Vinhales de Oliveira da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 413/2025-SEMED;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora ***MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, Matrícula n° 6557-1, portador (a) do RG nº 2798670-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**2F79DF88

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA

**ERRATA**

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025** para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 03 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3781, Código Identificador AVVP8YFDN, no dia 21 de janeiro de 2024:

**ONDE SE LÊ:**
**Valor do Contrato**: R$ 411.872,60 (quatrocentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

**LEIA-SE:**
**Valor do Contrato**: R$ 411.733,73 (quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 22 de janeiro de 2025.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**3374508F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 06/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

**1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.**
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste, bem como dos exames médicos indicados. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados,** conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação,** conforme Anexo IV;

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme Anexo V:
2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
2.6. Antes do ato de nomeação, será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

**3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tomarem posse no respectivo cargo.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal de Apuí

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Para o **Cargo de Técnico em Edificações** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

| INSCRIÇÃO | NOME | Classificação |
|---|---|---|
| 0013890 | ELIVELTON FORMENTINI | 2º Classificado |

Para o **Cargo de Coveiro** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

| INSCRIÇÃO | NOME | Classificação |
|---|---|---|
| 0002210 | WELLINTON DA SILVA BRITTO | 1º Aprovado |

Para o **Cargo de Farmacêutico** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

| INSCRIÇÃO | NOME | Classificação |
|---|---|---|
| 00314403 | GUILHERME AFONSO ABREU DOS SANTOS | 4º Classificado |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
**EXAME ADMISSIONAL**
**IDENTIDADE CIVIL**
**CPF**
**02 FOTOS 3X4**

**PIS/PASEP**
**TÍTULO ELEITORAL**
**- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)**
**TELEFONE CONTATO**
**CERTIFICADO DE RESERVISTA** (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
**DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes**
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.**
**DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.**
**DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.**
**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.**
**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
**NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);**
**CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;**
**CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU**
**CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
**CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.**

**Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing**

**OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO**
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
**CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** (Com especificação em atividade remunerada).
**Curso de formação específico ou experiencia profissional.**

**Obs.: CÓPIAS COLORIDAS**

**ANEXO III**
**SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO V**
**RELAÇÃO DE EXAMES**

| CARGOS | EXAMES |
|---|---|
| Farmacêutico; | -Avaliação clínica ocupacional 0295<br>-Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693<br>-Glicemia 0658<br>-Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673 |
| OBS. | Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA. |

| CARGOS | EXAMES |
|---|---|
| Técnico em Edificações; | -Avaliação clínica ocupacional 0295<br>-Avaliação da Acuidade Visual 0296<br>-Avaliação psicossocial – 0300<br>-ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações 0530<br>-Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693<br>-Glicemia 0658<br>-Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673<br>-Perfil lipídico/lipidograma - 0997 |
| OBS. | Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA. |

| CARGOS | EXAMES |
|---|---|
| Coveiro; | -Avaliação clínica ocupacional 0295<br>-Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693<br>-Glicemia 0658<br>-Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673<br>-Parasitológico de fezes – 0974<br>-Rotina (sumário) de urina - 1098 |
| OBS. | Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA. |

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**1E80E2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025- SRP PROCESSO LICITATÓRIOS Nº. 061/2025**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração
**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e Serviços Correlatos, compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**.**
**Vigência:** 06/08/2025 à 05/08/2026.
**FORNECEDOR: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ: 14.335.618/0001-17, com o Valor Global de R$** 480.463,20 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 06 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**C182F9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 021/2025 PL Nº 057/2025 PP Nº 023/2025 – SRP**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto:** Registro de Preço para eventual **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Análises Físico-químicas e Elaboração de Laudos Normativos de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho"**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
**Vigência:** início em 06/08/2025 e término em 05/08/2026.
**FORNECEDORA: A S CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 25.531.739/0001-50; Item 01:** R$ 49.580,00, Quant. 1. **Item 02:** R$ 31.660,00, Quant. 1; **Item 03:** R$ 36.660,00, Quant. 1; **Item 04: R$** 13.50,00, Quant. 1; **Item 05: R$** 78,00, Quant. 1.000; e **Item 06: R$** 130,00, Quant. 1.000**. Valor Global: R$ 339.400,00** (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 06 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**FDE43A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 023/2025 PL Nº 071/2025 PP Nº 035/2025 – SRP**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração
**Objeto:** Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PEAD DE 6 METROS, para manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Apuí-AM.**
**Vigência:** início em 06/08/2025 e término em 05/08/2026.
**FORNECEDORA: WSV CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.631.135/0001-01; ITEM 01:** R$ 7.150,00, Quant. 60; **ITEM 02:** R$ 9.639,00, Quant. 120; **ITEM 03:** R$ 3.382,00, Quant. 50 **e ITEM 04:** R$ 4.468,20, Quant. 80, perfazendo o **Valor Total de R$ 2.112.236,00** (Dois milhões, cento e doze mil e duzentos e trinta e seis reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 06 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**2A3E27DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 024/2025 PL Nº 059/2025 PP Nº 025/2025 – SRP**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração
**Objeto:** Registro de Preço para eventual **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS"**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
**Vigência:** início em 06/08/2025 e término em 05/08/2026.
**FORNECEDORA: MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ: 13.713.073/0001-72; Item 01:** R$ 10,23, Quant. 6.240. **Item 02:** R$ 8,25, Quant. 38.915; **Item 03:** R$ 10,25, Quant. 90.800; **Item 04: R$** 10,21, Quant. 2.400**. Valor Global: R$ 1.340.087,95** (Um milhão, trezentos e quarenta mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 06 de agosto de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**D2675FFF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 779/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025 – CML/PMATN**, com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em nome da empresa **K. R. O. DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.979.484/0001-20, sediada na RUA OSAVALDO CRUZ, 990 – COMUNICAÇÕES – CEP: 69.640-000 TABATINGA/AM, para o Lote I, II, III e IV no valor de **R$ 62.725,50 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**893CB9A5

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 011/2025 – PMATN**

**TERMO CONTRATO nº 011/2025 – PMATN** - Oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 005/2025 – CML/PMATN**.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
**Contratado:** K. R. O. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.979.484/0001-20.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM.

**Valor global do Contrato:** R$ **62.725,50 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**
**Dotação Orçamentária: 10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde da população P/Procedimentos no MAC**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Fonte: 009**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato Nº 024-A/2024 – PMATN tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de Abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 02 DE ABRIL DE 2025.**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**8FAD2D93

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 028/2025 - PMATN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 021-A-2023 - PMATN**
**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E FIORILLI SOFTWARE LTDA**
**OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E SISTEMA TRIBUTÁRIO".**
**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 021-A/2023 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Maio de 2025 a 04 de Maio de 2026, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

| Item | Valor Unitário Para 12 Meses Contrato n° 021-A/2023 | Valor Global aditivado |
|---|---|---|
| 01 | R$: 25.632,00 | R$ 25.632,00 |
| Valor Unitário por Extenso: Vinte Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais. | | |
| Valor Global Por Extenso: Vinte Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais. | | |

**PARAGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetivado em 03 (três) parcelas de R$: 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais) no decorrer do período de 12 (doze) meses.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.**
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10 - RECUROS PROPRIOS

**DAS RATIFICACOES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**70C21980

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/GP DE 23 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE QUE INTERLIGARÁ A RUA DO QUIXITO AO BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área habitacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
**CONSIDERANDO** que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com Convenio Federal, Ministério de Desenvolvimento Regional, com a Construção da Ponte que está em fase de finalização que interligará a Rua Quixito ao Novo Bairro para atender aos munícipes de Atalaia do Norte;
**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município construir essa ponte para melhoria dos munícipes desta cidade, cuja carência tem sido de há muito manifestada pela coletividade;
**CONSIDERANDO** interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física de MARIA ALBAN ROCHA, Imóvel localizado à Rua do Quixito, s/nº, centro, Atalaia do Norte/AM.
**CONSIDERANDO** que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os imóveis situados no perímetro urbano da Rua Quixito, destinado à construção da Ponte, a saber:

Imóvel localizado à Rua Quixito, s/nº, centro, Atalaia do Norte/AM, titularidade de MARIA ALBAN ROCHA. Limites e Confrontações, o lote medindo 8,00 metros pela frente com a Rua do Quixito, 9,00 metros pela lateral direita, 9,00 metros pela lateral pela lateral

esquerda e 8,00 metros de fundos, totalizando 72,00 metros quadrados.
**Parágrafo Único.** Os imóveis desapropriados se destinam à construção da Ponte que interligará a Rua do Quixito com o Novo Bairro de conformidade com o Projeto e especificações aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura.
**Art. 2º.** Os imóveis expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
**Art. 3°.** No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
**Art. 4°.** A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 23 DE JULHO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**9078C323

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2025- GAB/PM-ATN DE 25 DE JULHO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Atalaia do Norte/AM, tendo em vista a necessidade desta Comissão para realizar trabalhos de interesse da Administração Pública, ficando sua composição conforme segue abaixo:

**I –** Dystefano Brotas Tenazor – Presidente
**II** – Lendel Florêncio Ribeiro Rodrigues – Secretário
**III** – Cides Barbosa da Silva – Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 25 DE JUNHO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**B2D45C25

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **21/08/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 05 de agosto de 2025.

***AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO***
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

**Publicado por:**
Diomar Silva Matos
**Código Identificador:**C60E8A3C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **19/08/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 05 de agosto de 2025.

***AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO***
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

**Publicado por:**
Diomar Silva Matos
**Código Identificador:**DA0F1368

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Regulamentação da Paralização e Extinção de Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Autazes, do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, Sr. José Thomé Neto, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna, por meio da qual a Secretaria Municipal de Educação, que informa acerca da paralização

das atividades de escola municipal, ao tempo que solicita a Regulamentação da extinção desta;

**CONSIDERANDO** que as Instituições Escolares se encontram com mais de dois anos com suas atividades escolares paralisadas, e necessitam apenas da Regulamentação do Decreto de extinção, a fim de regularização perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, informado o não funcionamento da instituição;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/1996, no art., 11, estabelece que é competência dos Municípios em:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva e, relação às suas escolas; e
III - baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das Instituições Escolares com turmas Multisseriadas que atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.

**CONSIDERANDO** o compromisso com os recursos públicos e o princípio da eficiência na oferta de educação no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** que as demandas de acesso de estudantes das Instituições, estão sendo atendidas por outras Escolas Municipais, próximas e na mesma comunidade, não havendo prejuízo educacional à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das Instituições Escolares junto ao Censo Escolar-2025;

**CONSIDERANDO** que o prédio de apenas uma instituição paralisada é propriedade Pública Municipal de Autazes e ficará sob os cuidados da comunidade local;

**CONSIDERANDO** que os acervos, os prontuários contendo informações, dados e registros da vida escolar dos estudantes e documentação dos servidores, foram devidamente arquivados nas gerências responsáveis da Semed; e

**CONSIDERANDO** o processo de Nucleação das Escolas Municipais da Zona Rural e Ribeirinhas realizadas pela Semed, reduzindo a demanda de localidades e melhor atendimento na qualidade educacional.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam extintas as Instituições Municipais paralisadas de suas atividades pedagógicas as Escolas do sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, a seguir:

| EDUCACENSO – MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Situação Atual** | **Dependência** | **Localidade** | **Código do INEP** | **Nome da Escola** |
| 1 | Paralisada | Municipal | Zona Rural | 13100009 | Professora Cérvola Melo Azevedo |
| 2 | Paralisada | Municipal | Zona Rural | 13019945 | Pinheiro Bruno |

Art. 2º Uma vez que a paralisação é um processo que por alguma razão a Instituição Escolar interrompe suas atividades pedagógicas por autorização da Secretaria Municipal de Educação por mais de dois anos, invalidando seu Decreto de Criação, nesse período os acervos devem ficar sob os cuidados da Gerência de Estatística e Matrícula a ser expedidos quando necessário.

Art. 3º Publicado o Decreto de Extinção de escola, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais da instituição passará a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência de Estatística e Matrícula.

Art. 4º A efetivação do descredenciamento das Instituições será antecedida de processos administrativos por parte da Secretaria municipal de Educação e advertência no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Matrícula e Estatística junto a Semed.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Autazes/AM, em 05 de agosto de 2025.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**986FC29D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 148/2025 - GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PARA VICE-PREFEITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES,** Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de ausência temporária do Chefe do Poder Executivo Municipal, parar tratar de assuntos de interesse do Município, e
**CONSIDERANDO** as tratativas do setor primário na Capital do Estado no dia 04 de agosto, onde o Poder executivo participará de reuniões;
:
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. PASSAR** o cargo de Prefeita Municipal em Exercício, para a Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
**Art.2o.** O período de permanência no Cargo de Prefeita Municipal em Exercício será de 02 (dois) dias, a contar de 04 de agosto de 2025.
**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

***A publicação não ocorreu na data , por motivo de ajuste interno nos trâmites de envio ao Diário Oficial.*

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos

Esta Portaria foi publicada no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 04 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**89626BA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – AM EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do processo de Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, visando atender todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos**.

O presente credenciamento tem como objetivo assegurar a contratação de serviços de aquisição de passagem aérea de forma contínua, conforme demanda, observando os critérios estabelecidos no edital.

Após análise da documentação apresentada, foram **credenciados os estabelecimentos que atenderam integralmente às exigências previstas no Edital**, estando aptos à prestação dos serviços, conforme relação abaixo e disponível nos autos do processo:

**Empresa Credenciada:**
**A. C. M. DUARTE LTDA, CNPJ: 37.150.040/0001-20**

Informa-se que, nos termos do art. 79, paragrafo único, inciso I, da lei 14.133/2021, durante toda a vigência do edital também será permitido o credenciamento de novos interessados. O Edital e seus anexos encontram-se disposição dos interessados na Comissão Municipal de Contratação - CML, situado na Avenida Mariuá, nº 14 B (Altos da Casa do Ribeirinho), Centro, Barcelos-AM, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00am, podendo ser retirados gratuitamente, através de pen drive ou por reprografia mediante apresentação da resma de papel (A4), ou mediante ao pagamento da reprografia no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por folha. O Edital será retirado por representante legal, procurador ou titular da empresa, mediante comprovação dos seus atos

Fica a presente publicação como forma de ciência aos interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Barcelos/AM, 13 de junho de 2026.

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos

**Publicado por:**
Adriane Garcia da Costa
**Código Identificador:**F2909449

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM torna público a relação de **Termo de Credenciamento**, com vistas à **contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, visando atender todas as secretarias e órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O credenciamento será **contínuo**, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento sob o nº 005/2025/PMB**, e tem por objetivo a **aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, visando atender todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos**, conforme demanda.

As empresas credenciadas, deverão atender integralmente às exigências constantes no edital e seus anexos e sua proposta apresentada, disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratação - CML, situado na Avenida Mariuá, nº 14 B (Altos da Casa do Ribeirinho), Centro, Barcelos-AM, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00am, podendo ser retirados gratuitamente, através de pen drive ou por reprografia mediante apresentação da resma de papel (A4), ou mediante ao pagamento da reprografia no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por folha. O Edital será retirado por representante legal, procurador ou titular da empresa, mediante comprovação dos seus atos. Abaixo o nome da empresa Credenciada e a numeração do seu respectivo Termo de Credenciamento:

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 011/2025/CMC,** em favor da empresa, **A. C. M. DUARTE LTDA, CNPJ: 37.150.040/0001-20**

**Data da assinatura do Termo:** 16/06/2025
**Vigência:** 16/06/2025 à 16/06/2026
**Fundamento legal:** Art. 79, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Barcelos/AM, 16 de junho de 2025.

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos

**Publicado por:**
Adriane Garcia da Costa
**Código Identificador:**20DFC147

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 94, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;
**Considerando** o poder-dever da administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem causem prejuízo aos direitos de terceiros;
**Considerando** que o objeto da homologação e do Termo de Credenciamento n.º 011/2015/CMC consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas — abrangendo as etapas de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais —, destaca-se a sua elevada relevância para a Administração Pública Municipal, uma vez que tal serviço é essencial para assegurar a mobilidade de servidores no exercício de suas funções, viabilizando o cumprimento de compromissos institucionais e administrativos em diferentes localidades, bem como a efetiva prestação dos serviços públicos.
**Considerando** que não se constata na ausência de publicação da homologação e do Termo de Credenciamento n.º 011/2015/CMC qualquer lesão ao interesse publico, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, tendo sido os documentos disponibilizados nos murais internos da administração municipal;
**Considerando,** ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, bem como o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, os quais autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à homologação e ao Termo de Credenciamento n.º 011/2015/CMC, qual seja, a publicação dos documentos, sendo o último com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2025 a 16/06/2026, devendo ocorrer a sua publicação, na forma da Lei n.º 14.1333/21.
Esta convalidação fica respaldada nos princípios da Administração Pública, na Lei Estadual nº 2.794/03 e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que, repita-se, não que se verifica lesão ao interesse publico, nem prejuízo a terceiros, ao contrário, a fim de evitá-los, fica saneado o vício na forma da legislação aplicável ao tema.

Barcelos/AM, 06 de agosto de 2025.

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

**Publicado por:**
Adriane Garcia da Costa
**Código Identificador:**EEB9118D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4525/2025–PMB

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4525/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha e a empresa **INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ - Nº 02.450.409/0001-35**.
**OBJETO**. "Contratação de Empresa para Fornecimento de EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA, EQUIPADA COM MOTOR DE 100 HP E/OU 115 HP, adaptada para remoção e transporte seguro de pacientes, destinada ao atendimento da Comunidade de São João do Urucurituba, com destino à sede do município de Barreirinha/AM, a fim de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, e neste presente Termo de Referência e seus Anexos".
**VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: de R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 03 - Fundos Municipais; **UNIDADE:** 03.01 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **ELEMENTO:** 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente; **FONTE DE RECURSOS:** 710 - Transferência Especial dos Estados.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
**FUNDAMENTO DO ATO** Pregão Eletrônico **n° 026-2025-CMC/PMB.**

BARREIRINHA/AM, 06 de agosto de 2025.

***PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO***.
Secretário Municipal de Saúde de Barreirinha

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**2D96553E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
### PORTARIA Nº 1654/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL BENEDITO SANTOS DE SEIXAS, RESPONSAVÉL PELO CONTRATO Nº 4525/2025 PMB. E OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 651.520.262-87, na Função de Motorista Regional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4525/2025-PMB,** resultante do Pregão Eletrônico **n° 026/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ - Nº 02.450.409/0001-35 e o Fundo Municipal de Saúde de BARREIRINHA/AM**, "**Contratação de Empresa para Fornecimento de EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA, EQUIPADA COM MOTOR DE 100 HP E/OU 115 HP, adaptada para remoção e transporte seguro de pacientes, destinada ao atendimento da Comunidade de São João do Urucurituba, com destino à sede do município de Barreirinha/AM, a fim de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 06 de agosto de 2025.

***MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025 -GPMB.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**2950D853

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
### AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS DE PNEUS E REPAROS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AOS SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**CONSIDERANDO** que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os lotes: **1, 2, 3, 4**, **5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, no valor total global de **1.531.854,20 (Um milhão quinhentos e trinta e um trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar as ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**2D821EE8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**CONSIDERANDO** que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **F. ARAÚJO DO NASCIMENTO LTDA**, sob o CNPJ nº 48.585.363/0001-62, para o item: **01**, no valor total global de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar as ARP's do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**1D11CB80

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2025**

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2025 - CMCP/PMBC**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS DE PNEUS E REPAROS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AOS SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP**

**ARP Nº 114/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, Nº 2338, Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga – AM**.**
VALOR GLOBAL: **1.531.854,20 (Um milhão quinhentos e trinta e um trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**72D1F9ED

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2025**

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2025.**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP**
**ARP Nº 115/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **F. ARAÚJO DO NASCIMENTO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.585.363/0001-62, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**5BBD6CE3

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-DAFI

Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM.

Abertura: 19/08/2025 às 14:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 07.08.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 07 de agosto de 2025

***À COMISSÃO***

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**7DE51560

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 151/2025 GPMB**

*ALTERA O DECRETO Nº 101/2024 PARA CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR APOSENTADO SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-AM E A LEI MUNICIPAL Nº 321/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 38, 39 e 40 da Lei Municipal nº 321/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez concedida ao servidor Sidney Picanço de Oliveira, por meio do Decreto nº 101/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do enquadramento funcional do servidor conforme Laudo Conclusivo nº 661/2025-DICARP, no âmbito do Processo TCE/AM nº 10002/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 100/2025 da Procuradoria Geral do Município de Beruri.

DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 101/2024 passa a vigorar com a seguinte redação no tocante ao enquadramento e proventos do servidor Sidney Picanço de Oliveira:

*"Art. 1º – Fica enquadrado o servidor aposentado SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA, matrícula 832-1, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe B, Nível IV, conforme o Anexo III da Lei Municipal nº 321/2023.
Parágrafo único – Para fins de aposentadoria, os proventos serão compostos da seguinte forma:

I – Vencimento Básico: R$ 2.319,89 (Anexo III da Lei Municipal nº 321/2023, Tabela de Remuneração Classe B);
II – Adicional de Periculosidade (30%): R$ 695,97 (Art. 43 da Lei Municipal nº 321/2023);
III – Adicional por Tempo de Serviço (20%): R$ 463,98 (Art. 38, III da Lei Municipal nº 321/2023);

Totalizando: R$ 3.479,84 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº 321/2023, sem direito a progressões futuras ou efeitos retroativos funcionais.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 101/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 321/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 01 julho de 2025.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**47E5C232

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 32**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2025, às 16h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de agosto de 2025.

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**63D235E4

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**
O Município de Borba/AM, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato firmado com a empresa **A M MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.680.022/0001-07**, referente à empresa especializada em ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ACORDO COM A LEI 14.133/202 na forma de procedimento de inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante no Projeto Básico Anexo.
**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
**Nova vigência:** de 27/07/2025 a 27/01/2026
**Valor:** Inalterado
**Efeitos retroativos a: 25/07/2025**
**Demais cláusulas:** Permanecem inalteradas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***NAYANDREA R. DE SOUZA***
Agente de Contratação / Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**9FEA41DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Borba/AM, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação abaixo relacionada:

**- Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de **s**erviços de manutenção e reforma predial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Borba/AM
**- Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**- Modo de Disputa:** Aberto
**- Data da Sessão Pública:** 20 de agosto de 2025, às 10h30 (horário de Brasília)
**- Local:** Portal Licitanet – https://licitanet.com.br/

- **Informações**: e-mail comissaodecontratacao@borba.am.gov.br cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

**REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, De 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**F98344D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Onde se lê:
**DATA:** 15/08/2025
**HORÁRIO:** 10h30 (horário de Brasília).
Matéria publicada no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, no dia **06/08/2025**, **Edição 3913**.
Leia-se:
**DATA:** 18/08/2025
**HORÁRIO:** 10h30 (horário de Brasília).

As demais informações permanecem inalteradas.

**REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025,De 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**04465C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE TORNAR SEM EFEITO ATO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**
**CONTRATO Nº 012/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão de Contratação, **torna sem efeito** o **apostilamento datado de 25/07/2025**, referente ao contrato firmado com a empresa **A M MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.022/0001-07, cujo objeto tratava da prorrogação do prazo de vigência contratual**,** fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida se dá por razões administrativas, ficando, portanto, **s**em qualquer validade o referido apostilamento, preservando-se as demais cláusulas contratuais conforme originalmente pactuadas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Borba/AM, 05 de agosto de 2025.

***NAYANDREA R. DE SOUZA***
Agente de Contratação / Pregoeira
Decreto nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**2EC8F669

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025-CPC/PMC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:**"Menor Preço por Item"

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** em favor da empresa; **A. CÂMARA DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.053.201/0002-33,** todos os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

**II - HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 06 de agosto de 2025

***MATULINHO XAVIER BRAZ***
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

**Publicado por:**
Joice Tavares da Silva
**Código Identificador:**D215F988

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **ALL DONE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.930.685/0001-55, com sede na Av. Luiz Falcão, nº 2530, Bairro Vila Falcão, CEP 69.830-000, Lábrea/AM, perfazendo o valor global de **R$ 877.595,37 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, para o objeto acima citado.
**II – HOMOLOGAR** a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 30 de julho de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 30 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**B791FD1F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2025

**ESPÉCIE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO
**PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI** e a empresa **ALL DONE LTDA**
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de **30 de julho de 2025 à 30 de julho de 2026**
**VALOR:** R$ 877.595,37 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 30 de julho de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 30 de julho de 2025.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**EE907908

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SEMCULT

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa (SEMCULT)**, torna público ao Chamamento Público para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas 3x3 destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea durante a realização da AgroVárzea 2025.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias estarão disponíveis no Edital de Chamamento Público 001/2025-SEMCULT, no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa. Os interessados deverão realizar as inscrições no **período de 08 a 14 de agosto de 2025** na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa – SEMCULT, localizada na Rua Marechal Rondon, s/n.º, Centro, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 hs.

Careiro da Várzea, 06 de agosto de 2025.

***GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**F4471A1E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2025 - CCC
Processo Administrativo nº 037/2024 - SMCC
**DENILSON PALHETA DE SOUZA**, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 037/2025 - SMCC, pregão presencial nº 047/2025 – CCC/PMC, objeto é eventual contratação de serviço de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, decido **ANULAR** o presente certame, com fundamento no Art 71, III e parágrafo 1° da Lei 14.133/21.

Coari/Am, 01 de julho de 2025.

***DENILSON PALHETA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**A4CF9A16

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 007/2025 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024-SEMOLP**

**OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil N° 916346/2021).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 09h30min;
-Data do Concorrência/Disputa de Preços: 22/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

Coari/Am, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**1473B581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Coari, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna sem efeito o aviso de abertura da sessão pública referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – CCC, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2025 – SEMED**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVI / N° 3892, do dia 08 de julho de 2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os cardápios destinados aos alunos matriculados na zona urbana do município de Coari-AM, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no calendário escolar de 2025, por meio de Chamada Pública, conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03, de fevereiro de 2025.
Tendo em vista a inviabilidade técnica de realização do certame na data aprazada, uma vez que a licitação não se encontra devidamente disponibilizada nos diários eletrônicos oficiais, o que compromete a continuidade e a regularidade do processo.
Considerando tratar-se de fato superveniente que impede a realização da sessão pública conforme previsto, torna-se necessário revogar a publicação anterior para garantir a legalidade e a isonomia entre os licitantes.
A nova data de abertura da sessão será oportunamente publicada, após regularização da situação no sistema eletrônico.

Coari/Am, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**1E535342

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA REFERENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ANO: 2025/ EDIÇÃO: 3912 E NO DIA 04/08/2025.**

Errata referente a Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: 2025/ Edição: 3912 e no dia 04/08/2025.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025–EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSITCA E CULTURAL–PNAB– CODAJÁS–AMAZONAS.
Onde se Lê:
**1.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA NEGRA**
**1.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**1.3 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**2.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA NEGRA**
**2.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**2.3 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**3.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – PESSOA NEGRA**
**3.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**4.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA AUDIOVISUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**5.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA HIP-HOP – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**6.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA LITERATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**6.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA LITERATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**7.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA DANÇA – PESSOA NEGRA**

Leia-se:
**1.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA NEGRA**
**1.2 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**1.3 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**2.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA NEGRA**
**2.2 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**2.3 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA ARTESANATO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**3.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – PESSOA NEGRA**
**3.2 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**4.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA AUDIOVISUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**5.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA HIP-HOP – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**6.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA LITERATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**6.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA LITERATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**7.1 - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA DANÇA – PESSOA NEGRA**

Codajás/AM, 05 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Gabriel Henrick da Costa Faria
**Código Identificador:**ADCF0927

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 126/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a organização e execução de eventos culturais, artísticos e tradicionais, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, atrações artísticas (bandas, grupos culturais, apresentações) e demais serviços correlatos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.
**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
**Parte Contratada:** RIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 44.612.417/0001-80)
**Valor do Contrato**: R$ 669.519,96 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura E Economia Criativa
Programa de Trabalho: 13.392.0056.2022.0000 - Encargos com Eventos Culturais no Município
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Adesão 006/2025.
**Vigência da contratação:** 05/08/2025 a 05/08/2026.

Eirunepé/AM, 05 de agosto de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**AA799EDD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0152, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

**CONSIDERANDO** o Oficio circular nº 248-DVEXP/CGJ; o Fórum Amazonas + Municípios encontro estratégico para representantes governamentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** AUTORIZAR o servidor Francimar Rodrigues Bezerra, Secretário Municipal de Administração a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 31/07 a 09/08/2025 para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º -**CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 31 de julho de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**483218EC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0155, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

**CONSIDERANDO** a necessidade de viagem administrativa a Brasília-DF, no período de 04.08 a 06.08.2025, para tratar de assuntos de interesse do Município;

**CONSIDERANDO** a continuidade da viagem administrativa a Manaus-AM, no período de 07.08 a 18.08.2025 para tratar de assuntos de interesse do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º -**TRANSFERIR,temporariamente, as funções e responsabilidade da Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira para o Vice-Prefeito, senhor **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**,em decorrência de viagem oficial com destino a Capital do Brasil, Brasília e a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, pelo período de 04.08 à 18.08.2025.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 04 de agosto de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**B06C4E78

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0156, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0155/2025 de 04/08/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, em decorrência de viagem oficial, pelo período de 04.08 à 18.08.2025, 15 (quinze) diárias ao Prefeito Municipal,

conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 04 de agosto de 2025.

***JAMES PINHEIRO DE FRANÇA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**268FBFB8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO - Nº 018/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 12/08/2025 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 06 de agosto de 2025

***RICARDO FRANCISCO DA SILVA***
Agente de Compras

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**67F048B5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 421/2025

**PORTARIA Nº** 421/2025 – GPMFB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 008-A/1992), e considerando a decisão proferida em 16/07/2025, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aplicar ao servidor EDISON CARLOS GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 97215-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, nos termos do art. 226, inciso II, c/c art. 148, §3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** – Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proceda ao registro da penalidade na ficha funcional do servidor, bem como à adoção das demais providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 05 DE AGOSTO DE 2025.

***LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**00E9F5C9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)(R$)

| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL<br>Receita de Alienação de Ativos Alienação de Bens Móveis<br>Alienação de Bens Imóveis | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS REALIZADAS | 2024 (d) | 2023 (e) | 2022 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II ) | (g)=((Ia-IId)+IIIh) | (h)=((Ib-IIe)+IIIi) | (i)=(Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Notas:

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**E81106DF

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)(R$)

| EVENTOS | 2026 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita<br>( - ) Transferências Constitucionais ( - ) Transferências ao FUNDEB | 0,00<br>0,00<br>0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesas ( II ) | 0,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV ) Novas DOCC<br>Novas DOCC Geradas Pelas PPP | 0,00<br>0,00<br>0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV ) | 0,00 |

Notas:

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8412F82D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 191/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 04 de agosto de 2025.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

**Considerando** o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor **JOEL JOVELIANO PARINTINTIN**, para o cargo de **Secretário Executivo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal dos Povos Indígenas, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**99BAEA97

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 24 de junho de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

**LEI**

Art. 1 º - O Orçamento do Município de HUMAITÁ, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**1-DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 – O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ( art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, publique-se, cumpra-se.

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá/AM

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025- Gab. Pref.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**584ACA32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 793/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 28 de julho de 2025.

*Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.*

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora por meio de requerimento protocolado no dia 25 de julho de 2025;

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LARISSA GOMES GALVÃO**, do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025- Gab. Pref.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**DCFE540B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO CAMPOS VERDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 31.055.419/0001-74, convoca, nos termos do Estatuto Social, todos os integrantes da diretoria, conselheiros e associados em pleno gozo de seus direitos para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **11 (onze) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00 horas (dezoito horas), no Auditório Açaí do Instituto de Educação Agricultura e Ambiente – IEAA, situado a Rua 29 de Agosto, Centro**, na Cidade de Humaitá – Amazonas, para, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, deliberar sobre a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

1.Eleição da Nova Diretoria;

2.Alteração do Estatuto Social, com alteração do Nome da Associação e Endereço

Humaitá, em 04 de Agosto de 2025.

***GILMAR MENDES LOPES***
CPF: 717.731.342-72
Presidente

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**1B56EB4A

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 1302/2025**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola Municipal Indígena M'Boawa, localizada na Aldeia Indígena Juí, BR 230, KM 106 no Município de Humaitá – AM.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório nº 1302/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2025, em razão da constatação de irregularidade na publicação de aviso de licitação do referido objeto e sua descrição, que causou prejuízos à competividade do certame, infringindo os preceitos contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Em análise detalhada do edital de licitação e seus anexos, verificou-se que a data de acontecimento do certame no Aviso de Licitação teve divergências e erros materiais nos veiculos de publicações necessários para o seu acontecimento, o que comprometeu a possibilidade de participação de fornecedores.
Tal imprecisão gerou ambiguidades e interpretações diversas, prejudicando o caráter competitivo da licitação e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
Dessa forma, a fim de resguardar o interesse público e assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame, a anulação do processo licitatório se faz necessária.
Portanto, diante do exposto, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1302/2025, Concorrência Eletrônica n° 002/2025.
Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
2. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021;
3. Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo
procedimento de licitação, com as devidas correções, tendo em vista a importância da demanda;
4. Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.

HUMAITÁ-AM, 28 de julho de 2025.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
**Código Identificador:**25C269CC

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2599/2024**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Centro Cultural do Povo Indigena Tenharim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Povos Indígenas – SEMUP, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório nº 2599/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2025, em razão da constatação de irregularidade na publicação de aviso de licitação do referido objeto e sua descrição, que causou prejuízos à competividade do certame, infringindo os preceitos contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Em análise detalhada do edital de licitação e seus anexos, verificou-se que a data de acontecimento do certame no Aviso de Licitação teve divergências e erros materiais nos veiculos de publicações necessários para o seu acontecimento, o que comprometeu a possibilidade de participação de fornecedores.
Tal imprecisão gerou ambiguidades e interpretações diversas, prejudicando o caráter competitivo da licitação e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
Dessa forma, a fim de resguardar o interesse público e assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame, a anulação do processo licitatório se faz necessária.
Portanto, diante do exposto, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2599/2024, Pregão Eletrônico n° 001/2025.
Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
2. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021;
3. Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo
procedimento de licitação, com as devidas correções, tendo em vista a importância da demanda;
4. Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.

HUMAITÁ-AM, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
**Código Identificador:**729511DA

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Agosto de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 6 de Agosto de 2025

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**C6FA0139

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA**"** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Agosto de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 6 de Agosto de 2025

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**6909BFB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO**"** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Agosto de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 6 de Agosto de 2025

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**C995AE6A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.134/2025 – GAB/PMI**

DESTITUIR do Regime Complementar de Horas – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 473/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ALLISON SOUZA DE LIMA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 4.601-8A, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Fatima Dias, a contar do dia 31 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**19577FD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.135/2025 – GAB/PMI**

DESTITUIR do Regime Complementar de Horas – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 498/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO SANTOS DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.409-8A, lotado (a) na Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, a contar do dia 31 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**7033011D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2025-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2587/2025-PMI, que tem por objeto a "Aquisição, Pelo Menor Preço por Item de seis (06) Embarcações tipo Ambulancha para Fortalecimento do Transporte Sanitário Fluvial no Atendimento de Urgência e Emergência nas Comunidades Ribeirinhas de Itacoatiara/AM, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM";
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **02.450.409/0001-35,** arrematante dos **ITENS 01 e 02.**

Itacoatiara (AM), 31 de julho de 2025.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**EF271DFF

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha";

**CONSIDERANDO** a essencialidade do imóvel para funcionamento da Policlínica do Município de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 3560/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 626/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 993/2025 – CGMI.

**RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 626/2025-PGMI;

**II - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Rua Borba, n° 3166, Bairro Santo Antonio, CEP: 69.100-000, Itacoatiara-AM;

**III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente ao Sr. **IPENOR FIGUEIREDO MENEZES**, inscrito no **CPF nº 007.XXX.XXX-59**, no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, constantes na Proposta Comercial.

**CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de julho de 2025.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**DD9EF922

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAMARATI

### GABINETE DO PREFEITO
### 01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
**01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 040/2025**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, através do Setor de Compras Pública, instituída a partir da Portaria nº 2051, de 02 de janeiro de 2025, Torna Público o Resultado da Inexigibilidade Nº 040/2025, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolve PUBLICAR resultado da análise dos documentos de habilitação inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

| CANDIDATO (A) | DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL | CPF / CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARIA DE FATIMA RODRIGUES | ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09 | 22.348.997/0001-08 | APROVADO |

Os interessados que tiveram seu Credenciamento APROVADO deverão apresentar-se na sala do Setor de Compras Pública desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Itamarati-AM, 01 de agosto de 2025.

***ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**554509EB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO **o que consta no Processo Administrativo nº 009.020801.2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 – PMI objetivando** a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ITAPIRANGA – AM.;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** em favor das empresas: **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.290.396/0001-87**, com sede na Rua Abacaxi, 723, Bairro: Alto - Iranduba/AM , para os itens de 014, 037,038,048,050,081,089,113,115,191,203,209,224,226,227,228,229, 239,240,246,247,249,256,266,268,270,276,284,286,288,289,290 e 291 do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 2.616.008,00 (Dois milhões seiscentos e dezesseis mil e oito reais), empresa: **A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS E LAVANDERIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.278.134/0001-71,** com sede a Rua Jasmim de Caiena nº 445 Sala 01 Loteamento Parque das Garças Bairro Novo Aleixo - CEP.: 69.098-376 Município Manaus AM, para o item 167, perfazendo o valor global de R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais), a empresa: **AGENOR PINHO GAMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.191.333/0001-48,** com sede a Rua Osvaldo Cardoso, s/nº , Bairro: Gilberto mestrinho, CEP: 69.120-000 – Itapiranga/AM, para os itens 003,006,010,011,012,018,023,026,033,034,036,042,043,049,054,055, 060,061,062,063,064,
066,067,068,074,075,076,078,085,087,088,092,095,096,100,101,103, 104,105,106,107,108,117,118,119,120,121,123,124,125,126,128,130, 131,132,133,136,s143,146,150,151,155,156,157,169,171,172,176,177 ,179,182,183,186,188,192,193,194,195,196,197,199,205,207,208,215, 218,219,222,223,225,230,233,235,238,241,242,259,260,263,265,267 e 279, perfazendo o valor global de R$ 1.898.264,50 (Um milhão oitocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa: **DM DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **41.553.365/0001-20,** com sede a Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 152, Qd. G, Lot. Arthur VI, Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/AM, para os itens 001,002,005,007,008,009,015,016,017,019,020,021,022,039,040,041, 047,051,052,053,056,073,079,086,093,109,110,111,114,116,122,127, 140,149,152,153,154,158,159,163,164,165,168,173,178,184,185,189, 190,200,243,244,253,261,262,269,274,275,283,285 e 287, perfazendo p valor global de R$ 1.817.163,20 (Um milhão oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), a empresa: **P R FONSECA G,** inscrita no CNPJ: **44.582.417/0001-85,** com sede a Av Ademar Grana Viana, s/n – Novo Horizonte – cep 69120-000 - Itapiranga/Am, para os itens 004,013,024,025,027,028,029,030,031,032,035,044,045,046,057,058, 059,065,069,070,071,072,077,080,082,083,084,090,091,094,097,098, 099,102,112,129,134,135,137,138,139,141,142,144,145,147,148,160, 161,162,166,170,174,175,180,181,187,198,201,202,204,206,210,211, 212,213,214,216,217,220,221,231,232,234,236,237,245,248,250,251, 252,254,255,257,258,264,271,272,273,277,278,280,281 e 282, perfazendo o valor global de R$ 1.618.893,50 (Um milhão seiscentos e dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 06 de agosto de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito do Município de Itapiranga

**Publicado por:**
Jacqueline Neves Saldanha
**Código Identificador:**EFEC3563

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

**Partes**: Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e W A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 22.778.730/0001-50.
**Data de assinatura do Termo Aditivo de Termo de Contrato**: 06 de agosto de 2025.
**Objeto do Termo Aditivo**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, admitindo-se eventuais prorrogações através de Termo Aditivo. Com referência ao Objeto do Termo de Contrato primitivo: *Serviços de "Ampliação do Campo de Futebol no Município de Itapiranga – Contrato de Repasse nº 913615/2021/MCIDADENIA/CAIXA."*
**Valor**: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
**Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.
Dotação orçamentária do contrato primitivo:
Ministério da Cidadania/CEF
Nota de empenho: 2021NE000162 – 17/08/2021
Gestora: 180006 – Gestão: 00001
Programa de Trabalho: 278122502654500001
Natureza da Despesa: 444042
Prefeitura de Itapiranga/AM - Contrapartida
Dotação orçamentária: 02.10.01.01.27.812.0182.1014 – Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva
Elmento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
**Dotação orçamentária** vigente (Exercício 2025):
Prefeitura de Itapiranga/AM - Contrapartida
Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0182.1013 – Implantação e/ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva
Elmento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.500
**Fundamento Legal**: Art. 94 e 176 da Lei 14.133/2021. CP nº 002/2024.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, em 06 de agosto de 2025, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

**Publicado por:**
Manoel Ernandes Santos Silva
**Código Identificador:**19EF031E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JURUÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

**Dispensa de Licitação nº 060/2025 –Contrato** 090/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** F DAS C D DA ROCHA JUNIOR - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE SÉPTICO RETANGULAR DE ALVENARIA. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 13.658,19 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal De Obras, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JURUÁ - AM, 17 de julho de 2025**

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**07ABF883

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JUTAÍ

### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e elaboração/desenvolvimento de projetos técnicos em engenharia e arquitetura em esfera federal para o Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos*, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/08/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 06 de agosto de 2025.

***MESSIAS CASTRO***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**FFC33F22

### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, e, ainda, para execução de atividades de campo realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos*, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 05 de agosto de 2025.

***MESSIAS CASTRO***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**FF7E1AD5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

### GABINETE DO PREFEITO
### DELIBERAÇÃO 001

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 001, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 57/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PT, PV, MDB

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 001/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**BF2FB9B4

### GABINETE DO PREFEITO
### DELIBERAÇÃO 002

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 002, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025,

local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 69/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PODEMOS

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 002/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**C4A3E239

**GABINETE DO PREFEITO**
**DELIBERAÇÃO 003**

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 003, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 70/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PODEMOS

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 003/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**99A40648

**GABINETE DO PREFEITO**
**DELIBERAÇÃO 004**

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 004, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 88/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA AVANTE

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 004/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**7539E5D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DELIBERAÇÃO 005**

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 005, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 89/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA AVANTE

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 005/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**0B5509A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DELIBERAÇÃO 006**

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 006, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 90/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA AVANTE

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 006/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**4A79AD98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DELIBERAÇÃO 007**

**LÁBREA 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 007, 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho

Municipal de Saúde de Lábrea – realizada no dia 04 de julho de 2025, local prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio s/n, reunião com o inicio às 09:00hs.
**RESOLVE APROVAR:**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSSITIVA Nº 91/2025 / EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA AVANTE

Lábrea - AM, 04 de agosto de 2025.

***KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Presidente em Exercicio

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 007/2025/CMAS/Lábrea, datada de 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**733E2D41

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATO** Nº 021/2025;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00021606.2025.0005 – SEMSA;
**MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025;
**OBJETO ORIGINAL**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Nazaré, s/n°, bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 00100404.2025.003 – SEMAD.
**OBJETO DO ADITIVO**: Alteração do local da execução da obra, anteriormente previsto para o endereço Rua Nazaré, s/n°, bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, passando para o novo endereço Rua Águia, n° 40, Bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, em razão de impedimentos documentais no terreno inicialmente indicado.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM.
**CONTRATADA**: G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52.
**DATA DA ASSINATURA**: 18 de julho de 2025.
PERMANECEM INALTERADAS as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manacapuru/AM, 18 de junho de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
**Código Identificador:**7CEEF5E5

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 21/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Águia, n° 40, Bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 4508/2025; **VIGÊNCIA**: 22/07/2025 a 20/09/2025; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 21 de julho de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
**Código Identificador:**B4D3E177

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 667 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DIAS**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 01 (um) de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**F719D6AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 668 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **RAYFRAN DA SILVA MENEZES**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 01 (um) de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**8AEE68C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA PORTARIA Nº 655/2025 GP/PMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

PORTARIA Nº 655/2025 GP/PMM

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**
"02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003 e de 19/03/2003 até 19/01/2008, com início em 01/08/2025 e término em 28/01/2026"
**Leia-se:**
"01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003, com início em 01/08/2025 e término em 30/10/2025"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**50546699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 652/2025 GP/PMM**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o servidor, **ALTAIR SANTOS DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR, nível III, referência "003/01", matrícula nº 534**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 até 15/04/2009, com início em 01/08/2025 e término em 30/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA,** aos 28 dias do mês de julho de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**58E317A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 648 DE 30 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **JOSÉ FERNANDO COSTA DE MAGALHÃES** do Cargo de **Secretária Escolar do CEI Joaquim Lula** a contar do dia 30 de Julho de 2025.
**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de Julho de 2025.

**Manacapuru, 30 de Julho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**648B2775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 649 DE 30 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **FRANCIMARA VIDAL TEIXEIRA** do Cargo de **Secretária Escolar da Creche Elcimar Machado da Silva** a contar do dia 30 de Julho de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de Julho de 2025.

**Manacapuru, 30 de Julho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**3C5DFF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 654 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **TIAGO AMANCIO MONTEIRO** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF José da Luz** a contar do dia 31 de Julho de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2025.

**Manacapuru, 31 de Julho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**50491EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 655 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **CHADY DE SOUZA CARRIL** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre** a contar do dia 31 de Julho de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2025.

**Manacapuru, 31 de Julho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**22873E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 656 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ LIMA DE MATOS** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Nossa Senhora do Carmo** a contar do dia 31 de Julho de 2025.
**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2025.

**Manacapuru, 31 de Julho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**636AD3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 659 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **EFIGÊNIA RIBEIRO PICANÇO** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF José da Luz** a contar do dia 01 de Agosto de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

**Manacapuru, 01 de Agosto de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**AE1D13F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 660 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ LIMA DE MATOS** no Cargo de **Secretário Escolar da EMEF São Luiz de Gonzaga** a contar do dia 01 de Agosto de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

**Manacapuru, 01 de Agosto de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**F4FCC431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 661 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **CHADY DE SOUZA CARRIL** no Cargo de **Secretária Escolar da Creche Marlucia Dantas da Silva** a contar do dia 01 de Agosto de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

**Manacapuru, 01 de Agosto de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**2E5D10B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 666 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **SABRINA BIANCA MOREIRA D'ANGELO** no Cargo de **Secretária Escolar da Creche Elcimar Machado da Silva** a contar do dia 04 de Agosto de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 04 de agosto de 2025.

**Manacapuru, 04 de Agosto de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**13965514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 668 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **FRANCIMARA VIDAL TEIXEIRA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre** a contar do dia 05 de Agosto de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 05 de agosto de 2025.

**Manacapuru, 05 de Agosto de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**F7F444D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA DE RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**

A Comissão do Processo de Seleção Interno de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru/AM – EDITAL Nº 001/2025/GP/PMM, na pessoa de sua Presidente Josélia Cavalcante da Silva, torna público que houveram 02 (dois) recursos interpostos da decisão preliminar o qual ambos foram TEMPESTIVOS, por terem sido dentro do prazo previsto no supramencionado edital.:

RECURSO 1
CANDIDATO: ELISSANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO: 67
CARGO: GESTORA DA EMEF BEATRIZ DA SILVA BEZERRA

RECURSO INDEFERIDO em virtude da violação aos artigos 23 e 29, III do Edital.

RECURSO 2
CANDIDATO: GELCIMARA MARTINS DE MORAES
INSCRIÇÃO: 59
CARGO: GESTORA DA EMEF RAIMUNDO GERALDO SARAIVA PEREIRA

RECURSO INDEFERIDO em virtude da ausência de violação ao Parágrafo Único do artigo 3º do Edital.
Manacapuru, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA***
Presidente da Comissão

***BRENA LOPES MENDES CONDE***
Membro da Comissão

***JORGE CABUS NETO***
Secretário da Comissão

***RAIMUNDO NONATO DA COSTA BASTOS***
Membro da Comissão

***MARIA JOSÉ LIMA BASTOS***
Membro da Comissão

***VICTÓRIA GABRIELLE M. DOS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**1356C913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA DE RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**

A Comissão do Processo de Seleção Interno de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru/AM – EDITAL Nº 001/2025/GP/PMM, na pessoa de sua Presidente Josélia Cavalcante da Silva, torna público que houveram 02 (dois) recursos interpostos da decisão preliminar o qual ambos foram TEMPESTIVOS, por terem sido dentro do prazo previsto no supramencionado edital.:

RECURSO 1
CANDIDATO: ELISSANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO: 67
CARGO: GESTORA DA EMEF BEATRIZ DA SILVA BEZERRA

RECURSO INDEFERIDO em virtude da violação aos artigos 23 e 29, III do Edital.

RECURSO 2
CANDIDATO: GELCIMARA MARTINS DE MORAES
INSCRIÇÃO: 59
CARGO: GESTORA DA EMEF RAIMUNDO GERALDO SARAIVA PEREIRA

RECURSO INDEFERIDO em virtude da ausência de violação ao Parágrafo Único do artigo 3º do Edital.
Manacapuru, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA***
Presidente da Comissão

***BRENA LOPES MENDES CONDE***
Membro da Comissão

***JORGE CABUS NETO***
Secretário da Comissão

***RAIMUNDO NONATO DA COSTA BASTOS***
Membro da Comissão

***MARIA JOSÉ LIMA BASTOS***
Membro da Comissão

***VICTÓRIA GABRIELLE M. DOS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**B51BBA70

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, tornar público aos interessados que está aberto o CREDENCIAMETO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS VOADEIRAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL MANAQUIRI, conforme o edital e seus anexos.
**Período do credenciamento**: Início: **06/08/2025** término: **INDETERMINADO.**
**Edital disponível a partir de: 07/08/2025 no Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas por tempo INDETERMINADO.**
**Local de entrega das documentações:** Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro – CEP. 69.435-000, Manaquiri/AM.
Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital desta Chamada Pública e seus anexos, serão obtidas na Comissão de Contratação, no período de **07/08/2025 por tempo indeterminado,** de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min.

Manaquiri/AM, 05 de agosto de 2025.

***DJAVAN VILHENA RIBEIRO***
Agente de Contratação
Decreto 015/2025

**Publicado por:**
Elem Nara Freitas de Arruda
**Código Identificador:**6494EE48

---

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

**(Processo Administrativo nº 1855/2025)**

**OBJETO**: Contratação de empresa executar serviços de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1855/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência nº 002/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame a empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06, com valor global de R$ 250.015,00, conforme a Ata da sessão pública e a proposta vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
**R E S O L V E:**
**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado.
**II – ADJUDICAR** o objeto licitado por meio da Concorrência nº 002/2025, à empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.

**III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 06 de agosto de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Manaquiri

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**9AEE597B

---

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025**

**(Processo Administrativo nº 3431/2025)**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, de acordo com o edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3431/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 007/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame a empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06, com valor global de R$ 702.772,01, conforme a Ata da sessão pública e a proposta vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
**R E S O L V E:**
**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado.
**II – ADJUDICAR** o objeto licitado por meio da Concorrência nº 007/2025, à empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.

**III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 06 de agosto de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Manaquiri

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**3FC7B8AE

---

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025**

(Concorrência Pública nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 3430/2025)

**Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
**Valor Global:** R$ 709.160,99.
**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 – Construção, e Implantação de Infraestrutura para Atividades dos Programas Sociais/Albergue/Clube

de Mães/Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Ficha: 783 – Recurso Federal – Ficha: 393 Contrapartida – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 29 de julho de 2025

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**97947D59

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025**

(Concorrência Pública nº 007/2025 - Processo Administrativo nº 3431/2025)
**Partes**: Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.551/0001-95 e a empresa W R Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**Valor Global:** R$ 702.772,01.
**Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de Trabalho: 23 691 0011 2081 0000 – Realização de Obras de Infraestrutura Turística - Elemento de Despesa: 44.91.51.00 - Ficha 782 – Recurso Federal - Ficha 520 Contrapartida – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 06 de agosto de 2025

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**81FD4DB5

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.551/0001-95 e a empresa W R Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.
**Objeto**: Contratação de empresa executar serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ampliação de Centro de Convivência - CC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Valor Global:** R$ 250.015,00.
**Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08.244.0034.1011.0000 Construção e Implantação de Infraestrutura para Atividades dos Programa Sociais/Albergue de Mães/Centro de Convivência do Idoso - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha: 783 Recurso Federal. Ficha: 393 Contrapartida – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 06 de agosto de 2025

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**C22F7A61

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4382/2025
**MODALIADADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item
**OBJETO:** Contratação de serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na sede e em localidades rurais do município de Manaquiri.
**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
**CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
**CONSIDERANDO** as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
**RESOLVE:**
**I - RATIFICA** a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **VALDEIR ALVES ALBINO 31346898200, inscrita no CNPJ sob nº 41.879.075/0001-71**, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e 61.720.391 RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob nº 61.720.391/0001-03**, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
**II - AUTORIZAR** o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15.451.0011.2034.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**III -** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
**IV** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 14 de julho de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**
Elem Nara Freitas de Arruda
**Código Identificador:**B13A2D80

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANICORÉ

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 037/2025 – CPC/PMM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

**Data de Abertura da Sessão: 22 DE AGOSTO DE 2025.**
**Hora: 09h00min (Horário de Brasília)**
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos

completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

**Regência Legal**: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 06 de Agosto de 2025.

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente De Contratação Municipal - ACM

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**2259713B

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 573/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023 – CPC/PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 573/2023, que tem como por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO URBANO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COMUNS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPÍ, MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AM.** e a Empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.723.007/0001-02,** Na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **FUNDO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 01.723.007/0001-02, situada na Padre Jose Maria Pena, nº 2458, São Sebastião, na cidade de Humaitá, CEP 69800-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor: **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 741.815.562-04 e do RG. Nº 15935885 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Humaitá, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 573/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO URBANO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COMUNS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPÍ, MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM."** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do Presente Aditivo é a Prorrogação de Prazo, do Termo de Contrato nº 573/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar do dia **29 de Dezembro de 2024, ficando sua vigência até 29 de Dezembro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 29 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de Dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 08 de Agosto de 2024

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

***AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA***
CNPJ: 01.723.007/0001-02
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME_____CPF--------_____**

**NOME_____CPF--------_____**

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**219281FB

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 90.017/2025
**Espécie:** Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2025
**Partes:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.065.611/0001-28.
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos hospitalares produzidos nas unidades da Rede Básica de Saúde e Hospital Raimunda Francisca Dinelli Da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
**Vigência:** 05 (cinco) meses.

**Município de Maués/AM, 18 de julho de 2025.**

***PREFEITURA DE MAUÉS***
Contratante

***OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
**Código Identificador:**1DA7EE47

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 088, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ZANEIDE LIMA DE ALMEIDA**, do Cargo de **SubControlador (a) Geral do Município – SP-C,** Matrícula nº 11353-1, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor a contar de 01/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**888CB056

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 2023, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS – CICU/PBF.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;**
**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 0111, de 28 de julho de 2025**;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS – CICU/PBF,** no âmbito do Município de Maués, com caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, com foco na gestão do Cadastro único e no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, pelo período de até 02 (dois) anos, a considerar de 01/08/2025 a 31/07/2027.

| Nº | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Endrio Cabral Martins | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| 02 | Manuela Lavareda dos Santos | Suplente | |
| 03 | Airliny Paiva Macedo | Titular | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA |
| 04 | Karen Gomes Vasconcelos | Suplente | |
| 05 | Rodrigo de Sá Dantas | Titular | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 06 | Jacilene Gomes Paiva | Suplente | |

**Art. 2º -** A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois (02) meses, e, extraordinariamente sempre que convocada por sua coordenação.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da data de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**01C3475B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SOB DEMANDA, DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/MAUÉS. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 06 de agosto de 2025.

***BRUNO RIBEIRO CALDAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº 025/2025–SAAE

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**A70DDFE2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA,

DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO E LANCHES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 06 de agosto de 2025.

***BRUNO RIBEIRO CALDAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº 025/2025–SAAE

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**EB5907B4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NHAMUNDÁ – COMSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá, e,
Considerando, o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nhamundá, nos termos da Lei Municipal nº 721, 01 de julho de 2025, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: QUERCIA GONÇALVES DA COSTA
Suplente: KEVIN WALEF DA SILVA MIRANDA
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FRANCINÉIA BATISTA COSTA
Suplente: MOOD VIEIRA MENEZES
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: HEULENE COELHO DE SOUZA E SOUZA
Suplente: ANTONIO MARIA VIANA COSTA
d) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
Titular: WENDELL JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO
Suplente: GABRIELA DA LUZ ALFAIA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Geral do Povo Hexkaryana – CGPH:
Titular: HUMBERTO SOSTENES KAWONOXA
Suplente: JEREMIAS AMOTXO
b) Cooperativa da Agricultura Familiar da Comunidade do Santo Antonio do Lago do Mamoriacá – COOPSAM:
Titular: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Suplente: ZAQUEL AZEVEDO RIBEIRO
c) Associação de Desenvolvimento Agropecuário do Santa Maria Mamoriacá:
Titular: HELIOMAR BATISTA RODRIGUES
Suplente: JULIMAR SANTOS E SANTOS
c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nhamundá – SITRAFAN:
Titular: LUZARNEIA DA CRUZ COSTA
Suplente: ALDERIZE DOS SANTOS MARTINS
d) Associação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Nhamundá – ASTRAFAN:
Titular: LUZANIRA DA CRUZ COSTA
Suplente: LEIDIANA DA CRUZ COSTA
e) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gaudêncio:
Titular: ALCIELE PANTOJA MELO
Suplente: VERÔNICA PEREIRA REIS
f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE:
Titular: NEISE LOPES RODRIGUES
Suplente: ELIZETE GUERREIRO FERNANDES
g) Conselho Municipal de Assistencia Social de Nhamundá – CMAS:
Titular: JEFTY VIEIRA MENEZES
Suplente: SUELEM LOPES RIBEIRO
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções por um período de 02 (dois) anos, sendo facultada a sua recondução por igual período (art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025).
**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025, e pelo seu Regimento Interno.
**Art. 3º.** Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como "função pública relevante" (§ 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 721/2025).
**Art. 4º.** A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nhamundá - COMSAN está homologada por este Decreto e tem a seguinte composição, conforme resultado da reunião, devidamente registrada em ata:
I – Presidente: LUZARNÉIA DA COSTA CRUZ
II – Vice-Presidente: HEULENE COELHO DE SOUZA E SOUZA
III – Secretária: FRANCINÉIA BATISTA COSTA
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 17 de julho de 2025.

***RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO***
Prefeitura Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**BDE77518

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2025 - CMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2025**

**Edital:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** Nº 003/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA BARURI, ZONA RURAL, À 104KM DE DISTÂNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Data de Abertura da Sessão: 21/08/2025 às 09h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de agosto de 2025

***ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES***
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

**Publicado por:**
Elisselma Freire Magalhães
**Código Identificador:**1134B02B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ENTREVISTA, DO PSS-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL 2025.**

| ZONA URBANA | | |
|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL CRECHE PROF. ALEXANDER DE ARAÚJO FERREIRA | | |
| NOME | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| VALDECI MARIA GARCIA SOARES | 8.0 | CLASSIFICADA |

Membros da comissão responsável pela a avaliação prévia e escolha de diretores das unidades de Ensino da Rede Pública do Munícipio.

Nova Olinda do Norte – AM, 04 de Agosto de 2025.

***MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA***
CPF: 464.986.562-04
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**1B3B927A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 201 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

**I – AUTORIZAR** o Servidor **EDUARDO NUNES DA COSTA**, Matrícula 598-4, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 052.726.432-67, ocupante do Cargo de Assessor Executivo I, viajar a MANAUS – AM, no período de 03/08/2025 a 11/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 03/08/2025 e retorno no dia 11/08/2025:

Participar do FÓRUM AMAZONAS + MUNICIPIOS, em Manaus - AM.

**II –** Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

**III –** Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**IV –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de agosto de 2025.
.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**C873AB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar a sessão presencial do seguinte certame:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2025 – CPC/PMNA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Ampliação da Escola Municipal Maria José de Carvalho no município de Novo Aripuanã/AM, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas.

**Data da abertura de envelopes:** 22 de agosto de 2025. Hora: 14:00

**Regência legal:** Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

**Informações:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) e/ou Portal Próprio do Município de Novo Aripuanã (https://novoaripuana.am.gov.br). Outras informações pelo e-mail: licitacao.novoaripuana@outlook.com.

Novo Aripuanã (AM), 07 de agosto de 2025.

***THYEGO VALE DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**1DF08875

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ATA Nº 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Pauta**: Aprovação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), bem como a construção do respectivo cronograma de execução.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025), às 14h00, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na R. Domingos Prestes, S/N, Conj. Vitória Régia, Parintins/AM, foi convocada esta reunião de caráter **Ordinário**, solicitada pela presidente do Conselho Sra. Milena Miranda de Souza, onde estavam presentes: representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH** a conselheira titular Sra. Joelilce Trindade Sarmento e sua suplente Sra. Ana Gleyce Lima Araújo Galúcio; representando a **Procuradoria Geral do Município de Parintins – PGMP** a conselheira titular Sra. Joyce da Rocha Ramos; representando a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** a conselheira titular Sra. Renata Guimarães de Souza e sua suplente Sra. Josiane Santos da Silva; representando a **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT** a conselheira Titular Sra. Daniele Tavares Rocha e sua suplente Sra. Dalvanice de Souza Vasconcelos; representando a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a conselheira Titular Sra. Alcilene da Gama Dutra dos Santos; representando; representando o **Boi-Bumbá Garantido** a conselheira titular Sra. Milena Miranda de Souza e se Suplente Sr. Benedito de jesus Viana; representando; representando o **Boi-Bumbá Caprichoso** a conselheira titular Sra. Glenda Nogueira Azevedo e sua suplente Sra. Bruna Leonarda Belém Marques; representando a **Cúria Diocese,** a Conselheira Titular Sra. Naldilene Jacaúna Sarraff e **a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, **Srta. Hevelin Guerreiro Mesquita.**
Após a verificação de quórum, a presidente do CMDCA, Sra. Milena Miranda de Souza, deu início à reunião com cumprimentos e agradecimentos pela presença dos membros. Na sequência, a Presidente Sra. Milena juntamente com a Vice-presidente Sra. Joyce, apresentaram a pauta principal da reunião: **Aprovação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE)**, destacando a necessidade de construção do respectivo cronograma de execução, informaram à respeito do comprometimento desta diretoria do CMDCA, em concluir seu mandato com este plano devidamente pronto, com a expectativa de ser executado da melhor maneira possível no município de Parintins. A Vice-presidente, Sra. Joyce, destacou a importância de toda a comissão que passará por aprovação em sequência, esteja presente em todas as tomadas de decisões, para que apresentem seu olhar, sua perspectiva de acordo com a instituição que representam, e que repassem a significância desta comissão aos seus chefes. Em seguida, a Presidente Sra. Milena, fez a leitura da composição da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE); **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA**, TITULAR: Milena Miranda de Souza, SUPLENTE: Joyce da Rocha Ramos; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH**, TITULAR: Patrícia de Souza Pantoja, SUPLENTE: Jucilei Conceição dos Santos; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, TITULAR: Alexandra Pereira Amazonas, SUPLENTE: Adriana Farias dos Santos; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, TITULAR: Maria de Lourdes Ferreira da Silva, SUPLENTE: André Reis Acauan; **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, TITULAR: Marineide Nunes Rocha, SUPLENTE: Luciana Batista Valente; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT**, TITULAR: Daniele Tavares Rocha, SUPLENTE: Dalvanice de Souza Vasconcelos; **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, TITULAR: Cássia Figueiredo Rosas, SUPLENTE: Fernanda Pantoja Yoshii; **CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS - CT/PIN**, TITULAR: Demian Bentes Gomes, SUPLENTE: Ana Maria da Silva Xavier; **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS,** TITULAR: Kaldi Simas Góes, SUPLENTE: João Cabral Mourão. Logo após, foi feita a votação, por unanimidade, **as 08 (oito) instituições presentes votaram a favor da aprovação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), do município de Parintins**. A vice-presidente Sra. Joyce, informou que o calendário de reuniões desta comissão será a definido na primeira reunião que será marcada posteriormente. Por fim, a Presidente Sra. Milena, informou aos coordenadores das Comissões de Ética e Fiscalização das instituições que atendem crianças e adolescentes, para realizar as visitas nas instituições que solicitaram a atualização de certificados de registro.
Não havendo nada mais a relatar, a Presidente do CMDCA Sra. Milena Miranda de Souza, declarou encerrada a assembleia às quatorze e quarenta e quatro (14h44min) do mesmo dia, eu Hevelin Guerreiro Mesquita, secretária executiva do CMDCA, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue em anexo, a frequência assinada por todos os presentes.

***HEVELIN GUERREIRO MESQUITA***
Secretária Executiva do CMDCA

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**F2D636E7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 117/2025-PGMP**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a **Sra. DULCILA DA CRUZ COLARES,** para o cargo de Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, a contar do dia 04/08/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins/AM, 06 de agosto de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**8E041DAE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 118/2025-PGMP**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a **Sra. NATHANA COSTA DE MENEZES,** para o cargo de Secretária Municipal de Projetos e Desenvolvimento, a contar do dia 04/08/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins/AM, 06 de agosto de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**61B44D0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2025**

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DESTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 605/2015–PGMP e, considerando a deliberação em reunião, realizada no dia 05 de agosto de 2025, tendo como base a ATA de nº 005/2025 - CMDCA.

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados á execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Parintins, servindo como base as normativas estabelecidas pelo SINASE e suas diretrizes, bem como as resoluções do CONANDA e Estatudo da Criança e do Adolescente - ECA.

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo.

**CONSIDERANDO** que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Parintins (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão Intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE, do município de Parintins, conforme segue:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**
TITULAR: Milena Miranda de Souza
SUPLENTE: Joyce da Rocha Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH**
TITULAR: Patrícia de Souza Pantoja
SUPLENTE: Jucilei Conceição dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
TITULAR: Alexandra Pereira Amazonas
SUPLENTE: Adriana Farias dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
TITULAR: Maria de Lourdes Ferreira da Silva
SUPLENTE: André Reis Acauan

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
TITULAR: Marineide Nunes Rocha
SUPLENTE: Luciana Batista Valente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT**
TITULAR: Daniele Tavares Rocha
SUPLENTE: Dalvanice de Souza Vasconcelos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**
TITULAR: Cássia Figueiredo Rosas
SUPLENTE: Fernanda Pantoja Yoshii

**CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS - CT/PIN**
TITULAR: Demian Bentes Gomes
SUPLENTE: Ana Maria da Silva Xavier

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**
TITULAR: Kaldi Simas Góes
SUPLENTE: João Cabral Mourão

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do município de Parintins e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Parintins, 06 de agosto de 2025.

***MILENA MIRANDA DE SOUZA***
Presidente do CMDCA/PIN

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**F118A30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024**

Contratada: T F Comércio de Materiais de Construção LTDA – ME, CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Concorrência Presencial nº 17/2024. Objeto da licitação: Construção de uma escola com 4(quatro) salas de aula sob pilotis no município de Parintins/AM. Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(um) ano a contar de 4/8/2025.

Parintins (AM), 29 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**7CD6CBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021**

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ 07.355.725/0001-41. Tomada de Preços Nº 5/2021-PMP. Objeto da licitação: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares de meio fio, calçada e sarjeta, no município de Parintins". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 4/8/2025.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**838E126B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 576/2025-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA LAZARO LOBATO LIMA**

**PORTARIA Nº. 576/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **LAZARO LOBATO LIMA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 187/2025-SEMED;**

**Art. 3º** – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 01 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**BBE786D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 579/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 579/2025-SEMED**

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Ana Angélica Oliveira da Silva, recebido nesta secretaria no dia 03/07/2025, através do Memo nº 100/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 31 (trinta e um) dias do (a) servidor (a) municipal **ANA ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 388/2007-PGMP, a contar do dia 15/05/2025 a 14/06/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**0A597DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 580/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 580/2025-SEMED**

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Francilane Damasceno da Silva, recebido nesta secretaria no dia 03/07/2025, através do Memo nº 100/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 218/03-GPMP, a contar do dia 20/06/2025 a 17/10/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 03 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**54204120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 581/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOCUNDINA FERREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº. 581/2025-SEMED**

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOCUNDINA FERREIRA PACHECO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Jocundina Ferreira Pacheco, recebido nesta secretaria no dia 03/07/2025, através do Memo nº 100/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **JOCUNDINA FERREIRA PACHECO**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 255/03-GPMP e Portaria nº 388/2007-PGMP, a contar do dia 17/06/2025 a 14/10/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 03 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**033A8CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 582/2025-SEMED NOMEAR GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO REIS FERREIRA" DINA MARIA MAIA CRUZ**

**PORTARIA Nº. 582/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **DINA MARIA MAIA CRUZ**, para o cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO REIS FERREIRA" - Paraná Esp. Santo Meio,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 04 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**3C66564F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 583/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "WASHINGTON LUIS TEIXEIRA" MARCINEY DA SILVA VIANA**

**PORTARIA Nº. 583/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARCINEY DA SILVA VIANA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "WASHINGTON LUIS TEIXEIRA" – Lago do Boto,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 04 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**FA396177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 584/2025-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ISRAEL EVANGELISTA PICANÇO**

**PORTARIA Nº. 584/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **ISRAEL EVANGELISTA PICANÇO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 573/2025-SEMED;**

**Art. 3º** – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 04 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**7D941B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 586/2025-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ROSIENE CRUZ LUZ - CARGA 1996**

**PORTARIA Nº. 586/2025-SEMED**

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ROSIENE CRUZ LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Rosiene Cruz Luz, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o (a) Sr. (a). **ROSIENE CRUZ LUZ**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Decreto nº 325B/1996–PGPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) (2001/2006) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 08 de julho de 2025 e término dia 03 de janeiro de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

**Art. 2º.** A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.**

Parintins, 08 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGM

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**929423B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 587/2025-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ROSIENE CRUZ LUZ - CARGA 2003**

**PORTARIA Nº. 587/2025-SEMED**

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ROSIENE CRUZ LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Rosiene Cruz Luz, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o (a) Sr. (a). **ROSIENE CRUZ LUZ**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria nº 367/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2008/2013) (2013/2018) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 08 de julho de 2025 e término dia 03 de janeiro de 2026, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

**Art. 2º.** A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.**

Parintins, 08 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**A69E9163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 588/2025-SEMED EXONERAR GERENTE ESPECIAL DE ENSINO APOIO TECNICO PEDAGOGICO MARIA WALDA MACIEL**

**PORTARIA Nº. 588/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **MARIA WALDA MACIEL**, do cargo em comissão de **GERENTE ESPECIAL DE ENSINO APOIO TECNICO PEDAGOGICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 080/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**E983CC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 589/2025-SEMED NOMEAR GERENTE DE ENSINO E APOIO TÉCNICO PEDAGOGICO MARIA WALDA MACIEL**

**PORTARIA Nº. 589/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIA WALDA MACIEL**, para o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO E APOIO TÉCNICO PEDAGOGICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**03EC2874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 590/2025-SEMED EXONERAR GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JESSICA SAMANTHA COLARES COELHO**

**PORTARIA Nº. 590/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **JESSICA SAMANTHA COLARES COELHO**, da função de **GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 076/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**520923F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 591/2025-SEMED NOMEAR GERENTE ESPECIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS JESSICA SAMANTHA COLARES COELHO**

**PORTARIA Nº. 591/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JESSICA SAMANTHA COLARES COELHO**, para a função de **GERENTE ESPECIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**5C8F8520

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 592/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNOUD DE OLIVEIRA BATISTA**

**PORTARIA Nº. 592/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ARNOUD DE OLIVEIRA BATISTA**, da função de **COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 069/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**151A1B0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 593/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO ARNOUD DE OLIVEIRA BATISTA**

**PORTARIA Nº. 593/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ARNOUD DE OLIVEIRA BATISTA**, para a função de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGM

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**D1F1A9E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 594/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO JOSE LOURENÇO RAMOS DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 594/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **JOSE LOURENÇO RAMOS DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 078/2025-SEMED;**

**Art. 3º** – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**C9D0282F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 595/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II BEATRIZ SAKAMOTO HONDA**

**PORTARIA Nº. 595/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **BEATRIZ SAKAMOTO HONDA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**C57DFFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 596/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS**

**PORTARIA Nº. 596/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 106/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**74AC299F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 597/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS**

**PORTARIA Nº. 597/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**C1703E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 598/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA SANDRELLY BATISTA MUNIZ**

**PORTARIA Nº. 598/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **SANDRELLY BATISTA MUNIZ**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 126/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**92C5DBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 599/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II SANDRELLY BATISTA MUNIZ**

**PORTARIA Nº. 599/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **SANDRELLY BATISTA MUNIZ**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**C9998290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 600/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA JOSYANE MENEZES PORTELINHA**

**PORTARIA Nº. 600/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **JOSYANE MENEZES PORTELINHA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 297/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**46C9BD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 601/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II JOSYANE MENEZES PORTELINHA**

**PORTARIA Nº. 601/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOSYANE MENEZES PORTELINHA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**4AF43FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 602/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**

**PORTARIA Nº. 602/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 529/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**026BC1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 603/2025-SEMED, NOMEAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**

**PORTARIA Nº. 603/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins a contar de **02 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**F1C9C76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 604/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATISTICA E CADASTRAMENTO ESCOLAR ALEXANDRA AZEVEDO BATISTA**

**PORTARIA Nº. 604/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **ALEXANDRA AZEVEDO BATISTA**, da função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATISTICA E CADASTRAMENTO ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 239/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**382DCDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 605/2025-SEMED, NOMEAR COORDENADOR (A) DE ESTATÍSTICAS E CENSO ESCOLAR ANDRE DE SOUSA NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº. 605/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANDRE DE SOUSA NASCIMENTO**, para a função de **COORDENADOR (A) DE ESTATÍSTICAS E CENSO ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**4452B7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 606/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL ISRAEL RODRIGUES TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº. 606/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **ISRAEL RODRIGUES TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 075/2025-SEMED;**

**Art. 3º** – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**F8259B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 607/2025-SEMED, NOMEAR COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR ISRAEL RODRIGUES TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº. 607/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ISRAEL RODRIGUES TEIXEIRA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**C7F7FE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 608/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E APOIO TÉCNICO PALMERINDA DE SOUZA ANDRADE NETA**

**PORTARIA Nº. 608/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **PALMERINDA DE SOUZA ANDRADE NETA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E APOIO TÉCNICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 081/2025-SEMED;**

**Art. 3º** – Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**990B4B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 609/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO PALMERINDA DE SOUZA ANDRADE NETA**

**PORTARIA Nº. 609/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **PALMERINDA DE SOUZA ANDRADE NETA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**FE249C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 610/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO EMILLY FARIAS ANDRADE**

**PORTARIA Nº. 610/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **EMILLY FARIAS ANDRADE**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**6B9CFBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 611/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO CAROLINE RIBEIRO CRUZ**

**PORTARIA Nº. 611/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **CAROLINE RIBEIRO CRUZ**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**9A870BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 612/2025-SEMED, NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO ANA PAULA MELO FONSECA**

**PORTARIA Nº. 612/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 021/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANA PAULA MELO FONSECA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **02 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**AA4A4E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 613/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ENEUDES SILVEIRA BEZERRA**

**PORTARIA Nº. 613/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **ENEUDES SILVEIRA BEZERRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 072/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**14FB3551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 614/2025-SEMED, EXONERAR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇAS/EDUCAÇÃO JOSE EDVANDO VSCONCELOS**

**PORTARIA Nº. 614/2025-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o (a) senhor (a) **JOSE EDVANDO VSCONCELOS**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇAS/EDUCAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º** - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 077/2025-SEMED;**

**Art. 3º** - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

**Cientifique-se;**
**Registre-se;**
**Publique-se.**

Parintins, 09 de julho de 2025.

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**54DF7C1F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 398/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JUNEVALDO CARDOSO NUNES, para o cargo de SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**C95D0B96

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 399/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MARCIO BEZERRA DE SOUZA, para o cargo de SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**907AE0AC

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 400/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ELIZANDRA MARIA DA COSTA SOUZA BRITO, para o cargo de COORDENADORA DE CERIMONIAL, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**C1551DC9

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 401/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MÁRCIO DOS SANTOS BRANDÃO, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RESPOSTAS E OPERAÇÕES, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**DC4A34F3

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 402/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JULIANA PESSOA NUNES, para o cargo de COORDENADOR AEROPORTUÁRIO DE SG E SO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**7677D5FA

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 403/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor CLEBER MATOS OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR GERAL AEROPORTUÁRIA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**A3A3FBAE

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 404/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor GRACINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, para o cargo de COORDENADOR DE POLO GERAL II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**8601CD0B

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 405/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ADILSON FRANCISCO DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE DEFESA CIVIL, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**5F4B1262

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 406/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LEONARDO CARDOSO BRELAZ, para o cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**F86D28AC

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 407/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JOEL DOS SANTOS BRAGA, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto à Controladoria Geral do Municipio, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**6D6B57D0

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 408/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor ALEXANDER DA SILVA MIRANDA**,** para o cargo de COORDENADOR GERAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**7AEC0E24

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 409/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, para o cargo de DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**CE9E2EAF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 410/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora CARLIANE JACAUNA PAULAIN, do cargo de ADMINISTRADORA DE MERCADOS E FEIRAS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**17FBCC65

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 411/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora LIDIA MARIA MARTINS GONÇALVES, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**01052A7D

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 412/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor FRANCISCO AZÊDO KAWAKAMI, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**920385DA

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 413/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor ARCENILDO DE SOUZA MACEDO, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**4A35CE60

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 414/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora JOSIANE SANTOS DA SILVA, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**DA5E647D

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 415/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor ADELSON LUIS DO ROSARIO PEREIRA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**EADE76CB

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 416/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor LUCAS LIMA DE AZEVEDO, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**58B30F33

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 417/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora JÉSSICA COSTA DE CASTRO, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**CAC5ACF6

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 418/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora MARCIA ARAUJO DA SILVA, para o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**365AA40A

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 419/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA, para o cargo de COORDENADORA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIO (LDO e LOA), PLANOS E PROGRAMAS, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**AB5D23CD

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 420/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor MARCIO RIOS MACEDO, para o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**F01A69A9

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 421/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o senhor EDER DA SILVA FARIAS, do cargo de ADMINISTRADOR DE MERCADOS E FEIRAS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**866BFB1C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 422/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora MARIA DILMA PEREIRA DA SILVA, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PDDA E CAPINA, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**4F41F756

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 423/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor FÁBIO DOS ANJOS PEREIRA, para o cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**F5EF1358

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 424/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor WENDELL DE OLIVEIRA MAIA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**868750FB

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 425/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor JATEMAR PINHEIRO BARBOSA, para o cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**82C8A6EF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 426/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor FERNANDO BUAS MARTINS, para o cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**DCD7EE89

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 427/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA, para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**477A62CA

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 428/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora KELEN ABECASSIS RECASENS, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA E CORTE, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**EC480A45

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 429/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora FÁTIMA GARCIA DA CUNHA, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**0B467480

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 430/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora ANDRÉA SILVA FERREIRA, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**6774DC6B

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 431/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor KEDSON PEREIRA MATOS, para o cargo de ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) II, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**93150697

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 432/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor RALF CORDEIRO BATISTA, para o cargo de COORDENADOR DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E CAMPANHAS, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**0B0C337F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 433/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor LUIZ EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA JR., para o cargo de COORDENADOR DIGITAL, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**D40577F7

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 434/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o senhor ELDINEY ALCÂNTARA DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**BBCFF13D

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 435/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora GLENDA MAYLA PIMENTEL DA SILVA, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto à Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos, a contar do dia 02/07/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**FBCCDFB7

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 436/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor DAVI FERREIRA NAKAUTH, para o cargo ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**797A9055

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 437/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora DENISE MARIA MARINHO DIAS, para o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**AC103AEA

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 438/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor RODRIGO GARCIA CASTRO FILHO, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**861BFE58

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 439/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora NOZIANE MENDONÇA DA SILVA, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**FB5F7C96

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 440/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ELIZANGELA RIBEIRO, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**165CA2BE

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 441/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora SUANE GLORIA DINELLY, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**DE2F7F18

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 442/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LINEKE CABRAL SIMAS, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**978C71E7

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 443/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora KELY MARCIA JACAÚNA DE ANDRADE, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**ACDB0A15

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 444/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora LILIANE BULCÃO MAIA, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**7C49FB3C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 445/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA LUZIANE DA SILVA VIGANO, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**CFF70584

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 446/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora FATIMA DE JESUS FERREIRA DAVID, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**249F9626

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 447/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA DO CARMO DA SILVA PENHA, para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**A5CD3C12

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 448/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor EDER DE OLIVEIRA LIMA, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**885BC2B1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 449/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LUIS CARLOS CASTRO ROÇODA, para o cargo de COORDENADOR DO CETEC, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**AC9584BE

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 450/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MANOEL DA SILVA MACIEL, do cargo de ADMINISTRADOR DE MERCADOS E FEIRAS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**1F801078

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 451/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o senhor GERSON OLIVEIRA NUNES, do cargo de ADMINISTRADOR DE MERCADOS E FEIRAS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**861BC4BC

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 452/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CARLIANE JACAUNA PAULAIN, para o cargo de ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**4A875174

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 453/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor EDER DA SILVA FARIAS, para o cargo de ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**105D713F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 454/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MANOEL DA SILVA MACIEL, para o cargo de ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**9C09AEE0

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 455/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor GERSON OLIVEIRA NUNES, para o cargo de ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 18 de julho de 2025

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**7310D7D1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 456/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Senhor **EDINALDO RAMOS PANTOJA**, Servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 093/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **06** (seis) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
**II** – A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**39B7B227

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 457/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Senhora **JOELMA COELHO DOS SANTOS**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnica Administrativa – Portaria nº 078/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.
**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**0CEC5DFF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 458/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Senhora **ROZIANE HENRIQUE MACEDO**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnica Administrativa – Portaria nº 121/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.
**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**6602A4B9

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 459/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Senhor **JAIR CANTO BRELAZ**, Servidor Efetivo Público Municipal – Técnico em Enfermagem – Portaria nº 519/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.
**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**59A74C51

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 460/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Senhora **ROSEMARY PIRES CARDOSO**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Analista de Turismo e Cultura – Portaria nº 540/2003 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.
**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**EB386A51

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 461/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Senhor **ANTONIO ANDREU GOES DE SOUZA**, Servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção e Agropecuária – Portaria nº 849/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.
**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 28 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**B8A0A301

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**EMTU**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025**

**Contratante**: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

**Contratada**: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME (CNPJ N° 35.322.191/0001-92).

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

**Valor:**R$ **62,595,00** (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 1.500

**Prazo de execução:150** (cento e cinquenta) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de agosto de 2025.

***NILTON FRANCISCO DE LIMA***
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

**Publicado por:**
Socorro Souza da Silva
**Código Identificador:**D3DF13A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 001 DE RETIFICAÇÃO - SEMED/PF**

**REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**
**A Secretaria Municipal de Educação**, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº001-SEMED de Retificação** referente ao Edital de Abertura nº001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, ficando **ALTERADO O ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme descrito a seguir:
**NO ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, onde se lê:**

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **30/07/2025** |
| Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.pmpf.am.org.br | **07 e 08/08/2025** |
| Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições | **11 a 13/08/2025** |
| Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas | **15/08/2025** |
| Período da análise curricular e da prova de títulos | **18 a 22/08/2025** |
| Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos | **26/08/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos | **27/08/2025** |
| Homologação dos resultados dos recursos | **29/08/2025** |
| Edital de chamada com a data, hora e local da Prova Objetiva e Dissertativa | **10/09/2025** |

| | |
|---|---|
| **Avaliação do desempenho por meio da Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (período da tarde)** | **21/09/2025** (domingo) |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **24/09/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva | **25/09/2025** |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **29/09/2025** |
| Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva | **30/09/2025** |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Dissertativa | **07/10/2025** |
| Edital de Convocação para realização da arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar | **09/10/2025** |
| Entrega do Plano de Gestão (10 dias antes da arguição) | **13 e 14/10/2025** |
| **Arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar dos candidatos não eliminados e classificados na Fase 2** | **29 e 30/10/2025** |
| Edital de Divulgação do Resultado da avaliação de defesa do Plano de Gestão Escolar | **03/11/2025** |
| Período para interposição de recurso de resultado da Avaliação de Defesa do Plano de Gestão Escolar | **04/11/2025** |
| Resultado dos recursos | **10/11/2025** |
| Resultado Final dos candidatos habilitados | **17/11/2025** |
| Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar | **30/12/2025** |

**LEIA-SE:**

| **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **30/07/2025** |
| Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.pmpf.am.org.br | **07, 08, 09 e 10/08/2025** |
| Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições | **11 a 13/08/2025** |
| Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas | **15/08/2025** |
| Período da análise curricular e da prova de títulos | **18 a 22/08/2025** |
| Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos | **26/08/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos | **27/08/2025** |
| Homologação dos resultados dos recursos | **29/08/2025** |
| Edital de chamada com a data, hora e local da Prova Objetiva e Dissertativa | **10/09/2025** |
| **Avaliação do desempenho por meio da Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (período da tarde)** | **21/09/2025** (domingo) |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **24/09/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva | **25/09/2025** |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **29/09/2025** |
| Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva | **30/09/2025** |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Dissertativa | **07/10/2025** |
| Edital de Convocação para realização da arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar | **09/10/2025** |
| Entrega do Plano de Gestão (10 dias antes da arguição) | **13 e 14/10/2025** |
| **Arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar dos candidatos não eliminados e classificados na Fase 2** | **29 e 30/10/2025** |
| Edital de Divulgação do Resultado da avaliação de defesa do Plano de Gestão Escolar | **03/11/2025** |
| Período para interposição de recurso de resultado da Avaliação de Defesa do Plano de Gestão Escolar | **04/11/2025** |
| Resultado dos recursos | **10/11/2025** |
| Resultado Final dos candidatos habilitados | **17/11/2025** |
| Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar | **05/01/2026** |

Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

***ADY SOUZA TOLENTINO***
Secretário Municipal de Educação -SEMED

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**13E1E7EA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N° 043, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO,** o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;
**CONSIDERANDO**, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** estado do amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do municipio;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.
§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
Jennypher Farias de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Mariza de Souza Lima – Secretaria Municipal de Saúde;
Berenice Ribeiro Barata – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**C4350681

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

CONVIDAR todos os cidadãos rio-pretenses, autoridades públicas, Conselho Municipal de Saúde, instituições não governamentais,

integrantes dos segmentos organizados da sociedade e todos os interessados a participar da Audiência Pública para a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2025, às 8:00h, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Preto da Eva.

**Publicado por:**
Robson da Silva Custódio
**Código Identificador:**E92DE4BB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 160/2025

Concessão de diárias à servidora ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora **ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º – AUTORIZAR** o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º –** O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 05 a 14 de agosto de 2025.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de agosto de 2025.

***JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**B3F3870B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICIPIO DE TABATINGA,** através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 005/2025**, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO. Vinculada ao Convênio n°944441/2023".**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 01/09/2025 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 05 de agosto de 2025.

***NAZARENO FERREIRA MACIEL***
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**C8E298C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICIPIO DE TABATINGA,** através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 006/2025**, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO. Vinculada ao Convênio n° 925738/2021".**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 03/09/2025 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 05 de agosto de 2025.

***NAZARENO FERREIRA MACIEL***
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**2B9E32DE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

*"Dispõe sobre a constituição e atribuição da Comissão Intersetorial Do Selo Unicef Edição 2025-2028 E Dá Outras Providências."*

**NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I –** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretário: **MARCUS LÚCIO DE SOUSA;**

Mobilizadora Interna da SEMED: **GRACILENE MENDONÇA DA SILVA;**

Suplente: **ÉVELYN JANAÍNA DA SILVA BARÃO;**

**II –** Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA.

Secretária: **LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS;**

Mobilizadora Interna da SEMSA: **GLEICIANE ARAÚJO RODRIGUES;**

Suplente: **SANDRIANE RAMOS FABA;**

**III –** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Secretária: **EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA;**

Mobilizadora Interna da SEMASC: **SABRINA DE SOUSA RODRIGUES;**

Suplente: **RAÍSSA DOS SANTOS TORRES;**

**IV –** Articulador Municipal do Selo Unicef em Tefé: **FRANCISCO ELTON PEREIRA BATISTA MARQUES;**

**V –** Mobilizadora de Adolescentes: **ALINE REBECA CUMARU AMARAL;**

**VI –** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **FRANCISCA DE ANDRADE LIMA;**

**VII –** Representante do Conselho Tutelar: **RAQUEL CARVALHO PONTES;**

**VIII –** Mobilizadora do Planejamento (Plano Plurianual - PPA): **JOCIELLE DA SILVA ANDRADE;**

**IX –** Mobilizadora Saúde e Nutrição: **ÉLIDA CRISTINA MOUZINHO TERDULINO DA SILVA;**

**X –** Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 – Educação: **CLEITON DALBEM DE SOUZA;**

**XI –** Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violências: **ELEN CRISTINA DOS SANTOS COSTA;**

**XII –** Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 – (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas): **HUGUETH AMORIM BEZERRA;**

**XIII –** Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social: **ROSIANE DA CRUZ PINHO;**

**XIV –** Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico Racial: **PEDRINA FERREIRA LOPES;**

**XV –** Analistas de Dados: **ANDRÉ DE LIMA FARIAS e ELCKSON RUAN DE ARAÚJO DE MELO;**

**XVI -** Secretário (Técnico Administrativo) da Comissão: **ADRIEL RAMOS OLIVEIRA;**

**Art. 2º -** A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Munícipio aprovado - Edição 2025-2028.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 06 de agosto de 2025.**

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**43E7C09F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas -DOMAM, no EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 da edição nº 3911 datada em 04/08/2025, que:

**Onde se lê:**
**IV – Valor do Contrato:** R$ 1.879.768,39 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) global.

**Leia-se:**
**IV – Valor do Contrato:** R$ 1.879.768,39 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 976.693,17 de repasses oriundos do FNDE e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 903.075,22.

Uarini/AM, 04 de agosto de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA***
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**90454931

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2025/CC**, objeto Contratação de Pessoa Jurídica na Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil Tipo B, padrão FNDE, na Rua Nova Itaúba - Bairro Novo I do município de Uarini/AM – SEMED.

**Proponente Vencedor**: GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.591/0001-76;

Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.879.768,39 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 976.693,17 de repasses oriundos do FNDE e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 903.075,22.

Uarini/AM, 27 de janeiro de 2025.

***FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL***
Agente de Contratação
Decreto Nº 009/2025-GPMU, de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**BF000BA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para recuperação de ruas em concreto e operação tapa buraco em asfalto frio em diversas ruas na sede do município de Uarini/AM - SEMOB.

**Proponente Vencedor**: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67;

Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.230.032,62 (Um milhão, duzentos e trinta mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

Uarini/AM, 03 de fevereiro de 2025.

***FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL***
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2025-GPMU, de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**9F180B55

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 poços tubulares para captação e abastecimento de água na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM – SEMOB.

**Proponente Vencedor**: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29

Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.322.703,99 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

Uarini/AM, 30 de janeiro de 2025.

***FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL***
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2025-GPMU, De 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**9B21103C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 004/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 10 estruturas para reservatórios elevados em concreto armado na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM - SEMOB.

**Proponente Vencedor**: MMD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95;

Proposta Vencedora no valor global de R$ 652.686,48 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Uarini/AM, 30 de janeiro de 2025.

***FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL***
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2025-GPMU, De 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**DA95E949

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 005/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra, modelo 2, padrão FNDE – Escola Luiz Gonzaga na Comunidade do Punã no município de Uarini/AM- SEMED.

**Proponente Vencedor**: GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.591/0001-76;

Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.186.078,09 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, setenta e oito reais e nove centavos), sendo R$ 1.189.013,93 de repasses oriundos FNDE e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 1.190,16.

Uarini/AM, 20 de fevereiro de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**D4703F5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 006/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Santiago Canayo Peres no município de Uarini/AM - SEMED.

**Proponente** Vencedor: LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.550/0001-09.

Proposta Vencedora no valor global de R$ 725.772,17 (Setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)

Uarini/AM, 20 de fevereiro de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**5ADFFA63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Braga no município de Uarini/AM.

**Proponente Vencedor:** J DOS S OZORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.161.147/0001-29.

Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.455.659,85 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Uarini/AM, 26 de fevereiro de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**97A7635A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 008/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Rosilda do Carmo de Lima no município de Uarini/Am – SEMED.

**Proponente Vencedor**: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.

Proposta Vencedora no valor global de R$ 708.306,05 (setecentos e oito mil, trezentos e seis reais e cinco centavos.

Uarini/AM, 26 de fevereiro de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**1709A454

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025/CC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 009/2025/CC**, objeto Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na reforma da Escola Municipal Azenilda Braga Lopes do Carmo de Lima no município de Uarini/AM – SEMED.

**Proponente Vencedor**: C4B LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.413.462/0001-10.

Proposta Vencedora no valor global de R$ 225.422,44 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Uarini/AM, 28 de fevereiro de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**FC400323

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PAGAMENTO DE IPTU E ALVARÁ – EXERCÍCIOS 2023 E 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PAGAMENTO DE IPTU E ALVARÁ – EXERCÍCIOS 2023 E 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS**
FAZ SABER a todos os munícipes de URUCARÁ/AM que os contribuintes de IPTU e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIOS 2023 E 2024, que encontram-se em débito junto a PMU, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal à Rua Crispim Lobo de Macedo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, para comprovar o pagamento do IPTU e Alvará desse período, conforme lista nominal anexa. O não pagamento dos débitos em atraso ensejará inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, em conformidade com a Lei Federal n. 6830/80 e Lei Municipal n. 01/2009. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Urucará, 06 de agosto de 2025

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**1B256AA7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N° 440/GPMU DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da candidata em concurso público para ocupar cargo de provimentos efetivo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, regido pelo Edital n.º 04/2023 Administração Geral, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III da lei orgânica do município e,
**CONSIDERANDO** o art. 7°, inciso I da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba;
**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto n.º 91/GPMU de 05 de junho de 2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Urucurituba, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados;
**CONSIDERANDO** que a nomeação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba os vinculará ao regime estatutário, estabelecido pela Lei Municipal nº 15 de 29 de novembro de 1993, observando, ainda, os Planos de Cargos, Carreiras e Salários, destinados ao provimento das vagas do Quadro de Pessoal para as Secretarias indicadas;
**CONSIDERANDO** as informações relativas ao impacto financeiro em folha de pagamento e a declaração do ordenador de despesa do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao que estabelece o artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal e artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela que confere à administração pública a capacidade de controlar e corrigir seus próprios atos, visando garantir a legalidade e a eficiência de suas ações, corrigindo eventuais erros e ajustando suas decisões às circunstâncias e ao interesse público;
**CONSIDERANDO** o que mais consta no Processo Administrativo que deu origem ao Concurso Público.
**RESOLVE:**

**Art. 1 – NOMEAR**, a partir da presente data, o candidato aprovado em concurso público, regido pelo Edital n.º 04/2023 Administração Geral, à vista em habilitação em concurso público para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, em regime estatutário da Prefeitura Municipal de Urucurituba, a quem ficam atribuídos os direitos, as responsabilidades e os deveres do respectivo cargo relacionado abaixo.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| N.º | NOME | CARGO | CLASS |
| 01 | JOELY DE AMARAL PONTES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - URBANA SEDE | 102º |

**Art. 2** – Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que tomarem posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.
**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM**, em Urucurituba, 06 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

**Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em 06 de agosto de 2025.**

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**5ACAEA90

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº441/GPMU DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo efetivo, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO,** o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
**CONSIDERANDO**, o pedido através de requerimento contido no processo nº 3.557/2025/GPMU de 04 de agosto de 2025.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - FICA EXONERADO** a pedido, a servidora, **JOYCE MARA ARAUJO DE CASTRO,** inscrita no **CPF n° ***.033.442***,** servidora do cargo efetivo de **EDUCADORA FÍSICA,** lotada na Secretaria Muncipal de Saúde - SEMSA a viger a partir do dia 10 de agosto de 2025.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 06 Agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**CB8C3D18

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N° 09/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

*Dispõe sobre convocação para posse do candidato nomeado através do Decreto n.º 440/GPMU de 06 de agosto de 2025 na forma que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Convocar o candidato relacionado abaixo, aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, regido pelo Edital n.º 04/2023 Administração Geral e nomeado pelo Decreto n.º 440/GPMU de 06 de agosto de 2025, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** ao provimento do cargo efetivo do quadro de servidores da administração municipal:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| N.º | NOME | CARGO |
| 01 | JOELY DE AMARAL PONTES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - URBANA SEDE |
| **DATA:** 08/08/2025 (sexta-feira) | | |
| **HORÁRIO:** 08h00min | | |
| **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Urucurituba | | |
| **ENDEREÇO:** Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro – Urucurituba/AM. | | |

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos neste edital.

**Art. 2º -** Ficam ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.
**Art. 3º -** Estarão ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário constantes neste edital.
§ 1º - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo apresentar-se no seu local de trabalho em até 30 (trinta) dias.
§ 2º - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal de 1988.
**Art. 5º -** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

**Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em 06 de agosto de 2025.**

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**BC87543D

## ESTADO DO AMAZONAS
## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
### PORTARIA N° 067/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **DESIGNAR** o servidor **Sr. TADEU PEREIRA FERNANDES,** PORTARIA 002/2025- SAAE, LOTADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
**Art. 2º** – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de fevereiro de 2025.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.**

Iranduba/AM, 06 de agosto de 2025

***ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES***
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

**Publicado por:**
Reginey de Souza Sampaio
**Código Identificador:**E443A3A1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2025 – SAAE, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 05/08/2025 – Nº 3912.**

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 032/2025 – SAAE**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 033/2025 – SAAE**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Parintins, 05 de agosto de 2025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Kauan Pinheiro Mori
**Código Identificador:**DB335DDD

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 032/2025 – SAAE**

DESIGNA FERMILIANO DE SOUZA TAVARES, SUB DIRETOR, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

**CONSIDERANDO** a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **20° festival folclórico do Mocambo do Arari**.

**CONSIDERANDO** que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco VEGÃO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **FERMILIANO DE SOUZA TAVARES**, **CPF: 186.481.852-20**ocupante do cargo **SUB DIRETOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2025 a 10/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

**Art. 2º - AUTORIZAR** O Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze e trinta reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 1240,05** (mil duzentos e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Parintins, 04 de agosto de 2025.**

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Kauan Pinheiro Mori
**Código Identificador:**8AA8E707

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 034/2025 – SAAE**

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **FERMILIANO DE SOUZA TAVRES**, Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 054/2025 – PGMP**, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

**CONSIDERANDO** a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **20° festival folclórico do Mocambo do Arari**.

**CONSIDERANDO** que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco VEGÃO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SIKVA**, **CPF: 539.055.202-49** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2025 a 10/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

**Art. 2º - AUTORIZAR** O Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Parintins, 06 de agosto de 2025.**

***FERMILIANO DE SOUZA TAVARES***
Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 054/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Kauan Pinheiro Mori
**Código Identificador:**9F8139D5

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 035/2025 – SAAE**

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **FERMILIANO DE SOUZA TAVRES**, Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 054/2025 – PGMP**, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

**CONSIDERANDO** a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **20° festival folclórico do Mocambo do Arari**.

**CONSIDERANDO** que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco VEGÃO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **FRANK JOHNNY DINIZ MARTINZ**, **CPF: 002.971.292-01** ocupante do cargo **ELETRICISTA**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2025 a 10/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

**Art. 2º - AUTORIZAR** O Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Parintins, 06 de agosto de 2025.**

***FERMILIANO DE SOUZA TAVARES***
Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 054/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Kauan Pinheiro Mori
**Código Identificador:**857552BA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 036/2025 – SAAE**

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **FERMILIANO DE SOUZA TAVRES**, Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 054/2025 – PGMP**, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

**CONSIDERANDO** a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **20° festival folclórico do Mocambo do Arari**.

**CONSIDERANDO** que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco VEGÃO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ**, **CPF: 152.117.427-02** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **07/08/2025 a 10/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

**Art. 2º - AUTORIZAR** O Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Parintins, 06 de agosto de 2025.**

***FERMILIANO DE SOUZA TAVARES***
Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 054/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Kauan Pinheiro Mori
**Código Identificador:**EA0A3C3A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01**.561.555/0001-75**, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ROBERTO STRESSER, CNPJ Nº: 43.982.827/0001 - 50,** situada na Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Stresser**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no processo administrativo nº 011/2025, instruído pela Lei n. 14.133/2021e demais legislações que permeiam as

contratações públicas, como especifica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Fornecedor | Item | Qtde | UNID | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | ACUÇAR | **325** | KG | **5,00** | **1.625,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | BOLACHA SALGADA | **380** | PCT | **6,80** | **2.584,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CAFÉ EM PÓ | **110** | PCT | **20,00** | **2.200,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CARNE BOVINA EM CONSERVA | **200** | LT | **12,50** | **2.500,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | LEITE EM PÓ INTEGRAL | **272** | PCT | **23,00** | **6.256,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | MARGARINA VEGETAL | **105** | UNID | **6,00** | **630,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | REFRIGERANTE (PET 2000ML) | **132** | UNID. | **8,00** | **1.056,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | FARINHA DE MILHO | **40** | PCT | **4,00** | **160,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | AVEIA EM FLOCOS | **55** | PCT | **6,30** | **346,50** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | ÓLEO DE SOJA | **20** | LT | **11,50** | **230,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | ARROZ TIPO 1 | **60** | KG | **8,00** | **480,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | LEITE LIQUIDO | **34** | CX | **8,75** | **297,50** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | SUCO DE FRUTAS | **83** | UNID | **8,00** | **664,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | MISTURA PARA BOLO | **28** | PCT | **7,75** | **217,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | LEITE CONDENSADO | **34** | UNID. | **7,00** | **238,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CHARQUE | **72** | PCT | **33,00** | **2.376,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CREME DE DELITE | **33** | UNID. | **4,00** | **132,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | FRANGO CONGELADO | **300** | KG | **15,00** | **4.500,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | FARINHA DE MANDIOCA | **30** | PCT | **7,00** | **210,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | FARINHA DE TRIGO | **30** | PC | **8,00** | **240,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | MILHO PARA MUNGUNZÁ | **28** | PCT | **6,50** | **182,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | OVOS DE GALINHA | **40** | CR | **28,00** | **1.120,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | LINGÜIÇA CALABREZA | **20** | KG | **75,00** | **1.500,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | QUEIJO MUSSARELA | **20** | KG | **60,00** | **1.200,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | PRESUNTO | **66** | PCT | **7,00** | **560,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | ACHOCOLATADO EM PÓ | **28** | PCT | **13,00** | **364,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CEBOLA DE CABEÇA | **20** | KG | **8,50** | **170,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | CARNE BOVIA MOIDA | **100** | KG | **34,00** | **3.400,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | TOMATE | **20** | KG | **12,00** | **240,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | ALHO | **12** | KG | **45,00** | **540,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | TEMPERO COMPLETO EM PÓ | **20** | VD | **4,50** | **90,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | MACARRÃO | **40** | UNID. | **4,50** | **180,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | REPOLHO | **20** | KG | **9,00** | **180,00** |
| **Paulo Roberto Stresser-ME** | SELETA DE LEGUMES | **40** | UNID. | **5,50** | **220,00** |
| **TOTAL DO LICITANTE** | | | | | **36.888,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, Inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.11 Mantiverem sua proposta original.
4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e
4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.10 Por razão de interesse público;
8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa n° 001/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal º018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***ANTONIO OLIVEIRA COSTA*** |
| Agente de Contratação |
| ***ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA*** |
| Presidente da CMP |
| ***PAULO ROBERTO STRESSER*** |
| Representante Legal |

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**6A632BB3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01**.561.555/0001-75**, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR ALVES LIMA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 20.157.868/0001-07**, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 200, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Alves Lima**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 997.184.302-10, portador do RG nº 2309974-7 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Rua Dois nº 18, Bairro Buritizal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA,** visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, no processo administrativo nº 011/2025, instruído pela Lei n. 14.133/2021e demais legislações que permeiam as contratações públicas, como especifica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Fornecedor | Item | Qtde | UNID | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ÁGUA SANITÁRIA** | 60 | FRC | **6,00** | **360,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO** | 20 | FRC | **13,00** | **260,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **BALDE DE PLÁSTICO** | 30 | UNID | **25,00** | **750,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA – 180ML** | 20 | CXS. | **300,00** | **6.000,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ – 50ML** | 12 | CXS. | **290,00** | **3.480,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **DESINFETANTE A BASE DE PINHO** | 300 | FRC | **5,50** | **1.650,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **DESODORIZADOR AMBIENTAL** | 50 | FRC | **13,00** | **650,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL** | 150 | UNID | **3,00** | **450,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS -** | 10 | FRC | **3,80** | **38,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **GUARDANAPO DE PAPEL -.** | 100 | PCT | **3,00** | **300,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **INSETICIDA SPRAY MATA MOSQUITOS -** | 20 | UNID | **15,00** | **300,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **LIMPA VIDRO** | 20 | FRC | **12,00** | **240,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **LIXEIRA PLÁSTICA** | 40 | UNID | **30,00** | **1.200,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ÓLEO PARA LUBRIFICAR MÓVEIS** | 20 | FR | **13,00** | **260,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **PÁ PARA LIXO** | 15 | UNID | **14,00** | **210,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **PALHA DE AÇO** | 50 | PCT | **3,50** | **175,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **PANO DE PRATO** | 80 | UNID | **13,00** | **1.040,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **PANO DE CHÃO** | 100 | UNID | **10,00** | **1.000,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **PAPEL HIGIÊNICO** | 200 | PCT | **6,50** | **1.300,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **RODO DE MADEIRA** | 15 | UNID | **14,00** | **210,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **SABÃO EM BARRA** | 30 | KG | **15,00** | **450,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **SABÃO EM PÓ** | 60 | CX | **7,00** | **420,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **SABONETE EM BARRA** | 40 | UNID | **4,50** | **180,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **SACO PLÁSTICO LIXO – 50LT** | 200 | PCT | **6,00** | **1.200,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **SACO PLÁSTICO LIXO** – 15LT | 200 | PCT | **5,00** | **1.000,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS** | 50 | PCT | **6,00** | **300,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **VASSOURA COM CERDAS EM CIPÓ** | 50 | UND | **25,00** | **1.250,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA** | 20 | CAIXA | **98,00** | **1.960,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA** | 100 | UNID | **12,00** | **1.200,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ÁLCOOL GEL** | 100 | FRC | **13,00** | **1.300,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ESPANADOR DE PENA Nº 60** | 12 | UNID | **13,00** | **156,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **CARRINHO LIMPEZA DOBLÔ 50 LITROS -** | 04 | UNID | **260,00** | **1.040,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **AVENTAL DE PVC AMARELO FORRADO CA** | 20 | UNID | **14,00** | **280,00** |
| **OSMAR ALVES DE LIMA -ME** | **ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO** | 06 | UNID | **9,00** | **54,00** |
| **TOTAL DO LICITANTE** | | | | | **30.663,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, Inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.11 Mantiverem sua proposta original.
4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e
4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.10 Por razão de interesse público;
8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa n° 001/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal º018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***ANTONIO OLIVEIRA COSTA*** |
| Agente de Contratação |
| ***ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO*** |
| Equipe de Apoio |

| |
|---|
| ***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA*** |
| Presidente da CMP |
| ***OSMAR ALVES DE LIMA*** |
| Representante Legal |

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**8461BE81

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 007/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM E A EMPRESA LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.01.561.555/0001-75, com sede na Travessa A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA, CPF: 322.304.272-53** e **RG: 11140 PMAM/AM**, domiciliado e residente neste Município, com competência para assinar contratos, de outro lado, a empresa **LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO - MEI,** situada a **Rua Seis** Nº 13, bairro Pantanal com o CNPJ sob o nº **40.866.986/0001-00**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 15.290.612-61 e RG nº 1219554-5, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 007/2025**, RATIFICADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, incluindo peças, limpeza, higienização, instalação e manutenção em geral, visando atender as necessidades das Câmara Municipal de Pauini/AM**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente contratação se fundamenta por meio de DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 75, I, c/c artigo 6º, XV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas acostadas nos autos;
Para a presente contratação foi aberto o processo administrativo nº 013/2025, cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pauini/AM, CNPJ nº: 01.561.555/001-75;
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 013/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**
Para os serviços citados acima propõe-se um contrato de valor global anual de **R$ 56.450,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS),** sendo R$ **48.150,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS**) para limpeza, higienização e troca de gás, conforme descriminação no termo de referência, e **R$ 8.300,00 (OITO MIL, TREZENTOS REAIS)** de substituição e fornecimento de peças, cujos pagamentos ocorrerão através de pagamentos mensais ou por demanda de execução na manutenção dos ar-condicionado.
O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;
Mediante a retirada da Ordem de Serviços estará caracterizado o compromisso de execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária à CONTRATADA, em nome da CONTRATADA, podendo a CONTRATADA sofrer descontos por motivos de falhas injustificadas;
Em caso de prorrogação, ***o preço será reajustado anualmente***, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, se solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial;
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo, assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as requisições dos serviços efetivamente prestados no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após o ateste por servidor da Câmara, além de apresentação de certidões e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços deverão ser iniciados na data constante da assinatura do contrato ou autorização de serviços;
A execução do contrato processar-se-á de acordo com a especificação contida na **DISPENSA Nº 007/2025** e na proposta constante no processo;

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Ordem de Serviços e requisições, na sede da Câmara Municipal de Pauini/AM, em 02 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.
Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular, sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
No valor mensal deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, bem como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;
A Ordem de Serviços deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Pauini/AM, estabelecida na Travessa A-2, S/Nº - Bairro Pantanal, CEP: 69860-000, **CNPJ: 01.561.555/0001-75**, devendo constar o número do empenho;
O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;
Ocorrendo devolução da Ordem de Serviços por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**6.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão atendidas com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento para o exercício 2024:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|
| 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (mão de obra)<br>3.3.90.30 – Material de Consumo (peças) | Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pauini |

**CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das peças de reposição, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;

Executar com presteza, e com base nas especificações do Termo de Referência e na legislação vigorante, os serviços que lhes forem atribuídos;
Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara de Pauini/AM, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução dos serviços;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
Fornecer as peças de reposição no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento;
Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento das peças de reposição;
Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças de reposição, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-las caso não satisfaçam aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento das peças de reposição que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento das peças de reposição seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições legais;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes, visando propiciar a perfeita execução do objeto do contrato;
Promover, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato;
Efetuar recebimento dos serviços na forma regularmente adotada pela Administração Municipal, incluindo a consulta de regularidade fiscal e trabalhista;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças em desacordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou outros documentos constantes do processo administrativo correlato;
Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de fiscal de contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações.
O preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à CONTRATADA assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com exceção das hipóteses dispostas no artigo 136 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO**
O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
Exigir, juntamente com a Nota Fiscal, a apresentação dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21:
Requisições e /ou Ordens de Serviços autorizadas pela CMP/AM dos serviços efetivamente executados;
A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 02 de abril de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente da CMP

***LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO***
Contratada
CNPJ: 40.866.986/0001-00

**ANEXO I AO CONTRATO XXX/2025**

**LOTE UNICO GLOBAL**

**23. ESTIMATIVA DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS – PREÇOS**

| ITEM | QTE.ESTIMADA DE MANUT. ANUAL | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 05 | UM | LIMPEZA DE AR CONDI- CIONADO TIPO SPRINT DE 9.000 A 12.000 BTUS | R$ 2.481,25 |
| 2 | 05 | UM | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 BTUS | R$ 513,75 |
| 3 | 05 | UM | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 A 30.000 BTUS | R$ 648,75 |
| 4 | 05 | UM | SUBSTITUIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 9.000 A 12.000 BTUS | R$ 4.725,00 |
| 5 | 05 | UM | SUBSTITUIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 A 24.000 BTUS | R$ 1.005,00 |
| 6 | 05 | UM | SUBSTITUIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUS | R$ 1.132,50 |
| TOTAL ESTIMADO A CADA MANUTENÇÃO | | | | R$ 10.506,25 |
| TOTAL ESTIMADO ANUAL (5 x R$ 10.506,25) | | | | R$ 52.531,25 |

**23.1 . ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS – PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR BASE | VALOR ESTIMADO ANUAL | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Mínimo de 10% e Máximo de 20% |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas por **peças novas, nunca usadas e genuínas/originais, adquiridas na Concessionária** local do fabricante dos ar condicionado em questão, com garantia. | O valor base das peças deve ser comprovado, em todas as substituições, através de | R$ 10.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas por **peças novas, nunca usadas e similares do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida pelo fabricante do ar condicionado em questão, quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, com garantia**. | cotação de preços em fornecedores do ramo. **O desconto será atribuído a cada faturamento conforme demanda da Administração.** | | |

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**0F807244

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**CARTA CONTRATO N.° 08 /2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2024

CARTA CONTRATO N.° 08 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, E EMPRESA B MENDES MAFRA – ME PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, com sede na Rua Mizael Teixeira, N° 11 -Centro - Cep. 69680-000, Santo Antônio do Iça (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.819.708/0001-20, representado pelo seu Presidente, Senhor Emanuel Nunes Magalhães, viúvo, brasileiro, professor, residente à Rua Duque de Caxias, s/n° - Bairro Álvaro Maia, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Municipio.

CONTRATADA: B MENDES MAFRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.968.527/0001-47, estabelecido à rua Nossa Senhora da Saúde n°97 – Bairro Indepêndencia, representado pelo seu representante legal Senhor Brenno Mendes Mafra, portador da Cédula de Identidade n.º 2277405-0 e CPF (MF) n.º 961.773.902-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde n° 97 – Bairro Independência, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º 04/2024, Dispensa eletrônica n° 04/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para o fornecimento de mobiliário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação, conforme a planilha a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | Und.de Medida | QTD | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa de reunião retangular, medidas mínimas de 1800mm x 600mm, com tampo em melamina na cor amadeirada, com 25mm de espessura, sobre estrurura MDF tubular composta por travessas passa-cabo. | Unid | 04 | 1.900,00 | 7.600,00 |
| 2 | Mesa de reunião retangular, medidas mínimas de 3600mm x 600mm, com tampo em melanina na cor amadeirada, com 25mm de espessura, sobre estrutura MDF tubular composta por travessas passa-cabos. | Unid | 01 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 3 | Mesa/Balcão em L com 2 Gaveta, medidas mínimas de 1600mm x 100mm, com 25mm de espessura, sobre MDF tubular composta por travessa passa-cabo. | Unid | 01 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| **GLOBAL** | | | | | **R$ 13,500,00** |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e
1.6. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da carta contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021 ou até que se finda o processo licitatório do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO
5.1.1 O valor global da contratação é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pagamento a visata na entrega do material.
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é preço de mercado, de forma que o pagamento devidamente na entrega do material.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, na entrega do material conforme a nota fiscal ou fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.
5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da carta contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da carta contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo
5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar
com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
1.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.
1.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
1.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
1.10.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135,
§ 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
1.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
1.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:
$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
$I^o$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços da presente Carta Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Carta Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato;
7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da carta contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja
inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no
§ 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
8.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.
10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e
10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.
10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..
10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.
10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da carta contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da carta contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da carta contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Carta Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Carta Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(4) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
11.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
12.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
12.7 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121,
§ 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
12.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
12.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
12.10 O contratante poderá ainda:
12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
12.11 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
1.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Projeto/Atividade:
0131.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elementos de despesas: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte do Recurso: Próprio.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
1.19. Registros que não caracterizam alteração na carta contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro na Comarca de Santo Antônio do Iça para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21
17.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021
17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Iça (AM), 24 de setembro de 2024

Pela Contratante
***EMANUEL NUNES MAGALHÃES***
Vereador Presidente

Pelo Contratado
***BRENNO MENDES MAFRA***
Proprietário da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Assinatura:

**Publicado por:**
Valter Maia Neto
**Código Identificador:**5A991C5D

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**CARTA CONTRATO N.° 09/2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2024

CARTA CONTRATO N.° 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, E EMPRESA B MENDES MAFRA – ME PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, com sede na Rua Mizael Teixeira, N° 11 -Centro - Cep. 69680-000, Santo Antônio do Iça (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.819.708/0001-20, representado pelo seu Presidente, Senhor Emanuel Nunes Magalhães, viúvo, brasileiro, professor, residente à Rua Duque de Caxias, s/n° - Bairro Álvaro Maia, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Municipio.

CONTRATADA: B MENDES MAFRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.968.527/0001-47, estabelecido à rua Nossa Senhora da Saúde n°97 – Bairro Indepêndencia, representado pelo seu representente legal Senhor Brenno Mendes Mafra, portador da Cédula de Identidade n.º 2277405-0 e CPF (MF) n.º 961.773.902-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde n° 97 – Bairro Independência, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º 05/2024, Dispensa eletronica n° 05/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para o fornecimento de equipamentos de sonorização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação, conforme a planilha a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | Und.de Medida | QTD | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT ISL Cabo Kato AZ Pulug Roxtone XLR MX XLR F 10MT | Unid | 13 | 76,00 | 988,00 |
| 2 | Microfone de mesa CSRHT 82 | Unid | 13 | 479,00 | 6.227,00 |
| 3 | Mesa de Som Profissional C/16 canais | Unid | 01 | 3.299,00 | 3.299,00 |
| 4 | Caixa Amplificada ML Áudio FPE10AD 1000W RMS Profissional | Unid | 01 | 3.399,00 | 3.399,00 |
| **GLOBAL** | | | | | **R$ 13.913,00** |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e
1.6. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da carta contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021 ou até que se finda o processo licitatório do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO
5.1.1 O valor global da contratação é de R$ 13.913,00 (treze mil, novecentos e treze reais), pagamento a visata na entrega do material.
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 O valor acima é preço de mercado, de forma que o pagamento devidamente na entrega do material.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, na entrega do material conforme a nota fiscal ou fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.
5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da carta contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da carta contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo
5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar
com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
1.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.
1.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
1.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
1.10.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135,
§ 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
1.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
1.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:
$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
$I^o$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços da presente Carta Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Carta Contrato;
7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato;
7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da carta contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja
inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no
§ 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
8.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.
10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e
10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.
10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..
10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.
10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da carta contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da carta contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da carta contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Carta Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Carta Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(4) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
11.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
12.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
12.7 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
12.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121,
§ 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
12.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
12.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
12.10 O contratante poderá ainda:
12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
12.11 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
1.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Projeto/Atividade:**
**0131.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;**
**Elementos de despesas: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.**
**Fonte do Recurso: Próprio.**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
1.19. Registros que não caracterizam alteração na carta contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro na Comarca de Santo Antônio do Içá para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Içá (AM), 24 de setembro de 2024

Pela Contratante
***EMANUEL NUNES MAGALHÃES***
Vereador Presidente - CMSAI

Pelo Contratado
***BRENNO MENDES MAFRA***
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:
Assinatura:

**Publicado por:**
Valter Maia Neto
**Código Identificador:**A54A1D3A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**CARTA CONTRATO N.° 10/2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2024

CARTA CONTRATO N.° 10 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, E EMPRESA B MENDES MAFRA – ME PARA FORNECIMENTO DE POLTRONA GIRATÓRIA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, com sede na Rua Mizael Teixeira, N° 11 -Centro - Cep. 69680-000, Santo Antônio do Içá (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.819.708/0001-20, representado pelo seu Presidente, Senhor Emanuel Nunes Magalhães, viúvo, brasileiro, professor, residente à Rua Duque de Caxias, s/n° - Bairro Álvaro Maia, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: B MENDES MAFRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.968.527/0001-47, estabelecido à rua Nossa Senhora da Saúde n°97 – Bairro Indepêndencia, representado pelo seu representante legal Senhor Brenno Mendes Mafra, portador da Cédula de Identidade n.º 2277405-0 e CPF (MF) n.º 961.773.902-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde n° 97 – Bairro Independência, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º 06/2024, Dispensa eletrônica n° 06/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para o fornecimento de poltronas giratórias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação, conforme a planilha a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | Und.de Medida | QTD | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Poltrona Giratória Presidente, apoio lombar regulável. Apoio de cabeça, base a gás, Rod. 50PU, encosto tela preta, assento em espuma ecológico, na cor preta, braço SL, com base cromada, na cor preta. | Unid | 12 | 1.945,00 | 23.340,00 |
| **GLOBAL** | | | | | **R$ 23.340,00** |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e
1.6. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da carta contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021 ou até que se finda o processo licitatório do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO
5.1.1 O valor global da contratação é de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos reais), pagamento a vista na entrega do material.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 O valor acima é preço de mercado, de forma que o pagamento devidamente na entrega do material.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, na entrega do material conforme a nota fiscal ou fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.
5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da carta contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da carta contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo
5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar
com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

1.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.
1.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
1.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
1.10.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135,
§ 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
1.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
1.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pela carta contrato.
6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:
$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
$I^o$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços da presente Carta Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Carta Contrato;
7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato;
7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da carta contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja
inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no
§ 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
8.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.
10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e
10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.
10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..
10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.
10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da carta contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da carta contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da carta contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Carta Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Carta Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(4) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
11.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
12.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
12.7 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121,
§ 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
12.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
12.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
12.10 O contratante poderá ainda:
12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
12.11 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
1.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Projeto/Atividade:**
**0131.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;**
**Elementos de despesas: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.**
**Fonte do Recurso: Próprio.**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
1.19. Registros que não caracterizam alteração na carta contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro na Comarca de Santo Antônio do Iça para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Iça (AM), 24 de setembro de 2024

Pela Contratante
***EMANUEL NUNES MAGALHÃES***
Vereador Presidente - CMSAI

Pelo Contratado
***BRENNO MENDES MAFRA***
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:
Assinatura:

**Publicado por:**
Valter Maia Neto
**Código Identificador:**3ADC988A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARÃES**

Empresa: **COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **11.371.757/0001-08**, com sede na Rua: Almaquio Diniz nº 114, **LOTE PQ RESID. ARUANA**, Bairro de Compensa, Manaus/AM CEP: **69.036-390**;

| Item do TR | Descrição dos materiais | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Agulha descartável 13 X 4,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 18,48 |
| 22 | Àlcool gel 1L | FRASCO | 1000 | R$ 28,65 |
| 23 | Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência de grumos e impurezas. | ROLO | 240 | R$ 23,75 |
| 26 | Atadura crepe 10cmX1,25m; 13fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Embalagem individual. | UND | 500 | R$ 32,85 |
| 29 | Atadura gessada 10cmX3.0m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes quimicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual. | UND | 50 | R$ 10,51 |
| 33 | Bolsa p/ colostomia adulto 50mm com 10 | PACOTE | 30 | R$ 68,86 |
| 36 | Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos, que ao ser instalados deverão ficar proximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexivel e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterelização, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UND | 24 | R$ 3,45 |
| 41 | Coletor de material perfurocortante (recipiente para coleta de materiais perfurocortantes oriundos dos serviços de saude, confeccionado em papelão ondulados, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros, com superficie interna impermeabilizada. | UND | 700 | R$ 14,78 |
| 57 | Equipo macrogotas para alimentação enteral-equipo de infusão gravitacional estéril e uso único. Somente pal a infusão por gravidade. Esterilizado por óxido de etileno. Atóxico e apirogGnico. Ponta perfurante. Càmera gotejadora flexível. Pinça rolete de alta precisão. Conector escalonado. validade de 05 anos. | UND | 3000 | R$ 1,19 |
| 65 | Espéculo vaginal estéril lubrificado, tamanho: P | UND | 3000 | R$ 6,05 |
| 68 | Fio cirúrgico CATGUT cromado n°.1-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilfndrica 3,Ocm OB/GIN embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de intificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 171,78 |
| 71 | Fio cirúrgico CATGUT simples N°3-0, trancado, 70cm, agulha 1/2 circular cilfndrica 3,5 cm. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dadoa de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 209,95 |
| 73 | Fio cirúrgico NYLON, N° 0, Monofilamentar, 45cm, com agulha 3/8 círcular triangular 2,0 cm. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dadoa de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registo na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 75,56 |
| 78 | Fita para deteminação de glicemia capilar, próprio para automonitorização, caixa com 50 tiras-teste. | CAIXA | 1000 | R$ 171,80 |
| 85 | Garrafa umidificadora completa para oxigênio | UND | 100 | R$ 18,47 |
| 89 | Kit inalação infantil conector 9/16 | KIT | 60 | R$ 17,95 |
| 92 | Làmina de BISTURI N°21. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 119,58 |
| 96 | Laceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável. | CAIXA | 300 | R$ 7,75 |
| 98 | Luva cirúrgica estéril N° 6,5, em látex natural, lormato anatómico , punho longo, resistente, lubrificada com pó bio-absorvível, embalada em papel grau-cirurgico. Caixa c/ 200 pares | CAIXA | 1000 | R$ 962,00 |
| 99 | Luva cirúrgica estéril N° 7,0, em látex natural, formato anatômico ,punho longo, resistente, lubrificada com pó bio-absorvfvel, embalada em papel grau—cirúrgico. Caixa c/ 200pares | CAIXA | 1000 | R$ 643,00 |
| 101 | Luva cirúrgica estéril N“ 8,0, em látex natural, formato anatômico , punho longo, resistente, lubrificada com pó bio-absorvível, embalada em papel grau-cirurgico. Caixa c/ 200 pares | CAIXA | 1000 | R$ 420,90 |
| 108 | Máscara com reservatório infantil para oxigênio | KIT | 20 | R$ 27,75 |
| 111 | Papel grau cirúrgico rolo Tam. 180MMX 100M gramatura do papel 60 GR/M² + filme PET/PP 57 GR/M², auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e registro ANVISA. | ROLO | 24 | R$ 159,47 |
| 116 | Scalp n° 23 cx com 100 unidadea | CAIXA | 3000 | R$ 80,50 |
| 120 | Seringa descartável 1ml c/ agulha 13x4,5, estéril, apirogénica, transparente, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave o êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do embolo. embalgem indiviual. Caixa c/ 500 unidades | CAIXA | 2000 | R$ 340,35 |
| 121 | Seringa descartável 20ml c/ agulha 25x7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente, seringa de corpo reto siliconizado, parede eapesaura unifome, permitindo deslize suave o êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalgem indiviual. Caixa c/ 250 unidades | CAIXA | 5000 | R$ 340,30 |
| 124 | Sonda de folley 2 vias c/ balão 5CC N°12.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 9,65 |
| 127 | Sonda de folley e vias c/ balão 5ml N°18.100%A siliconizada, estéril, c/ duae vias na extremidade dietal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 8,25 |
| 131 | Tintura de iodo 2% | LITRO | 36 | R$ 33,90 |
| 135 | AMBU reanimador adulto em silicone completo | UND | 20 | R$ 456,30 |
| 139 | Papel grau cirúrgico rolo tam. 150m x 100m gramatura do papel fio GR/M² + filme PET/PP57 GR/M², auto selante com inicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e registro ANVISA. | ROLO | 12 | R$ 187,50 |
| 142 | Fio de sutura CATGUT CROMADO N° 4-0, agulha 3,0cm | CAIXA | 100 | R$ 225,85 |
| 145 | Sonda de folley 2 vias c/ balão 5ML, N° 8.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirfirgico. | UND | 50 | R$ 9,60 |
| 148 | Fio vicryl prolene 0 | CAIXA | 50 | R$ 125,78 |

Empresa: **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.067.548/0001-35,** com sede na Rua: **R FRANCISCO AMORIM, nº 14, QD 75 CJ CN ET 1, Bairro: CIDADE NOVA, MANAUS/AM, CEP: 69.095-140;**

| Item do TR | Descrição dos materiais | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador de lingua | PACOTE | 600 | R$ 56,00 |
| 2 | Abocath n° 18 caixa com 50 | CAIXA | 200 | R$ 98,80 |
| 3 | Abocath n° 20 caixa com 50 | CAIXA | 200 | R$ 98,70 |
| 4 | Abocath n°22 caixa com 50 | CAIXA | 200 | R$ 98,75 |
| 5 | Abocath n° 24 caixa com 50 | CAIXA | 200 | R$ 98,85 |
| 7 | Ácido Paracético 1L | FRASCO | 120 | R$ 309,90 |
| 8 | Ácido Tricloroacético | FRASCO | 50 | R$ 129,93 |
| 9 | Agulha descartável 1.20 X 40MM, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 1000 | R$ 69,93 |
| 11 | Agulha descartável 20 X 5,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 1000 | R$ 21,88 |
| 13 | Agulha descartável 25 X 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 64,96 |
| 15 | Agulha descartável 30 X 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 44,94 |
| 16 | Agulha descartável 30 X 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 17,90 |
| 18 | Agulha descartável 55 X 20, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor. (quincke) 25GX3 1/2, estéril confeccionada em aço. | CAIXA | 300 | R$ 48,55 |
| 19 | Agulha descartáveis hipodermicas 25mm X 0,70mm 22G X ¾ | CAIXA | 1000 | R$ 45,28 |
| 20 | Àlcool 70% 1L | FRASCO | 2000 | R$ 43,33 |
| 21 | Àlcool 92% 1L | FRASCO | 720 | R$ 28,91 |
| 28 | Atadura crepe 30cmX1,8m; 13fios; fios de puro algodão retorcido, CRU, cor natural, elasticidade embalada individualmente. | UND | 500 | R$ 4,25 |
| 31 | Avetal descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30G/m2 e costuras com acabamento em overloque. Modelo cirurgico, manga longa. | UND | 20000 | R$ 6,86 |
| 32 | Bobina de gaze hidrófila com 10und 91cm X 91cm, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios. | CAIXA | 60 | R$ 235,32 |
| 34 | Bolsa p/ colostomia infantil 30mm com 10 | PACOTE | 30 | R$ 69,86 |
| 35 | Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos, que ao ser instalados deverão ficar proximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexivel e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterelização, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UND | 600 | R$ 2,25 |
| 39 | Colar cervical grande | UND | 5 | R$ 103,15 |
| 40 | Colar cervical Médio | UND | 5 | R$ 103,16 |
| 43 | Coletor de urina infantil feminino estéril, em plastico transparente, 100ml, graduado, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipoalergica, sem rebarbas e furos. | UND | 200 | R$ 4,98 |
| 45 | Coletor universal, descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem. | UND | 12000 | R$ 0,96 |
| 46 | Compressa cirúrgica de campo operatório 23 X 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alças, cantos arredondados. | PACOTE | 500 | R$ 103,90 |
| 47 | Compressa cirúrgica de campo operatório 45 X 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alças, cantos arredondados. | PACOTE | 700 | R$ 249,92 |
| 48 | Compressa de gaze 7,5cm X 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², insenta de amido, após esterelização deverá manter capacidade de absorção de líquidos, pacote c/500 unidades. | PACOTE | 3000 | R$ 148,93 |
| 49 | Detergente enzimático: contendo quatro enzimas não vegetais sendo estas: protease, amilase, carbohidrase e lipase, com capacidade de eliminação de odores biológicos, conteudo alcool isopropilico, não corrosivo, específico para limpeza manual e automática de instrumentais e outros. Galão 5 litros. | GALÃO | 30 | R$ 802,19 |
| 51 | Dreno de penrose n°02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UND | 30 | R$ 7,55 |
| 53 | Dreno de penrose n°04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UND | 30 | R$ 15,25 |
| 54 | Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart., c/ adesivo plástico não poroso, c/ boa aderência, condutor, espumas s/ latex, antialergico, c/ gel consistente. | UND | 300 | R$ 1,45 |
| 56 | Equipo bureta microgotas (equipo para infusão parenteral, estéril) | UND | 3000 | R$ 10,83 |
| 58 | Equipo para infusão nervosa MACROGOTAS | UND | 5000 | R$ 4,15 |
| 59 | Equipo para infusão nervosa MICROGOTAS | UND | 3000 | R$ 4,15 |
| 60 | Escova cirúrgica com dergermante | UND | 5 | R$ 17,93 |
| 61 | Esparadrapo impermeável 1Ocmx4,5cm, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele. | ROLO | 3000 | R$ 16,95 |
| 62 | Esparadrapo micropore 10cm x 4,5 metros | ROLO | 1000 | R$ 32,95 |
| 64 | Espéculo vaginal estérü lubrificado, tamanho: M | UND | 3000 | R$ 6,04 |
| 67 | Fio cirúrgico CATGUT cromado N°.O, trançado, 7Ocm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5cm -OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterelizaçào, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 200 | R$ 181,76 |
| 70 | Fio cirúrgico CATGUT simples N°2-0, trancado, 70cm, agulha 3/8 circular cilfndrica 3,0 cm. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 164,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | Fio cirúrgico NYLON MONOFILAMENTO, N°4-0 de 45cm, com agulha 1/2 círculo triangular 2,5 cm-cuticular. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 75,55 |
| 76 | Fio de autura CATGUT CROMADO N° 1-0, agulha 4,Ocm 1/2 círculo 75cm tipo a estéril, fechamento geral ginecologia e ohstetrícia. | CAIXA | 100 | R$ 200,77 |
| 77 | Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19MM x 30M. | ROLO | 300 | R$ 16,98 |
| 80 | Fita metrica 1.50M | UND | 30 | R$ 9,45 |
| 81 | Fralda descartável geriatrica tam.extra grande, material impermeável, com camadas de papel contendo absorvente, juste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unisex. | PACOTE | 2000 | R$ 55,40 |
| 82 | Fralda descartável geriátrica tamanho GRANDE, material impermeável, com camadas de papel contendo absorvente, juste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unisex. Embalagem impermeável | PACOTE | 2000 | R$ 41,30 |
| 83 | Fralda descartável geriatrica tamanho MEDIO, material impermeável, com camadas de papel contendo absorvente, juste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unisex. Embalagem impermeável | PACOTE | 2000 | R$ 43,70 |
| 84 | Fralda descartável para crianças 6-10kg (M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos "abre fecha", com tres (3) camadas (impermeavel, gel absorvente e tecido nap tecido). Embalagem impermeável . | PACOTE | 2000 | R$ 28,84 |
| 87 | Gorro (touca) descartáx el com elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada para manter a ventilação. | PACOTE | 5000 | R$ 12,89 |
| 88 | Kit inalação adulto conector 9/ 16 | KIT | 60 | R$ 153,70 |
| 91 | Lámina de BISTURI N°15. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 97,85 |
| 94 | Làmina de BISTURI N°23. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 117,90 |
| 95 | Lámina de BISTURI N°24. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 36,93 |
| 100 | Luva cirúrgica estéril N° 7,5, em látex natural, formato anatômico , punho longo, resistente, lubrificada com pó bio-absorvíxel, embalada em papel grau-cirúrgico. Caixa c/ 200 pares | CAIXA | 1000 | R$ 379,00 |
| 102 | Luva cirúrgica estéril N° 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatümico , punho longo, resistente, lubrificada com pó biu-absorvível, embalada em papel grau-cirúrgico. Caixa c/ VOO pares | CAIXA | 500 | R$ 493,80 |
| 103 | Luva p/ procedimento Tam. G, làtex natural, formato anatomico, ambidestra, resistente a tração lubrificada com pó bio-absorvível. | CAIXA | 2000 | R$ 36,42 |
| 104 | Luva p/ procedimento Tam. M, látex natural, formato anatomico, ambidestra, resistente a tração lubrificada com pó bio-absorvível. | CAIXA | 5000 | R$ 36,40 |
| 107 | Máscara com reservatório adulto para oxigênio | KIT | 20 | R$ 18,70 |
| 109 | Máscara de proteção N° 95 (Laboratório de tb) | UND | 2000 | R$ 19,35 |
| 110 | Oculos de segurança com lente em policarbonato e hastes de material plástico. | UND | 50 | R$ 24,85 |
| 114 | Sonar | UND | 24 | R$ 78,54 |
| 115 | Scalp n° 21 cx com 100 unidades | CAIXA | 3000 | R$ 78,53 |
| 117 | Scalp n° 25 cx com 100 unidades | CAIXA | 3000 | R$ 72,67 |
| 119 | Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x7, em prolipopeno ou outm material plástico, estéril, apirogênica, transparente, seringa de corpo reto eiliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave o êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. embalgem indiviual. Caixa c/ 400 unidades | CAIXA | 2000 | R$ 297,80 |
| 123 | Seringa descartável 5ml c/ agulha 25x7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente, seringa de corpo reto siliconizado, parede espessura unifome, permitindo deslize suave o êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. fiimbalgem indiviual. Caixa c/ 500 unidades | CAIXA | 5000 | R$ 348,50 |
| 126 | Sonda de folley e vias c/ balão 5ml N°16.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, cl doia orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurrgico. | UND | 300 | R$ 9,70 |
| 128 | Sonda de folley e vias c/ balão 5ml N°16.100% siliconizada, estéril, c/ duae vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 11,87 |
| 130 | Tela cirúrgica de MARLEX 15cm x 20cm | UND | 10 | R$ 149,77 |
| 133 | Sonda de folley 2 vias c/ balão 30ml/CC N°20.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 8,35 |
| 134 | Auto lanceta para teste do pezinho pacote com 100 unidades- espessura 18G formato blade automática. | CAIXA | 100 | R$ 44,77 |
| 137 | Gel condutor incolor (250ml) para ultrassom, tens, FES, corrente eletro cardiograma-pluri gel | FRASCO | 100 | R$ 6,03 |
| 138 | Máscara hospitalar PFF2 S | UND | 5000 | R$ 5,45 |
| 141 | Fio de sutura CATGUT CROMADO N° 4-0, agulha 8,0cm | CAIXA | 100 | R$ 234,85 |
| 144 | Pulseira recém - nascido branca | UND | 300 | R$ 8,97 |
| 147 | Torneira e vias com conexão para cateter | UND | 5000 | R$ 3,94 |
| 149 | Fio vicryl prolene 4 | CAIXA | 50 | R$ 125,79 |
| 150 | Fio vicryl prolene 3 | CAIXA | 50 | R$ 125,80 |

Empresa **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS DE COMERCIO HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.085.155/0001-00**sediada na **R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPIRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000**

| Item do TR | Descrição dos materiais | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Absorvente hospitalar com gel para uso pós parto pacote c/20 unidades | PACOTE | 1000 | R$ 79,92 |
| 12 | Agulha descartável 25 X 6, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 101,91 |
| 14 | Agulha descartável 20 X 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de protetor | CAIXA | 12000 | R$ 69,93 |
| 17 | Agulha descartável 45 X 13, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plastico rígido ou polipropileno, acoplável e seringa provida de | CAIXA | 1000 | R$ 19,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | protetor | | | |
| 24 | Algodão ortopédico medindo aprox. 20cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda sua extensão. | PACOTE | 30 | R$ 43,74 |
| 25 | Aparelho para determinação de glicemia | UND | 5 | R$ 128,57 |
| 27 | Atadura crepe 20cmX4,5m; 13fios; fios de puro algodão retorcido, CRU, cor natural, elasticidade embalada individualmente. | UND | 500 | R$ 3,47 |
| 30 | Atadura gessada 20cmX4.0m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes quimicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual. | UND | 50 | R$ 7,97 |
| 37 | Clorexidina Alcólica 5% | FRASCO | 20 | R$ 27,97 |
| 38 | Clorexidina Degermante 2% | FRASCO | 200 | R$ 27,96 |
| 42 | Coletor de material perfurocortante (recipiente para coleta de materiais perfurocortantes oriundos dos serviços de saude, confeccionado em papelão ondulados, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros, com superficie interna impermeabilizada. | UND | 700 | R$ 20,77 |
| 44 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, valvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipopeno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação, contedo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde. | UND | 300 | R$ 13,58 |
| 50 | Dreno de penrose nº01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UND | 30 | R$ 6,10 |
| 52 | Dreno de penrose nº03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UND | 30 | R$ 10,77 |
| 55 | Equipo bureta macrogotas (equipo para infusão parenteral, estéril) | UND | 800 | R$ 13,16 |
| 63 | Espéculo vaginal estéril lubrificado, tamanho:G | UND | 3000 | R$ 5,68 |
| 66 | Fio cirúrgico CATGUT cromado 3-0, 70cm, agulha 1 /2 círculo cilíndrica 3,5cm -OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverã constar dados de identificação, tipo de eeterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na anvisa. | CAIXA | 100 | R$ 209,94 |
| 69 | Fio cirúrgico CATGUT cromado N° 2-0, Torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilfndrica 3,0CM.OB/GIN embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverão constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 181,80 |
| 74 | Fio cirúrgico NYLON, N° 2-0, Monofilamentar, 45cm, com agulha 3/8 círcular triangular 2,0 cm. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 75,57 |
| 75 | Fio cirúrgico NYLON, N° 8-O, Monofilamentar, 7Ocm, com agulha 3/8 círcular triangular 2,0 cm. Embalgem em envelope aluminizado. Na embalgem deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 235,96 |
| 79 | Fluxometro para oxigênio | UND | 30 | R$ 84,95 |
| 86 | Gel para ultrassonogralia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e PH neutro.5 litros. | GALÃO | 50 | R$ 153,70 |
| 90 | Làmina de BISTURI N°11. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 93,45 |
| 93 | Làmina de bisturi N°22. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, embalagem individual. | CAIXA | 200 | R$ 121,20 |
| 97 | Lenço de papel descartável 0,70x0,50M | ROLO | 700 | R$ 19,73 |
| 105 | Luva p/ procedimento Tam. P, látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração lubrificada com pó bio-absorvível. | CAIXA | 5000 | R$ 36,37 |
| 106 | Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30G. Caixa c/50 unidades | CAIXA | 6000 | R$ 7,75 |
| 112 | Papel grau cirurgico rolo Tam.30CMX 100M gramatura do papel 60 GR/ M² + filme PET/PP 57 GR/M², auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR l4990 e registro ANVISA. | ROLO | 24 | R$ 239,90 |
| 113 | Pró pé ou sapatilha cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toa a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Pacote c/ 100 unidades | PACOTE | 6000 | R$ 28,77 |
| 118 | Scalp n° 27 cx com 100 unidades | CAIXA | 3000 | R$ 73,85 |
| 122 | Seringa descartável 3ml c/ agulha 25x7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente, seringa de corpo reto siliconizado, parede espessura unifome, permitindo deslize suave o êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalgem indiviual. Caixa c/ 500 unidades | CAIXA | 5000 | R$ 340,00 |
| 125 | Sonda de folley e vias c/ balão 5CC N°14.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 9,73 |
| 129 | Tela cirúrgica de MARLEX 15 cm x 15cm | UND | 10 | R$ 154,70 |
| 132 | Vaselina líquida 1.00ml | CAIXA | 5 | R$ 159,80 |
| 136 | AMBU reanimador adulto em silicone | UND | 5 | R$ 179,50 |
| 140 | Papel grau cirúrgico rolo tam.450mx 100m gramatura do papel 60 GR/M²+ filme PET/PP57 GR/M², auto selante com inicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e registro ANVISA. | ROLO | 12 | R$ 239,89 |
| 143 | Fio cirúrgico nylon, N°5-0, monofilamentar, 70cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro da ANVISA. | CAIXA | 100 | R$ 81,14 |
| 146 | Sonda de folley e vias c/ balão 5ML, N“10.100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proiml (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. | UND | 300 | R$ 1,00 |

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 05 de agosto de 2025

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**
Janine de Araujo Frazão
**Código Identificador:**D60F09E3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.016/2025, Pregão Presencial nº. 020/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.2606.020/PP/CPC/PMA

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

| Empresa Vencedora do Itens: CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.313.743/0001-05 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Itens | Descrição dos Itens | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | Água Mineral 20L (Água mais embalagem) Galão de 20L com dizeres de rotulagem, data de fabricação, e prazo de validade, informações dos ingredientes, e composição nutricional. | UND | 2.600 | 56,50 | 146.900,00 |
| 2 | Água Mineral 20L (Recarga) com dizeres de rotulagem, data de fabricação, e prazo de validade, informações dos ingredientes, e composição. | UND | 7.800 | 30,50 | 237.900,00 |
| 3 | Água Mineral 2L Garrafa Pet de 2L com dizeres de rotulagem, data de fabricação, e prazo de validade, informações dos ingredientes, e composição. | PCT | 2.600 | 42,50 | 110.500,00 |
| 4 | Água Mineral 350ML, Água Mineral Naturak sem Gaseificação :(sem gás). Unidade de Fornecimento Garrafa Pet de 350ML com dizeres de rotulagem, data de fabricação, e prazo de validade, informações dos ingredientes, e composição nutricional. Pacote com 12 und; Produto em conformidade com a Legislação em vigor | PCT | 3.000 | 24,50 | 73.500,00 |

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 06 de agosto de 2025.

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita Municipal

***EVILAZIO RUBÉNS CARVALHO FILHO***
Secretaria Municipal de Admnistração
Gestor da Ata de Registro de Preço

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**C96070E5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0191/2025-GP/PMA, 31 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE LOCALIDADE a servidores do magistério e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo identificados, embora residentes na área urbana do município, exercem suas funções docentes em unidades escolares situadas na zona rural, sendo necessário, por força do exercício profissional, manter residência na referida localidade;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 408/2025–SEMED;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder o Adicional de Localidade aos servidores do magistério municipal, conforme tabela a seguir:

| SERVIDORES | MATR. | ESCOLA/LOTAÇAO | LOCALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Oziel Biana Rodrigues | 6845-1 | Escola Municipal Novo Bahia | Comunidade Novo Bahia | R$ 300,00 |
| Daniel Da Silva Moreira | 6844-1 | Escola Municipal Duqaue de Caxias | Comuinidade Niterói | R$ 300,00 |
| Erivelto Ramires Ataide | 6269-1 | | | |
| Joseias Romaina Martins | 6223-1 | | | |
| Maria Eduarda Goncalves Simao | 6718-1 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Celina Balieiro Dos Santos | 6758-1 | Escola Municipal Indígena Maepu | Comunidade Nova Esperança | R$ 300,00 |
| Gefeson Costa Inacio | 6288-1 | Escola Municipal Indígena Santa Cruz | Comunidade Umarirana | R$ 300,00 |
| José Francisco Rabelo | 6788-1 | | | |
| Cristiane Lopes Oliveira | 6222-1 | Escola Municipal Guarani | Comunidade Guarani | R$ 300,00 |

**Art. 2º-** O valor do adicional será aquele constante na Tabela Anexa VII da Lei Municipal nº 116/2015, em conformidade com a abrangência da localidade.

**Art. 3° -** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação na imprensa oficial.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5° -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 31 de julho de 2025.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**02AFA4DC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 239.774.600,00 | 270.396.789,51 | 84.233.360,66 | 84.233.360,66 | 92,85 | 186.163.428,85 | 26.953.292,94 | 26.953.292,94 | 97,61 | 243.443.496,57 | 0,00 |
| Legislativa | 6.577.400,00 | 6.577.400,00 | 1.799.113,41 | 1.799.113,41 | 1,98 | 4.778.286,59 | 689.529,29 | 689.529,29 | 2,50 | 5.887.870,71 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 6.577.400,00 | 6.577.400,00 | 1.799.113,41 | 1.799.113,41 | 1,98 | 4.778.286,59 | 689.529,29 | 689.529,29 | 2,50 | 5.887.870,71 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 215.000,00 | 313.780,30 | 155.820,30 | 155.820,30 | 0,17 | 157.960,00 | 67.820,30 | 67.820,30 | 0,25 | 245.960,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 215.000,00 | 313.780,30 | 155.820,30 | 155.820,30 | 0,17 | 157.960,00 | 67.820,30 | 67.820,30 | 0,25 | 245.960,00 | 0,00 |
| Administração | 17.430.600,00 | 19.319.478,63 | 7.805.113,62 | 7.805.113,62 | 8,60 | 11.514.365,01 | 2.927.999,89 | 2.927.999,89 | 10,60 | 16.391.478,74 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.062.000,00 | 1.246.911,67 | 672.245,66 | 672.245,66 | 0,74 | 574.666,01 | 211.620,38 | 211.620,38 | 0,77 | 1.035.291,29 | 0,00 |
| Controle Interno | 333.000,00 | 333.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,05 | 289.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,16 | 289.000,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 107.000,00 | 107.000,00 | 42.100,00 | 42.100,00 | 0,05 | 64.900,00 | 42.100,00 | 42.100,00 | 0,15 | 64.900,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 597.000,00 | 597.000,00 | 116.080,00 | 116.080,00 | 0,13 | 480.920,00 | 116.080,00 | 116.080,00 | 0,42 | 480.920,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.331.600,00 | 17.035.566,96 | 6.930.687,96 | 6.930.687,96 | 7,64 | 10.104.879,00 | 2.514.199,51 | 2.514.199,51 | 9,11 | 14.521.367,45 | 0,00 |
| Segurança Pública | 2.630.000,00 | 2.800.165,00 | 625.753,66 | 625.753,66 | 0,69 | 2.174.411,34 | 406.405,84 | 406.405,84 | 1,47 | 2.393.759,16 | 0,00 |
| Defesa Civil | 2.630.000,00 | 2.800.165,00 | 625.753,66 | 625.753,66 | 0,69 | 2.174.411,34 | 406.405,84 | 406.405,84 | 1,47 | 2.393.759,16 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.353.900,00 | 4.625.748,20 | 970.047,22 | 970.047,22 | 1,07 | 3.655.700,98 | 494.089,09 | 494.089,09 | 1,79 | 4.131.659,11 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.710.000,00 | 2.704.685,00 | 412.316,34 | 412.316,34 | 0,45 | 2.292.368,66 | 357.187,90 | 357.187,90 | 1,29 | 2.347.497,10 | 0,00 |
| Administração Geral | 348.000,00 | 348.000,00 | 43.467,98 | 43.467,98 | 0,05 | 304.532,02 | 10.878,98 | 10.878,98 | 0,04 | 337.121,02 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.284.900,00 | 1.562.063,20 | 514.262,90 | 514.262,90 | 0,57 | 1.047.800,30 | 126.022,21 | 126.022,21 | 0,46 | 1.436.040,99 | 0,00 |
| Previdência Social | 6.244.000,00 | 6.245.090,00 | 1.326.385,23 | 1.326.385,23 | 1,46 | 4.918.704,77 | 1.068.541,30 | 1.068.541,30 | 3,87 | 5.176.548,70 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.941.000,00 | 4.941.000,00 | 896.211,02 | 896.211,02 | 0,99 | 4.044.788,98 | 896.211,02 | 896.211,02 | 3,25 | 4.044.788,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.303.000,00 | 1.304.090,00 | 430.174,21 | 430.174,21 | 0,47 | 873.915,79 | 172.330,28 | 172.330,28 | 0,62 | 1.131.759,72 | 0,00 |
| Saúde | 33.558.400,00 | 33.533.400,00 | 15.594.434,47 | 15.594.434,47 | 17,19 | 17.938.965,53 | 6.308.377,16 | 6.308.377,16 | 22,85 | 27.225.022,84 | 0,00 |
| Atenção Básica | 18.211.210,00 | 19.021.902,84 | 7.974.215,60 | 7.974.215,60 | 8,79 | 11.047.687,24 | 4.101.033,55 | 4.101.033,55 | 14,85 | 14.920.869,29 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.457.290,00 | 12.974.702,16 | 7.472.760,45 | 7.472.760,45 | 8,24 | 5.501.941,71 | 2.109.849,60 | 2.109.849,60 | 7,64 | 10.864.852,56 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 664.900,00 | 689.199,00 | 147.458,42 | 147.458,42 | 0,16 | 541.740,58 | 97.494,01 | 97.494,01 | 0,35 | 591.704,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 940.000,00 | 562.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.596,00 | 0,00 |
| Educação | 133.974.700,00 | 140.447.064,92 | 28.450.773,44 | 28.450.773,44 | 31,36 | 111.996.291,48 | 10.237.307,49 | 10.237.307,49 | 37,07 | 130.209.757,43 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 83.830.645,00 | 88.560.080,92 | 23.453.850,05 | 23.453.850,05 | 25,85 | 65.106.230,87 | 8.356.747,24 | 8.356.747,24 | 30,26 | 80.203.333,68 | 0,00 |
| Ensino Médio | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 48.866.155,00 | 50.673.283,00 | 4.765.409,47 | 4.765.409,47 | 5,25 | 45.907.873,53 | 1.724.102,57 | 1.724.102,57 | 6,24 | 48.949.180,43 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.268.600,00 | 1.175.401,00 | 195.631,04 | 195.631,04 | 0,22 | 979.769,96 | 156.457,68 | 156.457,68 | 0,57 | 1.018.943,32 | 0,00 |
| Educação Especial | 8.300,00 | 37.300,00 | 35.882,88 | 35.882,88 | 0,04 | 1.417,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.300,00 | 0,00 |
| Cultura | 2.583.000,00 | 2.613.231,49 | 782.539,53 | 782.539,53 | 0,86 | 1.830.691,96 | 544.726,58 | 544.726,58 | 1,97 | 2.068.504,91 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.583.000,00 | 2.613.231,49 | 782.539,53 | 782.539,53 | 0,86 | 1.830.691,96 | 544.726,58 | 544.726,58 | 1,97 | 2.068.504,91 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | |

| | | | | (b) | (b/total b) | | | (d) | (d/total d) | | PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbanismo | 7.678.800,00 | 27.269.249,54 | 20.217.984,62 | 20.217.984,62 | 22,29 | 7.051.264,92 | 2.973.157,82 | 2.973.157,82 | 10,77 | 24.296.091,72 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.305.910,00 | 22.124.711,53 | 18.581.742,24 | 18.581.742,24 | 20,48 | 3.542.969,29 | 1.725.928,89 | 1.725.928,89 | 6,25 | 20.398.782,64 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 5.372.890,00 | 5.144.538,01 | 1.636.242,38 | 1.636.242,38 | 1,80 | 3.508.295,63 | 1.247.228,93 | 1.247.228,93 | 4,52 | 3.897.309,08 | 0,00 |
| Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 510.000,00 | 510.000,00 | 74.437,04 | 74.437,04 | 0,08 | 435.562,96 | 68.750,45 | 68.750,45 | 0,25 | 441.249,55 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 510.000,00 | 510.000,00 | 74.437,04 | 74.437,04 | 0,08 | 435.562,96 | 68.750,45 | 68.750,45 | 0,25 | 441.249,55 | 0,00 |
| Agricultura | 2.051.000,00 | 2.108.800,00 | 370.608,85 | 370.608,85 | 0,41 | 1.738.191,15 | 331.750,35 | 331.750,35 | 1,20 | 1.777.049,65 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.875.000,00 | 1.875.000,00 | 309.808,85 | 309.808,85 | 0,34 | 1.565.191,15 | 270.950,35 | 270.950,35 | 0,98 | 1.604.049,65 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 176.000,00 | 233.800,00 | 60.800,00 | 60.800,00 | 0,07 | 173.000,00 | 60.800,00 | 60.800,00 | 0,22 | 173.000,00 | 0,00 |
| Energia | 171.100,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 171.100,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 |
| Transporte | 300.000,00 | 4.348.761,04 | 4.095.301,96 | 4.095.301,96 | 4,51 | 253.459,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.348.761,04 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 300.000,00 | 4.348.761,04 | 4.095.301,96 | 4.095.301,96 | 4,51 | 253.459,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.348.761,04 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 593.000,00 | 788.000,00 | 280.325,12 | 280.325,12 | 0,31 | 507.674,88 | 92.085,12 | 92.085,12 | 0,33 | 695.914,88 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 593.000,00 | 788.000,00 | 280.325,12 | 280.325,12 | 0,31 | 507.674,88 | 92.085,12 | 92.085,12 | 0,33 | 695.914,88 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 3.816.700,00 | 4.614.506,05 | 1.684.722,19 | 1.684.722,19 | 1,86 | 2.929.783,86 | 742.752,26 | 742.752,26 | 2,69 | 3.871.753,79 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.531.000,00 | 3.331.000,00 | 969.022,19 | 969.022,19 | 1,07 | 2.361.977,81 | 578.629,99 | 578.629,99 | 2,10 | 2.752.370,01 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.285.700,00 | 1.283.506,05 | 715.700,00 | 715.700,00 | 0,79 | 567.806,05 | 164.122,27 | 164.122,27 | 0,59 | 1.119.383,78 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 16.857.000,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 16.857.000,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.286.660,00 | 8.783.495,00 | 6.490.000,00 | 6.490.000,00 | 7,15 | 2.293.495,00 | 659.697,48 | 659.697,48 | 2,39 | 8.123.797,52 | 0,00 |
| Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,05 | 35.000,00 | 6.504,97 | 6.504,97 | 0,02 | 73.495,03 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,05 | 35.000,00 | 6.504,97 | 6.504,97 | 0,02 | 73.495,03 | 0,00 |
| Administração | 1.501.000,00 | 1.357.835,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,33 | 1.057.835,00 | 82.566,88 | 82.566,88 | 0,30 | 1.275.268,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.501.000,00 | 1.357.835,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,33 | 1.057.835,00 | 82.566,88 | 82.566,88 | 0,30 | 1.275.268,12 | 0,00 |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 628.660,00 | 653.660,00 | 535.000,00 | 535.000,00 | 0,59 | 118.660,00 | 108.367,17 | 108.367,17 | 0,39 | 545.292,83 | 0,00 |
| Atenção Básica | 610.000,00 | 610.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,55 | 110.000,00 | 105.506,39 | 105.506,39 | 0,38 | 504.493,61 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 18.660,00 | 18.660,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,01 | 8.660,00 | 601,98 | 601,98 | 0,00 | 18.058,02 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,03 | 0,00 | 2.258,80 | 2.258,80 | 0,01 | 22.741,20 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| Educação | 6.015.000,00 | 6.630.000,00 | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 6,17 | 1.030.000,00 | 462.258,46 | 462.258,46 | 1,67 | 6.167.741,54 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.010.000,00 | 5.025.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5,51 | 25.000,00 | 390.551,86 | 390.551,86 | 1,41 | 4.634.448,14 | 0,00 |
| Educação Infantil | 900.000,00 | 1.500.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,66 | 900.000,00 | 71.706,60 | 71.706,60 | 0,26 | 1.428.293,40 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 248.061.260,00 | 279.180.284,51 | 90.723.360,66 | 90.723.360,66 | 100,00 | 188.456.923,85 | 27.612.990,42 | 27.612.990,42 | 100,00 | 251.567.294,09 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**DC7AC733

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 02

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 45.269.326,17 | 43.084.044,37 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 45.269.326,17 | 43.084.044,37 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 8.734.942,62 | 7.703.320,63 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 8.734.942,62 | 7.703.320,63 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 36.534.383,55 | 35.380.723,74 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| De Tributos | 360.051,28 | 346.659,08 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 35.615.550,41 | 34.581.753,40 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 558.781,86 | 452.311,26 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -1.750.005,59 | -3.264.138,55 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -1.750.005,59 | -3.264.138,55 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 588.130,60 | 588.130,60 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 1.161.874,99 | 2.676.007,95 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 47.019.331,76 | 46.348.182,92 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 256.799.803,04 | 276.787.385,65 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.700.000,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 253.099.803,04 | 273.587.385,65 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 17,89 | 15,75 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | 18,58 | 16,94 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 303.719.763,65 | 328.304.862,78 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 273.347.787,28 | 295.474.376,50 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 118.924.064,78 | 118.924.064,78 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.366.944,28 | 2.143.177,04 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**63DE1043

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 03

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 256.799.803,04 | 276.787.385,65 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 3.700.000,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 253.099.803,04 | 273.587.385,65 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 55.681.956,67 | 60.189.224,84 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 50.113.761,00 | 54.170.302,36 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **1º Quadrimestre** | **2º Quadrimestre** | **3º Quadrimestre** |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**87ECC917

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 04

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1 | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.611.000,00 | 2.557.528,76 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.594.300,00 | 500.242,52 |
| Ativo | 6.594.300,00 | 500.242,52 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 8.786.700,00 | 659.697,48 |
| Ativo | 8.786.700,00 | 659.697,48 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 230.000,00 | 1.389.105,78 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 230.000,00 | 1.389.105,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 8.482,98 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 8.482,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 15.611.000,00 | 2.557.528,76 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.941.000,00 | 896.211,02 | 896.211,02 | 896.211,02 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.490.000,00 | 690.036,04 | 690.036,04 | 690.036,04 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.451.000,00 | 206.174,98 | 206.174,98 | 206.174,98 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.941.000,00 | 896.211,02 | 896.211,02 | 896.211,02 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 10.670.000,00 | 1.661.317,74 | 1.661.317,74 | 1.661.317,74 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 73.818.437,47 |
| Outros Bens e Direitos | 23.491.484,38 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.104.090,00 | 440.174,21 | 172.330,28 | 172.330,28 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 615.000,00 | 155.849,88 | 111.104,88 | 111.104,88 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 489.090,00 | 284.324,33 | 61.225,40 | 61.225,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.164.090,00 | 440.174,21 | 172.330,28 | 172.330,28 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -1.164.090,00 | -440.174,21 | -172.330,28 | -172.330,28 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 195.642,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1 |
|---|---|
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**0704C99E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 04

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 276.787.385,65 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 3.200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 273.587.385,65 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 43.773.981,70 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 39.396.583,53 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 19.151.117,00 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [21834], Prefeitura Municipal de Benjamin Constant | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**2B593757

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 04

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1 | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.611.000,00 | 5.283.755,01 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.594.300,00 | 1.491.076,57 |
| Ativo | 6.594.300,00 | 1.491.076,57 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 8.786.700,00 | 2.022.560,68 |
| Ativo | 8.786.700,00 | 2.022.560,68 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 230.000,00 | 1.761.634,78 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 230.000,00 | 1.761.634,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 8.482,98 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 8.482,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 15.611.000,00 | 5.283.755,01 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.941.000,00 | 1.790.092,24 | 1.790.092,24 | 1.790.092,24 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.490.000,00 | 1.380.072,08 | 1.380.072,08 | 1.380.072,08 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.451.000,00 | 410.020,16 | 410.020,16 | 410.020,16 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 150.410,00 | 404,76 | 404,76 | 404,76 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 150.410,00 | 404,76 | 404,76 | 404,76 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 5.091.410,00 | 1.790.497,00 | 1.790.497,00 | 1.790.497,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 10.519.590,00 | 3.493.258,01 | 3.493.258,01 | 3.493.258,01 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 77.784.222,17 |
| Outros Bens e Direitos | 23.491.484,38 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.153.410,00 | 643.203,90 | 396.663,44 | 396.663,44 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 615.000,00 | 263.699,76 | 235.483,72 | 235.483,72 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 538.410,00 | 379.504,14 | 161.179,72 | 161.179,72 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 60.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.213.410,00 | 643.453,90 | 396.913,44 | 396.913,44 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -1.213.410,00 | -643.453,90 | -396.913,44 | -396.913,44 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 172.001,99 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**166FEC81

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 06

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 232.450.260,00 | 55.302.614,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.930.400,00 | 1.838.042,15 |
| IPTU | 215.400,00 | 99.383,52 |
| ISS | 4.494.500,00 | 592.011,21 |
| ITBI | 58.400,00 | 5.508,13 |
| IRRF | 4.855.000,00 | 1.017.609,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.100,00 | 123.530,29 |
| Contribuições | 208.100,00 | 28.683,25 |
| Receita Patrimonial | 1.175.200,00 | 443.069,84 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.175.200,00 | 438.671,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 4.398,52 |
| Transferências Correntes | 221.136.560,00 | 52.988.835,77 |
| Cota Parte do FPM | 52.822.000,00 | 9.122.236,77 |
| Cota Parte do ICMS | 15.996.480,00 | 2.960.872,04 |
| Cota Parte do IPVA | 215.200,00 | 34.044,91 |
| Cota Parte do ITR | 120,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 42.560,00 | 7.790,64 |
| Transferencias do FUNDEB | 122.094.100,00 | 33.798.763,88 |
| Outras Transferências Correntes | 29.966.100,00 | 7.065.127,53 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 3.983,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 3.983,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 231.275.060,00 | 54.863.942,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 15.381.000,00 | 1.168.422,98 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 230.000,00 | 1.389.105,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 7.660.152,80 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 7.660.152,80 |
| Convênios | 0,00 | 7.660.152,80 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 7.660.152,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 246.656.060,00 | 63.692.518,65 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 231.275.060,00 | 62.524.095,67 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 201.982.324,99 | 54.348.554,73 | 24.271.178,74 | 23.513.835,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 122.578.346,65 | 26.219.685,62 | 16.170.245,08 | 16.139.674,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.003.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 77.400.978,34 | 28.128.869,11 | 8.100.933,66 | 7.374.160,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 77.400.978,34 | 28.128.869,11 | 8.100.933,66 | 7.374.160,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 199.979.324,99 | 54.348.554,73 | 24.271.178,74 | 23.513.835,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.045.090,00 | 1.336.385,23 | 1.068.541,30 | 1.068.541,30 | 193,17 | 11.475,44 | 11.475,44 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 57.011.855,18 | 35.038.420,70 | 2.273.270,38 | 2.139.362,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 55.631.855,18 | 34.069.398,51 | 1.694.640,39 | 1.560.732,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.380.000,00 | 969.022,19 | 578.629,99 | 578.629,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 55.631.855,18 | | 34.069.398,51 | 1.694.640,39 | 1.560.732,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 275.797.284,51 | 89.754.338,47 | 27.034.360,43 | 26.143.109,07 | 193,17 | 11.475,44 | 11.475,44 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 269.542.194,51 | 88.417.953,24 | 25.965.819,13 | 25.074.567,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 37.537.740,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 37.449.527,90 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 34.168,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a fev/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 438.671,32 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 37.888.199,22 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -250.629,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a fev/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 45.269.326,17 | 44.690.696,18 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.749.636,12 | 42.986.144,72 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.749.636,12 | 42.986.144,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.499.641,71 | 45.998.040,82 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 588.130,60 | 588.130,60 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.161.874,99 | 2.423.765,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 39.519.690,05 | 1.704.551,46 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 37.815.138,59 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a fev/2025 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | | 37.815.138,59 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 37.376.467,27 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.098.439,76 |

| | | |
|---|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 2.098.439,76 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. de Economia e Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**63F6C47F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 06

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a abr/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 232.450.260,00 | 96.522.805,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.930.400,00 | 4.511.067,60 |
| IPTU | 215.400,00 | 122.780,67 |
| ISS | 4.494.500,00 | 1.694.954,82 |
| ITBI | 58.400,00 | 26.737,81 |
| IRRF | 4.855.000,00 | 2.487.873,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.100,00 | 178.721,30 |
| Contribuições | 208.100,00 | 111.672,55 |
| Receita Patrimonial | 1.175.200,00 | 1.155.273,56 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.175.200,00 | 1.146.437,53 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 8.836,03 |
| Transferências Correntes | 221.136.560,00 | 90.740.458,31 |
| Cota Parte do FPM | 52.822.000,00 | 16.056.636,97 |
| Cota Parte do ICMS | 15.996.480,00 | 5.844.637,40 |
| Cota Parte do IPVA | 215.200,00 | 67.663,10 |
| Cota Parte do ITR | 120,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 42.560,00 | 16.559,38 |
| Transferencias do FUNDEB | 122.094.100,00 | 55.960.238,84 |
| Outras Transferências Correntes | 29.966.100,00 | 12.794.722,62 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 4.333,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 4.333,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 231.275.060,00 | 95.376.367,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 15.381.000,00 | 3.522.120,23 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 230.000,00 | 1.761.634,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 10.466.838,80 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 10.466.838,80 |
| Convênios | 0,00 | 10.466.838,80 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 10.466.838,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 246.656.060,00 | 109.365.326,70 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 231.275.060,00 | 105.843.206,47 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 205.796.016,81 | 90.671.306,23 | 59.600.078,12 | 58.856.222,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 123.166.275,65 | 46.733.945,82 | 39.192.817,79 | 39.146.324,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.123.458,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 81.506.283,16 | 43.937.360,41 | 20.407.260,33 | 19.709.898,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 81.506.283,16 | 43.937.360,41 | 20.407.260,33 | 19.709.898,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 204.672.558,81 | 90.671.306,23 | 59.600.078,12 | 58.856.222,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.094.820,00 | 2.433.700,90 | 2.187.160,44 | 2.187.160,44 | 193,17 | 12.163,14 | 12.163,14 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 56.539.751,83 | 39.747.963,21 | 12.615.184,88 | 12.485.551,18 | 0,00 | 206.857,34 | 206.857,34 |
| Investimentos | 53.939.751,83 | 37.207.779,41 | 10.429.903,08 | 10.300.269,38 | 0,00 | 206.857,34 | 206.857,34 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.600.000,00 | 2.540.183,80 | 2.185.281,80 | 2.185.281,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 53.939.751,83 | 37.207.779,41 | 10.429.903,08 | 10.300.269,38 | 0,00 | 206.857,34 | 206.857,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 210.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 275.798.414,98 | 130.313.036,54 | 72.217.391,64 | 71.343.902,17 | 193,17 | 219.020,48 | 219.020,48 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 269.493.594,98 | 127.879.085,64 | 70.029.981,20 | 69.156.491,73 | 0,00 | 206.857,34 | 206.857,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 37.802.210,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 36.479.857,40 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 34.168,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a abr/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.146.437,53 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 37.626.294,93 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -250.629,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a abr/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 45.269.326,17 | 43.084.044,37 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.749.636,12 | 41.147.263,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.749.636,12 | 41.147.263,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.499.641,71 | 44.411.402,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 588.130,60 | 588.130,60 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.161.874,99 | 2.676.007,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 39.519.690,05 | 1.936.780,92 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 37.582.909,13 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a abr/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 37.582.909,13 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 36.436.471,60 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.439.910,05 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.439.910,05 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun.De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**C6BFAF3C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 06

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R$ 1 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 276.787.385,65 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 273.587.385,65 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 269.193.494,65 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 136.948.198,91 | 50,87 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 161.516.096,79 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 153.440.291,95 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 145.364.487,11 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 46.348.182,92 | 16,94 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 328.304.862,78 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 60.189.224,84 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 43.773.981,70 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 19.151.117,00 | 7,00 |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**2441725A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 08

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 9.623.300,00 | 1.714.511,86 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 215.400,00 | 99.383,52 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 58.400,00 | 5.508,13 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.494.500,00 | 592.011,21 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.855.000,00 | 1.017.609,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 84.939.950,00 | 15.156.180,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 64.622.000,00 | 11.402.795,88 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 59.000.000,00 | 11.402.795,88 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 5.622.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.995.600,00 | 3.701.090,08 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 53.200,00 | 9.738,29 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 150,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 269.000,00 | 42.556,19 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 94.563.250,00 | 16.870.692,30 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 15.863.590,00 | 3.031.236,08 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.777.222,50 | 1.186.436,99 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 123.136.100,00 | 33.960.023,10 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 62.079.100,00 | 13.287.607,52 |
| 6.1.1- Principal | 61.037.100,00 | 13.126.348,30 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.042.000,00 | 161.259,22 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 21.000.500,00 | 7.155.823,80 |
| 6.2.1- Principal | 21.000.500,00 | 7.155.823,80 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 37.351.500,00 | 13.186.880,30 |
| 6.3.1- Principal | 37.351.500,00 | 13.186.880,30 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.705.000,00 | 329.711,48 |
| 6.4.1- Principal | 2.705.000,00 | 329.711,48 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 45.173.510,00 | 10.095.112,22 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 182.126,26 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 182.126,26 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 34.142.149,36 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 123.136.100,00 | 21.358.815,05 | 10.003.176,81 | 9.858.274,18 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 84.321.770,00 | 16.171.096,38 | 8.126.766,49 | 8.124.996,52 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 31.433.025,00 | 2.302.573,14 | 1.082.731,14 | 1.082.731,14 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 51.953.745,00 | 13.769.921,28 | 6.945.433,39 | 6.943.663,42 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 935.000,00 | 98.601,96 | 98.601,96 | 98.601,96 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 38.814.330,00 | 5.187.718,67 | 1.876.410,32 | 1.733.277,66 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 17.922.047,00 | 884.141,12 | 682.397,12 | 652.792,86 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 20.827.482,00 | 4.244.996,83 | 1.136.157,48 | 1.032.002,38 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 64.801,00 | 58.580,72 | 57.855,72 | 48.482,42 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** |
|---|

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 21.358.815,05 | 10.003.176,81 | 9.858.274,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.549.573,48 | 2.186.551,73 | 2.059.743,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 2.812.919,76 | 2.812.919,76 | 2.811.149,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 6.996.321,81 | 5.003.705,32 | 4.987.381,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.171.096,38 | 8.126.766,49 | 8.124.996,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.750.907,97 | 1.350.773,97 | 1.334.450,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 733.482,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 23.541.218,13 | 8.126.766,49 | 8.126.766,49 | 24,17 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 6.593.440,15 | 1.350.773,97 | 1.350.773,97 | 10,24 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 1.978.032,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.396.002,31 | 23.956.846,29 | 23.956.846,29 | 20.560.843,98 | 70,54 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.311.000,00 | 4.598.870,09 | 595.265,50 | 595.265,50 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 939.000,00 | 629.889,99 | 5.400,00 | 5.400,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.154.000,00 | 3.968.980,10 | 589.865,50 | 589.865,50 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 132.446.100,00 | 25.957.685,14 | 10.598.442,31 | 10.453.539,68 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 50.294.072,00 | 3.816.604,25 | 1.770.528,26 | 1.740.924,00 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 11.003.250,00 | 127.481,05 | 108.560,05 | 96.415,50 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 39.290.822,00 | 3.689.123,20 | 1.661.968,21 | 1.644.508,50 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 82.152.028,00 | 22.141.080,89 | 8.827.914,05 | 8.712.615,68 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 595.265,50 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.031.236,08 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 20.560.843,98 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 16.909,90 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | -16.951.252,30 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.217.673,08 | -16.951.252,30 | -100,48 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS | RP CANCELADOS | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | (ac) | (ad) | (ae) | (af) | (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 282.932,17 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 266.022,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.262,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.262,22 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 191.679,96 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 174.770,06 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 88.989,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.989,99 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 7.481.600,00 | 1.754.507,36 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 7.481.600,00 | 1.754.507,36 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 5.198.300,00 | 1.379.669,50 |
| 31.1.2- PDDE | 42.300,00 | 59,20 |
| 31.1.3- PNAE | 1.831.100,00 | 283.664,70 |
| 31.1.4- PNATE | 409.900,00 | 85.746,34 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 5.367,62 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 14.629.964,92 | 8.093.088,30 | 101.123,64 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.879.211,00 | 1.548.805,22 | 25.280,91 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 12.649.853,92 | 6.469.951,84 | 75.842,73 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 63.600,00 | 38.448,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 37.300,00 | 35.882,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 147.077.064,92 | 34.050.773,44 | 10.699.565,95 | 10.453.539,68 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 123.070.194,00 | 24.579.801,34 | 10.675.824,45 | 10.437.958,18 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 83.795.640,00 | 16.229.444,19 | 8.141.106,44 | 8.139.336,47 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 39.274.554,00 | 8.350.357,15 | 2.534.718,01 | 2.298.621,71 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 23.258.870,92 | 9.469.942,10 | 22.711,50 | 14.551,50 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 23.258.870,92 | 9.469.942,10 | 22.711,50 | 14.551,50 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 462.796,21 | 82.279,26 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 33.960.023,10 | 1.379.669,50 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.858.274,18 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 24.564.545,13 | 1.461.948,76 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 6.488,42 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 24.558.056,71 | 1.461.948,76 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**8241BCFC

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 08

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 9.623.300,00 | 4.332.346,30 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 215.400,00 | 122.780,67 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 58.400,00 | 26.737,81 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.494.500,00 | 1.694.954,82 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.855.000,00 | 2.487.873,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 84.939.950,00 | 27.481.870,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 64.622.000,00 | 20.070.796,03 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 59.000.000,00 | 20.070.796,03 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 5.622.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.995.600,00 | 7.305.796,73 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 53.200,00 | 20.699,20 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 150,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 269.000,00 | 84.578,95 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 94.563.250,00 | 31.814.217,21 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 15.863.590,00 | 5.496.374,06 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.777.222,50 | 2.457.180,12 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 123.136.100,00 | 56.523.519,08 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 62.079.100,00 | 25.220.224,81 |
| 6.1.1- Principal | 61.037.100,00 | 24.656.944,57 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.042.000,00 | 563.280,24 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 21.000.500,00 | 9.607.394,84 |
| 6.2.1- Principal | 21.000.500,00 | 9.607.394,84 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 37.351.500,00 | 21.325.701,98 |
| 6.3.1- Principal | 37.351.500,00 | 21.325.701,98 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.705.000,00 | 370.197,45 |
| 6.4.1- Principal | 2.705.000,00 | 370.197,45 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 45.173.510,00 | 19.160.570,51 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 182.126,26 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 182.126,26 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 56.705.645,34 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 123.318.100,00 | 43.830.425,60 | 29.297.245,25 | 29.262.975,19 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 84.323.907,00 | 28.324.521,70 | 21.677.943,55 | 21.670.796,20 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 26.854.533,00 | 5.050.916,20 | 4.057.343,16 | 4.057.343,16 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 56.534.374,00 | 23.075.544,51 | 17.422.539,40 | 17.415.392,05 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 935.000,00 | 198.060,99 | 198.060,99 | 198.060,99 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 38.994.193,00 | 15.505.903,90 | 7.619.301,70 | 7.592.178,99 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 16.147.831,00 | 2.825.995,29 | 1.740.262,82 | 1.734.911,31 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 22.702.561,00 | 12.550.089,58 | 5.794.359,09 | 5.772.587,89 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 143.801,00 | 129.819,03 | 84.679,79 | 84.679,79 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 43.648.425,60 | 29.115.245,25 | 29.080.975,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.704.647,37 | 7.657.792,29 | 7.648.850,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.536.032,93 | 8.536.032,93 | 8.529.632,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 16.388.855,55 | 12.902.530,28 | 12.883.602,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 18.889,75 | 18.889,75 | 18.889,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 28.324.521,70 | 21.677.943,55 | 21.670.796,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | 6.810.147,00 | 4.744.225,07 | 4.738.873,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 2.367.528,05 | 1.035.342,49 | 1.031.456,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 39.307.325,14 | 21.677.943,55 | 21.677.943,55 | 38,60 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 10.662.850,99 | 4.744.225,07 | 4.744.225,07 | 22,25 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 3.198.855,30 | 1.035.342,49 | 1.035.342,49 | 4,85 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALORMÁX.PERMITIDO (n) | VALORNÃOAPLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 5.652.351,91 | 27.408.273,83 | 27.408.273,83 | 21.755.921,92 | 48,49 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 12.669.960,63 | 182.126,26 | 182.000,00 | 0,00 126,26 | | 179,30 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.669.781,33 | 181.946,96 | 182.000,00 | 0,00 -53,04 | | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 179,30 | 179,30 | 0,00 | 0,00 179,30 | | 179,30 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.311.000,00 | 4.710.102,68 | 1.176.079,05 | 1.037.250,53 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 901.120,00 | 629.889,99 | 11.004,05 | 11.004,05 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.191.880,00 | 4.080.212,69 | 1.165.075,00 | 1.026.246,48 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 132.628.100,00 | 48.540.528,28 | 30.473.324,30 | 30.300.225,72 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 43.903.484,00 | 8.506.801,48 | 5.808.610,03 | 5.803.258,52 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 8.630.730,00 | 211.734,09 | 159.622,00 | 157.748,20 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 35.272.754,00 | 8.295.067,39 | 5.648.988,03 | 5.645.510,32 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 88.724.616,00 | 40.033.726,80 | 24.664.714,27 | 24.496.967,20 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.176.079,05 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.496.374,06 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 21.755.921,92 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 179,30 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | -15.083.648,11 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.953.554,30 | -15.083.648,11 | -47,41 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 282.932,17 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 266.022,27 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.262,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.262,22 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 191.679,96 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 174.770,06 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 88.989,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.989,99 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 7.481.600,00 | 3.455.440,82 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 7.481.600,00 | 3.455.440,82 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 5.198.300,00 | 2.434.828,42 |
| 31.1.2- PDDE | 42.300,00 | 121,51 |
| 31.1.3- PNAE | 1.831.100,00 | 755.775,47 |
| 31.1.4- PNATE | 409.900,00 | 253.697,09 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 11.018,33 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 14.629.964,92 | 8.759.093,73 | 1.193.981,43 | 1.193.981,43 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.935.372,00 | 1.685.979,65 | 199.429,65 | 199.429,65 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 12.459.516,92 | 6.929.514,41 | 909.353,32 | 909.353,32 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 129.120,00 | 71.588,75 | 43.881,97 | 43.881,97 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 105.956,00 | 72.010,92 | 41.316,49 | 41.316,49 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 147.259.064,92 | 57.299.622,01 | 31.667.305,73 | 31.494.207,15 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 123.940.570,00 | 45.219.001,04 | 29.191.603,94 | 29.023.137,81 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 83.843.836,00 | 28.358.052,73 | 21.670.249,75 | 21.627.904,55 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 40.096.734,00 | 16.860.948,31 | 7.521.354,19 | 7.395.233,26 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 22.574.321,92 | 11.960.894,45 | 2.355.975,27 | 2.352.089,49 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 22.574.321,92 | 11.960.894,45 | 2.355.975,27 | 2.352.089,49 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 462.796,21 | 82.279,26 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 56.523.519,08 | 2.434.828,42 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 29.262.975,19 | 564.558,92 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 27.723.340,10 | 1.952.548,76 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -27.602,10 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 24.647,17 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 27.671.090,83 | 1. 952.548,76 |
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**F9BBA1BD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 09

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 57.221.855,18 | 35.038.420,70 | 22.183.434,48 |
| Investimentos | 55.841.855,18 | 34.069.398,51 | 21.772.456,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.380.000,00 | 969.022,19 | 410.977,81 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 57.221.855,18 | 35.038.420,70 | 22.183.434,48 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 57.221.855,18 | 35.038.420,70 | 22.183.434,48 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| Notas: | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**9E826139

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 09

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 56.749.751,83 | 39.748.213,21 | 17.001.538,62 |
| Investimentos | 54.149.751,83 | 37.208.029,41 | 16.941.722,42 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.600.000,00 | 2.540.183,80 | 59.816,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 56.749.751,83 | 39.748.213,21 | 17.001.538,62 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 56.749.751,83 <(d - a)> | 39.748.213,21 <(e - b)> | 17.001.538,62 <(f - c)> |

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
846.083.822-68
Prefeito Municipal

***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***
026.838.462-23
Secretária Mun. De Economia E Finaças

***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**589B8747

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 11

| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**6B9F674F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 11

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**AD6F4451

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 248.061.260,00 |
| Previsão Atualizada | 248.061.260,00 |
| Receitas Realizadas | 65.520.295,75 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.098.439,76 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 248.061.260,00 |
| Créditos Adicionais | 31.119.024,51 |
| Dotação Atualizada | 279.180.284,51 |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 90.723.360,66 |
| Despesas Liquidadas | 27.612.990,42 |
| Despesas Pagas | 26.721.739,06 |
| Superávit Orçamentário | 37.907.305,33 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 90.723.360,66 |
| Despesas Liquidadas | 27.612.990,42 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 271.963.262,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 268.263.262,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 263.812.518,60 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.557.528,76 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 896.211,02 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 896.211,02 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 896.211,02 |
| Resultado Previdenciário | 1.661.317,74 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 34.168,00 | 37.449.527,90 | 109.604,10 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -250.629,00 | 37.815.138,59 | -15.088,09 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 588.323,79 | 0,00 | 193,17 | 588.130,62 |
| Poder Executivo | 588.323,79 | 0,00 | 193,17 | 588.130,62 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.405.124,22 | 16.909,90 | 11.475,44 | 2.376.738,88 |
| Poder Executivo | 2.402.624,22 | 16.909,90 | 11.475,44 | 2.374.238,88 |
| Poder Legislativo | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.993.448,01 | 16.909,90 | 11.668,61 | 2.964.869,50 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -16.951.252,30 | 25,00 | -100,48 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.126.766,49 | 70,00 | 24,17 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 1.350.773,97 | 50,00 | 10,24 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 35.038.420,70 | 22.183.434,48 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.741.429,98 | 15,00 | 16,25 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**3140C260

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 248.061.260,00 |
| Previsão Atualizada | 248.061.260,00 |

| | |
|---|---|
| Receitas Realizadas | 112.273.399,01 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.439.910,05 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 248.061.260,00 |
| Créditos Adicionais | 31.460.612,98 |
| Dotação Atualizada | 279.521.872,98 |
| Despesas Empenhadas | 132.853.220,34 |
| Despesas Liquidadas | 74.402.673,44 |
| Despesas Pagas | 73.529.183,97 |
| Superávit Orçamentário | 37.870.725,57 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 132.853.220,34 |
| Despesas Liquidadas | 74.402.673,44 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 276.787.385,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 273.587.385,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 269.193.494,65 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5.283.755,01 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.790.497,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.790.497,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.790.497,00 |
| Resultado Previdenciário | 3.493.258,01 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 34.168,00 | 36.479.857,40 | 106.766,15 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -250.629,00 | 37.582.909,13 | -14.995,44 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 588.323,79 | 0,00 | 193,17 | 588.130,62 |
| Poder Executivo | 588.323,79 | 0,00 | 193,17 | 588.130,62 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.405.124,22 | 16.909,90 | 219.020,48 | 2.169.193,84 |
| Poder Executivo | 2.402.624,22 | 16.909,90 | 219.020,48 | 2.166.693,84 |
| Poder Legislativo | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.993.448,01 | 16.909,90 | 219.213,65 | 2.757.324,46 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -15.083.648,11 | 25,00 | -47,41 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 21.677.943,55 | 70,00 | 38,60 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 4.744.225,07 | 50,00 | 22,25 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 1.035.342,49 | 15,00 | 4,85 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 39.748.213,21 | 17.001.538,62 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.324.608,27 | 15,00 | 19,88 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***ODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILV*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | etária Mun. De Economia E Fin | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**E1BB7985

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.068, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros dos Times de Segurança do Paciente nas Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Vista do Ramos.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores descritos no quadro abaixo para comporem os Times de Segurança do Paciente de Boa Vista do Ramos, e suas respectivas unidades de saúde:

| N° | Times de Segurança do Paciente | Unidades Básicas de Saúde |
|---|---|---|
| 1. | Coordenadora: Ronath Andrade dos Santos<br>Vice-Coordenador: Rafael de Oliveira<br>Secretária: Danila Gonzaga Gurjão<br>Vice-Secretário: Maicon Douglas Matos Gonzaga<br>Demais membros:<br>- Médico: Alan Roger Ribeiro de Souza<br>- Gisele Rodrigues dos santos<br>- Téc. Auricele Paixão Andrade<br>- Márcia de Souza Brasil<br>- Denílson Matos Gonzaga<br>- Téc. Lailson Gurjão Prata. | Membros do time de segurança do paciente – Posto Francisca Garcia |
| 2. | Gerente: Lidiane Miranda Melo<br>Coordenadora: Drª. Taysa Coelho da Silva<br>Vice-Coordenadora: Dentista Karolina Antônia Delarmelino Borghi<br>Secretária: Aux. Administrativo Mariane da Silva Ramos<br>Vice-Secretária: ACS: Valziane Marques de Castro<br>Demais membros:<br>- Enfermeira Maria Elizabeth Lopes Elias<br>- Aux. de Serviços Gerais Arlete Maria Pimentel da Silva<br>- Farmacêutico Antônio Júnior Nunes Queiroz | Membro do time de segurança do paciente- UBS Hermínia Maria Simões |
| 3. | Coordenador: George Melo Printes<br>Vice-Coordenadora: Karolainy Thifany Souza Pinto<br>Secretária: Paula Moreno de Souza<br>Vice-Secretária: Maria Conceição Menezes Barata<br>Demais membros:<br>- Enfermeira Tajime Farias Iwata<br>- Marilda Dutra Baraúna<br>- Disney Pimentel Lins<br>- Maria Conceição Gomes da Silva<br>- Géssica Verçosa de Souza<br>- Anderson Carvalho Rabelo | Membros do Time de Segurança do Paciente - Posto de Saúde Coração do Lago Preto |
| 4. | Coordenador: Dr. Leandro Joseffy Silva<br>Vice-Coordenadora: Nayana Oliveira Antunes<br>Secretária: Aux. Administrativo Átila Oliveira Lavareda<br>Vice-Secretária: Thalia Lopes da Silva<br>Demais membros:<br>- Enfermeira: Alice Hermínia de Souza<br>- Auxiliar de Serviços Gerais: Marlene Tavares Gomes<br>- ACS: Adnilza Laranjeira Barbosa<br>- Dentista Jéssica Torres da Silva | Membros do Time de Segurança do Paciente - Raimundo Rolim da Cruz |
| 5. | Coordenador: Eduardo Duda da Silva<br>Vice-Coordenador: Ozian da Silva Carvalho<br>Secretária: Gisele Karen Batista Rabelo<br>Vice-Secretária: Darcimar Lemos Castilho<br>Demais membros:<br>- Téc. Enf: Judite Maria Nunes Fernandes<br>- Téc. Enf.: Luiz Carlos Cabral Carvalho<br>- ACS: Maria de Nazaré da Silva<br>- ACS: Melissa Souza Dos Santos<br>- Dentista: Susane Mendes Dias<br>- Auxiliar de Serviços Gerais :Claudio Santos Araújo<br>- Gerente: Lidson Barbosa de Oliveira | Membros do Time de Segurança do Paciente –UBS: Maria do Socorro de Oliveira de Matos |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 6 de agosto de 2025.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**9965B928

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:** 008/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:** 043/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Novo Airão/AM

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

**OBJETO:** Adesão de 50% dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 008/2025, realizado pelo Município de Novo Airão/AM para Registro de Preços para Aquisição de material Permanente para Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** C N DE OLIVEIRA EPP (CNPJ nº 22.850.607/0001-01).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.934.642,50 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 24/03/2025 à 24/03/2026.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 24/07/2025 à 24/03/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**C N DE OLIVEIRA EPP - CNPJ: 22.850.607/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VL UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 4 | **ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVE, MED. APROX. 1,83X0,80X0,40** - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS | UND | 20 | R$ 2.420,00 |
| 5 | **ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVES MED. APROX. 1,98X0,80X0,40** - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS | UND | 10 | R$ 2.650,00 |
| 6 | **ARMARIO PARA PASTA A-Z** - ARMARIO DE AÇO, PARA PASTA AZ, MEDINDO 1,98X1,20X0,35, NA COR CINZA, CHAPA 24 PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS | UND | 10 | R$ 2.750,00 |
| 7 | **ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA**: EM AÇO INOX ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSAS, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NUMERO 22, COM REFORÇO ESTRUTURAL COM CHAPA DE AÇO NUMERO 18, NOS 04 CANTOS DA CAIXA DO ARQUIVO ( FRENTE E FUNDO). COMPOSTO POR 04 GAVETAS SOBREPOSTAS, EM CHAPA DE AÇO NUMERO 22, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS COM DOBRA, CONTENDO, CADA GAVETA, ARMAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, EM AÇO NUMERO 18, COM TRAVESSAS NA FRENTE E FUNDO. CALHA DO ARWUIVO (CORREDIÇA) EM CHAPA DE AÇO NUMERO 14,COM 08 ROLAMENTOS ESFERICOS (ROLAMENTO DE AÇO, DIAMENTO DE 1 POLEGADA) EM CADA GAVETA, COM ROLAMENTO CENTRAL PRESO ATRAVES DE RABICHOS, EM CHAPA DE AÇO NUMERO 18. FRENTE DAS GAVETAS COM PUXADORES CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE E VISOR PORTA ETIQUETA, PARA IDENTIFICAÇÃO. PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO EM BANHOS DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA, ALTURA 1,33M LARGURA 0,47M, PROFUNDIDADE 0,71M. | UND | 12 | R$ 3.658,00 |
| 8 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS** DE AGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA,AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO, RESERVATORIO PARA AGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 03 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE AGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM. | UND | 20 | R$ 7.350,00 |
| 9 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 100 LITROS** DE AGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA,AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO, RESERVATORIO PARA AGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 02 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE AGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM. | UND | 20 | R$ 5.650,00 |
| 10 | **BEBEDOURO, TIPO COLUNA**, DE POLIPROPILENO, FIXA EM PÉ, ACIONAMENTO POR 02 TORNEIRAS, SERVE AGUA GELADA E NATURAL, ACOMPANHAMENTO DE 02 GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA, PARA CADA UNIDADE. | UND | 20 | R$ 2.128,00 |
| 11 | **CADEIRA FIXA SIMPLES**, SEM BRAÇO, 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM CHAPA DE MADEIRA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE NYLON INJETADA, TECIDO COR PRETO OU VERDE. | UND | 75 | R$ 567,00 |
| 12 | **CADEIRA P/ ESCRITORIO GIRATORIO** C/ ESTRUTURA EM AÇO, RODIZIOS EM POLIETILENO. TIPO SECRETÁRIA. | UND | 50 | R$ 1.100,00 |
| 13 | **CADEIRA PARA ESCRITORIO**, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPENO ANATOMICO, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIRREGENS E PINTURA EM EPOXI-PO, OPÇÃO DE CINZA E PRETO. | UND | 50 | R$ 610,00 |
| 14 | **CADEIRA PLASTICA BRANCA** 150KG - TIPO TRAMONTINA | UND | 100 | R$ 106,00 |
| 15 | **CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIO** - ASSENTO, ENCOSTOEM POLIPROPENO ANATOMICO, NA COR AZUL,. CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL, SOLDA MIG, TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPOXI-PO. PRANCHETA COM OPÇÃO EM MDF OU POLIPROPILENO. | UND | 500 | R$ 610,00 |
| 16 | **ESCRIVANIAS COM 01 GAVETA**. TRAMPO E PERNAS EM MDF - DIMENSÕES: 0,60CM DE LARGURA, 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,75CM DE ALTURA. | UND | 35 | R$ 2.400,00 |
| 17 | **ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL** 400W, COPO EM AÇO INOX. | UND | 5 | R$ 2.402,00 |
| 18 | **ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, MEDINDO: 1,83X0,92X0,30**; PRATELEIRAS COM REFORÇO NA PRATELEIRA 26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE | UND | 20 | R$ 990,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CARGA DE 25KG POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO NTIFERRUGINOSO. | | | |
| **19** | **FOGÃO A GAS,** MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMESTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE BOCAS: 04, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TECNICAS ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMATICO. | UND | 20 | R$ 1.552,00 |
| **20** | **FOGÃO INDUSTRIAL**, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIOMANETO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, **QUANTIDADE DE BOCAS 6**, COM FORNO. | UND | 25 | R$ 6.450,00 |
| **21** | **FOGÃO INDUSTRIAL**, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIOMANETO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, **QUANTIDADE DE BOCAS 4**, COM FORNO INDUSTRIAL. | UND | 25 | R$ 4.350,00 |
| **22** | **FREEZER TIPO HORIZONTAL**, CAPACIDADE 514 LITROS; ALTURA 96; LARGURA 148; PROFUNDIDADE 78; QUANTIDADE TAMPAS 2; SISTEMA DEGELO AUTOMATICO; COR BRANCA; TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0°C A -25°C; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V. | UND | 25 | R$ 7.676,00 |
| **23** | **FRIGOBAR**, CAPACIDADE 76 A 86; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 COR BRANCA. | UND | 10 | R$ 2.650,00 |
| **24** | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4; TENSÃO NOMINALC220. | UND | 10 | R$ 2.322,00 |
| **25** | **LIQUIDIFICADOR**, CAPACIDADE 2; VOLTAGEM 110; USO DOMESTICO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES COM PULSAR. | UND | 10 | R$ 376,00 |
| **26** | **LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES**, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPENO COPOLIMERO, FORMATO ANATOMICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PIMTURA EM EPÓXI-PÓ, OPÇÃO DE CINZA E PRETO. | UND | 15 | R$ 1.099,00 |
| **27** | **LONGARINA ERGOPLAX 4 LUGARES**, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO. COR AZUL. | UND | 10 | R$ 1.490,00 |
| **29** | **MESA COM 1 GAVETA**, PERNAS DE FERRO, AGLOMERADO DE 18MM DIMENSÕES, 0,60 DE LARGURA, 1,20CM DE COMPRIMENTO E 0,75CM DE ALTURA, TIPO PROFESSOR. | UND | 25 | R$ 790,00 |
| **30** | **MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** MEDINDO APROX. 220X90X70 PRODUZIDO EM MDF 36MM COM BORDA DUPLA. | UND | 5 | R$ 3.547,50 |
| **31** | **MESA PARA REFEITORIO**, COM 10 LUGARES, COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. DIMENSÕES APROX. 2,75X0,80X0,78. | UND | 10 | R$ 4.524,00 |
| **32** | **MESA QUADRADA** EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 70X70CM BRANCA | UND | 20 | R$ 220,00 |
| **33** | **MESAS C/ BANCO PARA REFEITORIO** - MESA P/ REFEITORIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEIS 6 LUGARES, BRANCO ACOPLADOS E RETRATEIS, SEM ENCOSTO. DIMENSÕES APROX. 180X0,80X0,60 | UND | 10 | R$ 2.420,00 |
| **36** | **REFRIGERADOR DOMESTICO**, CAPACIDADE 320; VOLTAGEM 110/220; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FROST FREE; ALTURA 1520; LARGURA 620; PROFUNDIDADE 690; COR BRANCA. | UND | 20 | R$ 5.073,00 |
| **37** | **TELEVISOR TV TELA DE LED 43 POLEGADAS;** TIPO SMART TV, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TELA - POLEGADAS: MINIMO DE 43; TIPO LED; EXIBIÇÃO WIDESCREEN(16:9). VIDEO: RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); CONTRASTE DINAMICO: MINIMO 100.00 X 1( CEM MIL POR UM); TAXA MINIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ; AUDIO: - POTENCIA DE SAÍDA: MINIMO 5W X 2RMS; - ESTÉREO: - SAP; SAÍDA DE AUDIO DIGITSL. CONECTIVIDADE: - CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHENERT (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR) - MINIMAS DUAS ENTRADAS HDMI ( VERSÃO KINIMA 1.4); - MINIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); - MINIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MINIMA 2.0); FUNCIONALIDADES: WEB BROWSER INCORPORADO; - SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB); - COMPATIVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD-D); - DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMA NTSC, PAL-M,PAL-N; - TECNOLOGIA DLNAS (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE). | UND | 15 | R$ 3.750,00 |
| **38** | **VENTILADOR DE PÉ**, TIPO COLUNA, DE POLIPROPILENO, FIXA EM PÉ, ACIONAMENTO EM 3 VELOCIDADES, MODELO TURBO, 110 V ARNO, COR PRETA. | UND | 30 | R$ 1.060,00 |
| **39** | **VENTILADOR DE PAREDE**; DIMENSÕES: 50X50X23,5CM. | UND | 45 | R$ 1.060,20 |

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2025.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**3DC3EFFF

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:** 012/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:** 038/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Novo Airão/AM

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

**OBJETO:** Adesão de até 50% dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, e 18 do Lote 01; itens: 01, 02, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 32 e 36 do Lote 02; itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do Lote 03, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 012/2025, realizado pelo Município de Novo Airão/AM para Registro de Preços para a Aquisição de Material Didático para Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ACL COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 33.057.140/0001-55).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 940.464,50 (Novecentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 24/03/2025 à 24/03/2026.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 24/07/2025 à 24/03/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ACL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 33.057.140/0001-55**

| **LOTE 01** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **UND** | **VALOR UNITARIO** |
| 1 | Lápis Preto N°2 HB. Material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite | 9.000 | Unidade | R$ 1,50 |
| 2 | Borracha - de pvc free branca, própria para apagar grafite com capa de plástico. Dimensões aproximadas de 42mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). Atóxico. Produto não perecível. Certificado pelo Inmetro. | 5.000 | Unidade | R$ 3,50 |
| 6 | Apontador - plástico tipo escolar, formato retangular, lâminas de aço temperado, com depósito | 5.000 | UND | R$ 3,50 |
| 7 | Tinta guache cx com 6 unidade | 2.000 | und | R$ 16,50 |
| 8 | Pincel hidrografico. material: plástico, formato corpo: cilíndrico, espessura escrita: média - Caixa com 12 unidade | 4.000 | Unidade | R$ 14,50 |
| 9 | Lápis de cor grande, com pigmento com alta concentração, com cores vivas e intensas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, de alta qualidade. Caixa c/ 12 cores. | 6.000 | Caixa | R$ 14,50 |
| 10 | Massa de modelar (cores diversas) composição em resina de PVA. Caixa com 6 unidades grande | 1.000 | Caixa | R$ 13,00 |
| 11 | Caderno com espiral em aço, capa dura, 10 matérias | 2.500 | Unidade | R$ 29,90 |
| 12 | Caderno Brochurão - material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, | 5.000 | Unidade | R$ 18,00 |
| 13 | Caderno de desenho grande capa dura 96 folhas. Gramatura de 90 g/m² | 2.500 | Unidade | R$ 17,50 |
| 14 | Cola branca 90g. Composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido. | 5.000 | Unidade | R$ 11,00 |
| 15 | Cola de isopor com bico econômico 90g. Cor: incolor. Composição: resina sintética | 1.000 | Unidade | R$ 12,50 |
| 17 | Pasta com alça tipo maleta. Especificações: Tamanho 360mm x 43mm x 260mm. Cores azul, verde e branco | 5.000 | Unidade | R$ 31,50 |
| 18 | Estojo Escolar em tecido com zíper | 5.000 | Unidade | R$ 14,50 |
| **LOTE 02** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **UND** | **VALOR UNITARIO** |
| 1 | EVA cores variadas. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 cm, padrão: liso - Pacote contendo 10 unidades | 500 | Pacote | R$ 39,90 |
| 2 | EVA com glitter cores variadas. Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 cm, padrão: Glitterizado, - Pacote contendo 10 unidades | 200 | Pacote | R$ 41,50 |
| 5 | TNT. Gramatura: 40 G/M2 Cor: Variadas. Largura: 1,40 Características adicionais: rolo de 50m. | 250 | Rolo | R$ 105,00 |
| 6 | Cola bastão para cola quente (fino).Refil Fino, 7,5 Mm X 30 Cm - Pacote 01kg | 50 | Pacote | R$ 99,00 |
| 7 | Cola bastão para cola quente (grosso) - Refil grosso. Pacote 01kg | 50 | Pacote | R$ 99,00 |
| 11 | Papel Cartolina. Material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cores varidas - Pacote com 100 unidades | 50 | Pacote | R$ 79,90 |
| 12 | Papel Madeira - Pacote com 100 unidades | 100 | Pacote | R$ 121,00 |
| 13 | Papel Cartão cores variadas. Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50 CM. Comprimento: 70 C - Pacote com 20 unidades | 100 | Pacote | R$ 49,90 |
| 14 | Folha de Isopor. Medidas: 10mm, 15mm, 20mm | 100 | Unidade | R$ 14,50 |
| 18 | Papel Crepom cores variadas | 100 | Pacote | R$ 29,90 |
| 21 | Barbante grosso cores variadas - Rolo de 50g | 250 | Rolo | R$ 29,90 |
| 22 | Barbante de algodão broncos pequenos | 200 | Rolo | R$ 19,90 |
| 23 | Palito para picolé - Pacote com 50 unidades | 100 | Pacote | R$ 28,90 |
| 25 | Cola de Silicone 90g - | 200 | und | R$ 16,50 |
| 27 | Régua acrílica transparente, 50 cm, com escala em unidade milimétrica, em baixo relevo. | 100 | Unidade | R$ 9,90 |
| 28 | Apagador para quadro branco. Ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos polimeros, feltro e adesivo | 200 | Unidade | R$ 19,90 |
| 32 | Cola com glitter. Aproximadamenre 35g. Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Caixa com 06 cores | 50 | Caixa | R$ 21,50 |
| 36 | Papel de Seda. Material: Celulose Vegetal Comprimento: 60 CM; Largura: 48 CM Cor: Variada; Gramatura: 18 G/M2 | 200 | Folha | R$ 7,50 |
| **LOTE 03** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **UND** | **VALOR UNITARIO** |
| 1 | KIT JOGOS DE TABULEIRO Características Principais Tabuleiro dobrável; Tabuleiro e Peças de Madeira, Dados de Plástico; Dimensões aproximadas Tabuleiro: 50 cm de comprimento, 50 cm de largura, 25 mm de altura; Pecas do Xadrez: tamanhos de 4 cm (Peão) a 8,5 cm (Rei); Peças de Dama/ Gamão com 3 cm de diâmetro; características do kit - Xadrez com 16 peças marrom e 16 peças marfim; Dama e Gamão com 15 peças marrom e 15 peças marfim; Produto novo, composto por tabuleiro e peças, inclui no mínimo 2 dados. | 50 | UND | R$ 145,00 |
| 2 | JOGO DA MEMÓRIA - DIVERSOS Composto por no mínimo 24 peças, confeccionadas em Madeira Reflorestada, medindo no mínimo 4,5cm de comprimento x 4,5cm de largura x 25mm de espessura; Caixa com selo INMETRO. | 50 | UND | R$ 69,69 |
| 3 | JOGO DE DOMINÓ - DIVERSOS Composto por 28 Peças de madeira; Medidas aproximadas: 7cm x 3cm x 3mm (Comprimento x largura x espessura); Caixa com selo INMETRO. | 50 | UND | R$ 98,50 |
| 4 | ALFABETO SILÁBICO - Confeccionado em madeira mdf contendo 150 peças, medidas de 4x4cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta atóxica. Embalado em caixa de papel com medidas de 30x30x6cm. | 50 | UND | R$ 155,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | BRINQUEDO PEDAGÓGICO FORMANDO PALAVRAS (MINÍMO DE 50 PEÇAS) MATERIAL: MADEIRA | 50 | UND | R$ 149,00 |
| 6 | BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE (MINÍMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA | 50 | UND | R$ 151,20 |
| 7 | BLOCOS DE CONTRUÇÃO EM MADEIRA - BRINCANDO DE ENGENHEIRO | 50 | UND | R$ 129,90 |
| 8 | CARIMBOS DIVERTIDOS | 50 | UND | R$ 69,90 |
| 9 | BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES: 300 PEÇAS | 50 | UND | R$ 153,00 |
| 10 | BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF, TIPO: JOGO DE PROFISSÕES, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO, COMPONENTES: ESTOJO E 24 PEÇAS. | 50 | UND | R$ 154,00 |
| 11 | BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MADEIRA, TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE, COR: DIVERSAS, COMPONENTES: 25 PEÇAS, BASE E PALITOS | 50 | UND | R$ 155,00 |
| 12 | BRINQUEDOS DE ENCAIXES DESCRIÇÃO: CONJUNTOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA COM TAMANHOS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS COMTAMANHO DE 5 A 8 CM. | 50 | UND | R$ 165,90 |

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2025.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**A29DC012

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
### BALANCETE DA RECEITA - FEVEREIRO 2025

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Rua Piloto João Fonseca,S/N | | | | | | | | |
| 04530895/0001-27 | | | Exercício: 2025 | | | | | |
| BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO ( 01/02/2025 A 28/02/2025 ) | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 1000.00.0.0.00 | | RECEITAS CORRENTES. | | 112.460.300,00 | 10.896.294,25 | 8.560.822,82 | 19.457.117,07 | -93.003.182,93 |
| 1100.00.0.0.00 | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.127.300,00 | 83.544,45 | 151.719,24 | 235.263,69 | -1.892.036,31 |
| 1110.00.0.0.00 | | IMPOSTOS | | 2.015.100,00 | 83.544,45 | 151.719,24 | 235.263,69 | -1.779.836,31 |
| 1112.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1112.50.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA | | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.000,00 |
| 1112.50.0.1.00 | 001 | IPTU - PRINCIPAL | | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| 1112.50.0.2.00 | 002 | IPTU - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1112.50.0.3.00 | 003 | IPTU - DIVIDA ATIVA | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1112.50.0.4.00 | 004 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1112.53.0.0.00 | | ITBI-"INTER VIVOS" | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1112.53.0.1.00 | 005 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1113.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 1.010.100,00 | 54.982,45 | 102.971,87 | 157.954,32 | -852.145,68 |
| 1113.03.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | 1.010.100,00 | 54.982,45 | 102.971,87 | 157.954,32 | -852.145,68 |
| 1113.03.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | 855.900,00 | 44.882,74 | 85.272,74 | 130.155,48 | -725.744,52 |
| 1113.03.1.1.00 | 006 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | | 855.900,00 | 44.882,74 | 85.272,74 | 130.155,48 | -725.744,52 |
| 1113.03.4.0.00 | | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | | 154.200,00 | 10.099,71 | 17.699,13 | 27.798,84 | -126.401,16 |
| 1113.03.4.1.00 | 007 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | | 154.200,00 | 10.099,71 | 17.699,13 | 27.798,84 | -126.401,16 |
| 1114.00.0.0.00 | | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | | 990.000,00 | 28.562,00 | 48.747,37 | 77.309,37 | -912.690,63 |
| 1114.51.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | 990.000,00 | 28.562,00 | 48.747,37 | 77.309,37 | -912.690,63 |
| 1114.51.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | 990.000,00 | 28.562,00 | 48.747,37 | 77.309,37 | -912.690,63 |
| 1114.51.1.1.00 | 008 | ISSQN - PRINCIPAL | | 990.000,00 | 28.562,00 | 48.747,37 | 77.309,37 | -912.690,63 |
| 1114.51.1.1.01 | 090 | ISSQN - PESSOA FISICA RETIDO NA FONTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1120.00.0.0.00 | | TAXAS | | 112.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -112.200,00 |
| 1121.00.0.0.00 | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.0.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.01 | 009 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO | | 88.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -88.900,00 |
| 1121.01.0.1.02 | 010 | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1121.01.0.1.03 | 011 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -22.100,00 |
| 1122.00.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.1.00 | 012 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1200.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1240.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.1.00 | 014 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1300.00.0.0.00 | | RECEITA PATRIMONIAL | | 518.700,00 | 30.007,35 | 70.840,56 | 100.847,91 | -417.852,09 |
| 1320.00.0.0.00 | | VALORES MOBILIÁRIOS | | 518.700,00 | 30.007,35 | 70.840,56 | 100.847,91 | -417.852,09 |
| 1321.00.0.0.00 | | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 518.700,00 | 30.007,35 | 70.840,56 | 100.847,91 | -417.852,09 |
| 1321.01.0.0.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 518.700,00 | 30.007,35 | 70.840,56 | 100.847,91 | -417.852,09 |
| 1321.01.0.1.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL | | 518.700,00 | 30.007,35 | 70.840,56 | 100.847,91 | -417.852,09 |
| 1321.01.0.1.01 | 015 | Aplicação Financeira - RECURSOS | | 51.500,00 | 3.897,98 | 12.471,05 | 16.369,03 | -35.130,97 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | PROPRIOS | | | | | | |
| 1321.01.0.1.02 | 016 | Aplicação Financeira - FUNDEB | | 380.000,00 | 7.733,55 | 40.286,78 | 48.020,33 | -331.979,67 |
| 1321.01.0.1.03 | 017 | Aplicação Financeira - SALARIO EDUCAÇÃO | | 25.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.300,00 |
| 1321.01.0.1.04 | 018 | Aplicação Financeira - FNDE PDDE | | 300,00 | 0,55 | 0,57 | 1,12 | -298,88 |
| 1321.01.0.1.05 | 019 | Aplicação Financeira - FNDE PNAE | | 11.100,00 | 0,93 | 301,49 | 302,42 | -10.797,58 |
| 1321.01.0.1.06 | 020 | Aplicação Financeira - FNDE PNATE | | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.400,00 |
| 1321.01.0.1.07 | 021 | Aplicação Financeira - SUS BLOCO AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE | | 25.900,00 | 3.727,53 | 7.521,85 | 11.249,38 | -14.650,62 |
| 1321.01.0.1.08 | 022 | Aplicação Financeira - SUS PISO SALARIAL DOS PROF. DE ENFERM | | 4.400,00 | 2,97 | 2,99 | 5,96 | -4.394,04 |
| 1321.01.0.1.09 | 023 | Aplicação Financeira - SUAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS | | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.200,00 |
| 1321.01.0.1.10 | 024 | Aplicação Financeira - FEP | | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.400,00 |
| 1321.01.0.1.11 | 025 | Aplicação Financeira - CIDE | | 2.100,00 | 43,08 | 63,20 | 106,28 | -1.993,72 |
| 1321.01.0.1.12 | 026 | Aplicação Financeira - CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP | | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100,00 |
| 1321.01.0.1.21 | 083 | Aplicação Financeira - FNDE/PTA | | 0,00 | 101,57 | 0,00 | 101,57 | 101,57 |
| 1321.01.0.1.22 | 127 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas | | 0,00 | 5,27 | 5,32 | 10,59 | 10,59 |
| 1321.01.0.1.28 | 112 | Aplicação Financeira - FNAS / BPC ESCOLA | | 0,00 | 15,74 | 15,74 | 31,48 | 31,48 |
| 1321.01.0.1.29 | 113 | Aplicação Financeira - FNAS/EPI (COVID-19) | | 0,00 | 0,44 | 0,44 | 0,88 | 0,88 |
| 1321.01.0.1.30 | 089 | Aplicação Financeira AFM/FMS-FMAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1321.01.0.1.31 | 108 | Aplicação Financeira - AFM/LIVRE | | 0,00 | 33,35 | 32,69 | 66,04 | 66,04 |
| 1321.01.0.1.32 | 107 | Aplicação Financeira FNDE/BRASIL CARINHOSO | | 0,00 | 22,21 | 22,41 | 44,62 | 44,62 |
| 1321.01.0.1.34 | 121 | Aplicação Financeira - FEAS BL BENEFICIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 12,05 | 11,82 | 23,87 | 23,87 |
| 1321.01.0.1.36 | 111 | Aplicação Financeira - FMAS FEAS | | 0,00 | 102,37 | 100,37 | 202,74 | 202,74 |
| 1321.01.0.1.37 | 086 | Aplicação Financeira MDR/DEFESA CIVIL | | 0,00 | 1.083,23 | 1.092,81 | 2.176,04 | 2.176,04 |
| 1321.01.0.1.38 | 088 | Aplicação Financeira - MINIST. DAS CIDADES | | 0,00 | 1.466,66 | 1.662,57 | 3.129,23 | 3.129,23 |
| 1321.01.0.1.45 | 087 | Aplicação Financeira EST-SEDECTI/Energia Solar | | 0,00 | 172,34 | 0,00 | 172,34 | 172,34 |
| 1321.01.0.1.46 | 126 | Aplicação Financeira - FNAS PROCAD-SUAS | | 0,00 | 78,38 | 79,07 | 157,45 | 157,45 |
| 1321.01.0.1.47 | 129 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV - Emenda Relatoria | | 0,00 | 181,88 | 183,48 | 365,36 | 365,36 |
| 1321.01.0.1.48 | 124 | Aplicação Financeira - FEAS | | 0,00 | 103,46 | 101,44 | 204,90 | 204,90 |
| 1321.01.0.1.51 | 125 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV | | 0,00 | 270,47 | 272,87 | 543,34 | 543,34 |
| 1321.01.0.1.55 | 084 | Aplicação Financeira - FNDE/ESC. TEMPO INTEGRAL | | 0,00 | 0,69 | 0,00 | 0,69 | 0,69 |
| 1321.01.0.1.58 | 085 | Aplicação Financeira-GOV FEDERAL/M. CULTURA/LPG/audio visual | | 0,00 | 123,31 | 124,39 | 247,70 | 247,70 |
| 1321.01.0.1.60 | 128 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas /Emenda Bancada | | 0,00 | 10,04 | 10,12 | 20,16 | 20,16 |
| 1321.01.0.1.62 | 123 | Aplicação Financeira - FNAS/IGD PROG. Auxilio Brasil | | 0,00 | 15,89 | 16,02 | 31,91 | 31,91 |
| 1321.01.0.1.63 | 081 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 43,19 | 0,00 | 43,19 | 43,19 |
| 1321.01.0.1.63 | 109 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 2,02 | 2,04 | 4,06 | 4,06 |
| 1321.01.0.1.64 | 080 | Aplicação financeira - EDUCA | | 0,00 | 0,04 | 0,04 | 0,08 | 0,08 |
| 1321.01.0.1.65 | 082 | Aplicação Financeira INFRAESTR-PAVIMENTACAO | | 0,00 | 301,64 | 0,00 | 301,64 | 301,64 |
| 1321.01.0.1.66 | 096 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Emerg. Climatica | | 0,00 | 36,99 | 0,00 | 36,99 | 36,99 |
| 1321.01.0.1.67 | 097 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - Tranf. Especial-1301506 | | 0,00 | 6.669,42 | 0,00 | 6.669,42 | 6.669,42 |
| 1321.01.0.1.68 | 098 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS MDR/PAVIMENTACAO | | 0,00 | 1.560,62 | 1.556,13 | 3.116,75 | 3.116,75 |
| 1321.01.0.1.69 | 099 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ITR | | 0,00 | 0,98 | 1,07 | 2,05 | 2,05 |
| 1321.01.0.1.70 | 100 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS | | 0,00 | 117,19 | 457,73 | 574,92 | 574,92 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | BANCÁRIOS - FEP | | | | | | |
| 1321.01.0.1.71 | 101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS PACS | | 0,00 | 8,31 | 8,16 | 16,47 | 16,47 |
| 1321.01.0.1.72 | 102 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - QSE | | 0,00 | 694,28 | 2.280,74 | 2.975,02 | 2.975,02 |
| 1321.01.0.1.73 | 103 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSF INDIGENA FUNASA | | 0,00 | 3,53 | 3,55 | 7,08 | 7,08 |
| 1321.01.0.1.74 | 104 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAT | | 0,00 | 339,83 | 824,47 | 1.164,30 | 1.164,30 |
| 1321.01.0.1.75 | 105 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IPI | | 0,00 | 22,52 | 133,13 | 155,65 | 155,65 |
| 1321.01.0.1.76 | 106 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ICMS | | 0,00 | 14,04 | 25,51 | 39,55 | 39,55 |
| 1321.01.0.1.78 | 114 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FNAS | | 0,00 | 248,09 | 330,82 | 578,91 | 578,91 |
| 1321.01.0.1.79 | 115 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GBF FNAS | | 0,00 | 272,10 | 373,08 | 645,18 | 645,18 |
| 1321.01.0.1.80 | 116 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FNAS | | 0,00 | 21,71 | 21,91 | 43,62 | 43,62 |
| 1321.01.0.1.81 | 117 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CRIANÇA FELIZ | | 0,00 | 201,04 | 202,82 | 403,86 | 403,86 |
| 1321.01.0.1.82 | 118 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS INVEST SUS | | 0,00 | 27,10 | 27,33 | 54,43 | 54,43 |
| 1321.01.0.1.83 | 119 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FEAS FMAS | | 0,00 | 112,31 | 110,11 | 222,42 | 222,42 |
| 1321.01.0.1.84 | 120 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FEAS FMAS | | 0,00 | 62,80 | 61,58 | 124,38 | 124,38 |
| 1321.01.0.1.85 | 122 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL MAC FEAS FMAS | | 0,00 | 41,66 | 40,85 | 82,51 | 82,51 |
| 1600.00.0.0.00 | | RECEITA DE SERVIÇOS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1610.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.0.00 | | SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.00 | | SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.- PRINCIPAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.01 | 028 | SERV.CAPTAÇÃO,ADUAÇÃO,TRA TAM RESERVA E DISTRIBUIÇÃO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1611.01.0.1.02 | 029 | SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| 1700.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 109.747.300,00 | 10.770.488,05 | 8.338.263,02 | 19.108.751,07 | -90.638.548,93 |
| 1710.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 75.324.000,00 | 7.839.371,23 | 5.358.032,66 | 13.197.403,89 | -62.126.596,11 |
| 1711.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 35.225.600,00 | 2.599.121,98 | 3.482.429,87 | 6.081.551,85 | -29.144.048,15 |
| 1711.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | | 35.215.000,00 | 2.599.121,98 | 3.482.369,16 | 6.081.491,14 | -29.133.508,86 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIOS - FPM | | | | | | |
| 1711.51.1.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | | 31.365.000,00 | 2.599.121,98 | 3.482.369,16 | 6.081.491,14 | -25.283.508,86 |
| 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 31.365.000,00 | 2.599.121,98 | 3.482.369,16 | 6.081.491,14 | -25.283.508,86 |
| 1711.51.2.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.00 | | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.01 | 031 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - JULHO | | 1.245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.245.000,00 |
| 1711.51.2.1.02 | 032 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - SETEMBRO | | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -545.000,00 |
| 1711.51.2.1.03 | 033 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - DEZEMBRO | | 2.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.060.000,00 |
| 1711.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 10.600,00 | 0,00 | 60,71 | 60,71 | -10.539,29 |
| 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | 10.600,00 | 0,00 | 60,71 | 60,71 | -10.539,29 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 1712.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 564.700,00 | 48.154,16 | 53.253,80 | 101.407,96 | -463.292,04 |
| 1712.52.0.0.00 | | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | | 564.700,00 | 48.154,16 | 53.253,80 | 101.407,96 | -463.292,04 |
| 1712.52.4.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | | 564.700,00 | 48.154,16 | 53.253,80 | 101.407,96 | -463.292,04 |
| 1712.52.4.1.00 | 035 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | | 564.700,00 | 48.154,16 | 53.253,80 | 101.407,96 | -463.292,04 |
| 1713.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | | 10.914.600,00 | 867.998,08 | 858.877,08 | 1.726.875,16 | -9.187.724,84 |
| 1713.50.0.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 10.914.600,00 | 867.998,08 | 858.877,08 | 1.726.875,16 | -9.187.724,84 |
| 1713.50.1.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 7.010.060,00 | 610.458,38 | 589.184,65 | 1.199.643,03 | -5.810.416,97 |
| 1713.50.1.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | | 7.010.060,00 | 610.458,38 | 589.184,65 | 1.199.643,03 | -5.810.416,97 |
| 1713.50.1.1.01 | 036 | SUS-INCENT FINANC DA APS- EQUIPES SAUDE DA FAMILIA-ESF-EAP | | 3.420.000,00 | 358.125,00 | 300.000,00 | 658.125,00 | -2.761.875,00 |
| 1713.50.1.1.02 | 037 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE | | 1.190.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.190.400,00 |
| 1713.50.1.1.03 | 038 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIP. EMULTI | | 207.000,00 | 1.406,25 | 28.500,00 | 29.906,25 | -177.093,75 |
| 1713.50.1.1.04 | 039 | SUS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS | | 1.524.960,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 388.608,00 | -1.136.352,00 |
| 1713.50.1.1.05 | 040 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇAO A SAUDE BUCAL | | 667.700,00 | 56.623,13 | 66.380,65 | 123.003,78 | -544.696,22 |
| 1713.50.1.1.12 | 110 | SUS - INCENTIVO FINANC.DA APS - COMPENENTE BASE POPULACIONAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.50.2.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 2.802.146,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | 467.024,22 | -2.335.121,78 |
| 1713.50.2.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | | 2.802.146,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | 467.024,22 | -2.335.121,78 |
| 1713.50.2.1.01 | 041 | SUS - ATENÇÃO A POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC | | 2.802.146,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | 467.024,22 | -2.335.121,78 |
| 1713.50.3.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 154.596,00 | 12.856,69 | 12.350,81 | 25.207,50 | -129.388,50 |
| 1713.50.3.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | | 154.596,00 | 12.856,69 | 12.350,81 | 25.207,50 | -129.388,50 |
| 1713.50.3.1.01 | 042 | SUS - INCENTIVO FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG.SANITARIA | | 12.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.456,00 |
| 1713.50.3.1.02 | 043 | SUS - APOIO/INCENTIVO FIN. PARA VIG. EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS | | 142.140,00 | 12.856,69 | 12.350,81 | 25.207,50 | -116.932,50 |
| 1713.50.4.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | 22.341,80 | -97.856,20 |
| 1713.50.4.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | | 120.198,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | 22.341,80 | -97.856,20 |
| 1713.50.4.1.01 | 044 | SUS - RECURSOS FINANC PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | 22.341,80 | -97.856,20 |
| 1713.50.5.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | | 827.600,00 | 0,00 | 12.658,61 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1713.50.5.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | | 827.600,00 | 0,00 | 12.658,61 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1713.50.5.1.01 | 045 | SUS - AFC / PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | 827.600,00 | 0,00 | 12.658,61 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1714.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | | 2.658.100,00 | 366.519,92 | 210.687,42 | 577.207,34 | -2.080.892,66 |
| 1714.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 1.638.600,00 | 256.053,25 | 140.154,92 | 396.208,17 | -1.242.391,83 |
| 1714.50.0.1.00 | 046 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | | 1.638.600,00 | 256.053,25 | 140.154,92 | 396.208,17 | -1.242.391,83 |
| 1714.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.00 | | TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.01 | 047 | FNDE - PDDE - MANUTENÇÃO | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | ESCOLAR | | | | | | |
| 1714.52.0.0.00 | | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA-PNAE | | 528.400,00 | 0,00 | 70.532,50 | 70.532,50 | -457.867,50 |
| 1714.52.0.1.00 | | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | | 528.400,00 | 0,00 | 70.532,50 | 70.532,50 | -457.867,50 |
| 1714.52.0.1.01 | 048 | FNDE - PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 248.500,00 | 0,00 | 24.418,25 | 24.418,25 | -224.081,75 |
| 1714.52.0.1.02 | 049 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA | | 88.400,00 | 0,00 | 20.088,00 | 20.088,00 | -68.312,00 |
| 1714.52.0.1.03 | 050 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | | 74.200,00 | 0,00 | 12.535,50 | 12.535,50 | -61.664,50 |
| 1714.52.0.1.04 | 051 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | | 16.200,00 | 0,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | -14.560,00 |
| 1714.52.0.1.05 | 052 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA | | 101.100,00 | 0,00 | 11.850,75 | 11.850,75 | -89.249,25 |
| 1714.53.0.0.00 | | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | | 444.800,00 | 110.466,67 | 0,00 | 110.466,67 | -334.333,33 |
| 1714.53.0.1.00 | | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE- PRINCIPAL | | 444.800,00 | 110.466,67 | 0,00 | 110.466,67 | -334.333,33 |
| 1714.53.0.1.01 | 053 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | 74.300,00 | 18.560,80 | 0,00 | 18.560,80 | -55.739,20 |
| 1714.53.0.1.02 | 054 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 370.500,00 | 91.905,87 | 0,00 | 91.905,87 | -278.594,13 |
| 1714.53.0.1.03 | 094 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ES COLAR-PNATE-ENSINO MEDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1715.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB | | 25.362.000,00 | 3.944.708,46 | 712.712,93 | 4.657.421,39 | -20.704.578,61 |
| 1715.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT | | 18.368.000,00 | 2.216.936,23 | 406.513,13 | 2.623.449,36 | -15.744.550,64 |
| 1715.50.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL | | 18.368.000,00 | 2.216.936,23 | 406.513,13 | 2.623.449,36 | -15.744.550,64 |
| 1715.50.0.1.01 | 055 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN 70% VAAT | | 12.857.600,00 | 1.551.855,36 | 284.559,19 | 1.836.414,55 | -11.021.185,45 |
| 1715.50.0.1.02 | 056 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO | | 5.510.400,00 | 665.080,87 | 121.953,94 | 787.034,81 | -4.723.365,19 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUN 30% VAAT | | | | | | |
| 1715.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF | | 6.592.000,00 | 1.673.981,46 | 306.199,80 | 1.980.181,26 | -4.611.818,74 |
| 1715.51.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL | | 6.592.000,00 | 1.673.981,46 | 306.199,80 | 1.980.181,26 | -4.611.818,74 |
| 1715.51.0.1.01 | 057 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-70% VAAF | | 4.614.400,00 | 1.171.787,02 | 214.339,86 | 1.386.126,88 | -3.228.273,12 |
| 1715.51.0.1.02 | 058 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-30% VAAF | | 1.977.600,00 | 502.194,44 | 91.859,94 | 594.054,38 | -1.383.545,62 |
| 1715.52.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.01 | 059 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL - 30% | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1716.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 11.199,67 | 38.402,60 | 49.602,27 | -526.497,73 |
| 1716.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 11.199,67 | 38.402,60 | 49.602,27 | -526.497,73 |
| 1716.50.0.1.00 | | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | | 576.100,00 | 11.199,67 | 38.402,60 | 49.602,27 | -526.497,73 |
| 1716.50.0.1.01 | 060 | SUAS - BL PROGRAMAS PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | 81.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -81.400,00 |
| 1716.50.0.1.02 | 061 | SUAS - BL PSB - SERV. DE CON FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | 133.500,00 | 0,00 | 8.976,81 | 8.976,81 | -124.523,19 |
| 1716.50.0.1.03 | 062 | SUAS - BL PSB - PBV III EQUIPE VOLANTE | | 43.200,00 | 0,00 | 3.369,38 | 3.369,38 | -39.830,62 |
| 1716.50.0.1.04 | 063 | SUAS - BL PSB - PISO BÁSICO FIXO | | 86.400,00 | 0,00 | 6.738,75 | 6.738,75 | -79.661,25 |
| 1716.50.0.1.05 | 064 | SUAS - BL PBV - LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL - LAS | | 67.200,00 | 0,00 | 5.241,25 | 5.241,25 | -61.958,75 |
| 1716.50.0.1.06 | 065 | SUAS - INDICE DE GESTAO | | 164.400,00 | 11.199,67 | 14.076,41 | 25.276,08 | -139.123,92 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | | | |
| 1719.00.0.0.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 22.900,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | 3.337,92 | -19.562,08 |
| 1719.58.0.0.00 | | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | | 22.900,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | 3.337,92 | -19.562,08 |
| 1719.58.0.1.00 | 066 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | | 22.900,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | 3.337,92 | -19.562,08 |
| 1720.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 15.335.300,00 | 1.467.711,16 | 1.365.379,14 | 2.833.090,30 | -12.502.209,70 |
| 1721.00.0.0.00 | | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL | | 15.196.200,00 | 1.455.129,15 | 1.351.072,85 | 2.806.202,00 | -12.389.998,00 |
| 1721.50.0.0.00 | | COTA-PARTE DO ICMS | | 15.022.000,00 | 1.437.144,15 | 1.344.082,16 | 2.781.226,31 | -12.240.773,69 |
| 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | 15.022.000,00 | 1.437.144,15 | 1.344.082,16 | 2.781.226,31 | -12.240.773,69 |
| 1721.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPVA | | 99.000,00 | 5.614,15 | 3.534,17 | 9.148,32 | -89.851,68 |
| 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | 99.000,00 | 5.614,15 | 3.534,17 | 9.148,32 | -89.851,68 |
| 1721.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS | | 40.000,00 | 3.859,48 | 3.456,52 | 7.316,00 | -32.684,00 |
| 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | 40.000,00 | 3.859,48 | 3.456,52 | 7.316,00 | -32.684,00 |
| 1721.53.0.0.00 | | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 35.200,00 | 8.511,37 | 0,00 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1721.53.0.1.00 | 070 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | | 35.200,00 | 8.511,37 | 0,00 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1722.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 139.100,00 | 12.582,01 | 14.306,29 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1722.52.0.0.00 | | COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO | | 139.100,00 | 12.582,01 | 14.306,29 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1722.52.0.1.00 | 071 | COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRI NCIPAL | | 139.100,00 | 12.582,01 | 14.306,29 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1750.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 19.088.000,00 | 1.463.405,66 | 1.614.851,22 | 3.078.256,88 | -16.009.743,12 |
| 1751.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 1.463.405,66 | 1.614.851,22 | 3.078.256,88 | -16.009.743,12 |
| 1751.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 1.463.405,66 | 1.614.851,22 | 3.078.256,88 | -16.009.743,12 |
| 1751.50.0.1.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | | 19.088.000,00 | 1.463.405,66 | 1.614.851,22 | 3.078.256,88 | -16.009.743,12 |
| 1751.50.0.1.01 | 072 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 70% | | 13.247.600,00 | 1.024.383,96 | 1.130.395,85 | 2.154.779,81 | -11.092.820,19 |
| 1751.50.0.1.02 | 073 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 30% | | 5.840.400,00 | 439.021,70 | 484.455,37 | 923.477,07 | -4.916.922,93 |
| 1900.00.0.0.00 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1920.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.0.00 | | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.1.00 | 093 | OUTRAS INDENIZAÇÕES PRINCIPAL | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 9000.00.0.0.00 | | (R) DEDUCOES DA RECEITA | | -9.307.320,00 | -809.147,83 | -966.700,47 | -1.775.848,30 | 7.531.471,70 |
| 9500.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | -809.147,83 | -966.700,47 | -1.775.848,30 | 7.531.471,70 |
| 9510.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | -809.147,83 | -966.700,47 | -1.775.848,30 | 7.531.471,70 |
| 9510.00.0.0.01 | 075 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - FPM | | -6.273.000,00 | -519.824,36 | -696.473,81 | -1.216.298,17 | 5.056.701,83 |
| 2 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | | -6.273.000,00 | -519.824,36 | -696.473,81 | -1.216.298,17 | 5.056.701,83 |
| 9510.00.0.0.02 | 076 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - ITR | | -2.120,00 | 0,00 | -12,14 | -12,14 | 2.107,86 |
| 2 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | -2.120,00 | 0,00 | -12,14 | -12,14 | 2.107,86 |
| 9510.00.0.0.04 | 077 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB ICMS | | -3.004.400,00 | -287.428,80 | -268.816,42 | -556.245,22 | 2.448.154,78 |
| 2 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | -3.004.400,00 | -287.428,80 | -268.816,42 | -556.245,22 | 2.448.154,78 |
| 9510.00.0.0.05 | 078 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - IPVA | | -19.800,00 | -1.122,78 | -706,80 | -1.829,58 | 17.970,42 |
| 2 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | -19.800,00 | -1.122,78 | -706,80 | -1.829,58 | 17.970,42 |
| 9510.00.0.0.06 | 079 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB IPI/EXPORTAÇÃO | | -8.000,00 | -771,89 | -691,30 | -1.463,19 | 6.536,81 |
| 2 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | -8.000,00 | -771,89 | -691,30 | -1.463,19 | 6.536,81 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | | 103.152.980,00 | 10.087.146,42 | 7.594.122,35 | 17.681.268,77 | -85.471.711,23 |
| | | | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | | Arrec. Total |
| 113810600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9007 9007 | | DEBITO INDEVIDO | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9008 9008 | | DEBITOS INDEVIDOS FUNDEB | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9009 9009 | | DIVERSOS A REGULARIZAR | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9010 9010 | | IVON RATES DA SILVA | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9012 9012 | | DIV. RESPONSAVEIS - ROMULO BARBOSA MATOS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9013 9013 | | DIVERSOS RESPONSAVEIS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9014 9014 | | BLOQUEIO JUDICIAL | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9030 9030 | | CONSIGNADOS (VALOR A REGULARIZAR) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9132 9132 | | VALOR A REGULARIZAR | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 9169 9169 | | DIVERSOS RESPONSAVEIS/2020 - IVON RATES DA SILVA | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | | | | 0,00 | 1.737,12 | | 1.737,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9001 9001 | | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB - 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9002 9002 | | SALÁRIO FAMÍLIA - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9003 9003 | | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9004 9004 | | SALÁRIO FAMÍLIA - MIND | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9005 9005 | | SALÁRIO FAMÍLIA - PAC´S | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9006 9006 | | SALÁRIO FAMÍLIA - PSF | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9043 9043 | | SALÁRIO FAMÍLIA - FAPENV | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9049 9049 | | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9050 9050 | | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9058 9058 | | SALÁRIO FAMÍLIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9065 9065 | | SALÁRIO FAMÍLIA - CRIANÇA FELIZ | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9098 9098 | | SALÁRIO FAMÍLIA - BLOCO/PSB | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9099 9099 | | SALÁRIO FAMÍLIA - CREAS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9135 9135 | | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9136 9136 | | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 FTI | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9199 9199 | | SALÁRIO FAMÍLIA - GERAL | | | 0,00 | 1.737,12 | 1.737,12 |
| 9200 9200 | | SALÁRIO FAMÍLIA - SAÚDE | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9201 9201 | | SALÁRIO FAMÍLIA - ASSIST. SOCIAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9202 9202 | | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9044 9044 | | SALÁRIO MATERNIDADE - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9045 9045 | | SALÁRIO MATERNIDADE - ACS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9046 9046 | | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9047 9047 | | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9048 9048 | | SALÁRIO MATERNIDADE - FAPENV | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9051 9051 | | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9052 9052 | | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9057 9057 | | SALÁRIO MATERNIDADE - PAB VARIAVEL CUSTEIO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9133 9133 | | SALÁRIO MATERNIDADE - CRIANÇA FELIZ | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9215 9215 | | SALÁRIO MATERNIDADE - GERAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9216 9216 | | OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | | | | 231.871,77 | 243.744,25 | 475.616,02 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo Arrec. Total | Diferença |
| | | | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
| 9027 9027 | | FAPENV | | | 38.354,38 | 29.613,29 | 67.967,67 |
| 9028 9028 | | FAPENV - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9029 9029 | | FAPENV - SUS | | | 40.865,62 | 38.967,83 | 79.833,45 |
| 9054 9054 | | FAPENV - FUNDEB 70% | | | 144.849,56 | 168.625,96 | 313.475,52 |
| 9198 9198 | | FAPENV - FNAS | | | 7.802,21 | 6.537,17 | 14.339,38 |
| 218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | | | | 31.520,42 | 68.472,26 | 99.992,68 |
| 9015 9015 | | INSS - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9016 9016 | | INSS - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9017 9017 | | INSS - TERCEIROS PESSOA FISICA | | | 8.158,76 | 37.978,09 | 46.136,85 |
| 9018 9018 | | INSS - SUS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9019 9019 | | INSS - CONSELHO TUTELAR | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9020 9020 | | INSS - EMPRESA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9021 9021 | | INSS - SUS P. FISICA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9022 9022 | | INSS - FUNDEB P. FISICA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9023 9023 | | INSS - FUNDEB P. JURIDICA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9024 9024 | | INSS - AGENTES POLITICOS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9025 9025 | | INSS - COVID-19 FTI | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9026 9026 | | INSS - SUAS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9034 9034 | | INSS - SUS SF | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9035 9035 | | INSS - SUS - NASF | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9036 9036 | | INSS - SUS - ACS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9037 9037 | | INSS - SUS - MAC | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9055 9055 | | INSS - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9056 9056 | | INSS - SUS SAUDE BUCAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9060 9060 | | INSS - CRIANÇA FELIZ | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9097 9097 | | INSS - FUNDEB - PREST. DE SERVIÇOS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9134 9134 | | INSS - COVID-19 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9203 9203 | | INSS - GERAL | | | 4.905,83 | 8.630,39 | 13.536,22 |
| 9204 9204 | | INSS - ASSIST. SOCIAL | | | 1.252,35 | 3.026,49 | 4.278,84 |
| 9205 9205 | | INSS - FUNDEB | | | 0,00 | 2.067,88 | 2.067,88 |
| 9206 9206 | | INSS - SAÚDE | | | 17.203,48 | 16.769,41 | 33.972,89 |
| 218810108 - ISS | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9038 9038 | | ISS - SUS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810110 - PENSAO ALIMENTICIA | | | | | 6.604,34 | 6.752,51 | 13.356,85 |
| 9011 9011 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - MAC | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9031 9031 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9032 9032 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9033 9033 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAC´S | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9053 9053 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9059 9059 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9211 9211 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - GERAL | | | 2.207,76 | 2.207,76 | 4.415,52 |
| 9212 9212 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - SAÚDE | | | 1.420,81 | 1.420,81 | 2.841,62 |
| 9213 9213 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - ASSIST. SOCIAL | | | 330,24 | 330,24 | 660,48 |
| 9214 9214 | | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB | | | 2.645,53 | 2.793,70 | 5.439,23 |
| 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | | | | 180.744,23 | 181.018,66 | 361.762,89 |
| 9040 9040 | | Consignados CEF - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9041 9041 | | Consignados CEF - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9042 9042 | | Consignados CEF - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo Arrec. Total | Diferença |
| | | | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
| 9061 9061 | | Consignados BRADESCO - PREFEITURA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9062 9062 | | Consignados BRADESCO - FUNDEB 70% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9064 9064 | | Consignados BRADESCO - FAPENV | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9168 9168 | | Consignados BRADESCO - FUNDEB 30% | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9170 9170 | | Consignados CEF - FAPENV | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9207 9207 | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | | | 30.196,24 | 27.735,99 | 57.932,23 |
| 9208 9208 | | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - SAÚDE | | | 30.575,06 | 30.575,06 | 61.150,12 |
| 9209 9209 | | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - ASSIST. SOCIAL | | | 6.261,97 | 7.101,97 | 13.363,94 |
| 9210 9210 | | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - FUNDEB | | | 113.710,96 | 115.605,64 | 229.316,60 |
| 9217 9217 | | RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS | | | | | 0,00 | 16.550,72 | 16.550,72 |
| 9218 9218 | | OUTRAS CONSIGNACOES | | | 0,00 | 16.550,72 | 16.550,72 |
| 218819900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9039 9039 | | 77-CREDITOS A REGULARIZAR | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9100 9100 | | Restituição - Prefeitura | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO | | | | | 450.740,76 | 518.275,52 | 969.016,28 |
| TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) | | | | | | | 18.650.285,05 |

| Saldo do Exercício Anterior | | | |
|---|---|---|---|
| Recurso | Banco | Conta | Saldo Ex. Anterior |
| 224 - BB Aplic.5 | 001 | 224 | 1,47 |
| 510 - BB S/A-C/1 | 001 | 510 | -269.756,51 |
| FMS CUSTEIO SUS | 001 | 710 | -1.438.075,48 |
| ITR | 001 | 12 | -123,79 |
| 17 - BB C/9785- | 001 | 17 | -6.100,99 |
| FEP | 001 | 19 | -90.875,54 |
| 37 - BB 8.420-4 | 001 | 37 | -13.719,18 |
| 41 - BB,S/A-C/10 | 001 | 41 | -49.492,84 |
| PNAE | 001 | 42 | -129.815,00 |
| 733 Aplicação C/ | 001 | 733 | 718,44 |
| 734 Aplicação C/ | 001 | 734 | 1.368,31 |
| 721 Aplic. 11623 | 001 | 721 | 22.657,54 |
| 90 - Bradesco-C/ | 237 | 90 | 306.126,70 |
| 100 - Bradesco | 237 | 100 | 285.536,67 |
| 103 - Bradesco | 237 | 103 | -244.925,82 |
| MOVIMENTO | 237 | 104 | 42.788,02 |
| 736 - Aplic. 208 | 001 | 736 | 147.636,35 |
| 737 - Aplic. 206 | 001 | 737 | 11.991,86 |
| 738 - Aplic. 206 | 001 | 738 | 4.815,29 |
| 512 - BB S/A 102 | 001 | 512 | -33.574,80 |
| ITR | 001 | 212 | -7.897,86 |
| MOVIMENTO | 001 | 213 | -9.923,32 |
| FPM | 001 | 218 | 10.532,21 |
| F. ESPECIAL | 001 | 219 | -59.669,25 |
| PNAI | 001 | 220 | 0,09 |
| FUNDEB | 001 | 221 | 126,00 |
| PAB | 001 | 222 | 579,85 |
| ICMS EXP. | 001 | 223 | -3.757,59 |
| SALARIO EDUCAÇÃO | 001 | 225 | -22.802,40 |
| MIND | 001 | 227 | 480,82 |
| PNATE | 001 | 228 | -10.816,84 |

| MUNICÍPIO DE ENVIRA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Piloto João Fonseca,S/N | | | | | | | | |
| 04530895/0001-27 | | Exercício:2025 | | | | | | |
| BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO ( 01/02/2025 A 28/02/2025 ) | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| PSF | | 001 230 | | | | | | 1.616,22 |
| PACS | | 001 231 | | | | | | 1.085,97 |
| PNAEI | | 001 235 | | | | | | 9,84 |
| CIDE | | 001 237 | | | | | | 76,39 |
| 239 - BB Aplic. | | 001 239 | | | | | | 90,27 |
| PDDE | | 001 240 | | | | | | -46.793,41 |
| IPI | | 001 241 | | | | | | -14.929,47 |
| PNAEF | | 001 242 | | | | | | -4.375,97 |
| PNI | | 001 243 | | | | | | 96,24 |
| F. BÁSICA | | 001 256 | | | | | | 1.439,65 |
| VIG. SANITÁRIA | | 001 257 | | | | | | 16,56 |
| BLVGS/MS | | 001 258 | | | | | | 107,27 |
| 259 - BB Aplic. | | 001 259 | | | | | | 241,35 |
| 539 - BB S/A - | | 001 539 | | | | | | -303.175,68 |
| 262 - BB Aplic. | | 001 262 | | | | | | 2.428,96 |
| 263 - Aplic. 11. | | 001 263 | | | | | | 13.846,08 |
| FNS SAÚDE BUCAL | | 001 253 | | | | | | 1.106,98 |
| 264 - Aplic. 11. | | 001 264 | | | | | | 7,74 |
| SNAC | | 001 217 | | | | | | -11.270,22 |
| 269 - Aplicação | | 001 269 | | | | | | 274,11 |
| 277 - BB Aplic.1 | | 001 277 | | | | | | 27.228,31 |
| 278 - BB Aplic. | | 001 278 | | | | | | 438,16 |
| 739 - Aplic. 209 | | 001 739 | | | | | | -49.576,85 |
| 289 - Aplicacao | | 001 289 | | | | | | 743,29 |
| 540 - BB S/A - | | 001 540 | | | | | | 50.000,56 |
| 740 - Aplic. 20 | | 001 740 | | | | | | 8.850,44 |
| 318 - BB Aplic. | | 001 318 | | | | | | 0,63 |
| ESTRUT.DA REDE | | 001 292 | | | | | | 1.168,97 |
| 300 - Aplic. 5.8 | | 104 300 | | | | | | 65.069,24 |
| 322 - Aplic. 5.8 | | 104 322 | | | | | | 2.349,55 |
| 325 - Aplic. 4.8 | | 104 325 | | | | | | 180.421,33 |
| 401 - BB S/A | | 001 401 | | | | | | 3.007,52 |
| BL PSB FNAS | | 001 505 | | | | | | -47.212,40 |
| BL GBF FNAS | | 001 506 | | | | | | -18.552,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BL PSB FNAS | | 001 705 | | | | | | 33.588,80 |
| BL GBF FNAS | | 001 706 | | | | | | 34.770,96 |
| BL GSUAS FNAS | | 001 707 | | | | | | 2.940,37 |
| 291 - Aplicação | | 001 291 | | | | | | 100.929,83 |
| CRIANÇA FELIZ | | 001 709 | | | | | | 34.908,18 |
| FMS INVEST SUS | | 001 711 | | | | | | 3.693,51 |
| 324 - Aplic.17.8 | | 001 324 | | | | | | 1.886,08 |
| 297 - 17871-3 BB | | 001 297 | | | | | | -12.343.110,15 |
| 497 Aplic.17871- | | 001 497 | | | | | | -5.657.063,97 |
| 712 Aplicação | | 001 712 | | | | | | 14.764,78 |
| 713 Aplicação | | 001 713 | | | | | | -19.038,30 |
| 514 - BB S/A 102 | | 001 514 | | | | | | -13.962,00 |
| 714 - Aplicação | | 001 714 | | | | | | -26.144,19 |
| 715 Aplicação BL | | 001 715 | | | | | | 5.477,44 |
| 515 BB/SA BL MAC | | 001 515 | | | | | | -33.761,67 |
| 299 - Bradesco | | 237 299 | | | | | | 146.828,08 |
| 391 - Aplic CEF | | 104 391 | | | | | | 14.989,12 |
| 408 Aplic.18553- | | 001 408 | | | | | | 59,63 |
| 209 - Bradesco | | 237 209 | | | | | | -4.847,49 |
| 271 - BB Aplic.1 | | 001 271 | | | | | | 244,63 |
| 210 - BB C/10649 | | 001 210 | | | | | | -32.087,59 |
| 716 Aplicação | | 001 716 | | | | | | 12.775,85 |
| 414 Ap.BB10648-8 | | 001 414 | | | | | | 4.383,65 |
| 410 Aplic.BB 106 | | 001 410 | | | | | | 6.648,90 |
| Aplic.BB/SA 18 | | 001 601 | | | | | | -209.241,77 |
| 267 - Aplic C/19 | | 001 267 | | | | | | 677,63 |
| 718 - BB Aplic. | | 001 718 | | | | | | 2.165,58 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 720 Aplic. 19839 | | 001 720 | | | | | | 17,23 |
| 726 - Aplicação | | 001 726 | | | | | | -12.603,06 |
| 727 - Aplicação | | 001 727 | | | | | | 16.375,46 |
| 724 - BB Aplic.1 | | 001 724 | | | | | | 13.601,62 |
| 729 - Aplicação | | 001 729 | | | | | | -113.957,71 |
| 535 BB S/A C/199 | | 001 535 | | | | | | -212.136,12 |
| 735 - Aplicação | | 001 735 | | | | | | 24.791,80 |
| 731 BB Aplic. 20 | | 001 731 | | | | | | 404,46 |
| 63 BB S/A - C/11 | | 001 63 | | | | | | -715.364,00 |
| 728 - Aplicação | | 001 728 | | | | | | -17.101,25 |
| ICMS EXP. | | 001 23 | | | | | | -1.805,57 |
| 25 - B.B S/A - | | 001 25 | | | | | | -613.259,92 |
| PNATE | | 001 28 | | | | | | -64.248,40 |
| 742 Aplic. 21358 | | 001 742 | | | | | | 41.115,60 |
| 741 - Aplic. 120 | | 001 741 | | | | | | 5.887,54 |
| 195 - Bradesco | | 237 195 | | | | | | 4.782,69 |
| 190 - Bradesco | | 237 190 | | | | | | -4.428.489,08 |
| 626 Aplicação CE | | 104 626 | | | | | | 194.615,99 |
| 743 - Aplic. BB | | 001 743 | | | | | | 10.017,50 |
| 744 Aplic. BB | | 001 744 | | | | | | 1.805.958,98 |
| Total do Saldo | | | | | | | | -23.669.052,31 |
| T O T A L G E R AL | | | | | | | | -5.018.767,26 |
| ENVIRA, 28 de FEVEREIRO de 2025 | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ENVIRA, 28 de FEVEREIRO de 2025 | | |
| ***PAULO RUAN PORTELA MATTOS*** | ***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA*** | ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC: 7905/AM | Secretario De Finanças |
| ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** | | |
| Secretario De Finanças | | |

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**F52B5082

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
## BALANCETE DA RECEITA - JANEIRO 2025

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Rua Piloto João Fonseca,S/N | | | | | | | | |
| 04530895/0001-27 | | | Exercício: 2025 | | | | | |
| BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2025 A 31/01/2025 ) | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 1000.00.0.0.00 | | RECEITAS CORRENTES. | | 112.460.300,00 | 0,00 | 10.896.294,25 | 10.896.294,25 | -101.564.005,75 |
| 1100.00.0.0.00 | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.127.300,00 | 0,00 | 83.544,45 | 83.544,45 | -2.043.755,55 |
| 1110.00.0.0.00 | | IMPOSTOS | | 2.015.100,00 | 0,00 | 83.544,45 | 83.544,45 | -1.931.555,55 |
| 1112.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1112.50.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA | | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.000,00 |
| 1112.50.0.1.00 | 001 | IPTU - PRINCIPAL | | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| 1112.50.0.2.00 | 002 | IPTU - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1112.50.0.3.00 | 003 | IPTU - DIVIDA ATIVA | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1112.50.0.4.00 | 004 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1112.53.0.0.00 | | ITBI-"INTER VIVOS" | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1112.53.0.1.00 | 005 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1113.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 1.010.100,00 | 0,00 | 54.982,45 | 54.982,45 | -955.117,55 |
| 1113.03.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | 1.010.100,00 | 0,00 | 54.982,45 | 54.982,45 | -955.117,55 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1113.03.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | 855.900,00 | 0,00 | 44.882,74 | 44.882,74 | -811.017,26 |
| 1113.03.1.1.00 | 006 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | | 855.900,00 | 0,00 | 44.882,74 | 44.882,74 | -811.017,26 |
| 1113.03.4.0.00 | | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | | 154.200,00 | 0,00 | 10.099,71 | 10.099,71 | -144.100,29 |
| 1113.03.4.1.00 | 007 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | | 154.200,00 | 0,00 | 10.099,71 | 10.099,71 | -144.100,29 |
| 1114.00.0.0.00 | | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO | | 990.000,00 | 0,00 | 28.562,00 | 28.562,00 | -961.438,00 |
| | | MERCADORIAS SERVIÇOS | | | | | | |
| 1114.51.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | 990.000,00 | 0,00 | 28.562,00 | 28.562,00 | -961.438,00 |
| 1114.51.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | 990.000,00 | 0,00 | 28.562,00 | 28.562,00 | -961.438,00 |
| 1114.51.1.1.00 | 008 | ISSQN - PRINCIPAL | | 990.000,00 | 0,00 | 28.562,00 | 28.562,00 | -961.438,00 |
| 1114.51.1.1.01 | 090 | ISSQN - PESSOA FISICA RETIDO NA FONTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1120.00.0.0.00 | | TAXAS | | 112.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -112.200,00 |
| 1121.00.0.0.00 | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.0.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.01 | 009 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO | | 88.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -88.900,00 |
| 1121.01.0.1.02 | 010 | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1121.01.0.1.03 | 011 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -22.100,00 |
| 1122.00.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.1.00 | 012 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1200.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1240.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | SERVIÇO | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | SERVIÇO | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | SERVIÇO | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.1.00 | 014 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1300.00.0.0.00 | | RECEITA PATRIMONIAL | | 518.700,00 | 0,00 | 30.007,35 | 30.007,35 | -488.692,65 |
| 1320.00.0.0.00 | | VALORES MOBILIÁRIOS | | 518.700,00 | 0,00 | 30.007,35 | 30.007,35 | -488.692,65 |
| 1321.00.0.0.00 | | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 518.700,00 | 0,00 | 30.007,35 | 30.007,35 | -488.692,65 |
| 1321.01.0.0.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 518.700,00 | 0,00 | 30.007,35 | 30.007,35 | -488.692,65 |
| 1321.01.0.1.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL | | 518.700,00 | 0,00 | 30.007,35 | 30.007,35 | -488.692,65 |
| 1321.01.0.1.01 | 015 | Aplicação Financeira - RECURSOS | | 51.500,00 | 0,00 | 3.897,98 | 3.897,98 | -47.602,02 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | PROPRIOS | | | | | | |
| 1321.01.0.1.02 | 016 | Aplicação Financeira - FUNDEB | | 380.000,00 | 0,00 | 7.733,55 | 7.733,55 | -372.266,45 |
| 1321.01.0.1.03 | 017 | Aplicação Financeira - SALARIO EDUCAÇÃO | | 25.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.300,00 |
| 1321.01.0.1.04 | 018 | Aplicação Financeira - FNDE PDDE | | 300,00 | 0,00 | 0,55 | 0,55 | -299,45 |
| 1321.01.0.1.05 | 019 | Aplicação Financeira - FNDE PNAE | | 11.100,00 | 0,00 | 0,93 | 0,93 | -11.099,07 |
| 1321.01.0.1.06 | 020 | Aplicação Financeira - FNDE PNATE | | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.400,00 |
| 1321.01.0.1.07 | 021 | Aplicação Financeira - SUS BLOCO AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE | | 25.900,00 | 0,00 | 3.727,53 | 3.727,53 | -22.172,47 |
| 1321.01.0.1.08 | 022 | Aplicação Financeira - SUS PISO SALARIAL DOS PROF. DE ENFERM | | 4.400,00 | 0,00 | 2,97 | 2,97 | -4.397,03 |
| 1321.01.0.1.09 | 023 | Aplicação Financeira - SUAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS | | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.200,00 |
| 1321.01.0.1.10 | 024 | Aplicação Financeira - FEP | | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.400,00 |
| 1321.01.0.1.11 | 025 | Aplicação Financeira - CIDE | | 2.100,00 | 0,00 | 43,08 | 43,08 | -2.056,92 |
| 1321.01.0.1.12 | 026 | Aplicação Financeira - CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP | | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100,00 |
| 1321.01.0.1.21 | 083 | Aplicação Financeira - FNDE/PTA | | 0,00 | 0,00 | 101,57 | 101,57 | 101,57 |
| 1321.01.0.1.22 | 127 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas | | 0,00 | 0,00 | 5,27 | 5,27 | 5,27 |
| 1321.01.0.1.28 | 112 | Aplicação Financeira - FNAS / BPC ESCOLA | | 0,00 | 0,00 | 15,74 | 15,74 | 15,74 |
| 1321.01.0.1.29 | 113 | Aplicação Financeira - FNAS/EPI (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,44 | 0,44 | 0,44 |
| 1321.01.0.1.30 | 089 | Aplicação Financeira AFM/FMS-FMAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1321.01.0.1.31 | 108 | Aplicação Financeira - AFM/LIVRE | | 0,00 | 0,00 | 33,35 | 33,35 | 33,35 |
| 1321.01.0.1.32 | 107 | Aplicação Financeira FNDE/BRASIL CARINHOSO | | 0,00 | 0,00 | 22,21 | 22,21 | 22,21 |
| 1321.01.0.1.34 | 121 | Aplicação Financeira - FEAS BL BENEFICIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 0,00 | 12,05 | 12,05 | 12,05 |
| 1321.01.0.1.36 | 111 | Aplicação Financeira - FMAS FEAS | | 0,00 | 0,00 | 102,37 | 102,37 | 102,37 |
| 1321.01.0.1.37 | 086 | Aplicação Financeira MDR/DEFESA CIVIL | | 0,00 | 0,00 | 1.083,23 | 1.083,23 | 1.083,23 |
| 1321.01.0.1.38 | 088 | Aplicação Financeira - MINIST. DAS CIDADES | | 0,00 | 0,00 | 1.466,66 | 1.466,66 | 1.466,66 |
| 1321.01.0.1.45 | 087 | Aplicação Financeira EST-SEDECTI/Energia Solar | | 0,00 | 0,00 | 172,34 | 172,34 | 172,34 |
| 1321.01.0.1.46 | 126 | Aplicação Financeira - FNAS PROCAD-SUAS | | 0,00 | 0,00 | 78,38 | 78,38 | 78,38 |
| 1321.01.0.1.47 | 129 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV - Emenda Relatoria | | 0,00 | 0,00 | 181,88 | 181,88 | 181,88 |
| 1321.01.0.1.48 | 124 | Aplicação Financeira - FEAS | | 0,00 | 0,00 | 103,46 | 103,46 | 103,46 |
| 1321.01.0.1.51 | 125 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV | | 0,00 | 0,00 | 270,47 | 270,47 | 270,47 |
| 1321.01.0.1.55 | 084 | Aplicação Financeira - FNDE/ESC. TEMPO INTEGRAL | | 0,00 | 0,00 | 0,69 | 0,69 | 0,69 |
| 1321.01.0.1.58 | 085 | Aplicação Financeira-GOV FEDERAL/M. CULTURA/LPG/audio visual | | 0,00 | 0,00 | 123,31 | 123,31 | 123,31 |
| 1321.01.0.1.60 | 128 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas /Emenda Bancada | | 0,00 | 0,00 | 10,04 | 10,04 | 10,04 |
| 1321.01.0.1.62 | 123 | Aplicação Financeira - FNAS/IGD PROG. Auxilio Brasil | | 0,00 | 0,00 | 15,89 | 15,89 | 15,89 |
| 1321.01.0.1.63 | 081 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 0,00 | 43,19 | 43,19 | 43,19 |
| 1321.01.0.1.63 | 109 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 0,00 | 2,02 | 2,02 | 2,02 |
| 1321.01.0.1.64 | 080 | Aplicação financeira - EDUCA | | 0,00 | 0,00 | 0,04 | 0,04 | 0,04 |
| 1321.01.0.1.65 | 082 | Aplicação Financeira INFRAESTR-PAVIMENTACAO | | 0,00 | 0,00 | 301,64 | 301,64 | 301,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1321.01.0.1.66 | 096 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Emerg. Climatica | | 0,00 | 0,00 | 36,99 | 36,99 | 36,99 |
| 1321.01.0.1.67 | 097 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - Tranf. Especial-1301506 | | 0,00 | 0,00 | 6.669,42 | 6.669,42 | 6.669,42 |
| 1321.01.0.1.68 | 098 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS MDR/PAVIMENTACAO | | 0,00 | 0,00 | 1.560,62 | 1.560,62 | 1.560,62 |
| 1321.01.0.1.69 | 099 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,98 | 0,98 | 0,98 |
| 1321.01.0.1.70 | 100 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS | | 0,00 | 0,00 | 117,19 | 117,19 | 117,19 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | BANCÁRIOS - FEP | | | | | | |
| 1321.01.0.1.71 | 101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS PACS | | 0,00 | 0,00 | 8,31 | 8,31 | 8,31 |
| 1321.01.0.1.72 | 102 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - QSE | | 0,00 | 0,00 | 694,28 | 694,28 | 694,28 |
| 1321.01.0.1.73 | 103 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSF INDIGENA FUNASA | | 0,00 | 0,00 | 3,53 | 3,53 | 3,53 |
| 1321.01.0.1.74 | 104 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAT | | 0,00 | 0,00 | 339,83 | 339,83 | 339,83 |
| 1321.01.0.1.75 | 105 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IPI | | 0,00 | 0,00 | 22,52 | 22,52 | 22,52 |
| 1321.01.0.1.76 | 106 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ICMS | | 0,00 | 0,00 | 14,04 | 14,04 | 14,04 |
| 1321.01.0.1.78 | 114 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FNAS | | 0,00 | 0,00 | 248,09 | 248,09 | 248,09 |
| 1321.01.0.1.79 | 115 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GBF FNAS | | 0,00 | 0,00 | 272,10 | 272,10 | 272,10 |
| 1321.01.0.1.80 | 116 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FNAS | | 0,00 | 0,00 | 21,71 | 21,71 | 21,71 |
| 1321.01.0.1.81 | 117 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CRIANÇA FELIZ | | 0,00 | 0,00 | 201,04 | 201,04 | 201,04 |
| 1321.01.0.1.82 | 118 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS INVEST SUS | | 0,00 | 0,00 | 27,10 | 27,10 | 27,10 |
| 1321.01.0.1.83 | 119 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FEAS FMAS | | 0,00 | 0,00 | 112,31 | 112,31 | 112,31 |
| 1321.01.0.1.84 | 120 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FEAS FMAS | | 0,00 | 0,00 | 62,80 | 62,80 | 62,80 |
| 1321.01.0.1.85 | 122 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL MAC FEAS FMAS | | 0,00 | 0,00 | 41,66 | 41,66 | 41,66 |
| 1600.00.0.0.00 | | RECEITA DE SERVIÇOS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1610.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.0.00 | | SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.00 | | SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.01 | 028 | SERV.CAPTAÇÃO,ADUAÇÃO,TRA TAM RESERVA E DISTRIBUIÇÃO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1611.01.0.1.02 | 029 | SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| 1700.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 109.747.300,00 | 0,00 | 10.770.488,05 | 10.770.488,05 | -98.976.811,95 |
| 1710.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 75.324.000,00 | 0,00 | 7.839.371,23 | 7.839.371,23 | -67.484.628,77 |
| 1711.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 35.225.600,00 | 0,00 | 2.599.121,98 | 2.599.121,98 | -32.626.478,02 |
| 1711.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | | 35.215.000,00 | 0,00 | 2.599.121,98 | 2.599.121,98 | -32.615.878,02 |
| 1711.51.1.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | | 31.365.000,00 | 0,00 | 2.599.121,98 | 2.599.121,98 | -28.765.878,02 |
| 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 31.365.000,00 | 0,00 | 2.599.121,98 | 2.599.121,98 | -28.765.878,02 |
| 1711.51.2.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.00 | | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.01 | 031 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - JULHO | | 1.245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.245.000,00 |
| 1711.51.2.1.02 | 032 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - SETEMBRO | | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -545.000,00 |
| 1711.51.2.1.03 | 033 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - DEZEMBRO | | 2.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.060.000,00 |
| 1711.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.600,00 |
| 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.600,00 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 1712.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 564.700,00 | 0,00 | 48.154,16 | 48.154,16 | -516.545,84 |
| 1712.52.0.0.00 | | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | | 564.700,00 | 0,00 | 48.154,16 | 48.154,16 | -516.545,84 |
| 1712.52.4.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | | 564.700,00 | 0,00 | 48.154,16 | 48.154,16 | -516.545,84 |
| 1712.52.4.1.00 | 035 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | | 564.700,00 | 0,00 | 48.154,16 | 48.154,16 | -516.545,84 |
| 1713.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | | 10.914.600,00 | 0,00 | 867.998,08 | 867.998,08 | -10.046.601,92 |
| 1713.50.0.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 10.914.600,00 | 0,00 | 867.998,08 | 867.998,08 | -10.046.601,92 |
| 1713.50.1.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 7.010.060,00 | 0,00 | 610.458,38 | 610.458,38 | -6.399.601,62 |
| 1713.50.1.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | | 7.010.060,00 | 0,00 | 610.458,38 | 610.458,38 | -6.399.601,62 |
| 1713.50.1.1.01 | 036 | SUS-INCENT FINANC DA APS- EQUIPES SAUDE DA FAMILIA-ESF-EAP | | 3.420.000,00 | 0,00 | 358.125,00 | 358.125,00 | -3.061.875,00 |
| 1713.50.1.1.02 | 037 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE | | 1.190.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.190.400,00 |
| 1713.50.1.1.03 | 038 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIP. EMULTI | | 207.000,00 | 0,00 | 1.406,25 | 1.406,25 | -205.593,75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1713.50.1.1.04 | 039 | SUS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS | | 1.524.960,00 | 0,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | -1.330.656,00 |
| 1713.50.1.1.05 | 040 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇAO A SAUDE BUCAL | | 667.700,00 | 0,00 | 56.623,13 | 56.623,13 | -611.076,87 |
| 1713.50.1.1.12 | 110 | SUS - INCENTIVO FINANC.DA APS - COMPENENTE BASE POPULACIONAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.50.2.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 2.802.146,00 | 0,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | -2.568.633,89 |
| 1713.50.2.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | | 2.802.146,00 | 0,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | -2.568.633,89 |
| 1713.50.2.1.01 | 041 | SUS - ATENÇÃO A POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC | | 2.802.146,00 | 0,00 | 233.512,11 | 233.512,11 | -2.568.633,89 |
| 1713.50.3.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 154.596,00 | 0,00 | 12.856,69 | 12.856,69 | -141.739,31 |
| 1713.50.3.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | | 154.596,00 | 0,00 | 12.856,69 | 12.856,69 | -141.739,31 |
| 1713.50.3.1.01 | 042 | SUS - INCENTIVO FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG.SANITARIA | | 12.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.456,00 |
| 1713.50.3.1.02 | 043 | SUS - APOIO/INCENTIVO FIN. PARA VIG. EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS | | 142.140,00 | 0,00 | 12.856,69 | 12.856,69 | -129.283,31 |
| 1713.50.4.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 0,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | -109.027,10 |
| 1713.50.4.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | | 120.198,00 | 0,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | -109.027,10 |
| 1713.50.4.1.01 | 044 | SUS - RECURSOS FINANC PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 0,00 | 11.170,90 | 11.170,90 | -109.027,10 |
| 1713.50.5.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | | 827.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -827.600,00 |
| 1713.50.5.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | | 827.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -827.600,00 |
| 1713.50.5.1.01 | 045 | SUS - AFC / PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | 827.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -827.600,00 |
| 1714.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | | 2.658.100,00 | 0,00 | 366.519,92 | 366.519,92 | -2.291.580,08 |
| 1714.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 1.638.600,00 | 0,00 | 256.053,25 | 256.053,25 | -1.382.546,75 |
| 1714.50.0.1.00 | 046 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | | 1.638.600,00 | 0,00 | 256.053,25 | 256.053,25 | -1.382.546,75 |
| 1714.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.00 | | TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.01 | 047 | FNDE - PDDE - MANUTENÇÃO | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | ESCOLAR | | | | | | |
| 1714.52.0.0.00 | | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE | | 528.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -528.400,00 |
| 1714.52.0.1.00 | | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | | 528.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -528.400,00 |
| 1714.52.0.1.01 | 048 | FNDE - PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 248.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -248.500,00 |
| 1714.52.0.1.02 | 049 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA | | 88.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -88.400,00 |
| 1714.52.0.1.03 | 050 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -74.200,00 |
| 1714.52.0.1.04 | 051 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.200,00 |
| 1714.52.0.1.05 | 052 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA | | 101.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -101.100,00 |
| 1714.53.0.0.00 | | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | | 444.800,00 | 0,00 | 110.466,67 | 110.466,67 | -334.333,33 |
| 1714.53.0.1.00 | | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL | | 444.800,00 | 0,00 | 110.466,67 | 110.466,67 | -334.333,33 |
| 1714.53.0.1.01 | 053 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | 74.300,00 | 0,00 | 18.560,80 | 18.560,80 | -55.739,20 |
| 1714.53.0.1.02 | 054 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 370.500,00 | 0,00 | 91.905,87 | 91.905,87 | -278.594,13 |
| 1714.53.0.1.03 | 094 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ES COLAR-PNATE-ENSINO MEDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1715.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB | | 25.362.000,00 | 0,00 | 3.944.708,46 | 3.944.708,46 | -21.417.291,54 |
| 1715.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT | | 18.368.000,00 | 0,00 | 2.216.936,23 | 2.216.936,23 | -16.151.063,77 |
| 1715.50.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL | | 18.368.000,00 | 0,00 | 2.216.936,23 | 2.216.936,23 | -16.151.063,77 |
| 1715.50.0.1.01 | 055 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN 70% VAAT | | 12.857.600,00 | 0,00 | 1.551.855,36 | 1.551.855,36 | -11.305.744,64 |
| 1715.50.0.1.02 | 056 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN 30% VAAT | | 5.510.400,00 | 0,00 | 665.080,87 | 665.080,87 | -4.845.319,13 |
| 1715.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF | | 6.592.000,00 | 0,00 | 1.673.981,46 | 1.673.981,46 | -4.918.018,54 |
| 1715.51.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL | | 6.592.000,00 | 0,00 | 1.673.981,46 | 1.673.981,46 | -4.918.018,54 |
| 1715.51.0.1.01 | 057 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-70% VAAF | | 4.614.400,00 | 0,00 | 1.171.787,02 | 1.171.787,02 | -3.442.612,98 |
| 1715.51.0.1.02 | 058 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-30% VAAF | | 1.977.600,00 | 0,00 | 502.194,44 | 502.194,44 | -1.475.405,56 |
| 1715.52.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR | | 402.000,00 | 0,00 | 53.790,77 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL | | 402.000,00 | 0,00 | 53.790,77 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.01 | 059 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL - 30% | | 402.000,00 | 0,00 | 53.790,77 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1716.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 0,00 | 11.199,67 | 11.199,67 | -564.900,33 |
| 1716.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 0,00 | 11.199,67 | 11.199,67 | -564.900,33 |
| 1716.50.0.1.00 | | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | | 576.100,00 | 0,00 | 11.199,67 | 11.199,67 | -564.900,33 |
| 1716.50.0.1.01 | 060 | SUAS - BL PROGRAMAS PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | 81.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -81.400,00 |
| 1716.50.0.1.02 | 061 | SUAS - BL PSB - SERV. DE CON | | 133.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -133.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | | |
| 1716.50.0.1.03 | 062 | SUAS - BL PSB - PBV III EQUIPE VOLANTE | | 43.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -43.200,00 |
| 1716.50.0.1.04 | 063 | SUAS - BL PSB - PISO BÁSICO FIXO | | 86.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -86.400,00 |
| 1716.50.0.1.05 | 064 | SUAS - BL PBV - LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL - LAS | | 67.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -67.200,00 |
| 1716.50.0.1.06 | 065 | SUAS - INDICE DE GESTAO | | 164.400,00 | 0,00 | 11.199,67 | 11.199,67 | -153.200,33 |
| Código | Ficha E | specificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| | | DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | | | |
| 1719.00.0.0.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 22.900,00 | 0,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | -21.231,04 |
| 1719.58.0.0.00 | | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | | 22.900,00 | 0,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | -21.231,04 |
| 1719.58.0.1.00 | 066 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | | 22.900,00 | 0,00 | 1.668,96 | 1.668,96 | -21.231,04 |
| 1720.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 15.335.300,00 | 0,00 | 1.467.711,16 | 1.467.711,16 | -13.867.588,84 |
| 1721.00.0.0.00 | | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL | | 15.196.200,00 | 0,00 | 1.455.129,15 | 1.455.129,15 | -13.741.070,85 |
| 1721.50.0.0.00 | | COTA-PARTE DO ICMS | | 15.022.000,00 | 0,00 | 1.437.144,15 | 1.437.144,15 | -13.584.855,85 |
| 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | 15.022.000,00 | 0,00 | 1.437.144,15 | 1.437.144,15 | -13.584.855,85 |
| 1721.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPVA | | 99.000,00 | 0,00 | 5.614,15 | 5.614,15 | -93.385,85 |
| 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | 99.000,00 | 0,00 | 5.614,15 | 5.614,15 | -93.385,85 |
| 1721.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS | | 40.000,00 | 0,00 | 3.859,48 | 3.859,48 | -36.140,52 |
| 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | 40.000,00 | 0,00 | 3.859,48 | 3.859,48 | -36.140,52 |
| 1721.53.0.0.00 | | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 35.200,00 | 0,00 | 8.511,37 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1721.53.0.1.00 | 070 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | | 35.200,00 | 0,00 | 8.511,37 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1722.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 139.100,00 | 0,00 | 12.582,01 | 12.582,01 | -126.517,99 |
| 1722.52.0.0.00 | | COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO | | 139.100,00 | 0,00 | 12.582,01 | 12.582,01 | -126.517,99 |
| 1722.52.0.1.00 | 071 | COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL | | 139.100,00 | 0,00 | 12.582,01 | 12.582,01 | -126.517,99 |
| 1750.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 19.088.000,00 | 0,00 | 1.463.405,66 | 1.463.405,66 | -17.624.594,34 |
| 1751.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 0,00 | 1.463.405,66 | 1.463.405,66 | -17.624.594,34 |
| 1751.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 0,00 | 1.463.405,66 | 1.463.405,66 | -17.624.594,34 |
| 1751.50.0.1.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | | 19.088.000,00 | 0,00 | 1.463.405,66 | 1.463.405,66 | -17.624.594,34 |
| 1751.50.0.1.01 | 072 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 70% | | 13.247.600,00 | 0,00 | 1.024.383,96 | 1.024.383,96 | -12.223.216,04 |
| 1751.50.0.1.02 | 073 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 30% | | 5.840.400,00 | 0,00 | 439.021,70 | 439.021,70 | -5.401.378,30 |
| 1900.00.0.0.00 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1920.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.0.00 | | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.1.00 | 093 | OUTRAS INDENIZAÇÕES PRINCIPAL | | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 9000.00.0.0.00 | | (R) DEDUCOES DA RECEITA | | -9.307.320,00 | 0,00 | -809.147,83 | -809.147,83 | 8.498.172,17 |
| 9500.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | 0,00 | -809.147,83 | -809.147,83 | 8.498.172,17 |
| 9510.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | 0,00 | -809.147,83 | -809.147,83 | 8.498.172,17 |
| 9510.00.0.0.01 | 075 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - FPM | | -6.273.000,00 | 0,00 | -519.824,36 | -519.824,36 | 5.753.175,64 |
| 2 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | | -6.273.000,00 | 0,00 | -519.824,36 | -519.824,36 | 5.753.175,64 |
| 9510.00.0.0.02 | 076 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - ITR | | -2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.120,00 |
| 2 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | -2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.120,00 |
| 9510.00.0.0.04 | 077 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB ICMS | | -3.004.400,00 | 0,00 | -287.428,80 | -287.428,80 | 2.716.971,20 |
| 2 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | -3.004.400,00 | 0,00 | -287.428,80 | -287.428,80 | 2.716.971,20 |
| 9510.00.0.0.05 | 078 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - IPVA | | -19.800,00 | 0,00 | -1.122,78 | -1.122,78 | 18.677,22 |
| 2 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | -19.800,00 | 0,00 | -1.122,78 | -1.122,78 | 18.677,22 |
| 9510.00.0.0.06 | 079 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB IPI/EXPORTAÇÃO | | -8.000,00 | 0,00 | -771,89 | -771,89 | 7.228,11 |
| 2 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | -8.000,00 | 0,00 | -771,89 | -771,89 | 7.228,11 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | | 103.152.980,00 | 0,00 | 10.087.146,42 | 10.087.146,42 | -93.065.833,58 |

| | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 113810600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9007 | 9007 | DEBITO INDEVIDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9008 | 9008 | DEBITOS INDEVIDOS FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9009 | 9009 | DIVERSOS A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9010 | 9010 | IVON RATES DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9012 | 9012 | DIV. RESPONSAVEIS - ROMULO BARBOSA MATOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9013 | 9013 | DIVERSOS RESPONSAVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9014 | 9014 | BLOQUEIO JUDICIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9030 | 9030 | CONSIGNADOS (VALOR A REGULARIZAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9132 | 9132 | VALOR A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9169 | 9169 | DIVERSOS RESPONSAVEIS/2020 - IVON RATES DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9001 | 9001 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB - 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9002 | 9002 | SALÁRIO FAMÍLIA - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9003 | 9003 | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9004 | 9004 | SALÁRIO FAMÍLIA - MIND | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9005 | 9005 | SALÁRIO FAMÍLIA - PAC´S | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9006 | 9006 | SALÁRIO FAMÍLIA - PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9043 | 9043 | SALÁRIO FAMÍLIA - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9049 | 9049 | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9050 | 9050 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9058 | 9058 | SALÁRIO FAMÍLIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9065 | 9065 | SALÁRIO FAMÍLIA - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9098 | 9098 | SALÁRIO FAMÍLIA - BLOCO/PSB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9099 | 9099 | SALÁRIO FAMÍLIA - CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9135 | 9135 | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9136 | 9136 | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 FTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9199 | 9199 | SALÁRIO FAMÍLIA - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9200 | 9200 | SALÁRIO FAMÍLIA - SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9201 | 9201 | SALÁRIO FAMÍLIA - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9202 | 9202 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9044 | 9044 | SALÁRIO MATERNIDADE - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9045 | 9045 | SALÁRIO MATERNIDADE - ACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9046 | 9046 | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9047 | 9047 | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9048 | 9048 | SALÁRIO MATERNIDADE - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9051 | 9051 | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9052 | 9052 | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9057 | 9057 | SALÁRIO MATERNIDADE - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9133 | 9133 | SALÁRIO MATERNIDADE - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9215 | 9215 | SALÁRIO MATERNIDADE - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9216 | 9216 | OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | | 0,00 | 231.871,77 | 231.871,77 |
| | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
| 9027 | 9027 | FAPENV | 0,00 | 38.354,38 | 38.354,38 |
| 9028 | 9028 | FAPENV - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9029 | 9029 | FAPENV - SUS | 0,00 | 40.865,62 | 40.865,62 |
| 9054 | 9054 | FAPENV - FUNDEB 70% | 0,00 | 144.849,56 | 144.849,56 |
| 9198 | 9198 | FAPENV - FNAS | 0,00 | 7.802,21 | 7.802,21 |
| 218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | | 0,00 | 31.520,42 | 31.520,42 |
| 9015 | 9015 | INSS - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9016 | 9016 | INSS - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9017 | 9017 | INSS - TERCEIROS PESSOA FISICA | 0,00 | 8.158,76 | 8.158,76 |
| 9018 | 9018 | INSS - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9019 | 9019 | INSS - CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9020 | 9020 | INSS - EMPRESA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9021 | 9021 | INSS - SUS P. FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9022 | 9022 | INSS - FUNDEB P. FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9023 | 9023 | INSS - FUNDEB P. JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9024 | 9024 | INSS - AGENTES POLITICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9025 | 9025 | INSS - COVID-19 FTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9026 | 9026 | INSS - SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9034 | 9034 | INSS - SUS SF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9035 | 9035 | INSS - SUS - NASF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9036 | 9036 | INSS - SUS - ACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9037 | 9037 | INSS - SUS - MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9055 | 9055 | INSS - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9056 | 9056 | INSS - SUS SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9060 | 9060 | INSS - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9097 | 9097 | INSS - FUNDEB - PREST. DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9134 | 9134 | INSS - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9203 | 9203 | INSS - GERAL | 0,00 | 4.905,83 | 4.905,83 |
| 9204 | 9204 | INSS - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 1.252,35 | 1.252,35 |
| 9205 | 9205 | INSS - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9206 | 9206 | INSS - SAÚDE | 0,00 | 17.203,48 | 17.203,48 |
| 218810108 - ISS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9038 | 9038 | ISS - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810110 - PENSAO ALIMENTICIA | | | 0,00 | 6.604,34 | 6.604,34 |
| 9011 | 9011 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9031 | 9031 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9032 | 9032 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9033 | 9033 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAC´S | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9053 | 9053 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9059 | 9059 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9211 | 9211 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - GERAL | 0,00 | 2.207,76 | 2.207,76 |
| 9212 | 9212 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - SAÚDE | 0,00 | 1.420,81 | 1.420,81 |
| 9213 | 9213 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 330,24 | 330,24 |
| 9214 | 9214 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB | 0,00 | 2.645,53 | 2.645,53 |
| 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | | 0,00 | 180.744,23 | 180.744,23 |
| 9040 | 9040 | Consignados CEF - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9041 | 9041 | Consignados CEF - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9042 | 9042 | Consignados CEF - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
| 9061 | 9061 | Consignados BRADESCO - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9062 | 9062 | Consignados BRADESCO - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9064 | 9064 | Consignados BRADESCO - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9168 | 9168 | Consignados BRADESCO - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9170 | 9170 | Consignados CEF - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9207 | 9207 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | 0,00 | 30.196,24 | 30.196,24 |
| 9208 | 9208 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - SAÚDE | 0,00 | 30.575,06 | 30.575,06 |
| 9209 | 9209 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 6.261,97 | 6.261,97 |
| 9210 | 9210 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - FUNDEB | 0,00 | 113.710,96 | 113.710,96 |
| 9217 | 9217 | RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9218 | 9218 | OUTRAS CONSIGNACOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218819900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9039 | 9039 | 77-CREDITOS A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9100 | 9100 | Restituição - Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO | 0,00 | 450.740,76 | 450.740,76 |
| TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) | | | 10.537.887,18 |

| Saldo do Exercício Anterior | | | |
|---|---|---|---|
| Recurso | Banco | Conta | Saldo Ex. Anterior |
| 224 - BB Aplic.5 | 001 | 224 | 1,47 |
| 510 - BB S/A-C/1 | 001 | 510 | -269.756,51 |
| FMS CUSTEIO SUS | 001 | 710 | -1.438.075,48 |
| ITR | 001 | 12 | -123,79 |
| 17 - BB C/9785- | 001 | 17 | -6.100,99 |
| FEP | 001 | 19 | -90.875,54 |
| 37 - BB 8.420-4 | 001 | 37 | -13.719,18 |
| 41 - BB,S/A-C/10 | 001 | 41 | -49.492,84 |
| PNAE | 001 | 42 | -129.815,00 |
| 733 Aplicação C/ | 001 | 733 | 718,44 |
| 734 Aplicação C/ | 001 | 734 | 1.368,31 |
| 721 Aplic. 11623 | 001 | 721 | 22.657,54 |
| 90 - Bradesco-C/ | 237 | 90 | 306.126,70 |
| 100 - Bradesco | 237 | 100 | 285.536,67 |
| 103 - Bradesco | 237 | 103 | -244.925,82 |
| MOVIMENTO | 237 | 104 | 42.788,02 |
| 736 - Aplic. 208 | 001 | 736 | 147.636,35 |
| 737 - Aplic. 206 | 001 | 737 | 11.991,86 |
| 738 - Aplic. 206 | 001 | 738 | 4.815,29 |
| 512 - BB S/A 102 | 001 | 512 | -33.574,80 |
| ITR | 001 | 212 | -7.897,86 |
| MOVIMENTO | 001 | 213 | -9.923,32 |
| FPM | 001 | 218 | 10.532,21 |
| F. ESPECIAL | 001 | 219 | -59.669,25 |
| PNAI | 001 | 220 | 0,09 |
| FUNDEB | 001 | 221 | 126,00 |
| PAB | 001 | 222 | 579,85 |
| ICMS EXP. | 001 | 223 | -3.757,59 |
| SALARIO EDUCAÇÃO | 001 | 225 | -22.802,40 |
| MIND | 001 | 227 | 480,82 |
| PNATE | 001 | 228 | -10.816,84 |
| PSF | 001 | 230 | 1.616,22 |
| PACS | 001 | 231 | 1.085,97 |
| PNAEI | 001 | 235 | 9,84 |
| CIDE | 001 | 237 | 76,39 |
| 239 - BB Aplic. | 001 | 239 | 90,27 |
| PDDE | 001 | 240 | -46.793,41 |
| IPI | 001 | 241 | -14.929,47 |
| PNAEF | 001 | 242 | -4.375,97 |
| PNI | 001 | 243 | 96,24 |
| F. BÁSICA | 001 | 256 | 1.439,65 |
| VIG. SANITÁRIA | 001 | 257 | 16,56 |
| BLVGS/MS | 001 | 258 | 107,27 |
| 259 - BB Aplic. | 001 | 259 | 241,35 |
| 539 - BB S/A - | 001 | 539 | -303.175,68 |
| 262 - BB Aplic. | 001 | 262 | 2.428,96 |
| 263 - Aplic. 11. | 001 | 263 | 13.846,08 |
| FNS SAÚDE BUCAL | 001 | 253 | 1.106,98 |
| 264 - Aplic. 11. | 001 | 264 | 7,74 |
| SNAC | 001 | 217 | -11.270,22 |
| 269 - Aplicação | 001 | 269 | 274,11 |
| 277 - BB Aplic.1 | 001 | 277 | 27.228,31 |
| 278 - BB Aplic. | 001 | 278 | 438,16 |
| 739 - Aplic. 209 | 001 | 739 | -49.576,85 |
| 289 - Aplicacao | 001 | 289 | 743,29 |
| 540 - BB S/A - | 001 | 540 | 50.000,56 |
| 740 - Aplic. 20 | 001 | 740 | 8.850,44 |
| 318 - BB Aplic. | 001 | 318 | 0,63 |
| ESTRUT.DA REDE | 001 | 292 | 1.168,97 |
| 300 - Aplic. 5.8 | 104 | 300 | 65.069,24 |
| 322 - Aplic. 5.8 | 104 | 322 | 2.349,55 |
| 325 - Aplic. 4.8 | 104 | 325 | 180.421,33 |
| 401 - BB S/A | 001 | 401 | 3.007,52 |
| BL PSB FNAS | 001 | 505 | -47.212,40 |
| BL GBF FNAS | 001 | 506 | -18.552,00 |
| BL PSB FNAS | 001 | 705 | 33.588,80 |
| BL GBF FNAS | 001 | 706 | 34.770,96 |
| BL GSUAS FNAS | 001 | 707 | 2.940,37 |
| 291 - Aplicação | 001 | 291 | 100.929,83 |
| CRIANÇA FELIZ | 001 | 709 | 34.908,18 |
| FMS INVEST SUS | 001 | 711 | 3.693,51 |
| 324 - Aplic.17.8 | 001 | 324 | 1.886,08 |
| 297 - 17871-3 BB | 001 | 297 | -12.343.110,15 |
| 497 Aplic.17871- | 001 | 497 | -5.657.063,97 |
| 712 Aplicação | 001 | 712 | 14.764,78 |
| 713 Aplicação | 001 | 713 | -19.038,30 |
| 514 - BB S/A 102 | 001 | 514 | -13.962,00 |
| 714 - Aplicação | 001 | 714 | -26.144,19 |
| 715 Aplicação BL | 001 | 715 | 5.477,44 |
| 515 BB/SA BL MAC | 001 | 515 | -33.761,67 |
| 299 - Bradesco | 237 | 299 | 146.828,08 |
| 391 - Aplic CEF | 104 | 391 | 14.989,12 |
| 408 Aplic.18553- | 001 | 408 | 59,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 209 - Bradesco | 237 | 209 | -4.847,49 |
| 271 - BB Aplic.1 | 001 | 271 | 244,63 |
| 210 - BB C/10649 | 001 | 210 | -32.087,59 |
| 716 Aplicação | 001 | 716 | 12.775,85 |
| 414 Ap.BB10648-8 | 001 | 414 | 4.383,65 |
| 410 Aplic.BB 106 | 001 | 410 | 6.648,90 |
| Aplic.BB/SA 18 | 001 | 601 | -209.241,77 |
| 267 - Aplic C/19 | 001 | 267 | 677,63 |
| 718 - BB Aplic. | 001 | 718 | 2.165,58 |
| 720 Aplic. 19839 | 001 | 720 | 17,23 |
| 726 - Aplicação | 001 | 726 | -12.603,06 |
| 727 - Aplicação | 001 | 727 | 16.375,46 |
| 724 - BB Aplic.1 | 001 | 724 | 13.601,62 |
| 729 - Aplicação | 001 | 729 | -113.957,71 |
| 535 BB S/A C/199 | 001 | 535 | -212.136,12 |
| 735 - Aplicação | 001 | 735 | 24.791,80 |
| 731 BB Aplic. 20 | 001 | 731 | 404,46 |
| 63 BB S/A - C/11 | 001 | 63 | -715.364,00 |
| 728 - Aplicação | 001 | 728 | -17.101,25 |
| ICMS EXP. | 001 | 23 | -1.805,57 |
| 25 - B.B S/A - | 001 | 25 | -613.259,92 |
| PNATE | 001 | 28 | -64.248,40 |
| 742 Aplic. 21358 | 001 | 742 | 41.115,60 |
| 741 - Aplic. 120 | 001 | 741 | 5.887,54 |
| 195 - Bradesco | 237 | 195 | 4.782,69 |
| 190 - Bradesco | 237 | 190 | -4.428.489,08 |
| 626 Aplicação CE | 104 | 626 | 194.615,99 |
| 743 - Aplic. BB | 001 | 743 | 10.017,50 |
| 744 Aplic. BB | 001 | 744 | 1.805.958,98 |
| Total do Saldo | | | -23.669.052,31 |
| T O T A L G E R A | | | -13.131.165,13 |

| | | |
|---|---|---|
| ENVIRA, 31 de JANEIRO de 2025 | | |
| ***PAULO RUAN PORTELA MATTOS*** | ***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA*** | ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC: 7905/AM | Secretario De Finanças |
| ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** | | |
| Secretario De Finanças | | |

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**9299259B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
## BALANCETE DA RECEITA - MARÇO 2025

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Rua Piloto João Fonseca,S/N | | | | | | | | |
| 04530895/0001-27 | | Exercício: 2025 | | | | | | |
| BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO ( 01/03/2025 A 31/03/2025 ) | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA | | | | | | | | |
| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
| 1000.00.0.0.00 | | RECEITAS CORRENTES. | | 112.460.300,00 | 19.457.117,07 | 7.268.547,05 | 26.725.664,12 | -85.734.635,88 |
| 1100.00.0.0.00 | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | | 2.127.300,00 | 235.263,69 | 149.941,40 | 385.205,09 | -1.742.094,91 |
| | | MELHORIA | | | | | | |
| 1110.00.0.0.00 | | IMPOSTOS | | 2.015.100,00 | 235.263,69 | 149.941,40 | 385.205,09 | -1.629.894,91 |
| 1112.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1112.50.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL | | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.000,00 |
| | | TERRITORIAL URBANA | | | | | | |
| 1112.50.0.1.00 | 001 | IPTU - PRINCIPAL | | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| 1112.50.0.2.00 | 002 | IPTU - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1112.50.0.3.00 | 003 | IPTU - DIVIDA ATIVA | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1112.50.0.4.00 | 004 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |
| | | JUROS | | | | | | |
| 1112.53.0.0.00 | | ITBI-"INTER VIVOS" | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1112.53.0.1.00 | 005 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.000,00 |
| 1113.00.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 1.010.100,00 | 157.954,32 | 90.252,39 | 248.206,71 | -761.893,29 |
| 1113.03.0.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | 1.010.100,00 | 157.954,32 | 90.252,39 | 248.206,71 | -761.893,29 |
| 1113.03.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | 855.900,00 | 130.155,48 | 74.633,47 | 204.788,95 | -651.111,05 |
| 1113.03.1.1.00 | 006 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL | | 855.900,00 | 130.155,48 | 74.633,47 | 204.788,95 | -651.111,05 |
| 1113.03.4.0.00 | | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS | | 154.200,00 | 27.798,84 | 15.618,92 | 43.417,76 | -110.782,24 |
| 1113.03.4.1.00 | 007 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL | | 154.200,00 | 27.798,84 | 15.618,92 | 43.417,76 | -110.782,24 |
| 1114.00.0.0.00 | | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS | | 990.000,00 | 77.309,37 | 59.689,01 | 136.998,38 | -853.001,62 |
| 1114.51.0.0.00 | | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | 990.000,00 | 77.309,37 | 59.689,01 | 136.998,38 | -853.001,62 |
| 1114.51.1.0.00 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | 990.000,00 | 77.309,37 | 59.689,01 | 136.998,38 | -853.001,62 |
| 1114.51.1.1.00 | 008 | ISSQN - PRINCIPAL | | 990.000,00 | 77.309,37 | 59.689,01 | 136.998,38 | -853.001,62 |
| 1114.51.1.1.01 | 090 | ISSQN - PESSOA FISICA RETIDO NA FONTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1120.00.0.0.00 | | TAXAS | | 112.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -112.200,00 |
| 1121.00.0.0.00 | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.0.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | 111.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -111.500,00 |
| 1121.01.0.1.01 | 009 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO | | 88.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -88.900,00 |
| 1121.01.0.1.02 | 010 | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1121.01.0.1.03 | 011 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE FISCALIZAÇÃO | | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -22.100,00 |
| 1122.00.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.0.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1122.01.0.1.00 | 012 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL | | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -700,00 |
| 1200.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1240.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.00.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1241.50.0.1.00 | 014 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL | | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.500,00 |
| 1300.00.0.0.00 | | RECEITA PATRIMONIAL | | 518.700,00 | 100.847,91 | 67.756,31 | 168.604,22 | -350.095,78 |
| 1320.00.0.0.00 | | VALORES MOBILIÁRIOS | | 518.700,00 | 100.847,91 | 67.756,31 | 168.604,22 | -350.095,78 |
| 1321.00.0.0.00 | | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 518.700,00 | 100.847,91 | 67.756,31 | 168.604,22 | -350.095,78 |
| 1321.01.0.0.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 518.700,00 | 100.847,91 | 67.756,31 | 168.604,22 | -350.095,78 |
| 1321.01.0.1.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL | | 518.700,00 | 100.847,91 | 67.756,31 | 168.604,22 | -350.095,78 |
| 1321.01.0.1.01 | 015 | Aplicação Financeira - RECURSOS | | 51.500,00 | 16.369,03 | 6.086,09 | 22.455,12 | -29.044,88 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PROPRIOS | | | | | | |
| 1321.01.0.1.02 | 016 | Aplicação Financeira - FUNDEB | | 380.000,00 | 48.020,33 | 43.234,87 | 91.255,20 | -288.744,80 |
| 1321.01.0.1.03 | 017 | Aplicação Financeira - SALARIO EDUCAÇÃO | | 25.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.300,00 |
| 1321.01.0.1.04 | 018 | Aplicação Financeira - FNDE PDDE | | 300,00 | 1,12 | 0,55 | 1,67 | -298,33 |
| 1321.01.0.1.05 | 019 | Aplicação Financeira - FNDE PNAE | | 11.100,00 | 302,42 | 726,94 | 1.029,36 | -10.070,64 |
| 1321.01.0.1.06 | 020 | Aplicação Financeira - FNDE PNATE | | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.400,00 |
| 1321.01.0.1.07 | 021 | Aplicação Financeira - SUS | | 25.900,00 | 11.249,38 | 5.917,60 | 17.166,98 | -8.733,02 |
| | | BLOCO AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE | | | | | | |
| 1321.01.0.1.08 | 022 | Aplicação Financeira - SUS PISO | | 4.400,00 | 5,96 | 45,77 | 51,73 | -4.348,27 |
| | | SALARIAL DOS PROF. DE ENFERM | | | | | | |
| 1321.01.0.1.09 | 023 | Aplicação Financeira - SUAS | | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.200,00 |
| | | TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS | | | | | | |
| 1321.01.0.1.10 | 024 | Aplicação Financeira - FEP | | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.400,00 |
| 1321.01.0.1.11 | 025 | Aplicação Financeira - CIDE | | 2.100,00 | 106,28 | 62,43 | 168,71 | -1.931,29 |
| 1321.01.0.1.12 | 026 | Aplicação Financeira - CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP | | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100,00 |
| 1321.01.0.1.21 | 083 | Aplicação Financeira - FNDE/PTA | | 0,00 | 101,57 | 0,00 | 101,57 | 101,57 |
| 1321.01.0.1.22 | 127 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas | | 0,00 | 10,59 | 5,25 | 15,84 | 15,84 |
| 1321.01.0.1.28 | 112 | Aplicação Financeira - FNAS / BPC ESCOLA | | 0,00 | 31,48 | 15,53 | 47,01 | 47,01 |
| 1321.01.0.1.29 | 113 | Aplicação Financeira - FNAS/EPI (COVID-19) | | 0,00 | 0,88 | 0,44 | 1,32 | 1,32 |
| 1321.01.0.1.30 | 089 | Aplicação Financeira AFM/FMS-FMAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1321.01.0.1.31 | 108 | Aplicação Financeira - AFM/LIVRE | | 0,00 | 66,04 | 32,23 | 98,27 | 98,27 |
| 1321.01.0.1.32 | 107 | Aplicação Financeira FNDE/BRASIL CARINHOSO | | 0,00 | 44,62 | 22,14 | 66,76 | 66,76 |
| 1321.01.0.1.34 | 121 | Aplicação Financeira - FEAS BL BENEFICIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 23,87 | 11,65 | 35,52 | 35,52 |
| 1321.01.0.1.36 | 111 | Aplicação Financeira - FMAS FEAS | | 0,00 | 202,74 | 98,95 | 301,69 | 301,69 |
| 1321.01.0.1.37 | 086 | Aplicação Financeira MDR/DEFESA CIVIL | | 0,00 | 2.176,04 | 1.079,33 | 3.255,37 | 3.255,37 |
| 1321.01.0.1.38 | 088 | Aplicação Financeira - MINIST. DAS CIDADES | | 0,00 | 3.129,23 | 1.433,40 | 4.562,63 | 4.562,63 |
| 1321.01.0.1.45 | 087 | Aplicação Financeira EST-SEDECTI/Energia Solar | | 0,00 | 172,34 | 0,00 | 172,34 | 172,34 |
| 1321.01.0.1.46 | 126 | Aplicação Financeira - FNAS PROCAD-SUAS | | 0,00 | 157,45 | 78,10 | 235,55 | 235,55 |
| 1321.01.0.1.47 | 129 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV - Emenda Relatoria | | 0,00 | 365,36 | 181,23 | 546,59 | 546,59 |
| 1321.01.0.1.48 | 124 | Aplicação Financeira - FEAS | | 0,00 | 204,90 | 100,01 | 304,91 | 304,91 |
| 1321.01.0.1.51 | 125 | Aplicação Financeira - FNAS/SIGTV | | 0,00 | 543,34 | 269,51 | 812,85 | 812,85 |
| 1321.01.0.1.55 | 084 | Aplicação Financeira - FNDE/ESC. TEMPO INTEGRAL | | 0,00 | 0,69 | 0,00 | 0,69 | 0,69 |
| 1321.01.0.1.58 | 085 | Aplicação Financeira-GOV FEDERAL/M. CULTURA/LPG/audio visual | | 0,00 | 247,70 | 122,86 | 370,56 | 370,56 |
| 1321.01.0.1.60 | 128 | Aplicação Financeira - FEAS/Cestas Básicas /Emenda Bancada | | 0,00 | 20,16 | 10,01 | 30,17 | 30,17 |
| 1321.01.0.1.62 | 123 | Aplicação Financeira - FNAS/IGD PROG. Auxilio Brasil | | 0,00 | 31,91 | 15,83 | 47,74 | 47,74 |
| 1321.01.0.1.63 | 081 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 43,19 | 0,00 | 43,19 | 43,19 |
| 1321.01.0.1.63 | 109 | Aplicação Financeira M.CULTURA/Aldir Blanc | | 0,00 | 4,06 | 2,02 | 6,08 | 6,08 |
| 1321.01.0.1.64 | 080 | Aplicação financeira - EDUCA | | 0,00 | 0,08 | 0,03 | 0,11 | 0,11 |
| 1321.01.0.1.65 | 082 | Aplicação Financeira INFRAESTR-PAVIMENTACAO | | 0,00 | 301,64 | 0,00 | 301,64 | 301,64 |
| 1321.01.0.1.66 | 096 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Emerg. Climatica | | 0,00 | 36,99 | 0,00 | 36,99 | 36,99 |
| 1321.01.0.1.67 | 097 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - Tranf. Especial-1301506 | | 0,00 | 6.669,42 | 0,00 | 6.669,42 | 6.669,42 |
| 1321.01.0.1.68 | 098 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS MDR/PAVIMENTACAO | | 0,00 | 3.116,75 | 1.533,05 | 4.649,80 | 4.649,80 |
| 1321.01.0.1.69 | 099 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ITR | | 0,00 | 2,05 | 1,62 | 3,67 | 3,67 |
| 1321.01.0.1.70 | 100 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS | | 0,00 | 574,92 | 749,29 | 1.324,21 | 1.324,21 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BANCÁRIOS - FEP | | | | | | |
| 1321.01.0.1.71 | 101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS PACS | | 0,00 | 16,47 | 8,03 | 24,50 | 24,50 |
| 1321.01.0.1.72 | 102 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - QSE | | 0,00 | 2.975,02 | 3.310,26 | 6.285,28 | 6.285,28 |
| 1321.01.0.1.73 | 103 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSF INDIGENA FUNASA | | 0,00 | 7,08 | 3,52 | 10,60 | 10,60 |
| 1321.01.0.1.74 | 104 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAT | | 0,00 | 1.164,30 | 895,75 | 2.060,05 | 2.060,05 |
| 1321.01.0.1.75 | 105 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IPI | | 0,00 | 155,65 | 248,61 | 404,26 | 404,26 |
| 1321.01.0.1.76 | 106 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ICMS | | 0,00 | 39,55 | 37,87 | 77,42 | 77,42 |
| 1321.01.0.1.78 | 114 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FNAS | | 0,00 | 578,91 | 482,96 | 1.061,87 | 1.061,87 |
| 1321.01.0.1.79 | 115 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GBF FNAS | | 0,00 | 645,18 | 474,06 | 1.119,24 | 1.119,24 |
| 1321.01.0.1.80 | 116 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FNAS | | 0,00 | 43,62 | 21,64 | 65,26 | 65,26 |
| 1321.01.0.1.81 | 117 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CRIANÇA FELIZ | | 0,00 | 403,86 | 200,32 | 604,18 | 604,18 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1321.01.0.1.82 | 118 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS INVEST SUS | | 0,00 | 54,43 | 27,00 | 81,43 | 81,43 |
| 1321.01.0.1.83 | 119 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL PSB FEAS FMAS | | 0,00 | 222,42 | 108,56 | 330,98 | 330,98 |
| 1321.01.0.1.84 | 120 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL GSUAS FEAS FMAS | | 0,00 | 124,38 | 60,72 | 185,10 | 185,10 |
| 1321.01.0.1.85 | 122 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BL MAC FEAS FMAS | | 0,00 | 82,51 | 40,28 | 122,79 | 122,79 |
| 1600.00.0.0.00 | | RECEITA DE SERVIÇOS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1610.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.00.0.0.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.0.00 | | SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.00 | | SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.- PRINCIPAL | | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| 1611.01.0.1.01 | 028 | SERV.CAPTAÇÃO,ADUAÇÃO,TRA TAM RESERVA E DISTRIBUIÇÃO | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 1611.01.0.1.02 | 029 | SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| 1700.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 109.747.300,00 | 19.108.751,07 | 7.050.849,34 | 26.159.600,41 | -83.587.699,59 |
| 1710.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 75.324.000,00 | 13.197.403,89 | 4.265.406,87 | 17.462.810,76 | -57.861.189,24 |
| 1711.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 35.225.600,00 | 6.081.551,85 | 2.290.589,78 | 8.372.141,63 | -26.853.458,37 |
| 1711.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | | 35.215.000,00 | 6.081.491,14 | 2.290.446,95 | 8.371.938,09 | -26.843.061,91 |
| 1711.51.1.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | | 31.365.000,00 | 6.081.491,14 | 2.290.446,95 | 8.371.938,09 | -22.993.061,91 |
| 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 31.365.000,00 | 6.081.491,14 | 2.290.446,95 | 8.371.938,09 | -22.993.061,91 |
| 1711.51.2.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.00 | | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL | | 3.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.850.000,00 |
| 1711.51.2.1.01 | 031 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - JULHO | | 1.245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.245.000,00 |
| 1711.51.2.1.02 | 032 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - SETEMBRO | | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -545.000,00 |
| 1711.51.2.1.03 | 033 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - DEZEMBRO | | 2.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.060.000,00 |
| 1711.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 10.600,00 | 60,71 | 142,83 | 203,54 | -10.396,46 |
| 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | 10.600,00 | 60,71 | 142,83 | 203,54 | -10.396,46 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1712.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 564.700,00 | 101.407,96 | 56.961,80 | 158.369,76 | -406.330,24 |
| 1712.52.0.0.00 | | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO | | 564.700,00 | 101.407,96 | 56.961,80 | 158.369,76 | -406.330,24 |
| 1712.52.4.0.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | | 564.700,00 | 101.407,96 | 56.961,80 | 158.369,76 | -406.330,24 |
| 1712.52.4.1.00 | 035 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL | | 564.700,00 | 101.407,96 | 56.961,80 | 158.369,76 | -406.330,24 |
| 1713.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS | | 10.914.600,00 | 1.726.875,16 | 820.718,47 | 2.547.593,63 | -8.367.006,37 |
| 1713.50.0.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 10.914.600,00 | 1.726.875,16 | 820.718,47 | 2.547.593,63 | -8.367.006,37 |
| 1713.50.1.0.00 | | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO | | 7.010.060,00 | 1.199.643,03 | 563.684,65 | 1.763.327,68 | -5.246.732,32 |
| 1713.50.1.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | | 7.010.060,00 | 1.199.643,03 | 563.684,65 | 1.763.327,68 | -5.246.732,32 |
| 1713.50.1.1.01 | 036 | SUS-INCENT FINANC DA APS- EQUIPES SAUDE DA FAMILIA-ESF-EAP | | 3.420.000,00 | 658.125,00 | 300.000,00 | 958.125,00 | -2.461.875,00 |
| 1713.50.1.1.02 | 037 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE | | 1.190.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.190.400,00 |
| 1713.50.1.1.03 | 038 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIP. EMULTI | | 207.000,00 | 29.906,25 | 14.250,00 | 44.156,25 | -162.843,75 |
| 1713.50.1.1.04 | 039 | SUS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS | | 1.524.960,00 | 388.608,00 | 194.304,00 | 582.912,00 | -942.048,00 |
| 1713.50.1.1.05 | 040 | SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇAO A SAUDE BUCAL | | 667.700,00 | 123.003,78 | 55.130,65 | 178.134,43 | -489.565,57 |
| 1713.50.1.1.12 | 110 | SUS - INCENTIVO FINANC.DA APS - COMPENENTE BASE POPULACIONAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1713.50.2.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 2.802.146,00 | 467.024,22 | 233.512,11 | 700.536,33 | -2.101.609,67 |
| 1713.50.2.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL | | 2.802.146,00 | 467.024,22 | 233.512,11 | 700.536,33 | -2.101.609,67 |
| 1713.50.2.1.01 | 041 | SUS - ATENÇÃO A POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC | | 2.802.146,00 | 467.024,22 | 233.512,11 | 700.536,33 | -2.101.609,67 |
| 1713.50.3.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 154.596,00 | 25.207,50 | 12.350,81 | 37.558,31 | -117.037,69 |
| 1713.50.3.1.00 | | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL | | 154.596,00 | 25.207,50 | 12.350,81 | 37.558,31 | -117.037,69 |
| 1713.50.3.1.01 | 042 | SUS - INCENTIVO FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG.SANITARIA | | 12.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.456,00 |
| 1713.50.3.1.02 | 043 | SUS - APOIO/INCENTIVO FIN. PARA VIG. EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS | | 142.140,00 | 25.207,50 | 12.350,81 | 37.558,31 | -104.581,69 |
| 1713.50.4.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 22.341,80 | 11.170,90 | 33.512,70 | -86.685,30 |
| 1713.50.4.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL | | 120.198,00 | 22.341,80 | 11.170,90 | 33.512,70 | -86.685,30 |
| 1713.50.4.1.01 | 044 | SUS - RECURSOS FINANC PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 120.198,00 | 22.341,80 | 11.170,90 | 33.512,70 | -86.685,30 |
| 1713.50.5.0.00 | | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS | | 827.600,00 | 12.658,61 | 0,00 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1713.50.5.1.00 | | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL | | 827.600,00 | 12.658,61 | 0,00 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1713.50.5.1.01 | 045 | SUS - AFC / PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | 827.600,00 | 12.658,61 | 0,00 | 12.658,61 | -814.941,39 |
| 1714.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE | | 2.658.100,00 | 577.207,34 | 279.591,19 | 856.798,53 | -1.801.301,47 |
| 1714.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 1.638.600,00 | 396.208,17 | 139.886,89 | 536.095,06 | -1.102.504,94 |
| 1714.50.0.1.00 | 046 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL | | 1.638.600,00 | 396.208,17 | 139.886,89 | 536.095,06 | -1.102.504,94 |
| 1714.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.00 | | TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |
| 1714.51.0.1.01 | 047 | FNDE - PDDE - MANUTENÇÃO | | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.300,00 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESCOLAR | | | | | | |
| 1714.52.0.0.00 | | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- | | 528.400,00 | 70.532,50 | 37.909,00 | 108.441,50 | -419.958,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PNAE | | | | | | |
| 1714.52.0.1.00 | | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL | | 528.400,00 | 70.532,50 | 37.909,00 | 108.441,50 | -419.958,50 |
| 1714.52.0.1.01 | 048 | FNDE - PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 248.500,00 | 24.418,25 | 24.418,25 | 48.836,50 | -199.663,50 |
| 1714.52.0.1.02 | 049 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA | | 88.400,00 | 20.088,00 | 0,00 | 20.088,00 | -68.312,00 |
| 1714.52.0.1.03 | 050 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | | 74.200,00 | 12.535,50 | 0,00 | 12.535,50 | -61.664,50 |
| 1714.52.0.1.04 | 051 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | | 16.200,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 3.280,00 | -12.920,00 |
| 1714.52.0.1.05 | 052 | FNDE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA | | 101.100,00 | 11.850,75 | 11.850,75 | 23.701,50 | -77.398,50 |
| 1714.53.0.0.00 | | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE | | 444.800,00 | 110.466,67 | 101.795,30 | 212.261,97 | -232.538,03 |
| 1714.53.0.1.00 | | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE- PRINCIPAL | | 444.800,00 | 110.466,67 | 101.795,30 | 212.261,97 | -232.538,03 |
| 1714.53.0.1.01 | 053 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | 74.300,00 | 18.560,80 | 18.304,85 | 36.865,65 | -37.434,35 |
| 1714.53.0.1.02 | 054 | FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 370.500,00 | 91.905,87 | 83.388,76 | 175.294,63 | -195.205,37 |
| 1714.53.0.1.03 | 094 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ES COLAR-PNATE-ENSINO MEDIO | | 0,00 | 0,00 | 101,69 | 101,69 | 101,69 |
| 1715.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB | | 25.362.000,00 | 4.657.421,39 | 777.505,01 | 5.434.926,40 | -19.927.073,60 |
| 1715.50.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT | | 18.368.000,00 | 2.623.449,36 | 443.468,87 | 3.066.918,23 | -15.301.081,77 |
| 1715.50.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL | | 18.368.000,00 | 2.623.449,36 | 443.468,87 | 3.066.918,23 | -15.301.081,77 |
| 1715.50.0.1.01 | 055 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN 70% VAAT | | 12.857.600,00 | 1.836.414,55 | 310.428,21 | 2.146.842,76 | -10.710.757,24 |
| 1715.50.0.1.02 | 056 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN 30% VAAT | | 5.510.400,00 | 787.034,81 | 133.040,66 | 920.075,47 | -4.590.324,53 |
| 1715.51.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF | | 6.592.000,00 | 1.980.181,26 | 334.036,14 | 2.314.217,40 | -4.277.782,60 |
| 1715.51.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL | | 6.592.000,00 | 1.980.181,26 | 334.036,14 | 2.314.217,40 | -4.277.782,60 |
| 1715.51.0.1.01 | 057 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-70% VAAF | | 4.614.400,00 | 1.386.126,88 | 233.825,30 | 1.619.952,18 | -2.994.447,82 |
| 1715.51.0.1.02 | 058 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP. DA UNIÃO AO FUN-30% VAAF | | 1.977.600,00 | 594.054,38 | 100.210,84 | 694.265,22 | -1.283.334,78 |
| 1715.52.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.00 | | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1715.52.0.1.01 | 059 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL - 30% | | 402.000,00 | 53.790,77 | 0,00 | 53.790,77 | -348.209,23 |
| 1716.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 49.602,27 | 38.371,66 | 87.973,93 | -488.126,07 |
| 1716.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS | | 576.100,00 | 49.602,27 | 38.371,66 | 87.973,93 | -488.126,07 |
| 1716.50.0.1.00 | | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL | | 576.100,00 | 49.602,27 | 38.371,66 | 87.973,93 | -488.126,07 |
| 1716.50.0.1.01 | 060 | SUAS - BL PROGRAMAS PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | 81.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -81.400,00 |
| 1716.50.0.1.02 | 061 | SUAS - BL PSB - SERV. DE CON FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | 133.500,00 | 8.976,81 | 8.976,81 | 17.953,62 | -115.546,38 |
| 1716.50.0.1.03 | 062 | SUAS - BL PSB - PBV III EQUIPE VOLANTE | | 43.200,00 | 3.369,38 | 3.369,38 | 6.738,76 | -36.461,24 |
| 1716.50.0.1.04 | 063 | SUAS - BL PSB - PISO BÁSICO FIXO | | 86.400,00 | 6.738,75 | 6.738,77 | 13.477,52 | -72.922,48 |
| 1716.50.0.1.05 | 064 | SUAS - BL PBV - LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL - LAS | | 67.200,00 | 5.241,25 | 5.241,26 | 10.482,51 | -56.717,49 |
| 1716.50.0.1.06 | 065 | SUAS - INDICE DE GESTAO | | 164.400,00 | 25.276,08 | 14.045,44 | 39.321,52 | -125.078,48 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | | | |
| 1719.00.0.0.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 22.900,00 | 3.337,92 | 1.668,96 | 5.006,88 | -17.893,12 |
| 1719.58.0.0.00 | | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | | 22.900,00 | 3.337,92 | 1.668,96 | 5.006,88 | -17.893,12 |
| 1719.58.0.1.00 | 066 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL | | 22.900,00 | 3.337,92 | 1.668,96 | 5.006,88 | -17.893,12 |
| 1720.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 15.335.300,00 | 2.833.090,30 | 1.400.370,76 | 4.233.461,06 | -11.101.838,94 |
| 1721.00.0.0.00 | | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL | | 15.196.200,00 | 2.806.202,00 | 1.400.370,76 | 4.206.572,76 | -10.989.627,24 |
| 1721.50.0.0.00 | | COTA-PARTE DO ICMS | | 15.022.000,00 | 2.781.226,31 | 1.392.489,72 | 4.173.716,03 | -10.848.283,97 |
| 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | 15.022.000,00 | 2.781.226,31 | 1.392.489,72 | 4.173.716,03 | -10.848.283,97 |
| 1721.51.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPVA | | 99.000,00 | 9.148,32 | 3.893,77 | 13.042,09 | -85.957,91 |
| 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | 99.000,00 | 9.148,32 | 3.893,77 | 13.042,09 | -85.957,91 |
| 1721.52.0.0.00 | | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS | | 40.000,00 | 7.316,00 | 3.987,27 | 11.303,27 | -28.696,73 |
| 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | 40.000,00 | 7.316,00 | 3.987,27 | 11.303,27 | -28.696,73 |
| 1721.53.0.0.00 | | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 35.200,00 | 8.511,37 | 0,00 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1721.53.0.1.00 | 070 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL | | 35.200,00 | 8.511,37 | 0,00 | 8.511,37 | -26.688,63 |
| 1722.00.0.0.00 | | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS | | 139.100,00 | 26.888,30 | 0,00 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1722.52.0.0.00 | | COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO | | 139.100,00 | 26.888,30 | 0,00 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1722.52.0.1.00 | 071 | COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRI NCIPAL | | 139.100,00 | 26.888,30 | 0,00 | 26.888,30 | -112.211,70 |
| 1750.00.0.0.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 19.088.000,00 | 3.078.256,88 | 1.385.071,71 | 4.463.328,59 | -14.624.671,41 |
| 1751.00.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 3.078.256,88 | 1.385.071,71 | 4.463.328,59 | -14.624.671,41 |
| 1751.50.0.0.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB | | 19.088.000,00 | 3.078.256,88 | 1.385.071,71 | 4.463.328,59 | -14.624.671,41 |
| 1751.50.0.1.00 | | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL | | 19.088.000,00 | 3.078.256,88 | 1.385.071,71 | 4.463.328,59 | -14.624.671,41 |
| 1751.50.0.1.01 | 072 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 70% | | 13.247.600,00 | 2.154.779,81 | 969.550,20 | 3.124.330,01 | -10.123.269,99 |
| 1751.50.0.1.02 | 073 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL 30% | | 5.840.400,00 | 923.477,07 | 415.521,51 | 1.338.998,58 | -4.501.401,42 |
| 1900.00.0.0.00 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1920.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.00.0.0.00 | | INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.0.00 | | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |
| 1921.99.0.1.00 | 093 | OUTRAS INDENIZAÇÕES PRINCIPAL | | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 12.254,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9000.00.0.0.00 | | (R) DEDUCOES DA RECEITA | | -9.307.320,00 | -1.775.848,30 | -738.192,02 | -2.514.040,32 | 6.793.279,68 |
| 9500.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | -1.775.848,30 | -738.192,02 | -2.514.040,32 | 6.793.279,68 |
| 9510.00.0.0.00 | | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -9.307.320,00 | -1.775.848,30 | -738.192,02 | -2.514.040,32 | 6.793.279,68 |
| 9510.00.0.0.01 | 075 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - FPM | | -6.273.000,00 | -1.216.298,17 | -458.089,34 | -1.674.387,51 | 4.598.612,49 |
| 2 1711.51.1.1.00 | 030 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL – PRINCIPAL | | -6.273.000,00 | -1.216.298,17 | -458.089,34 | -1.674.387,51 | 4.598.612,49 |
| 9510.00.0.0.02 | 076 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - ITR | | -2.120,00 | -12,14 | -28,56 | -40,70 | 2.079,30 |
| 2 1711.52.0.1.00 | 034 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL | | -2.120,00 | -12,14 | -28,56 | -40,70 | 2.079,30 |
| 9510.00.0.0.04 | 077 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB ICMS | | -3.004.400,00 | -556.245,22 | -278.497,93 | -834.743,15 | 2.169.656,85 |
| 2 1721.50.0.1.00 | 067 | COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL | | -3.004.400,00 | -556.245,22 | -278.497,93 | -834.743,15 | 2.169.656,85 |
| 9510.00.0.0.05 | 078 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB - IPVA | | -19.800,00 | -1.829,58 | -778,73 | -2.608,31 | 17.191,69 |
| 2 1721.51.0.1.00 | 068 | COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL | | -19.800,00 | -1.829,58 | -778,73 | -2.608,31 | 17.191,69 |
| 9510.00.0.0.06 | 079 | (R) DEDUÇÕE DO FUNDEB IPI/EXPORTAÇÃO | | -8.000,00 | -1.463,19 | -797,46 | -2.260,65 | 5.739,35 |
| 2 1721.52.0.1.00 | 069 | COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | | -8.000,00 | -1.463,19 | -797,46 | -2.260,65 | 5.739,35 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | | 103.152.980,00 | 17.681.268,77 | 6.530.355,03 | 24.211.623,80 | -78.941.356,20 |

| | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
|---|---|---|---|---|
| 113810600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9007 9007 | DEBITO INDEVIDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9008 9008 | DEBITOS INDEVIDOS FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9009 9009 | DIVERSOS A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9010 9010 | IVON RATES DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9012 9012 | DIV. RESPONSAVEIS - ROMULO BARBOSA MATOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9013 9013 | DIVERSOS RESPONSAVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9014 9014 | BLOQUEIO JUDICIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9030 9030 | CONSIGNADOS (VALOR A REGULARIZAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9132 9132 | VALOR A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9169 9169 | DIVERSOS RESPONSAVEIS/2020 - IVON RATES DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 1.737,12 | 0,00 | 1.737,12 |
| 9001 9001 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB - 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9002 9002 | SALÁRIO FAMÍLIA - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9003 9003 | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9004 9004 | SALÁRIO FAMÍLIA - MIND | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9005 9005 | SALÁRIO FAMÍLIA - PAC´S | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9006 9006 | SALÁRIO FAMÍLIA - PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9043 9043 | SALÁRIO FAMÍLIA - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9049 9049 | S. FAMÍLIA - FAPENV FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9050 9050 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9058 9058 | SALÁRIO FAMÍLIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9065 9065 | SALÁRIO FAMÍLIA - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9098 9098 | SALÁRIO FAMÍLIA - BLOCO/PSB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9099 9099 | SALÁRIO FAMÍLIA - CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9135 9135 | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9136 9136 | SALÁRIO FAMÍLIA - COVID-19 FTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9199 9199 | SALÁRIO FAMÍLIA - GERAL | 1.737,12 | 0,00 | 1.737,12 |
| 9200 9200 | SALÁRIO FAMÍLIA - SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9201 9201 | SALÁRIO FAMÍLIA - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9202 9202 | SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9044 9044 | SALÁRIO MATERNIDADE - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9045 9045 | SALÁRIO MATERNIDADE - ACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9046 9046 | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9047 9047 | SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9048 9048 | SALÁRIO MATERNIDADE - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9051 9051 | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9052 9052 | SALÁRIO MAT. - FAPENV FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9057 9057 | SALÁRIO MATERNIDADE - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9133 9133 | SALÁRIO MATERNIDADE - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9215 9215 | SALÁRIO MATERNIDADE - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9216 9216 | OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 475.616,02 | 234.787,46 | 710.403,48 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

| | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
|---|---|---|---|---|
| 9027 9027 | FAPENV | 67.967,67 | 35.383,21 | 103.350,88 |
| 9028 9028 | FAPENV - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9029 9029 | FAPENV - SUS | 79.833,45 | 38.755,31 | 118.588,76 |
| 9054 9054 | FAPENV - FUNDEB 70% | 313.475,52 | 153.271,77 | 466.747,29 |
| 9198 9198 | FAPENV - FNAS | 14.339,38 | 7.377,17 | 21.716,55 |
| 218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 99.992,68 | 87.282,58 | 187.275,26 |
| 9015 9015 | INSS - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9016 9016 | INSS - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9017 9017 | INSS - TERCEIROS PESSOA FISICA | 46.136,85 | 53.236,07 | 99.372,92 |
| 9018 9018 | INSS - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9019 9019 | INSS - CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9020 9020 | INSS - EMPRESA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9021 9021 | INSS - SUS P. FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9022 9022 | INSS - FUNDEB P. FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9023 9023 | INSS - FUNDEB P. JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9024 9024 | INSS - AGENTES POLITICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9025 9025 | INSS - COVID-19 FTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9026 9026 | INSS - SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9034 9034 | INSS - SUS SF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9035 9035 | INSS - SUS - NASF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9036 9036 | INSS - SUS - ACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9037 9037 | INSS - SUS - MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9055 9055 | INSS - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9056 9056 | INSS - SUS SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9060 9060 | INSS - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9097 9097 | INSS - FUNDEB - PREST. DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9134 9134 | INSS - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9203 9203 | INSS - GERAL | 13.536,22 | 6.950,43 | 20.486,65 |
| 9204 9204 | INSS - ASSIST. SOCIAL | 4.278,84 | 2.214,39 | 6.493,23 |
| 9205 9205 | INSS - FUNDEB | 2.067,88 | 8.076,92 | 10.144,80 |
| 9206 9206 | INSS - SAÚDE | 33.972,89 | 16.804,77 | 50.777,66 |
| 218810108 - ISS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9038 9038 | ISS - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810110 - PENSAO ALIMENTICIA | | 13.356,85 | 6.760,14 | 20.116,99 |
| 9011 9011 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9031 9031 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9032 9032 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9033 9033 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAC´S | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9053 9053 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9059 9059 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - PAB VARIAVEL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9211 9211 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - GERAL | 4.415,52 | 2.207,76 | 6.623,28 |
| 9212 9212 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - SAÚDE | 2.841,62 | 1.420,81 | 4.262,43 |
| 9213 9213 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - ASSIST. SOCIAL | 660,48 | 330,24 | 990,72 |
| 9214 9214 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB | 5.439,23 | 2.801,33 | 8.240,56 |
| 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 361.762,89 | 178.854,06 | 540.616,95 |
| 9040 9040 | Consignados CEF - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9041 9041 | Consignados CEF - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9042 9042 | Consignados CEF - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

| | | Arrec. Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total |
|---|---|---|---|---|
| 9061 9061 | Consignados BRADESCO - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9062 9062 | Consignados BRADESCO - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9064 9064 | Consignados BRADESCO - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9168 9168 | Consignados BRADESCO - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9170 9170 | Consignados CEF - FAPENV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9207 9207 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | 57.932,23 | 30.196,24 | 88.128,47 |
| 9208 9208 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - SAÚDE | 61.150,12 | 30.235,05 | 91.385,17 |
| 9209 9209 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - ASSIST. SOCIAL | 13.363,94 | 6.261,97 | 19.625,91 |
| 9210 9210 | EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - FUNDEB | 229.316,60 | 112.160,80 | 341.477,40 |
| 9217 9217 | RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS | | 16.550,72 | 8.275,25 | 24.825,97 |
| 9218 9218 | OUTRAS CONSIGNACOES | 16.550,72 | 8.275,25 | 24.825,97 |
| 218819900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9039 9039 | 77-CREDITOS A REGULARIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9100 9100 | Restituição - Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO | | 969.016,28 | 515.959,49 | 1.484.975,77 |
| TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) | | | | 25.696.599,57 |

| Saldo do Exercício Anterior | | | |
|---|---|---|---|
| Recurso | Banco | Conta | Saldo Ex. Anterior |
| 224 - BB Aplic.5 | 001 | 224 | 1,47 |
| 510 - BB S/A-C/1 | 001 | 510 | -269.756,51 |
| FMS CUSTEIO SUS | 001 | 710 | -1.438.075,48 |
| ITR | 001 | 12 | -123,79 |
| 17 - BB C/9785- | 001 | 17 | -6.100,99 |
| FEP | 001 | 19 | -90.875,54 |
| 37 - BB 8.420-4 | 001 | 37 | -13.719,18 |
| 41 - BB,S/A-C/10 | 001 | 41 | -49.492,84 |
| PNAE | 001 | 42 | -129.815,00 |
| 733 Aplicação C/ | 001 | 733 | 718,44 |
| 734 Aplicação C/ | 001 | 734 | 1.368,31 |
| 721 Aplic. 11623 | 001 | 721 | 22.657,54 |
| 90 - Bradesco-C/ | 237 | 90 | 306.126,70 |
| 100 - Bradesco | 237 | 100 | 285.536,67 |
| 103 - Bradesco | 237 | 103 | -244.925,82 |
| MOVIMENTO | 237 | 104 | 42.788,02 |
| 736 - Aplic. 208 | 001 | 736 | 147.636,35 |
| 737 - Aplic. 206 | 001 | 737 | 11.991,86 |
| 738 - Aplic. 206 | 001 | 738 | 4.815,29 |
| 512 - BB S/A 102 | 001 | 512 | -33.574,80 |
| ITR | 001 | 212 | -7.897,86 |
| MOVIMENTO | 001 | 213 | -9.923,32 |
| FPM | 001 | 218 | 10.532,21 |
| F. ESPECIAL | 001 | 219 | -59.669,25 |
| PNAI | 001 | 220 | 0,09 |
| FUNDEB | 001 | 221 | 126,00 |
| PAB | 001 | 222 | 579,85 |
| ICMS EXP. | 001 | 223 | -3.757,59 |
| SALARIO EDUCAÇÃO | 001 | 225 | -22.802,40 |
| MIND | 001 | 227 | 480,82 |
| PNATE | 001 | 228 | -10.816,84 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSF | 001 | 230 | 1.616,22 |
| PACS | 001 | 231 | 1.085,97 |
| PNAEI | 001 | 235 | 9,84 |
| CIDE | 001 | 237 | 76,39 |
| 239 - BB Aplic. | 001 | 239 | 90,27 |
| PDDE | 001 | 240 | -46.793,41 |
| IPI | 001 | 241 | -14.929,47 |
| PNAEF | 001 | 242 | -4.375,97 |
| PNI | 001 | 243 | 96,24 |
| F. BÁSICA | 001 | 256 | 1.439,65 |
| VIG. SANITÁRIA | 001 | 257 | 16,56 |
| BLVGS/MS | 001 | 258 | 107,27 |
| 259 - BB Aplic. | 001 | 259 | 241,35 |
| 539 - BB S/A - | 001 | 539 | -303.175,68 |
| 262 - BB Aplic. | 001 | 262 | 2.428,96 |
| 263 - Aplic. 11. | 001 | 263 | 13.846,08 |
| FNS SAÚDE BUCAL | 001 | 253 | 1.106,98 |
| 264 - Aplic. 11. | 001 | 264 | 7,74 |
| SNAC | 001 | 217 | -11.270,22 |
| 269 - Aplicação | 001 | 269 | 274,11 |
| 277 - BB Aplic.1 | 001 | 277 | 27.228,31 |
| 278 - BB Aplic. | 001 | 278 | 438,16 |
| 739 - Aplic. 209 | 001 | 739 | -49.576,85 |
| 289 - Aplicacao | 001 | 289 | 743,29 |
| 540 - BB S/A - | 001 | 540 | 50.000,56 |
| 740 - Aplic. 20 | 001 | 740 | 8.850,44 |
| 318 - BB Aplic. | 001 | 318 | 0,63 |
| ESTRUT.DA REDE | 001 | 292 | 1.168,97 |
| 300 - Aplic. 5.8 | 104 | 300 | 65.069,24 |
| 322 - Aplic. 5.8 | 104 | 322 | 2.349,55 |
| 325 - Aplic. 4.8 | 104 | 325 | 180.421,33 |
| 401 - BB S/A | 001 | 401 | 3.007,52 |
| BL PSB FNAS | 001 | 505 | -47.212,40 |
| BL GBF FNAS | 001 | 506 | -18.552,00 |
| BL PSB FNAS | 001 | 705 | 33.588,80 |
| BL GBF FNAS | 001 | 706 | 34.770,96 |
| BL GSUAS FNAS | 001 | 707 | 2.940,37 |
| 291 - Aplicação | 001 | 291 | 100.929,83 |
| CRIANÇA FELIZ | 001 | 709 | 34.908,18 |
| FMS INVEST SUS | 001 | 711 | 3.693,51 |
| 324 - Aplic.17.8 | 001 | 324 | 1.886,08 |
| 297 - 17871-3 BB | 001 | 297 | -12.343.110,15 |
| 497 Aplic.17871- | 001 | 497 | -5.657.063,97 |
| 712 Aplicação | 001 | 712 | 14.764,78 |
| 713 Aplicação | 001 | 713 | -19.038,30 |
| 514 - BB S/A 102 | 001 | 514 | -13.962,00 |
| 714 - Aplicação | 001 | 714 | -26.144,19 |
| 715 Aplicação BL | 001 | 715 | 5.477,44 |
| 515 BB/SA BL MAC | 001 | 515 | -33.761,67 |
| 299 - Bradesco | 237 | 299 | 146.828,08 |
| 391 - Aplic CEF | 104 | 391 | 14.989,12 |
| 408 Aplic.18553- | 001 | 408 | 59,63 |
| 209 - Bradesco | 237 | 209 | -4.847,49 |
| 271 - BB Aplic.1 | 001 | 271 | 244,63 |
| 210 - BB C/10649 | 001 | 210 | -32.087,59 |
| 716 Aplicação | 001 | 716 | 12.775,85 |
| 414 Ap.BB10648-8 | 001 | 414 | 4.383,65 |
| 410 Aplic.BB 106 | 001 | 410 | 6.648,90 |
| Aplic.BB/SA 18 | 001 | 601 | -209.241,77 |
| 267 - Aplic C/19 | 001 | 267 | 677,63 |
| 718 - BB Aplic. | 001 | 718 | 2.165,58 |

| Código | Ficha | Especificação | Vinculo | Orçada | Arrec.Anterior | Arrec. Periodo | Arrec. Total | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 720 Aplic. 19839 | 001 | 720 | 17,23 |
| 726 - Aplicação | 001 | 726 | -12.603,06 |
| 727 - Aplicação | 001 | 727 | 16.375,46 |
| 724 - BB Aplic.1 | 001 | 724 | 13.601,62 |
| 729 - Aplicação | 001 | 729 | -113.957,71 |
| 535 BB S/A C/199 | 001 | 535 | -212.136,12 |
| 735 - Aplicação | 001 | 735 | 24.791,80 |
| 731 BB Aplic. 20 | 001 | 731 | 404,46 |
| 63 BB S/A - C/11 | 001 | 63 | -715.364,00 |
| 728 - Aplicação | 001 | 728 | -17.101,25 |
| ICMS EXP. | 001 | 23 | -1.805,57 |
| 25 - B.B S/A - | 001 | 25 | -613.259,92 |
| PNATE | 001 | 28 | -64.248,40 |
| 742 Aplic. 21358 | 001 | 742 | 41.115,60 |
| 741 - Aplic. 120 | 001 | 741 | 5.887,54 |
| 195 - Bradesco | 237 | 195 | 4.782,69 |
| 190 - Bradesco | 237 | 190 | -4.428.489,08 |
| 626 Aplicação CE | 104 | 626 | 194.615,99 |
| 743 - Aplic. BB | 001 | 743 | 10.017,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 744 Aplic. BB | 001 | 744 | 1.805.958,98 |
| Total do Saldo | | | -23.669.052,31 |
| T O T A L G E R A | | | 2.027.547,26 |

ENVIRA, 31 de MARÇO de 2025

| ***PAULO RUAN PORTELA MATTOS*** | ***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA*** | ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC: 7905/AM | Secretario De Finanças |
| ***ZILDO FRANÇA DE LIMA*** | | |
| Secretario De Finanças | | |

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**6CAA7B15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
## RREO 1º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **MUNICÍPIO DE ENVIRA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 106.026.080,00 | 106.026.080,00 | 18.123.857,47 | 17,09 | 18.123.857,47 | 17,09 | 87.902.222,53 |
| RECEITAS CORRENTES | 106.026.080,00 | 106.026.080,00 | 18.123.857,47 | 17,09 | 18.123.857,47 | 17,09 | 87.902.222,53 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 2.127.300,00 | 2.127.300,00 | 235.263,69 | 11,06 | 235.263,69 | 11,06 | 1.892.036,31 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 2.015.100,00 | 2.015.100,00 | 235.263,69 | 11,68 | 235.263,69 | 11,68 | 1.779.836,31 |
| Taxas | 112.200,00 | 112.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.200,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.723.600,00 | 2.723.600,00 | 430.585,73 | 15,81 | 430.585,73 | 15,81 | 2.293.014,27 |
| Contribuições Sociais | 2.673.100,00 | 2.673.100,00 | 430.585,73 | 16,11 | 430.585,73 | 16,11 | 2.242.514,27 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.500,00 | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 718.700,00 | 718.700,00 | 112.262,00 | 15,62 | 112.262,00 | 15,62 | 606.438,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 718.700,00 | 718.700,00 | 112.262,00 | 15,62 | 112.262,00 | 15,62 | 606.438,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.439.980,00 | 100.439.980,00 | 17.332.902,77 | 17,26 | 17.332.902,77 | 17,26 | 83.107.077,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 69.048.880,00 | 69.048.880,00 | 11.981.093,58 | 17,35 | 11.981.093,58 | 17,35 | 57.067.786,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.303.100,00 | 12.303.100,00 | 2.273.552,31 | 18,48 | 2.273.552,31 | 18,48 | 10.029.547,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 19.088.000,00 | 19.088.000,00 | 3.078.256,88 | 16,13 | 3.078.256,88 | 16,13 | 16.009.743,12 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 12.843,28 | 0,00 | 12.843,28 | 0,00 | -12.843,28 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | 12.254,40 | 0,00 | -12.254,40 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 588,88 | 0,00 | 588,88 | 0,00 | -588,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.679.400,00 | 3.679.400,00 | 701.844,53 | 19,07 | 701.844,53 | 19,07 | 2.977.555,47 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 109.705.480,00 | 109.705.480,00 | 18.825.702,00 | 17,16 | 18.825.702,00 | 17,16 | 90.879.778,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 109.705.480,00 | 109.705.480,00 | 18.825.702,00 | 17,16 | 18.825.702,00 | 17,16 | 90.879.778,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 109.705.480,00 | 109.705.480,00 | 18.825.702,00 | 17,16 | 18.825.702,00 | 17,16 | 90.879.778,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |
| ***IVON RATES DA SILVA*** | ***MARLINDO DA COSTA MENDES*** | | | | | | |
| 321.920.102-49 | 669.472.192-72 | | | | | | |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças | | | | | | |

| **MUNICÍPIO DE ENVIRA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 104.445.280,00 | 104.544.094,75 | 11.378.337,76 | 11.378.337,76 | 93.165.756,99 | 8.219.557,90 | 8.219.557,90 | 96.324.536,85 | 7.771.042,32 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 91.090.680,00 | 91.598.539,05 | 10.533.337,76 | 10.533.337,76 | 81.065.201,29 | 8.050.340,31 | 8.050.340,31 | 83.548.198,74 | 7.601.824,73 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.484.560,00 | 53.211.025,88 | 6.064.585,41 | 6.064.585,41 | 47.146.440,47 | 5.625.636,81 | 5.625.636,81 | 47.585.389,07 | 5.552.155,27 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 110.000,00 | 107.200,00 | 0,00 | 0,00 | 107.200,00 | 0,00 | 0,00 | 107.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.496.120,00 | 38.280.313,17 | 4.468.752,35 | 4.468.752,35 | 33.811.560,82 | 2.424.703,50 | 2.424.703,50 | 35.855.609,67 | 2.049.669,46 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 37.496.120,00 | 38.280.313,17 | 4.468.752,35 | 4.468.752,35 | 33.811.560,82 | 2.424.703,50 | 2.424.703,50 | 35.855.609,67 | 2.049.669,46 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.725.200,00 | 8.316.155,70 | 845.000,00 | 845.000,00 | 7.471.155,70 | 169.217,59 | 169.217,59 | 8.146.938,11 | 169.217,59 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.725.200,00 | 7.316.155,70 | 0,00 | 0,00 | 7.316.155,70 | 0,00 | 0,00 | 7.316.155,70 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 845.000,00 | 845.000,00 | 155.000,00 | 169.217,59 | 169.217,59 | 830.782,41 | 169.217,59 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.629.400,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.450.000,00 | 2.351.185,25 | 1.853.670,11 | 1.853.670,11 | 497.515,14 | 650.685,61 | 650.685,61 | 1.700.499,64 | 650.685,61 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 106.895.280,00 | 106.895.280,00 | 13.232.007,87 | 13.232.007,87 | 93.663.272,13 | 8.870.243,51 | 8.870.243,51 | 98.025.036,49 | 8.421.727,93 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 106.895.280,00 | 106.895.280,00 | 13.232.007,87 | 13.232.007,87 | 93.663.272,13 | 8.870.243,51 | 8.870.243,51 | 98.025.036,49 | 8.421.727,93 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.593.694,13 | | | 9.955.458,49 | | 10.403.974,07 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 106.895.280,00 | 106.895.280,00 | 13.232.007,87 | 18.825.702,00 | | 8.870.243,51 | 18.825.702,00 | | 18.825.702,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 2.810.200,00 | 2.810.200,00 | | | 2.810.200,00 | | | 2.810.200,00 | | |

| ***IVON RATES DA SILVA*** | ***MARLINDO DA COSTA MENDES*** |
|---|---|
| 321.920.102-49 | 669.472.192-72 |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.679.400,00 | 3.679.400,00 | 701.844,53 | 19,07 | 701.844,53 | 19,07 | 2.977.555,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.679.400,00 | 3.679.400,00 | 701.844,53 | 19,07 | 701.844,53 | 19,07 | 2.977.555,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.679.400,00 | 3.679.400,00 | 701.844,53 | 19,07 | 701.844,53 | 19,07 | 2.977.555,47 |
| Contribuições Sociais | 3.679.400,00 | 3.679.400,00 | 701.844,53 | 19,07 | 701.844,53 | 19,07 | 2.977.555,47 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***IVON RATES DA SILVA*** | ***MARLINDO DA COSTA MENDES*** | | | | | | |
| 321.920.102-49 | 669.472.192-72 | | | | | | |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças | | | | | | |

**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.450.000,00 | 2.351.185,25 | 1.853.670,11 | 1.853.670,11 | 497.515,14 | 650.685,61 | 650.685,61 | 1.700.499,64 | 650.685,61 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.450.000,00 | 2.351.185,25 | 1.853.670,11 | 1.853.670,11 | 497.515,14 | 650.685,61 | 650.685,61 | 1.700.499,64 | 650.685,61 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.450.000,00 | 2.351.185,25 | 1.853.670,11 | 1.853.670,11 | 497.515,14 | 650.685,61 | 650.685,61 | 1.700.499,64 | 650.685,61 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***IVON RATES DA SILVA*** | | | ***MARLINDO DA COSTA MENDES*** | | | | | | | |
| 321.920.102-49 | | | 669.472.192-72 | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Secretario De Finanças | | | | | | | |

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**962FD2BD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO LEI Nº 1016/2025 – LDO 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )** | **10.133.956,07** | **8.927.442,09** | **9.308.012,89** | **9.308.012,89** | **9.726.873,47** | **10.115.948,41** | **10.500.354,45** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 10.133.956,07 | 8.927.442,09 | 9.308.012,89 | 9.308.012,89 | 9.726.873,47 | 10.115.948,41 | 10.500.354,45 |
| **DEDUÇÕES ( II )** | **74.292.730,25** | **91.064.396,88** | **103.788.474,35** | **103.788.474,35** | **108.458.955,69** | **112.797.313,92** | **117.083.611,85** |
| Ativo Disponível | 62.981.942,15 | 79.820.406,91 | 91.407.532,97 | 91.407.532,97 | 95.520.871,95 | 99.341.706,83 | 103.116.691,69 |
| Haveres Financeiros | 11.879.199,50 | 12.878.100,22 | 14.265.101,51 | 14.265.101,51 | 14.907.031,08 | 15.503.312,32 | 16.092.438,19 |
| ( - ) Restos a Pagar | 568.411,40 | 1.634.110,25 | 1.884.160,13 | 1.884.160,13 | 1.968.947,34 | 2.047.705,23 | 2.125.518,03 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dívida Consolidada Líquida** | **-64.158.774,18** | **-82.136.954,79** | **-94.480.461,46** | **-94.480.461,46** | **-98.732.082,22** | **-102.681.365,51** | **-106.583.257,40** |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**CCF6341E

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** | **2026** | **PROVIDÊNCIA** | **2026** |
| **Outros Passivos Contigentes** | **1.400.000,00** | **Créd. Adic. por:** | **1.400.000,00** |
| Intempéries da Natureza | 1.400.000,00 | Contingenciamento de Despesas | 1.400.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **1.400.000,00** | **SUBTOTAL** | **1.400.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** | **2026** | **PROVIDÊNCIA** | **2026** |
| **Frustração de Arrecadação** | **1.400.000,00** | **Limitação do empenho e/ou captação de recursos de** | **1.400.000,00** |
| **SUBTOTAL** | **1.400.000,00** | **SUBTOTAL** | **1.400.000,00** |
| **TOTAL** | **2.800.000,00** | **TOTAL** | **2.800.000,00** |

Notas:

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**48DC5018

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

### Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| **RECEITAS CORRENTE** | **227.744.249,37** | **272.291.905,10** | **215.702.642,79** | **225.409.262,08** | **234.425.632,19** | **243.333.806,27** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS** | **17.345.371,46** | **18.454.423,46** | **19.628.826,84** | **20.512.124,41** | **21.332.609,01** | **22.143.248,22** |
| IMPOSTOS | 14.607.446,96 | 14.351.528,80 | 16.636.173,45 | 17.384.801,62 | 18.080.193,31 | 18.767.240,72 |
| Imposto Sobre o Patrimônio | 908.269,73 | 600.345,04 | 462.139,93 | 482.936,59 | 502.253,68 | 521.339,38 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U | 314.480,98 | 293.922,94 | 220.107,93 | 230.013,15 | 239.213,30 | 248.303,47 |
| IPTU - Principal | 314.480,98 | 293.922,94 | 220.107,93 | 230.013,15 | 239.213,30 | 248.303,47 |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 593.788,75 | 306.422,10 | 242.032,00 | 252.923,44 | 263.040,38 | 273.035,91 |
| ITBI - Principal | 593.788,75 | 306.422,10 | 242.032,00 | 252.923,44 | 263.040,38 | 273.035,91 |
| Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 3.871.358,19 | 4.198.749,70 | 1.642.679,23 | 1.716.599,80 | 1.785.263,79 | 1.853.103,81 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 3.871.358,19 | 4.198.749,70 | 1.642.679,23 | 1.716.599,80 | 1.785.263,79 | 1.853.103,81 |
| IRRF - Trabalho | 3.720.090,93 | 2.202.888,13 | 1.412.940,23 | 1.476.522,54 | 1.535.583,44 | 1.593.935,61 |
| IRRF - Outros Rendimentos | 151.267,26 | 1.995.861,57 | 229.739,00 | 240.077,26 | 249.680,35 | 259.168,20 |
| Impostos Sobre Serviços | 9.827.819,04 | 9.552.434,06 | 14.531.354,29 | 15.185.265,23 | 15.792.675,84 | 16.392.797,53 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 9.827.819,04 | 9.552.434,06 | 14.531.354,29 | 15.185.265,23 | 15.792.675,84 | 16.392.797,53 |
| ISS - Principal | 9.827.819,04 | 9.552.434,06 | 14.515.435,13 | 15.168.629,71 | 15.775.374,90 | 16.374.839,15 |
| ISS - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 15.919,16 | 16.635,52 | 17.300,94 | 17.958,38 |
| TAXAS | 537.352,02 | 787.377,86 | 595.623,28 | 622.426,32 | 647.323,37 | 671.921,66 |
| Taxas p/Exercício do Poder de Polícia | 309.160,60 | 363.454,81 | 277.899,40 | 290.404,87 | 302.021,06 | 313.497,86 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 309.160,60 | 363.454,81 | 277.899,40 | 290.404,87 | 302.021,06 | 313.497,86 |
| Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal | 309.160,60 | 363.454,81 | 277.899,40 | 290.404,87 | 302.021,06 | 313.497,86 |
| Taxas Pela Prestação de Serviços | 228.191,42 | 423.923,05 | 317.723,88 | 332.021,45 | 345.302,31 | 358.423,80 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 228.191,42 | 423.923,05 | 317.723,88 | 332.021,45 | 345.302,31 | 358.423,80 |
| Taxas p/Prest.de Serviços - Principal | 228.191,42 | 423.923,05 | 317.723,88 | 332.021,45 | 345.302,31 | 358.423,80 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 2.200.572,48 | 3.315.516,80 | 2.397.030,11 | 2.504.896,47 | 2.605.092,33 | 2.704.085,84 |
| Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 2.200.572,48 | 3.315.516,80 | 2.397.030,11 | 2.504.896,47 | 2.605.092,33 | 2.704.085,84 |
| Contr.Melh.p/Exp.Rede de Ilum.Púb. Cidade-Princ. | 2.200.572,48 | 3.315.516,80 | 2.397.030,11 | 2.504.896,47 | 2.605.092,33 | 2.704.085,84 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **5.247.280,80** | **5.282.751,99** | **3.893.071,60** | **4.068.259,82** | **4.230.990,21** | **4.391.767,84** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 5.247.280,80 | 5.282.751,99 | 3.893.071,60 | 4.068.259,82 | 4.230.990,21 | 4.391.767,84 |
| Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS | 5.247.280,80 | 5.282.751,99 | 3.893.071,60 | 4.068.259,82 | 4.230.990,21 | 4.391.767,84 |
| Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS | 5.247.280,80 | 5.282.751,99 | 3.893.071,60 | 4.068.259,82 | 4.230.990,21 | 4.391.767,84 |
| Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal | 5.247.280,80 | 5.282.751,99 | 3.893.071,60 | 4.068.259,82 | 4.230.990,21 | 4.391.767,84 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **8.223.230,52** | **7.651.129,31** | **4.930.782,78** | **5.152.668,01** | **5.358.774,73** | **5.562.408,17** |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 8.223.230,52 | 7.651.129,31 | 4.930.782,78 | 5.152.668,01 | 5.358.774,73 | 5.562.408,17 |

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Juros e Corrreções Monetérias | 8.223.230,52 | 7.651.129,31 | 4.930.782,78 | 5.152.668,01 | 5.358.774,73 | 5.562.408,17 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 1.129.416,99 | 2.049.847,19 | 77.486,38 | 80.973,27 | 84.212,20 | 87.412,26 |
| Remuneração de Depósitos Banc. - Principal | 1.129.416,99 | 2.049.847,19 | 77.486,38 | 80.973,27 | 84.212,20 | 87.412,26 |
| Remuneração. dos Recursos do RPPS | 7.093.813,53 | 5.601.282,12 | 4.853.296,40 | 5.071.694,74 | 5.274.562,53 | 5.474.995,91 |
| Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal | 7.093.813,53 | 5.601.282,12 | 4.853.296,40 | 5.071.694,74 | 5.274.562,53 | 5.474.995,91 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **1.860.043,93** | **1.715.013,92** | **2.902.100,86** | **3.032.695,40** | **3.154.003,22** | **3.273.855,34** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.856.466,43 | 1.715.013,92 | 2.902.100,86 | 3.032.695,40 | 3.154.003,22 | 3.273.855,34 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.856.466,43 | 1.715.013,92 | 2.902.100,86 | 3.032.695,40 | 3.154.003,22 | 3.273.855,34 |
| Serviços de Fornecimento de Água | 1.638.652,37 | 1.715.013,92 | 2.902.100,86 | 3.032.695,40 | 3.154.003,22 | 3.273.855,34 |
| Serviços de Religamento de Água | 3.135,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Adm. Com. Gerais Multas Juros | 7.937,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Adm. Com. Gerais Dívida Ativa | 205.877,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Adm. Com. Gerais Dívida Ativa Multas Ju | 863,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 3.577,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 3.577,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços Principal | 3.577,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **210.839.797,83** | **256.714.812,49** | **199.655.837,59** | **208.640.350,28** | **216.985.964,29** | **225.231.430,93** |
| Transferências da União e suas Entidades | 129.244.835,45 | 166.776.065,24 | 123.301.007,18 | 128.849.552,51 | 134.003.534,60 | 139.095.668,91 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receit | 60.893.072,34 | 60.533.931,25 | 50.142.445,35 | 52.398.855,39 | 54.494.809,60 | 56.565.612,37 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 53.260.598,50 | 60.347.971,49 | 49.446.994,81 | 51.672.109,57 | 53.738.993,95 | 55.781.075,72 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 48.698.117,46 | 54.764.599,14 | 45.696.244,49 | 47.752.575,49 | 49.662.678,51 | 51.549.860,29 |
| Cota Parte do FPM Principal | 48.698.117,46 | 54.764.599,14 | 45.696.244,49 | 47.752.575,49 | 49.662.678,51 | 51.549.860,29 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios | 4.562.481,04 | 5.583.372,35 | 3.750.750,32 | 3.919.534,08 | 4.076.315,44 | 4.231.215,43 |
| Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinárias | 4.562.481,04 | 5.583.372,35 | 3.750.750,32 | 3.919.534,08 | 4.076.315,44 | 4.231.215,43 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori | 56.528,17 | 62.873,13 | 64.120,11 | 67.005,52 | 69.685,74 | 72.333,80 |
| Cota Parte do ITR | 56.528,17 | 62.873,13 | 64.120,11 | 67.005,52 | 69.685,74 | 72.333,80 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni | 9.216,33 | 79.241,63 | 631.330,43 | 659.740,30 | 686.129,91 | 712.202,85 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom | 9.216,33 | 79.241,63 | 631.330,43 | 659.740,30 | 686.129,91 | 712.202,85 |
| Transferências Decorrentes de Participação em Outra | 7.566.729,34 | 43.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Decorrentes de Participação em Ou | 7.566.729,34 | 43.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exp | 1.025.965,62 | 1.090.316,29 | 818.996,14 | 855.850,97 | 890.085,01 | 923.908,24 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã | 1.245,23 | 366,51 | 2.368,39 | 2.474,97 | 2.573,97 | 2.671,78 |
| Cota Parte de Recursos Minerais | 1.245,23 | 366,51 | 2.368,39 | 2.474,97 | 2.573,97 | 2.671,78 |

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção | 1.024.720,39 | 1.089.949,78 | 816.627,75 | 853.376,00 | 887.511,04 | 921.236,46 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 1.024.720,39 | 1.089.949,78 | 816.627,75 | 853.376,00 | 887.511,04 | 921.236,46 |
| Cota Parte do FEP | 1.024.720,39 | 1.089.949,78 | 816.627,75 | 853.376,00 | 887.511,04 | 921.236,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 23.979.371,63 | 45.163.628,27 | 30.416.658,64 | 31.785.408,28 | 33.056.824,62 | 34.312.983,95 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 23.965.324,63 | 45.084.364,32 | 28.695.972,58 | 29.987.291,35 | 31.186.783,01 | 32.371.880,76 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 12.524.743,32 | 42.123.553,26 | 10.740.894,96 | 11.224.235,23 | 11.673.204,64 | 12.116.786,42 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Atenção Prim | 12.524.743,32 | 42.123.553,26 | 10.740.894,96 | 11.224.235,23 | 11.673.204,64 | 12.116.786,42 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 8.018.577,35 | 0,00 | 6.075.880,15 | 6.349.294,76 | 6.603.266,55 | 6.854.190,68 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Atenção Espe | 8.018.577,35 | 0,00 | 6.075.880,15 | 6.349.294,76 | 6.603.266,55 | 6.854.190,68 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.560.683,46 | 0,00 | 3.207.337,07 | 3.351.667,24 | 3.485.733,93 | 3.618.191,82 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Vigilancia e | 1.560.683,46 | 0,00 | 3.207.337,07 | 3.351.667,24 | 3.485.733,93 | 3.618.191,82 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 347.967,56 | 620.470,58 | 751.605,74 | 785.428,00 | 816.845,12 | 847.885,23 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Assist. Farm | 347.967,56 | 620.470,58 | 751.605,74 | 785.428,00 | 816.845,12 | 847.885,23 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 0,00 | 2.340.340,48 | 1.315.093,91 | 1.374.273,14 | 1.429.244,07 | 1.483.555,34 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Gestão do SU | 0,00 | 2.340.340,48 | 1.315.093,91 | 1.374.273,14 | 1.429.244,07 | 1.483.555,34 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.513.352,94 | 0,00 | 6.605.160,75 | 6.902.392,98 | 7.178.488,70 | 7.451.271,27 |
| Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Outros Progr | 1.513.352,94 | 0,00 | 6.605.160,75 | 6.902.392,98 | 7.178.488,70 | 7.451.271,27 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 14.047,00 | 79.263,95 | 1.720.686,06 | 1.798.116,93 | 1.870.041,61 | 1.941.103,19 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã | 14.047,00 | 79.263,95 | 1.720.686,06 | 1.798.116,93 | 1.870.041,61 | 1.941.103,19 |
| Transf.Rec.Bloco Estrut. Rede Serv.Pub.Saude - A | 14.047,00 | 79.263,95 | 1.720.686,06 | 1.798.116,93 | 1.870.041,61 | 1.941.103,19 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese | 3.490.958,67 | 6.274.273,46 | 3.615.600,82 | 3.778.302,86 | 3.929.434,97 | 4.078.753,50 |
| Transferências do Salário-Educação | 1.594.082,25 | 4.512.172,28 | 1.641.807,70 | 1.715.689,05 | 1.784.316,61 | 1.852.120,64 |
| Transferências do Salário Educação QSE | 1.594.082,25 | 4.512.172,28 | 1.641.807,70 | 1.715.689,05 | 1.784.316,61 | 1.852.120,64 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra | 54.120,00 | 23.690,00 | 57.135,45 | 59.706,55 | 62.094,81 | 64.454,41 |
| Transferências do PDDE | 54.120,00 | 23.690,00 | 57.135,45 | 59.706,55 | 62.094,81 | 64.454,41 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de A | 1.210.831,60 | 1.286.336,80 | 1.283.987,66 | 1.341.767,10 | 1.395.437,78 | 1.448.464,42 |
| PNAE - Principal | 1.210.831,60 | 1.286.336,80 | 1.283.987,66 | 1.341.767,10 | 1.395.437,78 | 1.448.464,42 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de A | 573.927,15 | 452.074,38 | 632.670,01 | 661.140,16 | 687.585,77 | 713.714,03 |
| Transporte Escolar - PNATE | 573.927,15 | 452.074,38 | 632.670,01 | 661.140,16 | 687.585,77 | 713.714,03 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 57.997,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Diretas do FNDE | 57.997,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da Uniã | 33.106.085,60 | 43.835.822,06 | 35.686.833,85 | 37.292.741,37 | 38.784.451,02 | 40.258.260,16 |
| Transferências de Recursos da Complementação da Uni | 33.106.085,60 | 43.835.822,06 | 35.686.833,85 | 37.292.741,37 | 38.784.451,02 | 40.258.260,16 |

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Transferências de Recursos de Complementação da Un | 20.447.406,60 | 25.226.041,75 | 21.319.209,66 | 22.278.574,09 | 23.169.717,05 | 24.050.166,30 |
| Transf. Recursos Complementação do FUNDEB - VAAT | 20.447.406,60 | 25.226.041,75 | 21.319.209,66 | 22.278.574,09 | 23.169.717,05 | 24.050.166,30 |
| Transferências de Recursos de Complementação da Un | 12.157.437,00 | 17.572.149,87 | 13.405.497,10 | 14.008.744,47 | 14.569.094,25 | 15.122.719,83 |
| Transf. Recursos Complementação do FUNDEB - VAAF | 12.157.437,00 | 17.572.149,87 | 13.405.497,10 | 14.008.744,47 | 14.569.094,25 | 15.122.719,83 |
| Transferências de Recursos de Complementação da Un | 501.242,00 | 1.037.630,44 | 962.127,09 | 1.005.422,81 | 1.045.639,72 | 1.085.374,03 |
| Transf. Recursos Complementação do FUNDEB - VAAR | 501.242,00 | 1.037.630,44 | 962.127,09 | 1.005.422,81 | 1.045.639,72 | 1.085.374,03 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi | 1.020.335,94 | 1.085.541,80 | 1.949.493,92 | 2.037.221,15 | 2.118.710,00 | 2.199.220,98 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 1.020.335,94 | 1.085.541,80 | 1.949.493,92 | 2.037.221,15 | 2.118.710,00 | 2.199.220,98 |
| Transferências de Recursos do FNAS | 1.020.335,94 | 1.085.541,80 | 1.949.493,92 | 2.037.221,15 | 2.118.710,00 | 2.199.220,98 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entid | 1.729.045,65 | 7.892.552,11 | 217.230,98 | 227.006,37 | 236.086,62 | 245.057,91 |
| Outras Transferências de Convênios da União e de Su | 1.729.045,65 | 7.892.552,11 | 217.230,98 | 227.006,37 | 236.086,62 | 245.057,91 |
| Outras Transferências de Convênios da União e de | 1.729.045,65 | 7.892.552,11 | 217.230,98 | 227.006,37 | 236.086,62 | 245.057,91 |
| Outras Transferências de Recursos da União | 4.000.000,00 | 900.000,00 | 453.747,48 | 474.166,12 | 493.132,76 | 511.871,80 |
| Transferência Especial da União | 4.000.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência Especial da União - Principal | 4.000.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de | 0,00 | 0,00 | 453.747,48 | 474.166,12 | 493.132,76 | 511.871,80 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc | 0,00 | 0,00 | 453.747,48 | 474.166,12 | 493.132,76 | 511.871,80 |
| TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT. | 38.385.958,63 | 40.354.544,95 | 32.286.414,27 | 33.739.302,90 | 35.088.875,03 | 36.422.252,28 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder | 31.843.751,21 | 35.009.391,70 | 31.663.508,96 | 33.088.366,86 | 34.411.901,54 | 35.719.553,80 |
| Cota-Parte do ICMS | 28.292.175,88 | 32.054.940,72 | 30.161.044,73 | 31.518.291,74 | 32.779.023,41 | 34.024.626,30 |
| Cota Parte do ICMS | 28.292.175,88 | 32.054.940,72 | 30.161.044,73 | 31.518.291,74 | 32.779.023,41 | 34.024.626,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.496.934,79 | 2.866.403,79 | 1.416.204,67 | 1.479.933,88 | 1.539.131,24 | 1.597.618,23 |
| Cota Parte do IPVA | 3.496.934,79 | 2.866.403,79 | 1.416.204,67 | 1.479.933,88 | 1.539.131,24 | 1.597.618,23 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 54.640,54 | 88.047,19 | 86.259,56 | 90.141,24 | 93.746,89 | 97.309,27 |
| Cota Parte do IPI | 54.640,54 | 88.047,19 | 86.259,56 | 90.141,24 | 93.746,89 | 97.309,27 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exp | 313.238,99 | 245.153,25 | 354.299,66 | 370.243,14 | 385.052,87 | 399.684,88 |
| Cota Parte do Royalties | 313.238,99 | 245.153,25 | 354.299,66 | 370.243,14 | 385.052,87 | 399.684,88 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 503.307,26 | 0,00 | 161.163,39 | 168.415,74 | 175.152,37 | 181.808,16 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 503.307,26 | 0,00 | 161.163,39 | 168.415,74 | 175.152,37 | 181.808,16 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - | 503.307,26 | 0,00 | 161.163,39 | 168.415,74 | 175.152,37 | 181.808,16 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 5.725.661,17 | 5.100.000,00 | 107.442,26 | 112.277,16 | 116.768,25 | 121.205,44 |
| Outras Transferências dos Estados e DF | 5.725.661,17 | 5.100.000,00 | 107.442,26 | 112.277,16 | 116.768,25 | 121.205,44 |
| Outras Transferências dos Estados e DF | 5.725.661,17 | 5.100.000,00 | 107.442,26 | 112.277,16 | 116.768,25 | 121.205,44 |

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 43.209.003,75 | 49.584.202,30 | 44.068.416,14 | 46.051.494,87 | 47.893.554,66 | 49.713.509,74 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 43.209.003,75 | 49.584.202,30 | 44.068.416,14 | 46.051.494,87 | 47.893.554,66 | 49.713.509,74 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 43.209.003,75 | 49.584.202,30 | 44.068.416,14 | 46.051.494,87 | 47.893.554,66 | 49.713.509,74 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **256.181,76** | **441.146,37** | **176.798,84** | **184.754,79** | **192.144,98** | **199.446,49** |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 256.181,76 | 441.146,37 | 176.798,84 | 184.754,79 | 192.144,98 | 199.446,49 |
| Outras Receitas Correntes | 256.181,76 | 441.146,37 | 176.798,84 | 184.754,79 | 192.144,98 | 199.446,49 |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os | 256.181,76 | 441.146,37 | 132.000,00 | 137.940,00 | 143.457,60 | 148.908,99 |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e | 256.181,76 | 441.146,37 | 132.000,00 | 137.940,00 | 143.457,60 | 148.908,99 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 44.798,84 | 46.814,79 | 48.687,38 | 50.537,50 |
| Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 0,00 | 0,00 | 44.798,84 | 46.814,79 | 48.687,38 | 50.537,50 |
| Outras Receitas Primárias Principal | 0,00 | 0,00 | 44.798,84 | 46.814,79 | 48.687,38 | 50.537,50 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.884.665,64** | **2.979.008,46** | **8.661.336,47** | **9.051.096,62** | **9.413.140,49** | **9.770.839,83** |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **3.884.665,64** | **2.979.008,46** | **8.661.336,47** | **9.051.096,62** | **9.413.140,49** | **9.770.839,83** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 1.425.884,18 | 890.635,03 | 3.614.220,23 | 3.776.860,14 | 3.927.934,55 | 4.077.196,06 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese | 0,00 | 890.635,03 | 676.367,84 | 706.804,39 | 735.076,57 | 763.009,48 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas d | 0,00 | 890.635,03 | 676.367,84 | 706.804,39 | 735.076,57 | 763.009,48 |
| Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 0,00 | 890.635,03 | 676.367,84 | 706.804,39 | 735.076,57 | 763.009,48 |
| Outras transferências destinadas a Programas de | 0,00 | 890.635,03 | 676.367,84 | 706.804,39 | 735.076,57 | 763.009,48 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entid | 1.425.884,18 | 0,00 | 2.937.852,39 | 3.070.055,75 | 3.192.857,98 | 3.314.186,58 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências de Convênios da União e de Su | 1.425.884,18 | 0,00 | 2.937.852,39 | 3.070.055,75 | 3.192.857,98 | 3.314.186,58 |
| Outras Transferências de Convênios da União e de | 1.425.884,18 | 0,00 | 2.937.852,39 | 3.070.055,75 | 3.192.857,98 | 3.314.186,58 |
| TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT. | 2.458.781,46 | 2.088.373,43 | 5.047.116,24 | 5.274.236,48 | 5.485.205,94 | 5.693.643,77 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su | 2.458.781,46 | 1.500.000,00 | 4.476.436,57 | 4.677.876,22 | 4.864.991,27 | 5.049.860,94 |
| Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF | 2.458.781,46 | 1.500.000,00 | 4.476.436,57 | 4.677.876,22 | 4.864.991,27 | 5.049.860,94 |
| Outras Transferências de Convênios dos Estados e | 2.458.781,46 | 1.500.000,00 | 4.476.436,57 | 4.677.876,22 | 4.864.991,27 | 5.049.860,94 |
| Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 588.373,43 | 570.679,67 | 596.360,26 | 620.214,67 | 643.782,83 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas d | 0,00 | 588.373,43 | 570.679,67 | 596.360,26 | 620.214,67 | 643.782,83 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programa | 0,00 | 588.373,43 | 570.679,67 | 596.360,26 | 620.214,67 | 643.782,83 |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.991.957,51** | **4.328.848,11** | **4.426.406,22** | **4.625.594,50** | **4.810.618,28** | **4.993.421,77** |
| **RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.991.957,51** | **4.328.848,11** | **4.426.406,22** | **4.625.594,50** | **4.810.618,28** | **4.993.421,77** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.991.957,51 | 4.328.848,11 | 4.426.406,22 | 4.625.594,50 | 4.810.618,28 | 4.993.421,77 |
| Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam. | 3.991.957,51 | 4.328.848,11 | 4.426.406,22 | 4.625.594,50 | 4.810.618,28 | 4.993.421,77 |
| Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ. | 3.991.957,51 | 0,00 | 4.426.406,22 | 4.625.594,50 | 4.810.618,28 | 4.993.421,77 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Contr.Serv. Ativo Civil P/RPPS - Principal | 0,00 | 4.328.848,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES** | **-16.027.656,93** | **-17.967.372,44** | **-15.484.775,72** | **-16.181.590,63** | **-16.828.854,25** | **-17.468.350,72** |
| DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES | -9.658.906,41 | -10.965.493,87 | -9.152.073,92 | -9.563.917,25 | -9.946.473,94 | -10.324.439,95 |
| Dedução da Participação na Receita da União | -9.658.906,41 | -10.965.493,87 | -9.152.073,92 | -9.563.917,25 | -9.946.473,94 | -10.324.439,95 |
| Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal | -9.647.600,91 | -10.952.919,39 | -9.139.249,90 | -9.550.516,15 | -9.932.536,80 | -10.309.973,20 |
| Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal | -11.305,50 | -12.574,48 | -12.824,02 | -13.401,10 | -13.937,14 | -14.466,75 |
| DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT. | -6.368.750,52 | -7.001.878,57 | -6.332.701,80 | -6.617.673,38 | -6.882.380,31 | -7.143.910,77 |
| Dedução das Transferências dos Estados | -6.368.750,52 | -7.001.878,57 | -6.332.701,80 | -6.617.673,38 | -6.882.380,31 | -7.143.910,77 |
| Dedução da Participação na Receita dos Estados | -6.368.750,52 | -7.001.878,57 | -6.332.701,80 | -6.617.673,38 | -6.882.380,31 | -7.143.910,77 |
| Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal | -5.658.435,23 | -6.410.988,20 | -6.032.208,95 | -6.303.658,35 | -6.555.804,68 | -6.804.925,26 |
| Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal | -699.387,21 | -573.280,93 | -283.240,94 | -295.986,78 | -307.826,25 | -319.523,65 |
| Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi | -10.928,08 | -17.609,44 | -17.251,91 | -18.028,25 | -18.749,38 | -19.461,86 |
| **Total** | **235.620.872,52** | **279.599.761,67** | **228.790.385,48** | **239.085.953,20** | **248.649.390,96** | **258.098.067,87** |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2742532F

---

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

### Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| **CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS** | **EXECUTADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **164.607.243,03** | **249.626.853,86** | **200.544.666,30** | **209.569.176,59** | **218.549.383,91** | **226.854.260,53** |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **81.508.374,96** | **114.719.174,15** | **97.946.335,66** | **102.353.920,78** | **106.448.077,62** | **110.493.104,56** |
| Aplicações Diretas | 81.508.374,96 | 114.719.174,15 | 97.946.335,66 | 102.353.920,78 | 106.448.077,62 | 110.493.104,56 |
| Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares | 3.150.000,00 | 4.361.187,71 | 4.838.259,98 | 5.055.981,68 | 5.258.220,95 | 5.458.033,34 |
| Pensões do RPPS e do Militar | 840.000,00 | 940.338,66 | 767.736,42 | 802.284,56 | 834.375,94 | 866.082,23 |
| Contratação por Tempo Determinado | 12.836.407,57 | 6.207.031,54 | 10.247.360,32 | 10.708.491,53 | 11.136.831,20 | 11.560.030,78 |
| Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 51.614.627,27 | 93.305.155,57 | 64.796.245,29 | 67.712.076,33 | 70.420.559,41 | 73.096.540,67 |
| Obrigações Patronais | 7.706.415,98 | 4.900.911,22 | 9.013.982,08 | 9.419.611,28 | 9.796.395,71 | 10.168.658,74 |
| Sentenças Judiciais | 1.330.000,00 | 279.814,24 | 1.239.768,13 | 1.295.557,69 | 1.347.379,98 | 1.398.580,42 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 40.000,00 | 30.671,24 | 42.976,90 | 44.910,86 | 46.707,29 | 48.482,17 |
| Indenizações Restituições Trabalhistas | 391.389,14 | 32.333,33 | 247.851,98 | 259.005,32 | 269.365,54 | 279.601,43 |
| Obrigações Patronais | 3.419.535,00 | 4.605.968,37 | 6.589.745,50 | 6.886.284,06 | 7.161.735,43 | 7.433.881,38 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 180.000,00 | 55.762,27 | 162.409,06 | 169.717,47 | 176.506,17 | 183.213,40 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **68.240,03** | **0,00** | **73.318,63** | **76.617,97** | **79.682,69** | **82.710,63** |
| Aplicações Diretas | 68.240,03 | 0,00 | 73.318,63 | 76.617,97 | 79.682,69 | 82.710,63 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 68.240,03 | 0,00 | 73.318,63 | 76.617,97 | 79.682,69 | 82.710,63 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **83.030.628,04** | **134.907.679,71** | **102.525.012,01** | **107.138.637,84** | **112.021.623,60** | **116.278.445,34** |
| Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos | 2.069,20 | 0,00 | 2.223,19 | 2.323,23 | 2.416,16 | 2.507,97 |
| Subvenções Sociais | 2.069,20 | 0,00 | 2.223,19 | 2.323,23 | 2.416,16 | 2.507,97 |
| Aplicações Diretas | 83.028.558,84 | 134.907.679,71 | 102.522.788,82 | 107.136.314,61 | 112.019.207,44 | 116.275.937,37 |
| Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 | 0,00 | 966.980,32 | 1.010.494,43 | 1.050.914,21 | 1.090.848,95 |
| Outros Benefícios Assistenciais Servidor | 40.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 31.350,00 | 32.604,00 | 33.842,95 |
| Diárias - Civil | 1.600.661,02 | 705.100,00 | 1.780.918,31 | 1.861.059,67 | 1.935.502,02 | 2.009.051,13 |
| Material de Consumo | 27.327.366,06 | 24.369.504,15 | 30.289.570,93 | 31.652.601,67 | 33.141.978,05 | 34.401.373,22 |
| Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 280.000,00 | 1.448.185,86 | 705.219,56 | 736.954,45 | 1.121.892,24 | 1.164.524,15 |
| Material de Distribuição Gratuita | 2.324.326,64 | 1.332.172,83 | 1.596.633,40 | 1.668.481,92 | 1.735.221,18 | 1.801.159,58 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 2.171.211,76 | 9.470,62 | 2.409.033,43 | 2.517.439,96 | 2.618.137,55 | 2.717.626,78 |
| Serviços de Consultoria | 390.000,00 | 554.197,37 | 552.490,67 | 577.352,75 | 619.155,26 | 642.683,16 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 7.943.502,96 | 11.916.994,43 | 6.448.829,03 | 6.739.026,44 | 7.008.587,45 | 7.274.913,79 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 37.189.843,52 | 86.104.872,96 | 52.194.717,45 | 54.543.479,79 | 56.725.219,00 | 58.880.777,31 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 559.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 82.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 897.323,21 | 1.823.211,71 | 1.183.093,52 | 1.236.332,73 | 1.285.786,04 | 1.334.645,91 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 1.041.000,00 | 978.622,00 | 1.008.144,90 | 1.053.511,41 | 1.095.651,87 | 1.137.286,64 |
| Sentenças Judiciais | 61.000,00 | 13.000,00 | 69.465,35 | 72.591,29 | 75.494,94 | 78.363,75 |

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 1.565.041,53 | 3.930.904,24 | 2.944.207,97 | 3.076.697,34 | 3.199.765,24 | 3.321.356,32 |
| Indenizações e Restituições | 97.282,14 | 1.079.883,54 | 203.809,04 | 212.980,45 | 221.499,67 | 229.916,66 |
| Indeniz. p/ Exec. de Trabalhos de Campo | 0,00 | 0,00 | 139.674,94 | 145.960,31 | 151.798,72 | 157.567,07 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **15.521.017,78** | **13.050.165,57** | **18.368.689,88** | **19.195.280,99** | **19.365.651,61** | **20.101.546,39** |
| **INVESTIMENTOS** | **14.767.854,69** | **9.956.295,45** | **17.559.474,44** | **18.349.650,86** | **18.486.196,27** | **19.188.671,74** |
| Aplicações Diretas | 14.767.854,69 | 9.956.295,45 | 17.559.474,44 | 18.349.650,86 | 18.486.196,27 | 19.188.671,74 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 58.811,62 | 61.458,14 | 63.916,47 | 66.345,30 |
| Obras e Instalações | 8.184.526,03 | 6.812.646,19 | 10.163.680,57 | 10.621.046,21 | 9.693.677,48 | 10.062.037,24 |
| Equipamentos e Material Permanente | 6.183.328,66 | 3.143.649,26 | 6.529.539,99 | 6.823.369,35 | 7.851.074,07 | 8.149.414,88 |
| Aquisição de Imóveis | 400.000,00 | 0,00 | 807.442,26 | 843.777,16 | 877.528,25 | 910.874,32 |
| Indezações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | **753.163,09** | **3.093.870,12** | **809.215,44** | **845.630,13** | **879.455,34** | **912.874,65** |
| Aplicações Diretas | 753.163,09 | 3.093.870,12 | 809.215,44 | 845.630,13 | 879.455,34 | 912.874,65 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 753.163,09 | 3.093.870,12 | 809.215,44 | 845.630,13 | 879.455,34 | 912.874,65 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **5.961.739,19** | **0,00** | **9.877.029,30** | **10.321.495,62** | **10.734.355,44** | **11.142.260,95** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **5.961.739,19** | **0,00** | **9.877.029,30** | **10.321.495,62** | **10.734.355,44** | **11.142.260,95** |
| Reserva de Contingência | 5.961.739,19 | 0,00 | 9.877.029,30 | 10.321.495,62 | 10.734.355,44 | 11.142.260,95 |
| **Total** | **186.090.000,00** | **262.677.019,43** | **228.790.385,48** | **239.085.953,20** | **248.649.390,96** | **258.098.067,87** |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8D4C3711

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas 2024 (a) | % PIB | % RCL | II - Metas Realizadas 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação ( II - I ) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = ( b - a ) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 195.296.552,82 | 0,145 | 1,085 | 275.270.913,56 | 0,204 | 1,524 | 79.974.360,7 | 40,95 |
| Receitas Primárias ( I ) | 199.924.957,59 | 0,148 | 1,111 | 267.619.784,25 | 0,198 | 1,482 | 67.694.826,6 | 33,86 |
| Despesa Total | 195.296.552,82 | 0,145 | 1,085 | 262.677.019,43 | 0,194 | 1,454 | 67.380.466,6 | 34,50 |
| Despesas Primárias ( II ) | 172.664.926,10 | 0,128 | 0,959 | 259.583.149,31 | 0,192 | 1,437 | 86.918.223,2 | 50,33 |
| Resultado Primário ( III )=( I - | 27.260.031,49 | 0,020 | 0,151 | 8.036.634,94 | 0,006 | 0,044 | -19.223.396,5 | -70,51 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 12.343.506,67 | 0,009 | 0,068 | 12.343.506,6 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 9.308.012,89 | 0,007 | 0,052 | 9.308.012,8 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,000 | 0,000 | -94.480.461,46 | -0,070 | -0,523 | -94.480.461,4 | 0,00 |

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Previsão do PIB Estadual para 2024 | 160.000.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2024 | 169.070.000.000,00 |
| Previsão da RCL Estadual para 2024 | 30.161.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2024 | 26.591.617.078,66 |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**07D3A10F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)(R$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 174.038.621,07 | 100,00 | 183.029.817,52 | 100,00 | 89.356.362,07 | 100,00 |
| **TOTAL** | 174.038.621,07 | 100,00 | 183.029.817,52 | 100,00 | 89.356.362,07 | 100,00 |

Notas:

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**1BA08547

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026**

**LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)(R$)

| Tributo | Modalidade | SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**B9B784EF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2025-PMI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2025 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição, Pelo Menor Preço por Item de seis (06) Embarcações tipo Ambulancha para Fortalecimento do Transporte Sanitário Fluvial no Atendimento de Urgência e Emergência nas Comunidades Ribeirinhas de Itacoatiara/AM, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 032/2025 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços da vencedora apresentada, a qual passa a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

**NOME DA EMPRESA**: INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA
**CNPJ Nº**: 02.450.409/0001-35
**ENDEREÇO:** Av. Ephigênio Salles**,** nº 1299 – Galpão F, **Bairro:** Aleixo, Manaus/AM, **CEP:** 69.060-020
**TELEFONE:** (092) 9234-3377, E-mail**:** fredson-am@hotmail.com / fred@indracomercio.com.br / adm@indracomercio.com.br

| Itens | Descrição | Unidade de Medida | Quant. Estimada | Marca / Procedência | Menor Preço |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Unitário Registrado** |
| 01 | EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA COM MOTOR 150HP. Tipo: xingu ou similar. Comprimento: 7,5 m.Largura: 1,9m. Pontal: 0,8 m. Costado: 0,62 m. Peso: 680kg. Capacidade: 15 passageiros. Disposição dos assentos: 05 fileiras de bancos acolchoados com encosto para 15 lugares. Colete salva-vidas para 10 pessoas. Estrado em alumínio antiderrapante. Capacidade de carga: 1200 kg. Equipado com motor 150hp 4 tempos. Chapa fundo: 3mm. Chapa lateral: 3mm. Guarda mancebo/corrimão: Sim. Guarda volume na proa: Sim. Borda larga: 2 lados. Kit de direção completo: Tipo BIG T. Tanque de combustível com boia: 130 litros. Painel elétrico de 3 chaves com saída 12 volts.<br>Luzes de navegação BB/BE. Mastro de popa com luz alcançado. Kit bomba do porão de 1200 gph com automático.<br>Anel de vedação. Corredor ou banco inteiriço. Capota do tipo cásaria de alumínio com toda em alumínio e sanefas laterais em plástico, parabrisa em policarbonato transparente. Bateria de 100 amperes, suporte e terminais. alças de amarração (02 na popa e 01 na proa). Pintura no bote e no toldo da capota de cobertura personalizada conforme solicitação do órgão. Todos os instrumentos instalados na embarcação, pronto para navegar, fabricante com CREA e licença ambiental. | UNID. | 02 | Embarcação Marca Indra Modelo IN-7.5M<br>Motor Marca Mercury Modelo 150HP Seapro 4T | R$ 200.000,00 |
| 02 | AMBULANCHA COM MOTOR ENTRE 90/100 HP - Embarcação, fabricação nacional, regional do amazonas, popa lavada, soldável em alumínio naval, reforçada, 1m de altura de corrimão na proa, cor predominante branca, medindo 7,5m de comprimento, largura 1,90 (+ / - 5%) m de boca, 0,75m de pontal, 3mm de espessura no fundo, chapa duralumínio naval liga 5052 h34, estrutura em viga "u" liga 6351 toc, console e popa lavada, corrente contínua de 12v com 1 (uma) baterias de 90 amperes (instalada), popa reforçada para suportar 1 (um) MOTOR 4 TEMPOS DE 90/100/HP, paiol de popa para alojar bateria e<br>equipamentos, 2 macas fixas acolchoadas em courvin antimofo branco, cadeira piloto, banco acolchoado ao lado piloto para duas pessoas, 01 banco de cada lado na popa após as macas, gancho para pendurar soro, capacidade para 8 pessoas, estrado em alumínio antiderrapante, luzes de navegação (bombordo e boreste) estilo gota dágua, mastro de popa com luz, bomba de porãode 1200 glh com automático instalado, kit de direção do tipo big t instalado (caixa de direção, bezel, cabo de direção e volante), painel com 3 (três) chaves e tomada 12v, 2 (duas) luzes de cabine instaladas, tanque de combustível em alumínio com chapa de 2,5 mm com capacidade min. de 120 litros com boia e marcador de combustível, casaria toda em alumínio, cobertura em alumínio naval, porta colete em tubo de alumínio, para-brisas em acrílico com porta frontal deslizante, farol iluminador (holofote com controle remoto com suporte (base) instalado na proa, buzina elétrica, com janelas tipo de correr em acrílico. O conjunto, lancha, motor (MOTOR 4 TEMPOS DE 90/100 HP) e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. Acessórios add: sistema de oxigênio fixo instalado com garrafa de 10 lt e 01 kit móvel de oxigênio. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Comprovar CREA e licença ambiental do fabricante. | UNID. | 04 | Embarcação Marca Indra Modelo IN-7.5M<br>Motor Marca Mercury Modelo 100HP 4T | R$ 160.000,00 |

2.2. Os preços dos itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.
4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

**VEDAÇÕES**

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**13. DECLARAÇÕES**
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

**FORO**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 31 de julho de 2025.

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara/AM

***FRANCIELI DOS SANTOS LIMA***
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Empresas Detentoras:
***INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA***
Representante Legal
CNPJ n° 02.450.409/0001-35

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**FBAEB817

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS 2025**

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....4
1.JUSTIFICATIVA.....5
2. OBJETIVO.....7
a. Objetivos Específicos.....7
3.ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO.....7
4.PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO.....8
5.ARTICULAÇÃO.....9
6.EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....9
7.FISCALIZAÇÃO E AÇÃO CONJUNTA.....10
9.MONITORAMENTO E DETECÇÃO.....11
10.ESTRUTURAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES.....11
11.ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTORES.....12
11.1.Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.....12
11.2.Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.....13
11.3.Procuradoria do Município de Jutaí.....13
11.4.Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.....13
11.5.Secretaria Municipal de Finanças.....14
11.6.Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.....14
11.7.Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.....14
11.8.Secretaria Municipal de Educação - SEMED.....15
11.9.Departamento de Comunicação.....15
11.10. Secretaria Municipal de Segurança Pública /Polícia Militar/ Polícia Civil.....15
11.11. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.....15
11.12. Secretaria Municipal de Governo.....15
12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....16
13.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....17

REFERÊNCIAS.....17
PÁGINA DE ASSINATURAS.....18

**APRESENTAÇÃO**

O Plano de Prevenção e Combate às Queimadas do Município de Jutaí, no estado do Amazonas, constitui uma ferramenta estratégica imprescindível, que orienta as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). Este plano tem como objetivo fundamental a prevenção, a preparação e a resposta eficaz a emergências e desastres que podem ser provocados por queimadas urbanas, especialmente durante o crítico período de estiagem, que ocorre entre julho e novembro de 2025.
As ações delineadas no plano são essenciais para garantir o equilíbrio ambiental e a qualidade do ar, o que, por consequência, contribui para a prevenção de doenças respiratórias que podem afetar a saúde da população. Além disso, o uso sustentável da água se torna uma prioridade, uma vez que é crucial para atenuar a escassez hídrica e minimizar os impactos adversos provocados pelas queimadas. Diante das previsões de uma severa estiagem em 2025, reforçar a capacidade de resposta da SEMMA é uma medida imperativa. Este fortalecimento visa mitigar os efeitos das queimadas, assegurando a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.
O plano inclui a implementação de melhorias nas atividades de fiscalização e na Educação Ambiental, com o intuito de torná-las mais ágeis e eficazes. Essas melhorias permitirão uma ação proativa e coesa na regulamentação das práticas que contribuem para a ocorrência de queimadas, além de cultivar a conscientização ambiental na comunidade. O objetivo maior é promover uma maior integração entre os órgãos municipais, estaduais e a sociedade civil, criando uma articulação mais efetiva para ampliar o alcance das ações propostas.
Em um contexto onde as mudanças climáticas e as práticas insustentáveis exacerbam os desafios enfrentados nas áreas urbanas e rurais, a SEMMA destaca a importância de práticas educativas robustas. Essas iniciativas não apenas garantem a sensibilização sobre os riscos associados às queimadas, mas também asseguram a resiliência do município de Jutaí diante dos desafios ambientais que se avizinham.
Com este plano, o município de Jutaí reafirma o seu compromisso com a sustentabilidade e a saúde pública, estabelecendo-se como um exemplo de gestão ambiental proativa e integrada. A colaboração de todos os segmentos da sociedade é crucial para o sucesso das ações propostas, visando construir um futuro mais seguro e saudável para todos os cidadãos e para o meio ambiente.

**1. JUSTIFICATIVA**

As queimadas urbanas e os incêndios florestais, que frequentemente ocorrem em períodos de estiagem, estão diretamente associados ao aumento da incidência de problemas respiratórios na população. O clima seco, caracterizado pela baixa umidade do ar, é um fator que agrava consideravelmente a saúde das pessoas, especialmente aquelas que já apresentam condições respiratórias preexistentes. A fumaça resultante das queimadas não apenas prejudica a qualidade do ar, mas também intensifica o surgimento de doenças respiratórias, como asma, bronquite e outras condições pulmonares, elevando o risco de hospitalizações e complicações de saúde.
A previsão de estiagem para o ano de 2025 no estado do Amazonas gera uma preocupação crescente entre especialistas e autoridades locais. Em 2024, a região já enfrentou uma seca extrema que obrigou vários municípios a decretarem estado de emergência. Esse fenômeno não só comprometeu a saúde pública, mas teve efeitos devastadores sobre o meio ambiente, impactando negativamente a fauna e a flora locais. As fontes de água diminuíram consideravelmente, afetando a navegação e o transporte de mercadorias, além de representar um risco significativo para a agricultura, que sustenta a economia da região.
Embora as chuvas em 2025 tenham trazido um alívio temporário à severidade da seca, a recuperação completa dos ecossistemas e da qualidade de vida da população ainda enfrenta desafios consideráveis. As consequências das queimadas e incêndios florestais são complexas e de longo alcance, exigindo uma abordagem integrada que considere não apenas a mitigação de incêndios, mas também a promoção da saúde pública e a conservação ambiental. Portanto, é imperativo que ações preventivas e educativas sejam implementadas, a fim de reduzir a ocorrência dessas queimadas e proteger os habitantes da região, garantindo sua saúde e melhorando a qualidade do ar que respiram.

De acordo com dados do Painel do Clima do Amazonas, o município de Jutaí enfrentou uma situação alarmante em 2023, registrando um total de 76 focos de calor. Destes, 22 foram identificados na sede do município, enquanto os 54 restantes ocorreram nas comunidades ribeirinhas. Esse cenário acende um alerta sobre a crescente incidência de queimadas na região. No entanto, em 2024, observou-se uma significativa redução, com o número de focos de calor caindo para 57. Desses, apenas 7 estavam localizados na sede do município, e o restante distribuiu-se entre as áreas ribeirinhas.
Entretanto, a aplicação de penalidades para coibir tais práticas de queima é um processo complexo e desafiador. Uma das principais dificuldades reside na escassez de informações sobre a titularidade das terras, o que compromete a identificação e responsabilização dos infratores. Nesse contexto, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) desempenha um papel crucial, dependendo em grande parte das denúncias da população para o monitoramento das queimadas urbanas.
O Estado do Amazonas, com suas características geográficas e climáticas distintas, revela-se suscetível a queimadas, especialmente no período conhecido como "verão Amazônico". Esses eventos de queima não são apenas fenômenos naturais, mas também são intensificados por práticas inadequadas de uso da terra e pela irresponsabilidade de ações humanas, o que justifica a necessidade da implementação de um plano estratégico de combate a esses incidentes, justificando a implementação deste plano.

**2. OBJETIVO**

Implementar e fortalecer o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no município de Jutaí - AM, a fim de prevenir e mitigar emergências de queimadas urbanas durante o período de estiagem (julho a novembro de 2025), promovendo o equilíbrio ambiental, a qualidade do ar e a saúde da população.

**a.Objetivos Específicos**

Implementar ações de educação ambiental, fiscalização, prevenção e controle das queimadas e desperdício de água no município de Jutaí/AM.
Designar equipes de fiscalização exclusivamente para atender às ocorrências ambientais relacionadas a queimadas, no período de julho a novembro de 2025.
Fomentar a conscientização ambiental e capacitar multiplicadores para promover a conservação do meio ambiente.
Estabelecer parcerias entre instituições municipais, estaduais e a sociedade civil, visando à execução das ações deste Plano.
Garantir atendimento às ocorrências de queimadas fora do horário de expediente habitual.
Padronizar procedimentos, rotinas e estratégias de combate às queimadas.
Assegurar a aplicação da legislação específica no combate às queimadas.
Promover a divulgação interna e externa deste plano.
Realizar reuniões com produtores rurais para sensibilizar e orientar sobre a proibição do uso do fogo.

**3.ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO**

O plano será implementado em Jutaí, Amazonas, e é fundamental para o desenvolvimento local, pois visa aprimorar as condições sociais e ambientais da região. As ações serão moldadas em função das necessidades específicas do município, promovendo a participação ativa dos moradores. Essa abordagem garantirá a ampla percepção dos benefícios resultantes, além de assegurar que a execução do plano contribua de maneira efetiva para o progresso sustentável do município.

**4.PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO**

O planejamento das ações anuais de prevenção e combate às queimadas está intimamente ligado ao período de estiagem englobando as seguintes etapas:
Coleta de Informações: É fundamental obter dados sobre as ocorrências de fogo, identificar as áreas que apresentam o maior número de queimadas, determinar os períodos do ano com maior incidência desses eventos e classificar os tipos de queimadas, sejam rurais ou urbanas.
Identificação das Causas: É importante identificar as causas mais frequentes das queimadas e direcionar os esforços de prevenção para as áreas mais vulneráveis. As origens dessas causas são variadas e podem ser classificadas em diferentes grupos, incluindo incendiários, queimas para limpeza, ações para afastar insetos e animais peçonhentos, práticas agrícolas, entre outras.
Definição das Medidas Preventivas: É essencial decidir quais medidas preventivas serão adotadas, especificando as responsabilidades de execução e o cronograma para a realização das atividades. Cada etapa deve contar com uma pessoa ou equipe responsável, com datas claras de início e término das ações planejadas.
É imprescindível ressaltar que a prevenção desempenha um papel central e definidor conforme estabelecido no artigo 2º, inciso X, da Lei 6.938/1981. Essa legislação é crucial na articulação de medidas voltadas à conservação e proteção do meio ambiente, estabelecendo a prevenção como um princípio fundamental. Além disso, essa diretriz se alinha ao que é disposto pela Lei nº 13.330/1999, especificamente em seu artigo 60, que aborda a importância da educação ambiental.
A prevenção, nesse contexto, é reconhecida não apenas como uma estratégia, mas como um dos pilares mais essenciais da Política Municipal de Meio Ambiente. Essa política, fundamentada nas legislações mencionadas, busca promover ações preventivas que visam à mitigação de impactos negativos ao meio ambiente, garantindo assim um desenvolvimento sustentável.
A implementação de práticas de prevenção é, portanto, uma responsabilidade coletiva que deve ser adotada por todos os setores da sociedade. O presente Plano deve ser executado como um esforço colaborativo entre todos os conveniados. O objetivo é assegurar a padronização dos procedimentos e delinear claramente as responsabilidades de cada parte envolvida, tanto direta quanto indiretamente, na implementação e execução das ações propostas.

**5.ARTICULAÇÃO**

O Plano será coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025, com possibilidade de prorrogação, conforme as variações climáticas. As ações implementadas a partir do lançamento do plano contarão com a colaboração das seguintes instituições:
Secretaria Municipal de Proteção de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Departamento de Comunicação
Polícia Militar
Pastoral do Menor
Ministério Público Local
Corpo de Bombeiros
Será criado um grupo no WhatsApp para facilitar a troca de informações relevantes sobre as ações conjuntas a serem realizadas, além de promover reuniões institucionais para garantir o alinhamento entre os participantes.

**6.EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O intuito principal das ações de prevenção é implementar medidas que minimizem as causas e os riscos associados à propagação do fogo. Para atingir essa finalidade, é imprescindível elaborar estratégias de educação ambiental que conscientizem a população sobre os efeitos adversos dessas práticas. Essas iniciativas devem ser contínuas ao longo do ano e intensificadas durante os períodos de estiagem.
Nesse cenário, a Educação Ambiental se estabelece como um instrumento essencial para sensibilizar a população do Município de Jutaí - AM. Além de prevenir as problemáticas mencionadas, a implementação dessas ações visa promover a conscientização cidadã sobre o papel e a responsabilidade de cada um na conservação do meio ambiente, garantindo um futuro sustentável para as próximas gerações.
Para alcançar esse objetivo, serão promovidas atividades de educação, informação e sensibilização ambiental em parceria com várias instituições. Entre as iniciativas previstas, estão palestras, campanhas nas redes sociais, criação de vinhetas, uso de carros-volante, além da instalação de placas e cartazes informativos, entre outras ações.

**7.FISCALIZAÇÃO E AÇÃO CONJUNTA**

A Fiscalização Ambiental utilizará a metodologia de maximizar o alcance de suas ações, prevista neste Plano da seguinte forma:
A SEMMA estará disponível para o registro das ocorrências de queimadas no Município de Jutaí - AM. O atendimento será realizado presencialmente, de segunda a sextafeira, durante o horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Nos feriados e finais de semana, caso não haja corpo de bombeiros, uma equipe de sobreaviso ficará à disposição para atender as ocorrências, considerando a gravidade e a urgência de cada situação.
Padronizar os procedimentos na ação de fiscalização nos casos específicos de atendimento às queimadas urbanas;
A Fiscalização Ambiental, levando em conta a gravidade da situação, deve envolver uma ação conjunta que inclui as seguintes secretarias: Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Ações integradas de educação ambiental, prevenção, repreensão e combate às queimadas serão implementadas conforme o cronograma estabelecido, envolvendo as seguintes instituições: as Secretarias de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, Segurança Pública, a Polícia Militar, Ministério Público local e Corpo de Bombeiros.

**8.DIVULGAÇÃO**

A Secretaria do Meio Ambiente deve promover uma divulgação ampla e eficaz, utilizando diversos meios de comunicação, sobre as ações previstas neste plano. É fundamental informar os munícipes acerca dos danos que a queima sem autorização pode causar ao meio ambiente e à saúde pública, além de esclarecer as sanções administrativas, civis e penais aplicáveis a essa prática.

**9.MONITORAMENTO E DETECÇÃO**

As condições climáticas desempenham um papel crucial na ocorrência de queimadas. Com base nesse entendimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jutaí enfrenta a limitação de não contar com sistemas de monitoramento em tempo real. No entanto, por se tratar de um município pequeno, a população pode realizar denúncias facilmente, seja por meio do WhatsApp ou diretamente no endereço da secretaria. Assim, a equipe responde prontamente, indo ao local para realizar a verificação e implementar as devidas ações.

| Tipo de detecção | Funcionamento | Ações necessárias (em caso de detecção de fogo) |
|---|---|---|
| **Fixa** | Base | Acionar equipe de campo e encaminhar ao local correto. |
| **Móvel** | Rondas realizadas pelas equipes de fiscalização | Fazer a abordagem tomando as providências cabíveis. |
| **Externa** | Recebimento de ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp e E-mail, avisos presenciais, dentre outros, recebidos da comunidade do entorno ou da rede de parceiros. | Receber a ocorrência e enviar a equipe*in loco*para constatação. |

Quadro 01. Formas e mecanismos de detecção a serem implantadas na SEMMA durante a temporada de queimadas urbanas

**10.ESTRUTURAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES**

O Plano fundamenta-se em uma abordagem estratégica voltada para a otimização dos recursos disponíveis, bem como para a criação das condições necessárias para identificar, de maneira eficaz e em sintonia com diversos parceiros (tanto instituições governamentais quanto não governamentais), a prevenção, o combate e a fiscalização das queimadas ilegais.
A eficácia da implementação deste Plano depende de uma perfeita coordenação entre as instituições participantes, permitindo que cada uma contribua com recursos financeiros, logísticos e humanos. Dessa forma, promove-se um entendimento de que, através da prevenção (por meio da educação ambiental) e do fortalecimento das relações institucionais, tanto internas quanto externas, será possível alcançar resultados significativos no combate às queimadas em nosso município.
No contexto do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí é essencial a formação de parcerias com as forças de segurança pública, a disponibilização de equipamentos adequados, a veiculação de campanhas publicitárias nas mídias, o treinamento contínuo das equipes de apoio, o mapeamento das áreas com maior incidência de queimadas e a análise da logística das equipes de fiscalização ambiental.
Essas medidas visam fortalecer a capacidade de resposta e a eficácia das ações de prevenção e combate às queimadas, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável para todos.

**11.ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTORES**

**11.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Queimadas do município de Jutaí.
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí no ano de 2025.
Articular com os órgãos citados no item nº 5 deste plano para coletar dados sobre áreas afetadas por queimadas, visando identificar zonas de risco e atuar nas ações previstas;
Promover a fiscalização e apoiar o desenvolvimento de ações de educação ambiental que incentivem a sensibilização em relação a problemática enfrentada;
Manter um canal permanente e articulado com os órgãos estaduais, com foco nas queimadas. Visando à capacitação de pessoas, apoio logístico, e troca de informações;f)Fazer monitoramento diário das queimadas no Município, e divulgar os dados coletados;
Atuar no monitoramento e na fiscalização da disposição de resíduos sólidos (entulhos) potenciais para queima, por meio da orientação e distribuição de materiais educativos que esclareçam moradores e comerciantes sobre a correta disposição de entulhos;
Divulgar as ações desenvolvidas pelas Secretarias no site e outros meios de comunicação através do departamento de Comunicação da Prefeitura Jutaí.

**11.2. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Planejar, em conjunto com os demais órgãos integrantes do Sistema de Defesa Civil, a prevenção de situações de risco para populações ou propriedades e o combate às queimadas;
Elaborar o Plano de Contingência para o Município Jutaí;
Realizar a articulação necessária com os demais órgãos de controle e combate às queimadas, para conter incêndios nas áreas prioritárias tais como: Estradas, ramais e sítios;
Realizar o monitoramento, bem como fornecer informações destinadas à orientação das ações de defesa civil e demais órgãos executores;
Apoiar e participar das ações de prevenção e combate a queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoiar os trabalhos em campo relacionados a problemática.

**11.3. Procuradoria do Município de Jutaí**

Assessorar quanto as demandas jurídicas provenientes da execução do plano;
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí.

**11.4. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**

Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí.
Divulgar através dos meios de comunicação, calendário de intervenções nos bairros referente à limpeza e recolhimento de entulhos,
Realizar a destinação final de resíduos provenientes da limpeza pública no mesmo dia em que foi feito a limpeza;
Apoiar e participar das ações de prevenção e combate a queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoiar os trabalhos em campo relacionados a problemática.

**11.5. Secretaria Municipal de Finanças**

Inscrever os autos de infração não pagos na dívida ativa do Município e encaminhar para cobrança judicial;
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí.

**11.6. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Realizar campanhas educativas sobre os danos causados à saúde humana pela fumaça proveniente das queimadas;
Divulgar junto à população, índices de internações por doenças respiratórias, com objetivo de sensibilizar a população sobre os prejuízos causados pelas queimadas;
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí.
Apoiar e participar das ações de prevenção e combate a queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoiar os trabalhos em campo relacionados a problemática.

**11.7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Prestar orientação para os operários dos canteiros de obras públicas quanto à disposição adequada dos resíduos de construção e a proibição de queima, informando as penalidades aplicadas no caso de descumprimento da legislação;
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí.
Apoiar e participar das ações de prevenção e combate a queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoiar os trabalhos em campo relacionados a problemática.

**11.8. Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Realizar campanhas nas escolas orientando os gestores, professores e funcionários a sensibilizarem os alunos quanto aos riscos de incêndios e dos danos causados à saúde da população, pelas queimadas;
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí.

**11.9. Departamento de Comunicação**

Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí;
Auxiliar na produção de materiais de sensibilização previstos no plano.

**11.10. Secretaria Municipal de Segurança Pública /Polícia Militar/ Polícia Civil**

Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí;
Atuar como agente multiplicador na sensibilização e repreensão da população em relação às queimadas;
Apoiar e participar das ações de prevenção e combate a queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoiar os trabalhos em campo relacionados a problemática.

**11.11. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**
Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí;
Atuar como agente multiplicador na sensibilização e repreensão da população em relação as queimadas, especialmente com os produtores rurais.

**11.12. Secretaria Municipal de Governo**

a) Divulgar interna e externamente o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas Urbanas no Município de Jutaí;

**12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| **ATIVIDADE** | **DATA** | **ORÇAMENTO (Previsto)** |
|---|---|---|
| Planejamento interno das atividades de prevenção e combate às queimadas, com base nas informações do ano anterior, levando em consideração os locais mais frequentes e a identificação das causas, para traçar as linhas gerais de trabalho. | Janeiro/2025 | - |
| Elaboração da Minuta do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas do Município de Jutaí – AM. | março a maio/2025 | - |
| Elaboração e produção do Material impresso de Educação Ambiental de Combate às Queimadas (Cartazes e panfletos) | Março/2025 | R$ 1.760,00 |
| Reunião integradora entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Defesa Civil e Segurança Pública | Abril/2025 | - |
| Confecção de placas de sensibilização e finalização do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí – AM. | Maio/2025 | R$ 1.500,00 |
| Publicação do Plano de prevenção e Combate às Queimadas | Junho/2025 | - |
| Capacitação de multiplicadores com os Agentes Comunitários de Saúde | Julho/2025 | R$ 1.000,00 |
| Ação de Educação Ambiental com os Produtores Rurais | Agosto/ 2025 | R$ 1.000,00 |
| Ação Conjunta Integrada de Campo de Prevenção, repreensão e combate a queimadas | Agosto a novembro/2025 (1x a cada mês) | R$ 5.000,00 |
| Palestra na Pastoral do Menor / Escolas/ nas instituições públicas | Julho a novembro | R$ 2.000,00 |
| Fixação de cartazes informativos nos órgãos públicos e em locais estratégicos | Julho a novembro | R$ 500,00 |
| Divulgação através de carro volante | Julho a novembro/ 2025 | R$ 8.000,00 |
| Aquisição de Materiais de Combate a queimadas | Maio | R$7.500,00 |
| Orçamento**total estimado**para Execução do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí 2025– AM. | Abril a novembro/2025 | R$ 28.260,00 |

É importante destacar que este orçamento representa uma estimativa de valores, os quais podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades climáticas.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jutaí – AM tem realizado nos últimos anos uma fiscalização sistemática de ilícitos ambientais, e os indicadores numéricos revelam que, apesar do contínuo crescimento populacional, as ações de fiscalização têm se tornado cada vez mais efetivas e integradas. Esse avanço não apenas promove uma maior divulgação da legislação ambiental, mas também expande os serviços disponibilizados à população.

A gestão municipal está atuando em diversas frentes, que incluem a fiscalização contínua de espaços públicos, intensificação dos serviços de limpeza em quintais, ruas, praças e jardins, recolhimento de entulhos e iniciativas de educação ambiental, tanto formal quanto informal. Essas ações têm como objetivo sensibilizar a comunidade sobre os danos ambientais e sociais resultantes das agressões ao meio ambiente.

Diante desse cenário e buscando atender às necessidades das comunidades vizinhas, foram elaborados, de forma integrada, meios e estratégias para a prevenção e combate a crimes ambientais. O intuito é economizar recursos, minimizar danos humanos, materiais e ambientais, além de reduzir os prejuízos econômicos e sociais que afetam tanto o meio ambiente quanto a população.

Assim, este plano também se configura como uma estratégia para mitigar as causas das mudanças climáticas. É essencial unir esforços para garantir a eficácia dessas iniciativas, contribuindo para um meio ambiente mais saudável e uma comunidade mais resiliente, capaz de enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela escassez de recursos.

**REFERÊNCIAS**

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). (2023). "Monitoramento das queimadas na Amazônia." Disponível em: http://www.inpe.br] (http://www.inpe.br).

***MERCEDES MENDES VARGAS***
Prefeita Municipal de Jutaí - AM

***FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

***ALEXANDRO RAMOS***
Secretário Municipal Interino de Proteção e Defesa Civil

***GETÚLIO VARGAS FILHO***
Secretário Municipal de Segurança Pública

***RAYLESON SIMÕES CANDIDO***
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

***FRANCISCO SOUZA DO ROSÁRIO***
Secretário Municipal Interino de Saúde

***ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL***
Secretário Municipal de Educação

***NEUTON PERES DA COSTA***
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

***GABRIEL PENHA FEITOZA***
Secretário Municipal de Governo

***RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Finanças

***OZIEL BALIEIRO VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

***MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA***
Procuradora do Município de Jutaí

***CLAUDECIR JANUARIO MARICAUA***
Diretor do Departamento de Comunicação

**Publicado por:**
Natália di Paula Araújo de Aquino
**Código Identificador:**4F425555

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2025 – PGMP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DESCRIÇÃO, REQUISITOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES NO ANEXO I – QUADRO II E NO ANEXO III – QUADRO I DA LEI Nº 618/2015 – PGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**
**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Parintins, promovendo a criação de novos cargos, bem como a alteração e consolidação de cargos anteriormente instituídos.

**Art. 2º.** Ficam alterados em seus quantitativos, descrições, requisitos e atribuições os quadros dos cargos públicos para provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, constantes no Anexo I – Quadro II, descritos na Lei 618/2015-PGMP, que passam a constar conforme o Anexo I – Quadro I, desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos abaixo relacionados, no quadro de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, constantes no ANEXO III, QUADRO I, da Lei nº 618/2015-PGMP.

| CÓDIGO CBO | CARGO | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| 2410-40 | GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS | 1 | R$ 6.000,00 |
| 1421-05 | GERENTE FINANCEIRO | 1 | R$ 5.000,00 |
| 4101-05 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 1 | R$ 3.138,60 |
| 4102-20 | COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO | 1 | R$ 3.138,60 |
| 8601-10 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES | 1 | R$ 3.138,60 |
| 1114-15 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | 4 | R$ 4.184,80 |
| 4110-10 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL I | 5 | R$ 1.518,00 |

**Art. 4º.** Ficam alterados os cargos abaixo relacionados, no quadro de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, constantes no ANEXO III, QUADRO I, da Lei nº 618/2015-PGMP.

| CÓDIGO CBO | CARGO | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1114-15 | DIRETOR GERAL | 1 | R$ 12.000,00 |
| 1114-15 | SUBDIRETOR | 1 | R$ 8.000,00 |
| 2410-40 | ASSESSOR JURÍDICO | 1 | R$ 3.557,08 |
| 1422-05 | COORDENADOR DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS | 1 | R$ 3.138,60 |
| 1114-15 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | 5 | R$ 2.615,50 |
| 4110-10 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL II | 5 | R$ 1.800,00 |

**Art. 5º.** O Anexo III – Quadro I da Lei 618/2015-PGMP, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II – Quadro I desta Lei Complementar, consolidando os cargos de provimento em comissão, suas respectivas atribuições, códigos CBO, quantitativos e vencimentos.
**Art. 6º.** Fica revogado o paragrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 618/2015-PGMP, que passa a constar coma seguinte redação:
Art. 5º. (...)
(...)
§ 2º - REVOGADO.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, dispostas no orçamento autárquico, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º.** Ficam revogados os cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, previstos na Lei nº 618/2015-PGMP e demais dispositivos legais que a alteraram, que não forem abrangidos pela presente Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração.

Parintins/AM, 06 de agosto de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**ANEXO I - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS**

**QUADRO I - PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CÓDIGO CBO | CARGO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|
| 1114-15 | DIRETOR GERAL | O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto é o responsável pela direção superior da autarquia, competindo-lhe chefiar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, técnicas, operacionais e financeiras do órgão; estabelecer metas e estratégias institucionais; gerir a execução das tarefas e os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis; realizar avaliação de desempenho dos servidores sob sua supervisão; elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas; promover a padronização de procedimentos e a disseminação de normas; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; organizar grupos de trabalho e reuniões técnicas; identificar, registrar e compartilhar boas práticas; decidir sobre as demandas internas compatíveis com sua competência; e praticar demais atos de natureza gerencial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa. | Preferencialmente Nível Superior |
| 1114-15 | SUBDIRETOR | Auxiliar o Diretor em todas as suas atribuições e quando o mesmo achar necessário, substituindo-o em sua ausência, chefiando e dirigindo a unidade em que estiver responsável; e dando total apoio e auxílio ao Diretor nas atividades de coordenação das operações e atividades atinentes à sua área de atuação; e demais atividades. | Preferencialmente Nível Superior |
| 2410-40 | GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS | Planejar, coordenar e supervisionar, em nível estratégico, as atividades jurídicas e administrativas no âmbito do órgão ou entidade pública, promovendo a conformidade institucional com a legislação vigente, a uniformização de entendimentos e a segurança jurídica dos atos administrativos; prestar assessoramento jurídico qualificado à direção superior, com atuação direta na formulação, revisão e | Ensino Superior em Direito, com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | controle da legalidade de contratos, convênios, projetos de lei, decretos e demais atos normativos; decidir, no âmbito de sua competência, sobre questões jurídicas e administrativas recorrentes, orientando tecnicamente os assessores jurídicos e os demais setores subordinados; coordenar e acompanhar a tramitação de processos administrativos e judiciais de interesse da autarquia; exercer a mediação de conflitos jurídicos e administrativos de maior complexidade, zelando pela integridade institucional; gerir rotinas administrativas transversais como controle de bens, documentos, pessoal de apoio e estrutura organizacional; elaborar relatórios de desempenho jurídico e institucional; e executar outras atividades de direção, assessoramento ou controle, determinadas pela autoridade superior. | |
| 1421-05 | GERENTE FINANCEIRO | Planejar, dirigir e controlar as atividades financeiras, estabelecendo objetivos e políticas financeiras. Gerencia recursos financeiros e patrimoniais, analisam e avaliam riscos financeiros, desenvolve e implementa estratégias financeiras.<br>Supervisiona e controla a execução orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo a eficiência e eficácia na alocação de recursos. Além disso, coordena equipe financeira, identificando oportunidades de melhoria e implementando ações para otimizar os processos. | Preferencialmente Nível Superior ou Experiência em administração |
| 2410-40 | ASSESSOR JURÍDICO | Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas sob orientação direta do Gerente de Assuntos Jurídicos e Administrativos; elaborar pareceres jurídicos fundamentados em matérias administrativas, contratuais e institucionais de menor ou média complexidade; revisar minutas de contratos, convênios, termos de referência, projetos de lei, portarias e demais atos normativos; atuar na mediação de conflitos administrativos e jurídicos pontuais, colaborando com a prevenção de litígios; analisar e emitir manifestação em processos administrativos que demandem interpretação legal; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e jurídicos; executar rotinas de apoio jurídico à gestão patrimonial, documental e de pessoal; cumprir prazos e tarefas jurídicas atribuídas pela chefia imediata, zelando pela legalidade dos atos administrativos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Gerente ou autoridade superior, nos limites de sua atribuição funcional. | Ensino Superior em Direito, com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil |
| 4101-05 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | Planejar, organizar, dirigir e controlar atividades administrativas; gerenciar equipes; controlar documentação e arquivos; acompanhar movimentações financeiras; supervisionar manutenção e elaborar relatórios gerenciais. | Preferencialmente Nível Superior |
| 1424-15 | COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO | Coordena e controlar os bens patrimoniais e materiais de uma empresa ou instituição, garantindo a conservação e manutenção desses bens, além de coordenar processos de aquisição e alienação. Também é responsável por elaborar relatórios e inventários periódicos, trabalhando em conjunto com outras equipes, como compras e contabilidade, para garantir a eficiência e eficácia na gestão dos recursos | Preferencialmente Nível Superior |
| 1422-10 | COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | Coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver responsável; controle do recolhimento das obrigações patronais, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao supervisor; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com auxiliares de serviços; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; realizar outras tarefas afins. | Preferencialmente Nível Superior |
| 1223-05 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES | Responsável por planejar, dirigir e coordenar as atividades operacionais de saneamento, garantindo que as tarefas sejam realizadas de forma eficiente e eficaz, dentro dos padrões de qualidade, normas e prazos estabelecidos. | Ensino Médio Completo, preferencialmente com habilidade e experiência na área. |
| 1114-10 | ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I | Acompanhar o agente político no desempenho de suas atribuições; fazer transporte de documentos de caráter reservado, sob ordens diretas do seu superior; exercer outras atividades de caráter operacional; elaborar e implementar consultas solicitadas; compilar dados e informações de interesse da unidade administrativa; organizar reuniões de trabalho; elaborar de relatórios de atividades; desenvolver projetos na sua área de atuação; exercício de outras competências correlatadas de confiança, em razão de sua natureza. | Ensino Médio Completo |
| 1114-10 | ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II | Planejar as etapas do processo de trabalho; auxiliar na definição de diretrizes, metas e ações a serem desenvolvidas na sua área de atuação; planejar ações estratégicas; auxiliar o agente político na preparação e realização de eventos sob a responsabilidade da autarquia; propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos; supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da respectiva Pasta; levantar informações de caráter complexo solicitadas pelo agente político; oferecer subsídios para a definição das diretrizes operacionais da unidade administrativa; implementar os programas de ação selecionados pelo secretário da área; elaborar relatórios de prestação de contas das atividades desenvolvidas na secretaria; elaborar e analisar cenários sobre temas solicitados pelo agente político; identificar prioridades; participar de grupos de trabalho integrados por servidores de diversas unidades da Administração e de outros designados para a eficiência do serviço público; monitorar o desempenho dos sistemas sob responsabilidade do agente político; tabular dados coletados a pedido do secretário da área; elaborar relatórios, planilhas e demonstrativos para utilização em reuniões ou quaisquer outras atividades de trabalho. | Preferencialmente Nível Superior |
| 1126-10 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NÍVEL I | Assessoramento administrativo que estiver lotado, abrangendo as atividades administrativas em geral; desempenhar atribuições de natureza administrativa que lhes forem atribuídas por seus superiores; manter organizados os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas; zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade, bem como os que estiverem sob sua responsabilidade; exercício de outras competências correlatas de confiança, em razão de sua natureza. | Ensino Médio Completo |
| 1114-15 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II | Assessoramento administrativo em seu órgão e lotação, abrangendo as atividades administrativas específicas; desempenhar atribuições de natureza administrativa que lhes forem atribuídas por seus superiores; manter organizados os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas; compilar dados e informações de interesses da autarquia; organizar reuniões de trabalho; controlar e organizar a elaboração, registro e publicação dos atos oficiais administrativos de competência; exercício de outras competências correlatas de confiança, em razão de sua natureza. | Ensino Médio Completo |
| | | | |

## ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CÓDIGO CBO | CARGO | QTD | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1114-15 | DIRETOR GERAL | 1 | R$ 12.000,00 |
| 1114-15 | SUBDIRETOR | 1 | R$ 8.000,00 |
| 2410-40 | GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS | 1 | R$ 6.000,00 |
| 1421-05 | GERENTE FINANCEIRO | 1 | R$ 5.000,00 |
| 2410-40 | ASSESSOR JURÍDICO | 1 | R$ 3.557,08 |
| 1422-05 | COORDENADOR DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS | 1 | R$ 3.138,60 |
| 4101-05 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 1 | R$ 3.138,60 |
| 4102-20 | COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO | 1 | R$ 3.138,60 |
| 8601-10 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES | 1 | R$ 3.138,60 |
| 1114-15 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | 5 | R$ 2.615,50 |
| 1114-15 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | 4 | R$ 4.184,80 |
| 4110-10 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL I | 5 | R$ 1.518,00 |
| 4110-10 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL II | 5 | R$ 1.800,00 |

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**5DF71297

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 01**

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 239.274.560,00 | 239.274.560,00 | 64.860.598,27 | 27,11 | 64.860.598,27 | 27,11 | 174.413.961,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 239.274.560,00 | 239.274.560,00 | 57.200.445,47 | 23,91 | 57.200.445,47 | 23,91 | 182.074.114,53 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.930.400,00 | 9.930.400,00 | 1.838.042,15 | 18,51 | 1.838.042,15 | 18,51 | 8.092.357,85 |
| Impostos | 9.623.300,00 | 9.623.300,00 | 1.714.511,86 | 17,82 | 1.714.511,86 | 17,82 | 7.908.788,14 |
| Taxas | 307.100,00 | 307.100,00 | 123.530,29 | 40,22 | 123.530,29 | 40,22 | 183.569,71 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.802.400,00 | 6.802.400,00 | 528.925,77 | 7,78 | 528.925,77 | 7,78 | 6.273.474,23 |
| Contribuições Sociais | 6.594.300,00 | 6.594.300,00 | 500.242,52 | 7,59 | 500.242,52 | 7,59 | 6.094.057,48 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 208.100,00 | 208.100,00 | 28.683,25 | 13,78 | 28.683,25 | 13,78 | 179.416,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.405.200,00 | 1.405.200,00 | 1.832.175,62 | 130,39 | 1.832.175,62 | 130,39 | -426.975,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.405.200,00 | 1.405.200,00 | 1.832.175,62 | 130,39 | 1.832.175,62 | 130,39 | -426.975,62 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 221.136.560,00 | 221.136.560,00 | 52.988.835,77 | 23,96 | 52.988.835,77 | 23,96 | 168.147.724,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 143.610.220,00 | 143.610.220,00 | 36.769.413,65 | 25,60 | 36.769.413,65 | 25,60 | 106.840.806,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.489.240,00 | 16.489.240,00 | 3.049.719,90 | 18,50 | 3.049.719,90 | 18,50 | 13.439.520,10 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 43.353,92 | 0,00 | 43.353,92 | 0,00 | -43.353,92 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 61.037.100,00 | 61.037.100,00 | 13.126.348,30 | 21,51 | 13.126.348,30 | 21,51 | 47.910.751,70 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | -12.466,16 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | -12.466,16 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | -7.660.152,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | -7.660.152,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | 7.660.152,80 | 0,00 | -7.660.152,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 659.697,48 | 7,51 | 659.697,48 | 7,51 | 8.127.002,52 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 65.520.295,75 | 26,41 | 65.520.295,75 | 26,41 | 182.540.964,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 65.520.295,75 | 26,41 | 65.520.295,75 | 26,41 | 182.540.964,25 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 65.520.295,75 | 26,41 | 65.520.295,75 | 26,41 | 182.540.964,25 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.098.439,76 | | | 2.098.439,76 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.098.439,76 | | | 2.098.439,76 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 239.774.600,00 | 270.396.789,51 | 84.233.360,66 | 84.233.360,66 | 186.163.428,85 | 26.953.292,94 | 26.953.292,94 | 243.443.496,57 | 26.062.041,58 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 198.739.460,00 | 199.293.919,99 | 49.194.939,96 | 49.194.939,96 | 150.098.980,03 | 24.680.022,56 | 24.680.022,56 | 174.613.897,43 | 23.922.679,12 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 119.796.070,00 | 119.402.851,65 | 20.781.746,52 | 20.781.746,52 | 98.621.105,13 | 16.517.863,50 | 16.517.863,50 | 102.884.988,15 | 16.487.293,05 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.001.000,00 | 2.001.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.001.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.001.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.942.390,00 | 77.890.068,34 | 28.413.193,44 | 28.413.193,44 | 49.476.874,90 | 8.162.159,06 | 8.162.159,06 | 69.727.909,28 | 7.435.386,07 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 76.942.390,00 | 77.890.068,34 | 28.413.193,44 | 28.413.193,44 | 49.476.874,90 | 8.162.159,06 | 8.162.159,06 | 69.727.909,28 | 7.435.386,07 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.178.140,00 | 57.171.855,18 | 35.038.420,70 | 35.038.420,70 | 22.133.434,48 | 2.273.270,38 | 2.273.270,38 | 54.898.584,80 | 2.139.362,46 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 23.648.140,00 | 55.841.855,18 | 34.069.398,51 | 34.069.398,51 | 21.772.456,67 | 1.694.640,39 | 1.694.640,39 | 54.147.214,79 | 1.560.732,47 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 530.000,00 | 1.330.000,00 | 969.022,19 | 969.022,19 | 360.977,81 | 578.629,99 | 578.629,99 | 751.370,01 | 578.629,99 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 16.857.000,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 | 13.931.014,34 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.286.660,00 | 8.783.495,00 | 6.490.000,00 | 6.490.000,00 | 2.293.495,00 | 659.697,48 | 659.697,48 | 8.123.797,52 | 659.697,48 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 248.061.260,00 | 279.180.284,51 | 90.723.360,66 | 90.723.360,66 | 188.456.923,85 | 27.612.990,42 | 27.612.990,42 | 251.567.294,09 | 26.721.739,06 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 248.061.260,00 | 279.180.284,51 | 90.723.360,66 | 90.723.360,66 | 188.456.923,85 | 27.612.990,42 | 27.612.990,42 | 251.567.294,09 | 26.721.739,06 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 37.907.305,33 | | 38.798.556,69 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 248.061.260,00 | 279.180.284,51 | 90.723.360,66 | 90.723.360,66 | | 27.612.990,42 | 65.520.295,75 | | 65.520.295,75 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 659.697,48 | 7,51 | 659.697,48 | 7,51 | 8.127.002,52 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 659.697,48 | 7,51 | 659.697,48 | 7,51 | 8.127.002,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 659.697,48 | 7,51 | 659.697,48 | 7,51 | 8.127.002,52 |
| Contribuições Sociais | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 659.697,48 | 7,51 | 659.697,48 | 7,51 | 8.127.002,52 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.286.660,00 | 8.783.495,00 | 6.490.000,00 | 6.490.000,00 | 2.293.495,00 | 659.697,48 | 659.697,48 | 8.123.797,52 | 659.697,48 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.236.660,00 | 8.733.495,00 | 6.490.000,00 | 6.490.000,00 | 2.243.495,00 | 659.697,48 | 659.697,48 | 8.073.797,52 | 659.697,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.234.660,00 | 8.731.495,00 | 6.490.000,00 | 6.490.000,00 | 2.241.495,00 | 659.697,48 | 659.697,48 | 8.071.797,52 | 659.697,48 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**12A7C169

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 01

| |
|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| MAI/2024 A ABR/2025 |

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 8.966.561,49 | 12.976.749,35 | 9.594.580,49 | 9.628.316,48 | 13.328.909,39 | 9.777.064,12 | 9.569.279,14 | 25.956.128,80 | 7.939.117,89 | 9.238.443,09 | 11.180.469,94 | 12.860.362,83 | 141.015.983,01 | 42.000,00 |
| Pessoal Ativo | 8.620.512,08 | 12.460.619,39 | 9.230.291,30 | 9.264.099,29 | 12.964.692,20 | 9.409.025,06 | 9.176.182,19 | 25.299.067,77 | 7.489.847,48 | 8.791.502,48 | 10.733.529,33 | 12.413.422,22 | 135.852.790,79 | 42.000,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 8.088.534,28 | 11.993.336,09 | 8.713.504,72 | 8.791.920,03 | 10.628.502,01 | 8.715.708,80 | 8.701.145,78 | 23.017.142,60 | 7.437.275,27 | 7.701.260,23 | 9.605.329,32 | 11.017.780,76 | 124.411.439,89 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 531.977,80 | 467.283,30 | 516.786,58 | 472.179,26 | 2.336.190,19 | 693.316,26 | 475.036,41 | 2.281.925,17 | 52.572,21 | 1.090.242,25 | 1.128.200,01 | 1.395.641,46 | 11.441.350,90 | 42.000,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 346.049,41 | 516.129,96 | 364.289,19 | 364.217,19 | 364.217,19 | 368.039,06 | 393.096,95 | 657.061,03 | 449.270,41 | 446.940,61 | 446.940,61 | 446.940,61 | 5.163.192,22 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 250.065,87 | 385.501,25 | 277.712,69 | 277.640,69 | 277.640,69 | 277.141,43 | 306.357,29 | 487.652,09 | 345.018,02 | 345.018,02 | 345.018,02 | 345.018,02 | 3.919.784,08 | 0,00 |
| Pensões | 95.983,54 | 130.628,71 | 86.576,50 | 86.576,50 | 86.576,50 | 90.897,63 | 86.739,66 | 169.408,94 | 104.252,39 | 101.922,59 | 101.922,59 | 101.922,59 | 1.243.408,14 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 270.579,28 | 255.819,49 | 275.968,16 | 226.234,85 | 318.706,43 | 328.445,60 | 331.373,60 | 649.504,08 | 354.316,13 | 324.204,70 | 442.664,81 | 331.966,97 | 4.109.784,10 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 52.510,67 | 36.830,42 | 56.298,98 | 3.241,67 | 8.169,28 | 17.908,42 | 22.677,33 | 82.499,81 | 4.522,66 | 5.828,89 | 123.789,00 | 13.091,16 | 427.368,29 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 169.440,00 | 169.440,00 | 169.440,00 | 172.264,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 519.616,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 3.096.872,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 47.628,61 | 48.549,07 | 49.229,18 | 49.229,18 | 49.229,15 | 49.229,18 | 47.388,27 | 47.388,27 | 70.481,47 | 39.063,81 | 39.063,81 | 39.063,81 | 575.543,81 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 8.695.982,21 | 12.720.929,86 | 9.318.612,33 | 9.402.081,63 | 13.010.202,96 | 9.448.618,52 | 9.237.905,54 | 25.306.624,72 | 7.584.801,76 | 8.914.238,39 | 10.737.805,13 | 12.528.395,86 | 136.906.198,91 | 42.000,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 276.787.385,65 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.200.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 1.300.055,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 3.093.836,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 269.193.494,65 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 136.948.198,91 | 50,87 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 161.516.096,79 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 153.440.291,95 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 145.364.487,11 | 54,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**E82D7B0C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 8.966.561,49 | 12.976.749,35 | 9.594.580,49 | 9.628.316,48 | 13.328.909,39 | 9.777.064,12 | 9.569.279,14 | 25.956.128,80 | 7.939.117,89 | 9.238.443,09 | 11.180.469,94 | 12.860.362,83 | 141.015.983,01 | 42.000,00 |
| Pessoal Ativo | 8.620.512,08 | 12.460.619,39 | 9.230.291,30 | 9.264.099,29 | 12.964.692,20 | 9.409.025,06 | 9.176.182,19 | 25.299.067,77 | 7.489.847,48 | 8.791.502,48 | 10.733.529,33 | 12.413.422,22 | 135.852.790,79 | 42.000,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 8.088.534,28 | 11.993.336,09 | 8.713.504,72 | 8.791.920,03 | 10.628.502,01 | 8.715.708,80 | 8.701.145,78 | 23.017.142,60 | 7.437.275,27 | 7.701.260,23 | 9.605.329,32 | 11.017.780,76 | 124.411.439,89 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 531.977,80 | 467.283,30 | 516.786,58 | 472.179,26 | 2.336.190,19 | 693.316,26 | 475.036,41 | 2.281.925,17 | 52.572,21 | 1.090.242,25 | 1.128.200,01 | 1.395.641,46 | 11.441.350,90 | 42.000,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 346.049,41 | 516.129,96 | 364.289,19 | 364.217,19 | 364.217,19 | 368.039,06 | 393.096,95 | 657.061,03 | 449.270,41 | 446.940,61 | 446.940,61 | 446.940,61 | 5.163.192,22 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 250.065,87 | 385.501,25 | 277.712,69 | 277.640,69 | 277.640,69 | 277.141,43 | 306.357,29 | 487.652,09 | 345.018,02 | 345.018,02 | 345.018,02 | 345.018,02 | 3.919.784,08 | 0,00 |
| Pensões | 95.983,54 | 130.628,71 | 86.576,50 | 86.576,50 | 86.576,50 | 90.897,63 | 86.739,66 | 169.408,94 | 104.252,39 | 101.922,59 | 101.922,59 | 101.922,59 | 1.243.408,14 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 270.579,28 | 255.819,49 | 275.968,16 | 226.234,85 | 318.706,43 | 328.445,60 | 331.373,60 | 649.504,08 | 354.316,13 | 324.204,70 | 442.664,81 | 331.966,97 | 4.109.784,10 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 52.510,67 | 36.830,42 | 56.298,98 | 3.241,67 | 8.169,28 | 17.908,42 | 22.677,33 | 82.499,81 | 4.522,66 | 5.828,89 | 123.789,00 | 13.091,16 | 427.368,29 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 169.440,00 | 169.440,00 | 169.440,00 | 172.264,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 519.616,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 3.096.872,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 47.628,61 | 48.549,07 | 49.229,18 | 49.229,18 | 49.229,15 | 49.229,18 | 47.388,27 | 47.388,27 | 70.481,47 | 39.063,81 | 39.063,81 | 39.063,81 | 575.543,81 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 8.695.982,21 | 12.720.929,86 | 9.318.612,33 | 9.402.081,63 | 13.010.202,96 | 9.448.618,52 | 9.237.905,54 | 25.306.624,72 | 7.584.801,76 | 8.914.238,39 | 10.737.805,13 | 12.528.395,86 | 136.906.198,91 | 42.000,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 276.787.385,65 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.200.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 1.300.055,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 3.093.836,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 269.193.494,65 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 136.948.198,91 | 50,87 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 161.516.096,79 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 153.440.291,95 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 145.364.487,11 | 54,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**DDF4F6F1

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 239.274.560,00 | 239.274.560,00 | 45.390.240,06 | 18,97 | 110.250.838,33 | 46,08 | 129.023.721,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 239.274.560,00 | 239.274.560,00 | 42.583.554,06 | 17,80 | 99.783.999,53 | 41,70 | 139.490.560,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.930.400,00 | 9.930.400,00 | 2.673.025,45 | 26,92 | 4.511.067,60 | 45,43 | 5.419.332,40 |
| Impostos | 9.623.300,00 | 9.623.300,00 | 2.617.834,44 | 27,20 | 4.332.346,30 | 45,02 | 5.290.953,70 |
| Taxas | 307.100,00 | 307.100,00 | 55.191,01 | 17,97 | 178.721,30 | 58,20 | 128.378,70 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.802.400,00 | 6.802.400,00 | 1.073.823,35 | 15,79 | 1.602.749,12 | 23,56 | 5.199.650,88 |
| Contribuições Sociais | 6.594.300,00 | 6.594.300,00 | 990.834,05 | 15,03 | 1.491.076,57 | 22,61 | 5.103.223,43 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 208.100,00 | 208.100,00 | 82.989,30 | 39,88 | 111.672,55 | 53,66 | 96.427,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.405.200,00 | 1.405.200,00 | 1.084.732,72 | 77,19 | 2.916.908,34 | 207,58 | -1.511.708,34 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.405.200,00 | 1.405.200,00 | 1.084.732,72 | 77,19 | 2.916.908,34 | 207,58 | -1.511.708,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | -350,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | -350,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 221.136.560,00 | 221.136.560,00 | 37.751.622,54 | 17,07 | 90.740.458,31 | 41,03 | 130.396.101,69 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 143.610.220,00 | 143.610.220,00 | 23.181.511,13 | 16,14 | 59.950.924,78 | 41,75 | 83.659.295,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 16.489.240,00 | 16.489.240,00 | 2.960.622,65 | 17,95 | 6.010.342,55 | 36,45 | 10.478.897,45 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 78.892,49 | 0,00 | 122.246,41 | 0,00 | -122.246,41 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 61.037.100,00 | 61.037.100,00 | 11.530.596,27 | 18,89 | 24.656.944,57 | 40,40 | 36.380.155,43 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | -12.466,16 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | -12.466,16 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 2.806.686,00 | 0,00 | 10.466.838,80 | 0,00 | -10.466.838,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 2.806.686,00 | 0,00 | 10.466.838,80 | 0,00 | -10.466.838,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 306.686,00 | 0,00 | 7.966.838,80 | 0,00 | -7.966.838,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | -2.500.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 1.362.863,20 | 15,51 | 2.022.560,68 | 23,02 | 6.764.139,32 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 46.753.103,26 | 18,85 | 112.273.399,01 | 45,26 | 135.787.860,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 46.753.103,26 | 18,85 | 112.273.399,01 | 45,26 | 135.787.860,99 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 248.061.260,00 | 248.061.260,00 | 46.753.103,26 | 18,85 | 112.273.399,01 | 45,26 | 135.787.860,99 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.439.910,05 | | | 2.439.910,05 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 2.439.910,05 | | | 2.439.910,05 | | |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 239.774.600,00 | 270.747.785,98 | 42.129.859,68 | 126.363.220,34 | 144.384.565,64 | 45.426.819,82 | 72.380.112,76 | 198.367.673,22 | 71.506.623,29 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 198.739.460,00 | 203.166.749,81 | 37.420.067,17 | 86.615.007,13 | 116.551.742,68 | 35.084.655,32 | 59.764.677,88 | 143.402.071,93 | 59.020.822,11 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 119.796.070,00 | 120.000.188,65 | 21.515.991,30 | 42.297.737,82 | 77.702.450,83 | 22.677.969,57 | 39.195.833,07 | 80.804.355,58 | 39.149.339,38 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.001.000,00 | 1.121.458,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121.458,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121.458,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.942.390,00 | 82.045.103,16 | 15.904.075,87 | 44.317.269,31 | 37.727.833,85 | 12.406.685,75 | 20.568.844,81 | 61.476.258,35 | 19.871.482,73 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 76.942.390,00 | 82.045.103,16 | 15.904.075,87 | 44.317.269,31 | 37.727.833,85 | 12.406.685,75 | 20.568.844,81 | 61.476.258,35 | 19.871.482,73 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.178.140,00 | 56.699.751,83 | 4.709.792,51 | 39.748.213,21 | 16.951.538,62 | 10.342.164,50 | 12.615.434,88 | 44.084.316,95 | 12.485.801,18 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 23.648.140,00 | 54.149.751,83 | 3.138.630,90 | 37.208.029,41 | 16.941.722,42 | 8.735.512,69 | 10.430.153,08 | 43.719.598,75 | 10.300.519,38 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 530.000,00 | 2.550.000,00 | 1.571.161,61 | 2.540.183,80 | 9.816,20 | 1.606.651,81 | 2.185.281,80 | 364.718,20 | 2.185.281,80 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 16.857.000,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.286.660,00 | 8.774.087,00 | 0,00 | 6.490.000,00 | 2.284.087,00 | 1.362.863,20 | 2.022.560,68 | 6.751.526,32 | 2.022.560,68 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 248.061.260,00 | 279.521.872,98 | 42.129.859,68 | 132.853.220,34 | 146.668.652,64 | 46.789.683,02 | 74.402.673,44 | 205.119.199,54 | 73.529.183,97 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 248.061.260,00 | 279.521.872,98 | 42.129.859,68 | 132.853.220,34 | 146.668.652,64 | 46.789.683,02 | 74.402.673,44 | 205.119.199,54 | 73.529.183,97 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 37.870.725,57 | | 38.744.215,04 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 248.061.260,00 | 279.521.872,98 | 42.129.859,68 | 132.853.220,34 | | 46.789.683,02 | 112.273.399,01 | | 112.273.399,01 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 1.362.863,20 | 15,51 | 2.022.560,68 | 23,02 | 6.764.139,32 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 1.362.863,20 | 15,51 | 2.022.560,68 | 23,02 | 6.764.139,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 1.362.863,20 | 15,51 | 2.022.560,68 | 23,02 | 6.764.139,32 |
| Contribuições Sociais | 8.786.700,00 | 8.786.700,00 | 1.362.863,20 | 15,51 | 2.022.560,68 | 23,02 | 6.764.139,32 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.286.660,00 | 8.774.087,00 | 0,00 | 6.490.000,00 | 2.284.087,00 | 1.362.863,20 | 2.022.560,68 | 6.751.526,32 | 2.022.560,68 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.236.660,00 | 8.724.087,00 | 0,00 | 6.490.000,00 | 2.234.087,00 | 1.362.863,20 | 2.022.560,68 | 6.701.526,32 | 2.022.560,68 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.234.660,00 | 8.722.087,00 | 0,00 | 6.490.000,00 | 2.232.087,00 | 1.362.863,20 | 2.022.560,68 | 6.699.526,32 | 2.022.560,68 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**EA51E11A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 239.774.600,00 | 270.747.785,98 | 42.129.859,68 | 126.363.220,34 | 95,11 | 144.384.565,64 | 45.426.819,82 | 72.380.112,76 | 97,28 | 198.367.673,22 | 0,00 |
| Legislativa | 6.577.400,00 | 6.577.400,00 | 1.240.536,58 | 3.039.649,99 | 2,29 | 3.537.750,01 | 1.105.846,91 | 1.795.376,20 | 2,41 | 4.782.023,80 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 6.577.400,00 | 6.577.400,00 | 1.240.536,58 | 3.039.649,99 | 2,29 | 3.537.750,01 | 1.105.846,91 | 1.795.376,20 | 2,41 | 4.782.023,80 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 215.000,00 | 313.780,30 | 58.864,24 | 214.684,54 | 0,16 | 99.095,76 | 74.864,24 | 142.684,54 | 0,19 | 171.095,76 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 215.000,00 | 313.780,30 | 58.864,24 | 214.684,54 | 0,16 | 99.095,76 | 74.864,24 | 142.684,54 | 0,19 | 171.095,76 | 0,00 |
| Administração | 17.430.600,00 | 19.954.241,07 | 3.780.649,47 | 11.585.763,09 | 8,72 | 8.368.477,98 | 3.531.551,05 | 6.459.550,94 | 8,68 | 13.494.690,13 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.062.000,00 | 1.539.376,50 | 534.539,01 | 1.206.784,67 | 0,91 | 332.591,83 | 222.089,49 | 433.709,87 | 0,58 | 1.105.666,63 | 0,00 |
| Controle Interno | 333.000,00 | 333.000,00 | 47.346,21 | 91.346,21 | 0,07 | 241.653,79 | 47.346,21 | 91.346,21 | 0,12 | 241.653,79 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 107.000,00 | 107.000,00 | 44.200,00 | 86.300,00 | 0,06 | 20.700,00 | 44.200,00 | 86.300,00 | 0,12 | 20.700,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 597.000,00 | 597.000,00 | 118.240,00 | 234.320,00 | 0,18 | 362.680,00 | 118.240,00 | 234.320,00 | 0,31 | 362.680,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.331.600,00 | 17.377.864,57 | 3.036.324,25 | 9.967.012,21 | 7,50 | 7.410.852,36 | 3.099.675,35 | 5.613.874,86 | 7,55 | 11.763.989,71 | 0,00 |
| Segurança Pública | 2.630.000,00 | 3.086.347,00 | 518.143,05 | 1.143.896,71 | 0,86 | 1.942.450,29 | 582.097,87 | 988.503,71 | 1,33 | 2.097.843,29 | 0,00 |
| Defesa Civil | 2.630.000,00 | 3.086.347,00 | 518.143,05 | 1.143.896,71 | 0,86 | 1.942.450,29 | 582.097,87 | 988.503,71 | 1,33 | 2.097.843,29 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.353.900,00 | 4.890.923,84 | 907.808,58 | 1.877.855,80 | 1,41 | 3.013.068,04 | 758.898,36 | 1.252.987,45 | 1,68 | 3.637.936,39 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Comunitária | 2.710.000,00 | 2.678.062,00 | 437.997,26 | 850.313,60 | 0,64 | 1.827.748,40 | 412.832,60 | 770.020,50 | 1,03 | 1.908.041,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 348.000,00 | 335.930,00 | 36.841,68 | 80.309,66 | 0,06 | 255.620,34 | 36.031,68 | 46.910,66 | 0,06 | 289.019,34 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.284.900,00 | 1.865.931,84 | 432.969,64 | 947.232,54 | 0,71 | 918.699,30 | 310.034,08 | 436.056,29 | 0,59 | 1.429.875,55 | 0,00 |
| Previdência Social | 6.244.000,00 | 6.294.820,00 | 1.097.565,67 | 2.423.950,90 | 1,82 | 3.870.869,10 | 1.112.105,18 | 2.180.646,48 | 2,93 | 4.114.173,52 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.941.000,00 | 4.941.410,00 | 894.285,98 | 1.790.497,00 | 1,35 | 3.150.913,00 | 894.285,98 | 1.790.497,00 | 2,41 | 3.150.913,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.303.000,00 | 1.353.410,00 | 203.279,69 | 633.453,90 | 0,48 | 719.956,10 | 217.819,20 | 390.149,48 | 0,52 | 963.260,52 | 0,00 |
| Saúde | 33.558.400,00 | 33.533.400,00 | 5.591.361,43 | 21.185.795,90 | 15,95 | 12.347.604,10 | 7.711.216,31 | 14.019.593,47 | 18,84 | 19.513.806,53 | 0,00 |
| Atenção Básica | 18.211.210,00 | 19.166.557,84 | 4.427.873,64 | 12.402.089,24 | 9,34 | 6.764.468,60 | 5.272.487,57 | 9.373.521,12 | 12,60 | 9.793.036,72 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.457.290,00 | 12.728.010,16 | 909.590,25 | 8.382.350,70 | 6,31 | 4.345.659,46 | 2.173.587,74 | 4.283.437,34 | 5,76 | 8.444.572,82 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 664.900,00 | 811.236,00 | 253.897,54 | 401.355,96 | 0,30 | 409.880,04 | 265.141,00 | 362.635,01 | 0,49 | 448.600,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 940.000,00 | 542.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542.596,00 | 0,00 |
| Educação | 133.974.700,00 | 140.638.472,92 | 23.248.848,57 | 51.699.622,01 | 38,91 | 88.938.850,91 | 20.046.897,93 | 30.284.205,42 | 40,70 | 110.354.267,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 83.830.645,00 | 94.872.739,92 | 18.181.511,14 | 41.635.361,19 | 31,34 | 53.237.378,73 | 15.765.183,15 | 24.121.930,39 | 32,42 | 70.750.809,53 | 0,00 |
| Ensino Médio | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 48.866.155,00 | 44.338.856,00 | 4.827.371,66 | 9.592.781,13 | 7,22 | 34.746.074,87 | 4.070.233,22 | 5.794.335,79 | 7,79 | 38.544.520,21 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.268.600,00 | 1.319.921,00 | 203.837,73 | 399.468,77 | 0,30 | 920.452,23 | 170.165,07 | 326.622,75 | 0,44 | 993.298,25 | 0,00 |
| Educação Especial | 8.300,00 | 105.956,00 | 36.128,04 | 72.010,92 | 0,05 | 33.945,08 | 41.316,49 | 41.316,49 | 0,06 | 64.639,51 | 0,00 |
| Cultura | 2.583.000,00 | 2.613.231,49 | 172.840,32 | 955.379,85 | 0,72 | 1.657.851,64 | 354.495,27 | 899.221,85 | 1,21 | 1.714.009,64 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.583.000,00 | 2.613.231,49 | 172.840,32 | 955.379,85 | 0,72 | 1.657.851,64 | 354.495,27 | 899.221,85 | 1,21 | 1.714.009,64 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Urbanismo | 7.678.800,00 | 28.898.645,54 | 3.464.046,46 | 23.682.031,08 | 17,83 | 5.216.614,46 | 7.897.531,88 | 10.870.689,70 | 14,61 | 18.027.955,84 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.305.910,00 | 21.804.811,53 | 30.150,00 | 18.611.892,24 | 14,01 | 3.192.919,29 | 6.052.619,51 | 7.778.548,40 | 10,45 | 14.026.263,13 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 5.372.890,00 | 7.093.834,01 | 3.433.896,46 | 5.070.138,84 | 3,82 | 2.023.695,17 | 1.844.912,37 | 3.092.141,30 | 4,16 | 4.001.692,71 | 0,00 |
| Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 510.000,00 | 512.214,39 | 105.423,15 | 179.860,19 | 0,14 | 332.354,20 | 111.109,74 | 179.860,19 | 0,24 | 332.354,20 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 510.000,00 | 512.214,39 | 105.423,15 | 179.860,19 | 0,14 | 332.354,20 | 111.109,74 | 179.860,19 | 0,24 | 332.354,20 | 0,00 |
| Agricultura | 2.051.000,00 | 2.108.800,00 | 280.659,22 | 651.268,07 | 0,49 | 1.457.531,93 | 302.442,72 | 634.193,07 | 0,85 | 1.474.606,93 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.875.000,00 | 1.883.200,00 | 280.659,22 | 590.468,07 | 0,44 | 1.292.731,93 | 302.442,72 | 573.393,07 | 0,77 | 1.309.806,93 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 176.000,00 | 225.600,00 | 0,00 | 60.800,00 | 0,05 | 164.800,00 | 0,00 | 60.800,00 | 0,08 | 164.800,00 | 0,00 |
| Energia | 171.100,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 171.100,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.100,00 | 0,00 |
| Transporte | 300.000,00 | 4.348.761,04 | 0,00 | 4.095.301,96 | 3,08 | 253.459,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.348.761,04 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 300.000,00 | 4.348.761,04 | 0,00 | 4.095.301,96 | 3,08 | 253.459,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.348.761,04 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 593.000,00 | 789.400,00 | 75.301,33 | 355.626,45 | 0,27 | 433.773,55 | 120.949,33 | 213.034,45 | 0,29 | 576.365,55 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 593.000,00 | 789.400,00 | 75.301,33 | 355.626,45 | 0,27 | 433.773,55 | 120.949,33 | 213.034,45 | 0,29 | 576.365,55 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 3.816.700,00 | 4.954.964,05 | 1.587.811,61 | 3.272.533,80 | 2,46 | 1.682.430,25 | 1.716.813,03 | 2.459.565,29 | 3,31 | 2.495.398,76 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.531.000,00 | 3.671.458,00 | 1.571.161,61 | 2.540.183,80 | 1,91 | 1.131.274,20 | 1.606.651,81 | 2.185.281,80 | 2,94 | 1.486.176,20 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.285.700,00 | 1.283.506,05 | 16.650,00 | 732.350,00 | 0,55 | 551.156,05 | 110.161,22 | 274.283,49 | 0,37 | 1.009.222,56 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 16.857.000,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 16.857.000,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.881.284,34 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.286.660,00 | 8.774.087,00 | 0,00 | 6.490.000,00 | 4,89 | 2.284.087,00 | 1.362.863,20 | 2.022.560,68 | 2,72 | 6.751.526,32 | 0,00 |
| Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,03 | 35.000,00 | 7.165,10 | 13.670,07 | 0,02 | 66.329,93 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,03 | 35.000,00 | 7.165,10 | 13.670,07 | 0,02 | 66.329,93 | 0,00 |
| Administração | 1.501.000,00 | 1.357.835,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,23 | 1.057.835,00 | 210.383,81 | 292.950,69 | 0,39 | 1.064.884,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.501.000,00 | 1.357.835,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,23 | 1.057.835,00 | 210.383,81 | 292.950,69 | 0,39 | 1.064.884,31 | 0,00 |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 6.763,96 | 6.763,96 | 0,01 | 3.236,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 6.763,96 | 6.763,96 | 0,01 | 3.236,04 | 0,00 |
| Saúde | 628.660,00 | 653.660,00 | 0,00 | 535.000,00 | 0,40 | 118.660,00 | 217.708,48 | 326.075,65 | 0,44 | 327.584,35 | 0,00 |
| Atenção Básica | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,38 | 110.000,00 | 211.629,90 | 317.136,29 | 0,43 | 292.863,71 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 18.660,00 | 18.660,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 8.660,00 | 1.168,38 | 1.770,36 | 0,00 | 16.889,64 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,02 | 0,00 | 4.910,20 | 7.169,00 | 0,01 | 17.831,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Educação | 6.015.000,00 | 6.620.592,00 | 0,00 | 5.600.000,00 | 4,22 | 1.020.592,00 | 920.841,85 | 1.383.100,31 | 1,86 | 5.237.491,69 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.010.000,00 | 5.015.592,00 | 0,00 | 5.000.000,00 | 3,76 | 15.592,00 | 778.844,56 | 1.169.396,42 | 1,57 | 3.846.195,58 | 0,00 |
| Educação Infantil | 900.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,45 | 900.000,00 | 141.997,29 | 213.703,89 | 0,29 | 1.286.296,11 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 248.061.260,00 | 279.521.872,98 | 42.129.859,68 | 132.853.220,34 | 100,00 | 146.668.652,64 | 46.789.683,02 | 74.402.673,44 | 100,00 | 205.119.199,54 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**E6645082

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 03

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAR/2024 A FEV/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 20.145.772,27 | 19.549.344,19 | 24.871.035,73 | 24.162.987,86 | 25.047.114,82 | 21.829.693,12 | 21.778.851,36 | 21.197.314,10 | 26.789.149,45 | 30.785.262,89 | 33.418.319,76 | 26.813.361,79 | 296.388.207,34 | 255.138.150,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 764.532,44 | 1.230.678,81 | 862.211,13 | 941.865,64 | 911.942,59 | 866.523,53 | 1.296.475,54 | 1.066.103,08 | 734.688,66 | 3.426.311,17 | 823.315,50 | 1.014.726,65 | 13.939.374,74 | 9.930.400,00 |
| IPTU | 32.355,54 | 37.385,44 | 16.012,34 | 5.539,66 | 9.289,62 | 4.667,59 | 4.867,81 | 20.879,95 | 1.687,85 | 2.544,98 | 43.249,33 | 56.134,19 | 234.614,30 | 215.400,00 |
| ISS | 354.163,58 | 419.363,94 | 402.741,46 | 453.449,50 | 473.720,69 | 357.350,58 | 415.604,52 | 615.947,65 | 304.105,34 | 642.284,22 | 240.594,84 | 351.416,37 | 5.030.742,69 | 4.494.500,00 |
| ITBI | 2.674,17 | 7.121,03 | 9.263,33 | 4.547,16 | 3.350,41 | 1.340,92 | 11.300,58 | 9.397,93 | 9.101,16 | 1.411,83 | 5.400,00 | 108,13 | 65.016,65 | 58.400,00 |
| IRRF | 359.252,69 | 744.160,80 | 417.278,44 | 450.967,66 | 410.444,49 | 497.096,94 | 858.556,47 | 405.481,78 | 410.521,56 | 2.770.202,63 | 475.636,82 | 541.972,18 | 8.341.572,46 | 4.855.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.086,46 | 22.647,60 | 16.915,56 | 27.361,66 | 15.137,38 | 6.067,50 | 6.146,16 | 14.395,77 | 9.272,75 | 9.867,51 | 58.434,51 | 65.095,78 | 267.428,64 | 307.100,00 |
| Contribuições | 485.956,25 | 479.930,74 | 556.435,65 | 492.164,50 | 485.394,48 | 525.541,40 | 528.450,47 | 498.145,85 | 526.612,91 | 1.502.758,88 | 29.958,79 | 498.966,98 | 6.610.316,90 | 6.802.400,00 |
| Receita Patrimonial | 369.047,58 | 261.893,73 | 240.858,50 | 233.285,72 | 280.560,63 | 554.086,57 | 232.931,65 | 193.922,93 | 210.331,74 | 1.083.406,78 | 162.124,98 | 1.670.050,64 | 5.492.501,45 | 1.405.200,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 364.563,15 | 261.893,73 | 231.372,47 | 223.717,41 | 280.560,63 | 550.689,78 | 229.534,87 | 193.922,93 | 206.902,54 | 1.069.872,63 | 162.124,98 | 1.665.652,12 | 5.440.807,24 | 1.405.200,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.484,43 | 0,00 | 9.486,03 | 9.568,31 | 0,00 | 3.396,79 | 3.396,78 | 0,00 | 3.429,20 | 13.534,15 | 0,00 | 4.398,52 | 51.694,21 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 2.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.850,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.526.049,60 | 17.573.974,60 | 23.211.530,45 | 22.495.672,00 | 23.369.217,12 | 19.883.541,62 | 19.720.993,70 | 19.439.142,24 | 25.317.516,14 | 24.772.786,06 | 32.402.920,49 | 23.617.151,36 | 270.330.495,38 | 237.000.150,00 |
| Cota-Parte do FPM | 4.011.657,48 | 4.170.136,57 | 4.826.518,00 | 5.160.223,61 | 5.567.298,91 | 4.344.190,61 | 4.523.866,52 | 3.784.143,77 | 4.836.659,86 | 7.795.437,62 | 4.873.353,71 | 6.529.442,17 | 60.422.928,83 | 64.622.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.542.943,26 | 1.513.050,56 | 1.829.352,91 | 1.535.390,07 | 1.840.800,23 | 1.674.345,26 | 2.105.791,96 | 1.710.872,96 | 1.799.211,06 | 2.016.664,05 | 1.911.992,81 | 1.789.097,27 | 21.269.512,40 | 19.995.600,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 29.406,90 | 23.431,75 | 19.031,11 | 24.650,52 | 18.607,75 | 16.442,59 | 12.976,37 | 12.225,96 | 22.098,40 | 30.555,77 | 28.116,13 | 14.440,06 | 251.983,31 | 269.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 48,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,51 | 150,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.619,20 | 4.951,24 | 3.691,77 | 4.675,00 | 5.248,11 | 5.663,75 | 4.736,98 | 6.628,71 | 4.756,37 | 5.357,04 | 5.137,33 | 4.600,96 | 59.066,46 | 53.200,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 8.366.941,25 | 9.566.642,76 | 10.726.709,95 | 10.014.814,03 | 9.061.018,09 | 10.911.744,77 | 9.970.927,34 | 11.464.963,24 | 11.120.853,86 | 11.711.709,58 | 22.182.585,77 | 11.616.178,11 | 136.715.088,75 | 122.094.100,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.571.481,51 | 2.295.761,72 | 5.806.177,78 | 5.755.918,77 | 6.876.244,03 | 2.931.154,64 | 3.102.694,53 | 2.460.290,02 | 7.533.936,59 | 3.213.062,00 | 3.401.734,74 | 3.663.392,79 | 51.611.849,12 | 29.966.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 186,40 | 16,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 12.668,87 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.702.491,13 | 1.596.557,37 | 1.864.505,60 | 1.837.152,30 | 1.523.858,26 | 2.023.465,69 | 1.661.468,88 | 1.613.390,75 | 1.849.119,23 | 3.832.351,15 | 1.385.723,66 | 3.534.860,72 | 24.424.944,74 | 22.687.890,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 459.942,47 | 452.133,62 | 528.777,10 | 492.164,50 | 485.394,48 | 496.970,51 | 498.633,07 | 498.145,85 | 497.956,17 | 1.473.758,62 | 1.275,54 | 498.966,98 | 6.384.118,91 | 6.594.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 125.023,34 | 2.109,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.366,71 | 28.192,79 | 12.467,13 | 18.617,98 | 862.905,58 | 20.728,11 | 1.368.377,67 | 2.756.789,07 | 230.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.117.525,32 | 1.142.313,99 | 1.335.728,50 | 1.344.987,80 | 1.038.463,78 | 1.208.128,47 | 1.134.643,02 | 1.102.777,77 | 1.332.545,08 | 1.495.686,95 | 1.363.720,01 | 1.667.516,07 | 15.284.036,76 | 15.863.590,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 18.443.281,14 | 17.952.786,82 | 23.006.530,13 | 22.325.835,56 | 23.523.256,56 | 19.806.227,43 | 20.117.382,48 | 19.583.923,35 | 24.940.030,22 | 26.952.911,74 | 32.032.596,10 | 23.278.501,07 | 271.963.262,60 | 232.450.260,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 500.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700.000,00 | 100.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 17.943.281,14 | 17.952.786,82 | 19.806.530,13 | 22.325.835,56 | 23.523.256,56 | 19.806.227,43 | 20.117.382,48 | 19.583.923,35 | 24.940.030,22 | 26.952.911,74 | 32.032.596,10 | 23.278.501,07 | 268.263.262,60 | 232.350.260,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 267.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.567.968,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 172.264,00 | 172.264,00 | 169.440,00 | 169.440,00 | 169.440,00 | 172.264,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 519.616,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 2.882.776,00 | 2.067.300,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 17.503.104,14 | 17.780.522,82 | 19.637.090,13 | 22.156.395,56 | 22.053.761,56 | 19.633.963,43 | 19.857.574,48 | 19.324.115,35 | 24.680.222,22 | 26.433.295,74 | 31.753.284,10 | 22.999.189,07 | 263.812.518,60 | 230.282.960,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| *SEMEIDE BERMEGUY PORTO* | | | | *RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA* | | | | | *ADELAIDE RONNAU DA SILVA* | | | | | |
| 846.083.822-68 | | | | 026.838.462-23 | | | | | 230.926.702-30 | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretária Mun. De Economia E Finaças | | | | | Contador - CRC AM 016256/O-5 | | | | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**B0BFFE9F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 03

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2024 A ABR/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.871.035,73 | 24.162.987,86 | 25.047.114,82 | 21.829.693,12 | 21.778.851,36 | 21.197.314,10 | 26.789.149,45 | 30.785.262,89 | 33.418.319,76 | 26.813.361,79 | 22.493.516,94 | 22.555.175,10 | 301.741.782,92 | 255.138.150,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 862.211,13 | 941.865,64 | 911.942,59 | 866.523,53 | 1.296.475,54 | 1.066.103,08 | 734.688,66 | 3.426.311,17 | 823.315,50 | 1.014.726,65 | 1.286.716,09 | 1.386.309,36 | 14.617.188,94 | 9.930.400,00 |
| IPTU | 16.012,34 | 5.539,66 | 9.289,62 | 4.667,59 | 4.867,81 | 20.879,95 | 1.687,85 | 2.544,98 | 43.249,33 | 56.134,19 | 10.975,11 | 12.422,04 | 188.270,47 | 215.400,00 |
| ISS | 402.741,46 | 453.449,50 | 473.720,69 | 357.350,58 | 415.604,52 | 615.947,65 | 304.105,34 | 642.284,22 | 240.594,84 | 351.416,37 | 570.505,12 | 532.438,49 | 5.360.158,78 | 4.494.500,00 |
| ITBI | 9.263,33 | 4.547,16 | 3.350,41 | 1.340,92 | 11.300,58 | 9.397,93 | 9.101,16 | 1.411,83 | 5.400,00 | 108,13 | 15.116,00 | 6.113,68 | 76.451,13 | 58.400,00 |
| IRRF | 417.278,44 | 450.967,66 | 410.444,49 | 497.096,94 | 858.556,47 | 405.481,78 | 410.521,56 | 2.770.202,63 | 475.636,82 | 541.972,18 | 670.781,17 | 799.482,83 | 8.708.422,97 | 4.855.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.915,56 | 27.361,66 | 15.137,38 | 6.067,50 | 6.146,16 | 14.395,77 | 9.272,75 | 9.867,51 | 58.434,51 | 65.095,78 | 19.338,69 | 35.852,32 | 283.885,59 | 307.100,00 |
| Contribuições | 556.435,65 | 492.164,50 | 485.394,48 | 525.541,40 | 528.450,47 | 498.145,85 | 526.612,91 | 1.502.758,88 | 29.958,79 | 498.966,98 | 550.516,33 | 523.307,02 | 6.718.253,26 | 6.802.400,00 |
| Receita Patrimonial | 240.858,50 | 233.285,72 | 280.560,63 | 554.086,57 | 232.931,65 | 193.922,93 | 210.331,74 | 1.083.406,78 | 162.124,98 | 1.670.050,64 | 711.074,13 | 373.658,59 | 5.946.292,86 | 1.405.200,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 231.372,47 | 223.717,41 | 280.560,63 | 550.689,78 | 229.534,87 | 193.922,93 | 206.902,54 | 1.069.872,63 | 162.124,98 | 1.665.652,12 | 706.636,62 | 373.658,59 | 5.894.645,57 | 1.405.200,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.486,03 | 9.568,31 | 0,00 | 3.396,79 | 3.396,78 | 0,00 | 3.429,20 | 13.534,15 | 0,00 | 4.398,52 | 4.437,51 | 0,00 | 51.647,29 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 23.211.530,45 | 22.495.672,00 | 23.369.217,12 | 19.883.541,62 | 19.720.993,70 | 19.439.142,24 | 25.317.516,14 | 24.772.786,06 | 32.402.920,49 | 23.617.151,36 | 19.945.210,39 | 20.271.550,13 | 274.447.231,70 | 237.000.150,00 |
| Cota-Parte do FPM | 4.826.518,00 | 5.160.223,61 | 5.567.298,91 | 4.344.190,61 | 4.523.866,52 | 3.784.143,77 | 4.836.659,86 | 7.795.437,62 | 4.873.353,71 | 6.529.442,17 | 4.294.588,01 | 4.373.412,14 | 60.909.134,93 | 64.622.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.829.352,91 | 1.535.390,07 | 1.840.800,23 | 1.674.345,26 | 2.105.791,96 | 1.710.872,96 | 1.799.211,06 | 2.016.664,05 | 1.911.992,81 | 1.789.097,27 | 1.853.532,18 | 1.751.174,47 | 21.818.225,23 | 19.995.600,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.031,11 | 24.650,52 | 18.607,75 | 16.442,59 | 12.976,37 | 12.225,96 | 22.098,40 | 30.555,77 | 28.116,13 | 14.440,06 | 23.155,82 | 18.866,94 | 241.167,42 | 269.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 48,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,51 | 150,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.691,77 | 4.675,00 | 5.248,11 | 5.663,75 | 4.736,98 | 6.628,71 | 4.756,37 | 5.357,04 | 5.137,33 | 4.600,96 | 5.307,43 | 5.653,48 | 61.456,93 | 53.200,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferencias do FUNDEB | 10.726.709,95 | 10.014.814,03 | 9.061.018,09 | 10.911.744,77 | 9.970.927,34 | 11.464.963,24 | 11.120.853,86 | 11.711.709,58 | 22.182.585,77 | 11.616.178,11 | 11.059.564,49 | 11.101.910,47 | 140.942.979,70 | 122.094.100,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.806.177,78 | 5.755.918,77 | 6.876.244,03 | 2.931.154,64 | 3.102.694,53 | 2.460.290,02 | 7.533.936,59 | 3.213.062,00 | 3.401.734,74 | 3.663.392,79 | 2.709.062,46 | 3.020.532,63 | 50.474.200,98 | 29.966.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 | 0,00 | 12.466,16 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.864.505,60 | 1.837.152,30 | 1.523.858,26 | 2.023.465,69 | 1.661.468,88 | 1.613.390,75 | 1.849.119,23 | 3.832.351,15 | 1.385.723,66 | 3.534.860,72 | 2.090.889,87 | 1.737.611,16 | 24.954.397,27 | 22.687.890,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 528.777,10 | 492.164,50 | 485.394,48 | 496.970,51 | 498.633,07 | 498.145,85 | 497.956,17 | 1.473.758,62 | 1.275,54 | 498.966,98 | 496.092,04 | 494.742,01 | 6.462.876,87 | 6.594.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.366,71 | 28.192,79 | 12.467,13 | 18.617,98 | 862.905,58 | 20.728,11 | 1.368.377,67 | 359.481,22 | 13.047,78 | 3.002.184,97 | 230.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.335.728,50 | 1.344.987,80 | 1.038.463,78 | 1.208.128,47 | 1.134.643,02 | 1.102.777,77 | 1.332.545,08 | 1.495.686,95 | 1.363.720,01 | 1.667.516,07 | 1.235.316,61 | 1.229.821,37 | 15.489.335,43 | 15.863.590,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 23.006.530,13 | 22.325.835,56 | 23.523.256,56 | 19.806.227,43 | 20.117.382,48 | 19.583.923,35 | 24.940.030,22 | 26.952.911,74 | 32.032.596,10 | 23.278.501,07 | 20.402.627,07 | 20.817.563,94 | 276.787.385,65 | 232.450.260,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 100.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 19.806.530,13 | 22.325.835,56 | 23.523.256,56 | 19.806.227,43 | 20.117.382,48 | 19.583.923,35 | 24.940.030,22 | 26.952.911,74 | 32.032.596,10 | 23.278.501,07 | 20.402.627,07 | 20.817.563,94 | 273.587.385,65 | 232.350.260,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 1.300.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.055,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 169.440,00 | 169.440,00 | 169.440,00 | 172.264,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 259.808,00 | 519.616,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 279.312,00 | 276.276,00 | 3.093.836,00 | 2.067.300,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 19.637.090,13 | 22.156.395,56 | 22.053.761,56 | 19.633.963,43 | 19.857.574,48 | 19.324.115,35 | 24.680.222,22 | 26.433.295,74 | 31.753.284,10 | 22.999.189,07 | 20.123.315,07 | 20.541.287,94 | 269.193.494,65 | 230.282.960,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**4E22C18B

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 05

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
|---|

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 3.422.692,83 | 130.068,70 | 713.471,48 | 2.500,00 | -4.672.144,70 | 0,00 | 7.248.797,35 | 15.395.012,61 | 0,00 | -8.146.215,26 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 3.422.692,83 | 130.068,70 | 713.471,48 | 2.500,00 | 1.755.406,62 | 0,00 | 821.246,03 | 15.395.012,61 | 0,00 | -14.573.766,58 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.427.551,32 | 0,00 | 6.427.551,32 | 0,00 | 0,00 | 6.427.551,32 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 40.988.709,17 | 458.061,90 | 160.017,99 | 2.140.677,04 | 7.348.152,65 | 0,00 | 30.881.799,59 | 42.808.993,83 | 0,00 | -11.927.194,24 |
| Recursos Vinculados à Educação | 30.389.402,53 | 200.117,67 | 34.270,06 | 170.792,87 | -740.669,74 | 0,00 | 30.724.891,67 | 22.098.292,65 | 0,00 | 8.626.599,02 |
| Transferências do FUNDEB | 27.671.090,83 | 92.967,18 | 34.270,06 | 170.792,87 | -751.326,21 | 0,00 | 28.124.386,93 | 14.533.180,35 | 0,00 | 13.591.206,58 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 2.718.311,70 | 107.150,49 | 0,00 | 0,00 | 10.656,47 | 0,00 | 2.600.504,74 | 7.565.112,30 | 0,00 | -4.964.607,56 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 1.570.222,98 | 93.206,79 | 0,01 | 32.500,00 | -69.482,46 | 0,00 | 1.513.998,64 | 5.338.888,64 | 0,00 | -3.824.890,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1.570.222,98 | 93.206,79 | 0,01 | 32.500,00 | -69.482,46 | 0,00 | 1.513.998,64 | 5.338.888,64 | 0,00 | -3.824.890,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.196.941,12 | 112.884,10 | 0,00 | 9.504,00 | -2.170,07 | 0,00 | 1.076.723,09 | 78.668,14 | 0,00 | 998.054,95 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 7.117.952,61 | 0,00 | 125.747,92 | 1.424.000,00 | 6.342,31 | 0,00 | 5.561.862,38 | 15.176.835,61 | 0,00 | -9.614.973,23 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde E Assistência) | 5.102.177,84 | 0,00 | 125.747,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.976.429,92 | 15.150.368,54 | 0,00 | -10.173.938,62 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 2.015.774,77 | 0,00 | 0,00 | 1.424.000,00 | 6.342,31 | 0,00 | 585.432,46 | 26.467,07 | 0,00 | 558.965,39 |
| Demais Vinculações Legais | 700.854,17 | 51.853,34 | 0,00 | 503.880,17 | 0,00 | 0,00 | 145.120,66 | 116.308,79 | 0,00 | 28.811,87 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 673.408,22 | 51.853,34 | 0,00 | 503.880,17 | 0,00 | 0,00 | 117.674,71 | 0,00 | 0,00 | 117.674,71 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 27.445,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.445,95 | 116.308,79 | 0,00 | -88.862,84 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.154.132,60 | 0,00 | -8.154.132,60 | 0,00 | 0,00 | -8.154.132,60 |
| Outras Vinculações | 13.335,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 13.335,75 | 0,00 | 0,00 | 13.335,75 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 101.523,17 | 0,02 | 0,00 | 26.016,80 | 0,00 | 0,00 | 75.506,35 | 246.540,46 | 0,00 | -171.034,11 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 101.523,17 | 0,02 | 0,00 | 3.610,00 | 0,00 | 0,00 | 97.913,15 | 0,00 | 0,00 | 97.913,15 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.406,80 | 0,00 | 0,00 | -22.406,80 | 246.540,46 | 0,00 | -268.947,26 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 44.512.925,17 | 588.130,62 | 873.489,47 | 2.169.193,84 | 2.676.007,95 | 0,00 | 38.206.103,29 | 58.450.546,90 | 0,00 | -20.244.443,61 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [21834], Prefeitura Municipal de Benjamin Constant | | |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**56CF2D36

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 07

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 276.385,19 | 311.938,60 | 193,17 | 0,00 | 588.130,62 | 106.876,30 | 2.298.247,92 | 11.475,44 | 11.475,44 | 16.909,90 | 2.376.738,88 | 2.964.869,50 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 141.627,33 | 116.009,07 | 0,00 | 0,00 | 257.636,40 | 93.762,30 | 1.517.940,47 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 1.594.792,87 | 1.852.429,27 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | 7.500,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,32 |
| 0204 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 36.321,79 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 37.121,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.121,79 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 87.170,82 | 115.209,07 | 0,00 | 0,00 | 202.379,89 | 93.762,30 | 93.940,47 | 0,00 | 0,00 | 16.909,90 | 170.792,87 | 373.172,76 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.123,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.123,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.123,21 |
| 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 589,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589,49 |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 781,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 781,70 | 0,00 | 1.424.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.424.000,00 | 1.424.781,70 |
| 0213 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RU4R0,A00L | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 |
| 03 FUNDO MUNICIPAL | 950,00 | 111.934,10 | 0,00 | 0,00 | 112.884,10 | 9.504,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.504,00 | 122.388,10 |
| 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 950,00 | 111.934,10 | 0,00 | 0,00 | 112.884,10 | 9.504,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.504,00 | 122.388,10 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL | 133.807,86 | 31.948,90 | 0,00 | 0,00 | 165.756,76 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 198.256,76 |
| 0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 133.807,86 | 31.948,90 | 0,00 | 0,00 | 165.756,76 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 198.256,76 |
| 06 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 193,19 | 193,17 | 0,00 | 0,02 | 3.610,00 | 34.569,94 | 11.475,44 | 11.475,44 | 0,00 | 26.704,50 | 26.704,52 |
| 0601 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 193,19 | 193,17 | 0,00 | 0,02 | 3.610,00 | 34.569,94 | 11.475,44 | 11.475,44 | 0,00 | 26.704,50 | 26.704,52 |
| 08 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 51.853,34 | 0,00 | 0,00 | 51.853,34 | 0,00 | 710.737,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.737,51 | 762.590,85 |
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 51.853,34 | 0,00 | 0,00 | 51.853,34 | 0,00 | 710.737,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.737,51 | 762.590,85 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 FUNDO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 276.385,19 | 311.938,60 | 193,17 | 0,00 | 588.130,62 | 106.876,30 | 2.298.247,92 | 11.475,44 | 11.475,44 | 16.909,90 | 2.376.738,88 | 2.964.869,50 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**BDE88AB0

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 9.623.300,00 | 9.623.300,00 | 1.714.511,86 | 17,82 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 215.400,00 | 215.400,00 | 99.383,52 | 46,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 58.400,00 | 58.400,00 | 5.508,13 | 9,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.494.500,00 | 4.494.500,00 | 592.011,21 | 13,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.855.000,00 | 4.855.000,00 | 1.017.609,00 | 20,96 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 79.317.950,00 | 79.317.950,00 | 15.156.180,44 | 19,11 |
| Cota-Parte FPM | 59.000.000,00 | 59.000.000,00 | 11.402.795,88 | 19,33 |
| Cota-Parte ITR | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 269.000,00 | 269.000,00 | 42.556,19 | 15,82 |
| Cota-Parte ICMS | 19.995.600,00 | 19.995.600,00 | 3.701.090,08 | 18,51 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 53.200,00 | 53.200,00 | 9.738,29 | 18,31 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 88.941.250,00 | 88.941.250,00 | 16.870.692,30 | 18,97 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.326.410,00 | 8.742.518,44 | 4.108.082,07 | 46,99 | 2.405.446,87 | 27,51 | 2.335.854,70 | 26,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.613.000,00 | 7.104.608,44 | 4.014.630,85 | 56,51 | 2.405.446,87 | 33,86 | 2.335.854,70 | 32,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.713.410,00 | 1.637.910,00 | 93.451,22 | 5,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.636.450,00 | 4.560.590,56 | 1.078.156,73 | 23,64 | 319.647,56 | 7,01 | 144.905,06 | 3,18 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.307.660,00 | 4.231.800,56 | 1.078.156,73 | 25,48 | 319.647,56 | 7,55 | 144.905,06 | 3,42 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 328.790,00 | 328.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 123.000,00 | 160.155,00 | 89.041,16 | 55,60 | 16.335,55 | 10,20 | 16.335,55 | 10,20 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 120.000,00 | 157.155,00 | 89.041,16 | 56,66 | 16.335,55 | 10,39 | 16.335,55 | 10,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 940.000,00 | 562.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 910.000,00 | 532.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 14.025.860,00 | 14.025.860,00 | 5.275.279,96 | 37,61 | 2.741.429,98 | 19,55 | 2.497.095,31 | 17,80 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.275.279,96 | 2.741.429,98 | 2.497.095,31 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.275.279,96 | 2.741.429,98 | 2.497.095,31 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 2.530.603,85 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 210.826,13 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 31,27 | 16,25 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 4.991.203,04 | 24,76 |
| Proveniente da União | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 4.984.659,85 | 24,72 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 6.543,19 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 1.175.200,00 | 1.175.200,00 | 438.671,32 | 37,33 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 21.336.400,00 | 21.336.400,00 | 5.429.874,36 | 25,45 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 10.494.800,00 | 10.889.384,40 | 4.366.133,53 | 40,10 | 1.801.093,07 | 16,54 | 1.683.040,72 | 15,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.889.800,00 | 10.284.384,40 | 4.366.133,53 | 42,45 | 1.801.093,07 | 17,51 | 1.683.040,72 | 16,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 605.000,00 | 605.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 8.839.500,00 | 8.432.771,60 | 6.404.603,72 | 75,95 | 1.790.804,02 | 21,24 | 1.708.219,65 | 20,26 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.739.500,00 | 8.332.771,60 | 6.404.603,72 | 76,86 | 1.790.804,02 | 21,49 | 1.708.219,65 | 20,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 541.900,00 | 554.044,00 | 83.417,26 | 15,06 | 83.417,26 | 15,06 | 83.417,26 | 15,06 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 531.900,00 | 544.044,00 | 83.417,26 | 15,33 | 83.417,26 | 15,33 | 83.417,26 | 15,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 10.854.154,51 | 53,84 | 3.675.314,35 | 18,23 | 3.474.677,63 | 17,23 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.821.210,00 | 19.631.902,84 | 8.474.215,60 | 43,17 | 4.206.539,94 | 21,43 | 4.018.895,42 | 20,47 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.475.950,00 | 12.993.362,16 | 7.482.760,45 | 57,59 | 2.110.451,58 | 16,24 | 1.853.124,71 | 14,26 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 664.900,00 | 714.199,00 | 172.458,42 | 24,15 | 99.752,81 | 13,97 | 99.752,81 | 13,97 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 940.000,00 | 562.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 34.187.060,00 | 34.187.060,00 | 16.129.434,47 | 47,18 | 6.416.744,33 | 18,77 | 5.971.772,94 | 17,47 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**7CDDE8F8

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 9.623.300,00 | 9.623.300,00 | 4.332.346,30 | 45,02 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 215.400,00 | 215.400,00 | 122.780,67 | 57,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 58.400,00 | 58.400,00 | 26.737,81 | 45,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.494.500,00 | 4.494.500,00 | 1.694.954,82 | 37,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.855.000,00 | 4.855.000,00 | 2.487.873,00 | 51,24 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 79.317.950,00 | 79.317.950,00 | 27.481.870,91 | 34,65 |
| Cota-Parte FPM | 59.000.000,00 | 59.000.000,00 | 20.070.796,03 | 34,02 |
| Cota-Parte ITR | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 269.000,00 | 269.000,00 | 84.578,95 | 31,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ICMS | 19.995.600,00 | 19.995.600,00 | 7.305.796,73 | 36,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 53.200,00 | 53.200,00 | 20.699,20 | 38,91 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 88.941.250,00 | 88.941.250,00 | 31.814.217,21 | 35,77 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.326.410,00 | 8.959.896,44 | 6.408.195,27 | 71,52 | 5.393.884,62 | 60,20 | 5.199.799,71 | 58,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.613.000,00 | 7.694.780,44 | 6.314.744,05 | 82,07 | 5.300.433,40 | 68,88 | 5.106.348,49 | 66,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.713.410,00 | 1.265.116,00 | 93.451,22 | 7,39 | 93.451,22 | 7,39 | 93.451,22 | 7,39 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.636.450,00 | 4.216.902,56 | 1.703.678,41 | 40,40 | 738.302,87 | 17,51 | 708.238,35 | 16,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.307.660,00 | 3.888.112,56 | 1.703.678,41 | 43,82 | 738.302,87 | 18,99 | 708.238,35 | 18,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 328.790,00 | 328.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 123.000,00 | 307.945,00 | 248.972,73 | 80,85 | 192.420,78 | 62,49 | 192.420,78 | 62,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 120.000,00 | 306.424,00 | 248.972,73 | 81,25 | 192.420,78 | 62,80 | 192.420,78 | 62,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 1.521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 940.000,00 | 542.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 910.000,00 | 512.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 14.025.860,00 | 14.027.340,00 | 8.360.846,41 | 59,60 | 6.324.608,27 | 45,09 | 6.100.458,84 | 43,49 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.360.846,41 | 6.324.608,27 | 6.100.458,84 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 8.360.846,41 | 6.324.608,27 | 6.100.458,84 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 4.772.132,58 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.552.475,69 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,28 | 19,88 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 8.636.614,73 | 42,84 |
| Proveniente da União | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 8.623.183,43 | 42,77 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 13.431,30 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 20.161.200,00 | 20.161.200,00 | 8.636.614,73 | 42,84 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 10.494.800,00 | 10.816.661,40 | 6.493.893,97 | 60,04 | 4.296.772,79 | 39,72 | 4.296.772,79 | 39,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.889.800,00 | 10.511.661,40 | 6.493.893,97 | 61,78 | 4.296.772,79 | 40,88 | 4.296.772,79 | 40,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 605.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 8.839.500,00 | 8.529.767,60 | 6.688.672,29 | 78,42 | 3.546.904,83 | 41,58 | 3.546.904,82 | 41,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.739.500,00 | 8.429.767,60 | 6.688.672,29 | 79,35 | 3.546.904,83 | 42,08 | 3.546.904,82 | 42,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 541.900,00 | 528.291,00 | 177.383,23 | 33,58 | 177.383,23 | 33,58 | 177.383,23 | 33,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 531.900,00 | 518.291,00 | 177.383,23 | 34,22 | 177.383,23 | 34,22 | 177.383,23 | 34,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.161.200,00 | 20.159.720,00 | 13.359.949,49 | 66,27 | 8.021.060,85 | 39,79 | 8.021.060,84 | 39,79 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.821.210,00 | 19.776.557,84 | 12.902.089,24 | 65,24 | 9.690.657,41 | 49,00 | 9.496.572,50 | 48,02 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.475.950,00 | 12.746.670,16 | 8.392.350,70 | 65,84 | 4.285.207,70 | 33,62 | 4.255.143,17 | 33,38 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 258.000,00 | 258.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 664.900,00 | 836.236,00 | 426.355,96 | 50,99 | 369.804,01 | 44,22 | 369.804,01 | 44,22 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 940.000,00 | 542.596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 34.187.060,00 | 34.187.060,00 | 21.720.795,90 | 63,54 | 14.345.669,12 | 41,96 | 14.121.519,68 | 41,31 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**089C9605

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 13

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A FEV (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 02..6.8..38-./ | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**ADDF2E2C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 13

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***SEMEIDE BERMEGUY PORTO*** | ***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 846.083.822-68 | 026.838.462-23 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Economia E Finaças | Contador - CRC AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**390D81EF

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.428 - LDO

**ESTADO DO AMAZONAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2026**

**Anexo de Riscos Fiscais**
**Anexo de Metas Fiscais**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**2026**

**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
*"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

| LRF, art. 4, § 3 | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | 400.000,00 | Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais | 400.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | 1.000.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 1.000.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| **SUBTOTAL** | 1.400.000,00 | **SUBTOTAL** | 1.400.000,00 |

| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustação de Arrecadação | 1.000.000,00 | Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura | 1.000.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | 1.000.000,00 | **SUBTOTAL** | 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | 2.400.000,00 | **TOTAL** | 2.400.000,00 |
| FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica. | | | |

**ESTADO DO AMAZONAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | Em R$ |
|---|---|---|---|
| **RISCOS FISCAIS** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Processos judiciais em andamento | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Combate a desastres naturais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Frustração na arrecadação de receitas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 |
| FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica. | | | |

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.

Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**2026**
**(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas Anuais**
**2026**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ 1,33 milhão, R$ 1,5 milhão e R$ 1,67 milhão, respectivamente.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ 11,7 milhões, R$ -3 milhões e R$ -3,19 milhões, respectivamente.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

| AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1 | | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB |
| | (a) | | (a/PIB x 100) | (b) | | (b/PIB x 100) | (c) | | (c/PIB x 100) |
| Receita Total | 304.466.184 | 294.170.226 | 0,171 | 321.325.503 | 301.124.562 | 0,176 | 338.834.969 | 308.284.710 | 0,181 |
| Receita Primária (I) | 303.025.854 | 292.778.603 | 0,170 | 319.847.725 | 299.739.688 | 0,175 | 337.318.768 | 306.905.213 | 0,180 |
| Despesa Total | 304.466.184 | 294.170.226 | 0,171 | 321.325.503 | 301.124.562 | 0,176 | 338.834.969 | 308.284.710 | 0,181 |
| Despesa Primária (II) | 301.694.297 | 291.492.074 | 0,170 | 318.350.916 | 298.336.980 | 0,174 | 335.642.860 | 305.380.409 | 0,179 |
| Resultado Primário (I -II) | 1.331.557 | 1.286.529 | 0,001 | 1.496.808 | 1.402.708 | 0,001 | 1.675.909 | 1.524.804 | 0,001 |
| Resultado Nominal | -11.681.107 | -11.286.094 | -0,007 | -2.974.587 | -2.787.582 | -0,002 | -3.192.109 | -2.904.300 | -0,002 |
| Dívida Pública Consolidada | 32.843.663 | 31.733.008 | 0,018 | 29.869.077 | 27.991.281 | 0,016 | 26.676.967 | 24.271.701 | 0,014 |
| Dívida Consolidada Líquida | 25.698.278 | 24.829.254 | 0,014 | 22.723.691 | 21.295.109 | 0,012 | 19.531.582 | 17.770.563 | 0,010 |

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2024 e previstos para o exercício de 2025. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:
· Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
· Projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.
Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.

Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| **VARIÁVEIS** | **2026** | **2027** | **2028** |
|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,5 | 2,6 | 2,6 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 12,56 | 10,09 | 8,27 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 6,0 | 5,9 | 5,9 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 3,50 | 3,10 | 3,00 |
| Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00) | 1.630,00 | 1.724,00 | 1.823,00 |
| Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00) | 177.932.691.750 | 182.558.941.736 | 187.305.474.221 |
| Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI. | | | |

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

| **PREVISÃO DAS RECEITAS** | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Em R$ 1.000** |
| **ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **311.695** | **329.182** | **347.347** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **14.337** | **14.933** | **15.550** |
| **IMPOSTOS** | **14.059** | **14.639** | **15.239** |
| **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA** | **8.395** | **8.648** | **8.908** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 182 | 187 | 192 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 8.140 | 8.386 | 8.639 |
| Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho | 7.059 | 7.242 | 7.431 |
| Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos | 1.081 | 1.144 | 1.208 |
| Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis | 74 | 75 | 77 |
| **IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO** | **5.663** | **5.991** | **6.331** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 5.663 | 5.991 | 6.331 |
| **TAXAS** | **278** | **294** | **311** |
| **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **7.915** | **8.121** | **8.332** |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **1.440** | **1.478** | **1.516** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **287.999** | **304.647** | **321.945** |
| **TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS** | **287.999** | **304.647** | **321.945** |
| Transferências da União | 117.581 | 124.378 | 131.440 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 68.703 | 72.675 | 76.801 |
| Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 0 | 0 | 0 |
| Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo | 0 | 0 | 0 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 1.241 | 1.313 | 1.387 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 37.011 | 39.150 | 41.373 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 9.581 | 10.135 | 10.710 |
| Transferências dos Estados | 27.355 | 28.936 | 30.579 |
| Cota Parte do ICMS | 23.534 | 24.894 | 26.308 |
| Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB | 143.063 | 151.333 | 159.926 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **0** | **0** | **0** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0** | **0** | **0** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **0** | **0** | **0** |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | **0** | **0** | **0** |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **0** | **0** | **0** |
| Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades | 0 | 0 | 0 |
| Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0 | 0 | 0 |
| **CONTRIBUIÇÕES DO RPPS** | **6.617** | **6.789** | **6.965** |
| **SUBTOTAL** | **318.311** | **335.971** | **354.312** |
| **DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES** | **13.845** | **14.646** | **15.477** |
| **TOTAL GERAL** | **304.466** | **321.326** | **338.835** |
| Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município. | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**
**2026**

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2024, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2024.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 78,9 milhões, representando um acréscimo de 37,48%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

| AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 | % PIB | Metas Realizadas em 2024 | % PIB | Variação | |
| | (a) | | (b) | | Valor (c)=b- a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 210.565.048 | 0,135 | 289.477.029 | 0,171 | 78.911.981 | 37,48 |
| Receita Primária (I) | 202.440.232 | 0,130 | 285.390.716 | 0,168 | 82.950.484 | 40,98 |
| Despesa Total | 210.565.048 | 0,135 | 295.009.023 | 0,174 | 84.443.975 | 40,10 |
| Despesa Primária (II) | 210.084.789 | 0,135 | 291.163.656 | 0,172 | 81.078.867 | 38,59 |
| Resultado Primário (I -II) | -7.644.557 | -0,005 | -5.772.940 | -0,003 | 1.871.617 | -24,48 |
| Resultado Nominal | -759.177 | 0,000 | 29.687.867 | 0,017 | 30.447.045 | -4.010,53 |
| Dívida Pública Consolidada | 28.581.944 | 0,018 | 44.350.493 | 0,026 | 15.768.549 | 55,17 |
| Dívida Consolidada Líquida | 16.383.426 | 0,018 | 37.379.386 | 0,022 | 20.995.960 | 128,15 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**
**2026**

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

| AMF – Demonstrativo III<br>LRF, art. 4, § 2, inciso II | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total | 205.295.825 | 289.477.029 | 41,00 | 248.061.260 | -14,31 | 304.466.184 | 22,74 | 321.325.503 | 5,54 | 338.834.969 | 5,45 | |
| Receita Primária (I) | 203.213.542 | 285.390.716 | 40,44 | 246.656.060 | -13,57 | 303.025.854 | 22,85 | 319.847.725 | 5,55 | 337.318.768 | 5,46 | |
| Despesa Total | 197.733.326 | 295.009.023 | 49,20 | 248.061.260 | -15,91 | 304.466.184 | 22,74 | 321.325.503 | 5,54 | 338.834.969 | 5,45 | |
| Despesa Primária (II) | 196.982.967 | 291.163.656 | 47,81 | 245.478.260 | -15,69 | 301.694.297 | 22,90 | 318.350.916 | 5,52 | 335.642.860 | 5,43 | |
| Resultado Primário (I -II) | 6.230.575 | -5.772.940 | -192,66 | 1.177.800 | -120,40 | 1.331.557 | 13,05 | 1.496.808 | 12,41 | 1.675.909 | 11,97 | |
| Resultado Nominal | -9.451.085 | 29.687.867 | -414,12 | -37.379.386 | -225,91 | -11.681.107 | -68,75 | -2.974.587 | -74,54 | -3.192.109 | 7,31 | |
| Dívida Pública Consolidada | 30.598.921 | 44.350.493 | 44,94 | 33.032.550 | -25,52 | 32.843.663 | -0,57 | 29.869.077 | -9,06 | 26.676.967 | -10,69 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.691.518 | 37.379.386 | 385,98 | 25.901.107 | -30,71 | 25.698.278 | -0,78 | 22.723.691 | -11,58 | 19.531.582 | -14,05 | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total | 233.591.610 | 303.661.403 | 30,00 | 248.061.260 | -18,31 | 294.170.226 | 18,59 | 301.124.562 | 2,36 | 308.284.710 | 2,38 | |
| Receita Primária (I) | 231.222.326 | 299.374.861 | 29,47 | 246.656.060 | -17,61 | 292.778.603 | 18,70 | 299.739.688 | 2,38 | 306.905.213 | 2,39 | |
| Despesa Total | 224.986.776 | 309.464.466 | 37,55 | 248.061.260 | -19,84 | 294.170.226 | 18,59 | 301.124.562 | 2,36 | 308.284.710 | 2,38 | |
| Despesa Primária (II) | 224.132.995 | 305.430.675 | 36,27 | 245.478.260 | -19,63 | 291.492.074 | 18,74 | 298.336.980 | 2,35 | 305.380.409 | 2,36 | |
| Resultado Primário (I -II) | 7.089.331 | -6.055.814 | -185,42 | 1.177.800 | -119,45 | 1.286.529 | 9,23 | 1.402.708 | 9,03 | 1.524.804 | 8,70 | |
| Resultado Nominal | -10.753.721 | 31.142.573 | -389,60 | -37.379.386 | -220,03 | -11.286.094 | -69,81 | -2.787.582 | -75,30 | -2.904.300 | 4,19 | |
| Dívida Pública Consolidada | 34.816.349 | 46.523.667 | 33,63 | 33.032.550 | -29,00 | 31.733.008 | -3,93 | 27.991.281 | -11,79 | 24.271.701 | -13,29 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.455.686 | 39.210.975 | 363,72 | 25.901.107 | -33,94 | 24.829.254 | -4,14 | 21.295.109 | -14,23 | 17.770.563 | -16,55 | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Evolução do Patrimônio Líquido**

**2026**

**(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2022 a 2024. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 138%.
Os valores negativos apresentados no quadro do patrimônio líquido do Regime Previdenciário do município são decorrentes do provisionamento do regime próprio de previdência.

| AMF – Demonstrativo IV | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso III | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio / Capital | 177.530.389 | 100,00 | 120.632.448 | 100,00 | 74.444.901 | 100,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 177.530.389 | 100,00 | 120.632.448 | 100,00 | 74.444.901 | 100,00 |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio / Capital | 34.971.143 | 100,00 | 19.641.024 | 100,00 | 2.750.363 | 100,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 34.971.143 | 100,00 | 19.641.024 | 100,00 | 2.750.363 | 100,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**
**2026**

**(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a 2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

| AMF - Demonstrativo V | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso III | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
| | (a) | (d) | |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL (I) | 0 | 0 | 0 |
| | | | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
| | (b) | (e) | |
| APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL (II) | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c) = (a-b)+(f) | (f) = (d-e)+(g) | (g) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0 | 0 | 0 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos**
**Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**
**2026**

**(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

| **AVALIAÇÃO FINANCEIRA** | | | |
|---|---|---|---|
| LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a | | | |
| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alínea a) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.544.946 | 7.247.239 | 14.980.735 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 4.113.015 | 4.077.528 | 7.302.653 |
| Civil | 4.113.015 | 4.077.528 | 7.302.653 |
| Ativo | 4.113.015 | | 7.302.653 |
| Inativo | 0 | | 0 |
| Pensionistas | | | |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionistas | | | |
| Receitas de Contribuições Patronais | 4.751.964 | 3.169.711 | 6.310.299 |
| Civil | 4.751.964 | 3.169.711 | 6.310.299 |
| Ativo | 4.751.964 | 3.169.711 | 6.310.299 |
| Inativo | | | |
| Pensionistas | | | |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionistas | | | |
| Receita Patrimonial | 5.679.967 | 0 | 1.367.683 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 100 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 100 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **14.544.946** | **7.247.239** | **14.980.735** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 919.818 | 2.305.394 | 2.007.010 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 794.577 | 922.646 | 1.030.342 |
| Despesas de Capital | 125.242 | 1.382.748 | 976.668 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 2.859.926 | 3.586.615 | 4.498.986 |
| Benefícios – Civil | 2.859.926 | 3.586.615 | 4.498.986 |
| Aposentadorias | 1.925.483 | 2.487.157 | 3.288.061 |
| Pensões | 934.443 | 1.099.459 | 1.210.925 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 |
| Benefícios – Militar | 0 | 0 | 0 |
| Reformas | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)** | **3.779.745** | **5.892.009** | **6.505.997** |
| | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)** | **10.765.201** | **1.355.230** | **8.474.739** |
| | | | |
| **RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Valor | 64.455.931 | 66.863.807 | 74.309.023 |
| | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2021** | **2022** | **2023** |
| Valor | 57.270.216 | 71.744.369 | 79.636.226 |
| FONTE: Relatórios do Balanço Geral 2019 | | | |

**PROJEÇÃO ATUARIAL**

LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 18.612.210 | 9.874.845 | 8.737.364 | 90.853.041 |
| 2026 | 19.616.884 | 11.341.144 | 8.275.740 | 99.128.781 |
| 2027 | 20.566.733 | 12.453.163 | 8.113.571 | 107.242.352 |
| 2028 | 21.503.810 | 13.194.307 | 8.309.504 | 115.551.856 |
| 2029 | 22.429.890 | 13.795.210 | 8.634.680 | 124.186.535 |
| 2030 | 22.969.465 | 16.275.782 | 6.693.682 | 130.880.218 |
| 2031 | 23.633.670 | 17.143.238 | 6.490.431 | 137.370.649 |
| 2032 | 23.794.921 | 19.825.849 | 3.969.071 | 141.339.720 |
| 2033 | 24.097.028 | 20.984.972 | 3.112.056 | 144.451.776 |
| 2034 | 24.149.589 | 22.572.466 | 1.577.123 | 146.028.898 |
| 2035 | 24.200.487 | 23.652.598 | 547.889 | 146.576.788 |
| 2036 | 24.188.681 | 24.574.166 | -385.485 | 146.191.302 |
| 2037 | 23.969.670 | 25.742.288 | -1.772.618 | 144.418.684 |
| 2038 | 23.683.013 | 26.726.231 | -3.043.218 | 141.375.467 |
| 2039 | 23.421.069 | 27.345.034 | -3.923.965 | 137.451.502 |
| 2040 | 23.220.997 | 27.684.246 | -4.463.249 | 132.988.253 |
| 2041 | 22.879.064 | 28.170.283 | -5.291.219 | 127.697.033 |
| 2042 | 22.547.536 | 28.474.051 | -5.926.514 | 121.770.519 |
| 2043 | 22.203.637 | 28.632.558 | -6.428.920 | 115.341.599 |
| 2044 | 21.780.667 | 28.864.392 | -7.083.725 | 108.257.874 |
| 2045 | 21.230.177 | 29.181.037 | -7.950.860 | 100.307.014 |
| 2046 | 20.720.929 | 29.321.550 | -8.600.620 | 91.706.394 |
| 2047 | 20.133.125 | 29.598.466 | -9.465.341 | 82.241.053 |
| 2048 | 19.475.168 | 30.999.158 | -11.523.990 | 70.717.063 |
| 2049 | 18.653.804 | 31.617.623 | -12.963.820 | 57.753.243 |
| 2050 | 17.948.247 | 32.101.940 | -14.153.693 | 43.599.550 |
| 2051 | 17.197.890 | 32.825.830 | -15.627.940 | 27.971.610 |
| 2052 | 16.298.450 | 33.547.231 | -17.248.781 | 10.722.829 |
| 2053 | 15.328.405 | 33.830.095 | -18.501.689 | -7.778.860 |
| 2054 | 14.776.380 | 33.784.251 | -19.007.871 | -26.786.731 |
| 2055 | 14.688.681 | 34.075.640 | -19.386.958 | -46.173.690 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | 14.604.180 | 34.040.913 | -19.436.733 | -65.610.422 |
| FONTE: Relatórios do Balanço Geral | | | | |
| NOTA: Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência | | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**2026**

**(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

No âmbito da administração municipal não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

| AMF - Demonstrativo VI<br>LRF, art. 4, § 2, inciso V | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026**

**(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
Sendo assim, para estimar a receita do exercício de 2026, considerou-se a projeção das receitas atualizadas para o exercício 2024 e 2025, acrescida da variação do PIB real estimado em 2,5% mais o IPCA estimado em 3,5% para o período em pauta. Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**DAF69430

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04628046000100**
**Exercício: 2025**
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 74.638.180,00 | 74.638.180,00 | 12.338.127,84 | 16,53 | 27.587.908,04 | 36,96 | 47.050.271,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.638.180,00 | 74.638.180,00 | 12.338.127,84 | 16,53 | 27.205.994,86 | 36,45 | 47.432.185,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.067.000,00 | 2.067.000,00 | 410.317,49 | 19,85 | 746.280,32 | 36,10 | 1.320.719,68 |
| Impostos | 2.056.000,00 | 2.056.000,00 | 406.820,72 | 19,79 | 736.719,55 | 35,83 | 1.319.280,45 |
| Taxas | 11.000,00 | 11.000,00 | 3.496,77 | 31,79 | 9.560,77 | 86,92 | 1.439,23 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.037.000,00 | 2.037.000,00 | 298.154,18 | 14,64 | 594.936,82 | 29,21 | 1.442.063,18 |
| Contribuições Sociais | 2.037.000,00 | 2.037.000,00 | 298.154,18 | 14,64 | 594.936,82 | 29,21 | 1.442.063,18 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 47.986,65 | 4.798,67 | 130.408,47 | 13.040,85 | -129.408,47 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.000,00 | 1.000,00 | 47.986,65 | 4.798,67 | 130.408,47 | 13.040,85 | -129.408,47 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 70.533.180,00 | 70.533.180,00 | 11.581.669,52 | 16,42 | 25.734.369,25 | 36,49 | 44.798.810,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 46.833.980,00 | 46.833.980,00 | 7.244.215,50 | 15,47 | 17.135.331,28 | 36,59 | 29.698.648,72 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.199.200,00 | 10.199.200,00 | 2.252.226,72 | 22,08 | 4.134.301,12 | 40,54 | 6.064.898,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.085.227,30 | 15,45 | 4.464.736,85 | 33,07 | 9.035.263,15 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 382.508,44 | 10,87 | 766.056,75 | 21,76 | 2.754.243,25 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 12.720.636,28 | 16,28 | 28.353.964,79 | 36,28 | 49.804.515,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 12.720.636,28 | 16,28 | 28.353.964,79 | 36,28 | 49.804.515,21 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 2.759.371,89 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 12.720.636,28 | 16,28 | 31.113.336,68 | 39,81 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.704.706,00 | | | 2.704.706,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.704.706,00 | | | 2.704.706,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 73.345.580,00 | 79.698.369,00 | 14.979.494,95 | 39.749.814,85 | 39.948.554,15 | 14.402.908,64 | 30.435.476,09 | 49.262.892,91 | 27.077.616,78 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 62.321.980,00 | 66.826.109,00 | 14.692.158,91 | 33.587.852,58 | 33.238.256,42 | 13.808.820,25 | 28.983.284,17 | 37.842.824,83 | 25.654.409,86 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.929.600,00 | 36.051.198,00 | 7.423.807,30 | 14.794.261,48 | 21.256.936,52 | 7.460.446,30 | 14.749.219,98 | 21.301.978,02 | 13.477.756,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.362.380,00 | 30.744.911,00 | 7.268.351,61 | 18.793.591,10 | 11.951.319,90 | 6.348.373,95 | 14.234.064,19 | 16.510.846,81 | 12.176.653,50 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.258.800,00 | 10.710.460,00 | 287.336,04 | 6.161.962,27 | 4.548.497,73 | 594.088,39 | 1.452.191,92 | 9.258.268,08 | 1.423.206,92 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.958.800,00 | 10.410.460,00 | 189.338,00 | 5.965.966,19 | 4.444.493,81 | 496.090,35 | 1.256.195,84 | 9.154.264,16 | 1.227.210,84 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 97.998,04 | 195.996,08 | 104.003,92 | 97.998,04 | 195.996,08 | 104.003,92 | 195.996,08 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.764.800,00 | 2.161.800,00 | | | 2.161.800,00 | | | 2.161.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 1.662.025,13 | 770.874,87 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 75.288.480,00 | 82.131.269,00 | 15.479.494,95 | 40.859.814,85 | 41.271.454,15 | 14.785.417,19 | 31.206.350,96 | 50.924.918,04 | 27.848.491,65 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 75.288.480,00 | 82.131.269,00 | 15.479.494,95 | 40.859.814,85 | 41.271.454,15 | 14.785.417,19 | 31.206.350,96 | 50.924.918,04 | 27.848.491,65 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 75.288.480,00 | 82.131.269,00 | 15.479.494,95 | 40.859.814,85 | | 14.785.417,19 | 31.206.350,96 | | 27.848.491,65 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 382.508,44 | 10,87 | 766.056,75 | 21,76 | 2.754.243,25 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 382.508,44 | 10,87 | 766.056,75 | 21,76 | 2.754.243,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 382.508,44 | 10,87 | 766.056,75 | 21,76 | 2.754.243,25 |
| Contribuições Sociais | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 382.508,44 | 10,87 | 766.056,75 | 21,76 | 2.754.243,25 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 1.662.025,13 | 770.874,87 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 1.662.025,13 | 770.874,87 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 1.662.025,13 | 770.874,87 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 76.215.580,00 | 82.568.369,00 | 13.932.894,84 | 37.482.029,57 | 97,12 | 45.086.339,43 | 13.239.694,60 | 28.535.326,42 | 97,37 | 54.033.042,58 | 0,00 |
| Legislativa | 2.822.000,00 | 2.822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.822.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.822.000,00 | 2.822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.822.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.822.000,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 11.765.900,00 | 15.442.358,00 | 2.576.362,72 | 9.324.678,51 | 24,16 | 6.117.679,49 | 2.737.024,77 | 7.912.027,73 | 27,00 | 7.530.330,27 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.428.700,00 | 10.575.677,00 | 2.225.771,17 | 6.683.233,51 | 17,32 | 3.892.443,49 | 2.299.102,03 | 6.155.173,95 | 21,00 | 4.420.503,05 | |
| Administração Financeira | 1.407.200,00 | 1.407.300,00 | 75.393,22 | 554.193,09 | 1,44 | 853.106,91 | 162.724,41 | 337.099,76 | 1,15 | 1.070.200,24 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.930.000,00 | 3.459.381,00 | 275.198,33 | 2.087.251,91 | 5,41 | 1.372.129,09 | 275.198,33 | 1.419.754,02 | 4,84 | 2.039.626,98 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 90.000,00 | 93.500,00 | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,03 | 80.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,01 | 92.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 90.000,00 | 93.500,00 | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,03 | 80.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,01 | 92.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.951.000,00 | 2.868.799,00 | 399.416,92 | 634.400,65 | 1,64 | 2.234.398,35 | 403.416,92 | 618.400,65 | 2,11 | 2.250.398,35 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 1.205.000,00 | 1.323.292,00 | 329.254,12 | 507.097,45 | 1,31 | 816.194,55 | 333.254,12 | 491.097,45 | 1,68 | 832.194,55 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 306.000,00 | 255.507,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.507,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.507,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 1.320.000,00 | 1.170.000,00 | 70.162,80 | 127.303,20 | 0,33 | 1.042.696,80 | 70.162,80 | 127.303,20 | 0,43 | 1.042.696,80 | |
| Previdência Social | 4.482.600,00 | 4.482.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.482.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.482.600,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.166.600,00 | 4.166.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.166.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.166.600,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 316.000,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 15.542.580,00 | 15.356.109,00 | 3.173.384,69 | 8.032.762,07 | 20,81 | 7.323.346,93 | 3.206.487,24 | 7.376.654,84 | 25,17 | 7.979.454,16 | 0,00 |
| Atenção Básica | 8.723.700,00 | 8.401.955,00 | 1.457.231,13 | 3.561.266,04 | 9,23 | 4.840.688,96 | 1.435.651,13 | 3.525.286,04 | 12,03 | 4.876.668,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.380.000,00 | 3.414.304,00 | 775.323,93 | 2.378.185,39 | 6,16 | 1.036.118,61 | 801.433,93 | 1.929.485,61 | 6,58 | 1.484.818,39 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 | 340.000,00 | 13.870,00 | 25.590,00 | 0,07 | 314.410,00 | 13.870,00 | 25.590,00 | 0,09 | 314.410,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 4.075.880,00 | 3.176.850,00 | 926.959,63 | 2.067.720,64 | 5,36 | 1.109.129,36 | 955.532,18 | 1.896.293,19 | 6,47 | 1.280.556,81 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 22.208.900,00 | 23.234.584,00 | 6.264.063,63 | 10.970.015,00 | 28,43 | 12.264.569,00 | 4.864.942,01 | 9.030.816,07 | 30,82 | 14.203.767,93 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 20.659.600,00 | 20.153.550,00 | 4.633.823,11 | 8.666.977,46 | 22,46 | 11.486.572,54 | 4.521.788,61 | 8.098.216,59 | 27,63 | 12.055.333,41 | |
| Ensino Médio | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 200.000,00 | 200.000,00 | 51.500,00 | 116.000,00 | 0,30 | 84.000,00 | 51.500,00 | 116.000,00 | 0,40 | 84.000,00 | |
| Educação Infantil | 994.300,00 | 1.038.391,00 | 279.653,40 | 529.395,13 | 1,37 | 508.995,87 | 279.653,40 | 464.044,19 | 1,58 | 574.346,81 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 323.000,00 | 1.810.643,00 | 1.299.087,12 | 1.657.642,41 | 4,30 | 153.000,59 | 12.000,00 | 352.555,29 | 1,20 | 1.458.087,71 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| Cultura | 405.000,00 | 724.809,00 | 197.614,84 | 380.858,21 | 0,99 | 343.950,79 | 281.825,37 | 380.858,21 | 1,30 | 343.950,79 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 419.809,00 | 197.614,84 | 380.858,21 | 0,99 | 38.950,79 | 281.825,37 | 380.858,21 | 1,30 | 38.950,79 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.191.000,00 | 8.710.312,00 | 1.109.257,79 | 4.793.484,47 | 12,42 | 3.916.827,53 | 1.545.204,04 | 2.594.925,04 | 8,85 | 6.115.386,96 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.590.000,00 | 5.340.583,00 | 0,00 | 2.956.360,13 | 7,66 | 2.384.222,87 | 306.752,35 | 785.800,70 | 2,68 | 4.554.782,30 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.501.000,00 | 3.269.729,00 | 1.109.257,79 | 1.837.124,34 | 4,76 | 1.432.604,66 | 1.238.451,69 | 1.809.124,34 | 6,17 | 1.460.604,66 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| Habitação | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Habitação Urbana | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.639.800,00 | 4.373.014,00 | 0,00 | 1.837.775,96 | 4,76 | 2.535.238,04 | 0,00 | 268.992,18 | 0,92 | 4.104.021,82 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.509.800,00 | 3.243.014,00 | 0,00 | 1.837.775,96 | 4,76 | 1.405.238,04 | 0,00 | 268.992,18 | 0,92 | 2.974.021,82 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 352.000,00 | 1.495.484,00 | 91.850,00 | 1.289.112,41 | 3,34 | 206.371,59 | 91.850,00 | 145.709,41 | 0,50 | 1.349.774,59 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | 352.000,00 | 1.495.484,00 | 91.850,00 | 1.289.112,41 | 3,34 | 206.371,59 | 91.850,00 | 145.709,41 | 0,50 | 1.349.774,59 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 780.000,00 | 580.000,00 | 107.444,25 | 205.442,29 | 0,53 | 374.557,71 | 107.444,25 | 205.442,29 | 0,70 | 374.557,71 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 330.000,00 | 330.000,00 | 97.998,04 | 195.996,08 | 0,51 | 134.003,92 | 97.998,04 | 195.996,08 | 0,67 | 134.003,92 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 450.000,00 | 250.000,00 | 9.446,21 | 9.446,21 | 0,02 | 240.553,79 | 9.446,21 | 9.446,21 | 0,03 | 240.553,79 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 4.764.800,00 | 2.164.800,00 | | | | 2.164.800,00 | | | | 2.164.800,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 2,88 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 2,63 | 1.662.025,13 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 78.158.480,00 | 85.001.269,00 | 14.432.894,84 | 38.592.029,57 | 100,00 | 46.409.239,43 | 13.622.203,15 | 29.306.201,29 | 100,00 | 55.695.067,71 | 0,00 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.942.900,00 | 2.432.900,00 | 500.000,00 | 1.110.000,00 | 2,88 | 1.322.900,00 | 382.508,55 | 770.874,87 | 2,63 | 1.662.025,13 | 0,00 |
| Legislativa | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 20.900,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 20.900,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 20.000,00 | 510.000,00 | 200.000,00 | 510.000,00 | 1,32 | 0,00 | 155.251,17 | 329.103,03 | 1,12 | 180.896,97 | 0,00 |
| Atenção Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,03 | 0,00 | 3.746,25 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 10.000,00 | 500.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00 | 1,30 | 0,00 | 151.504,92 | 329.103,03 | 1,12 | 170.896,97 | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 1,55 | 1.260.000,00 | 227.257,38 | 441.771,84 | 1,51 | 1.418.228,16 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 1,55 | 1.260.000,00 | 227.257,38 | 441.771,84 | 1,51 | 1.418.228,16 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.577.152,50 | 7.619.991,61 | 10.634.113,14 | 7.131.030,49 | 7.162.100,89 | 6.540.485,56 | 7.286.262,37 | 10.127.281,91 | 8.115.945,01 | 7.863.426,12 | 6.892.096,52 | 6.290.382,61 | 96.240.268,73 | 82.353.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 227.132,55 | 205.775,11 | 244.039,60 | 288.151,19 | 264.050,64 | 182.752,45 | 238.732,66 | 331.415,18 | 165.168,47 | 170.794,36 | 185.623,43 | 224.694,06 | 2.728.329,70 | 2.067.000,00 |
| IPTU | 498,76 | 537,85 | 1.677,37 | 582,61 | 76,00 | 219,61 | 68,00 | 62,50 | 146,00 | 1.142,88 | 1.418,80 | 2.222,32 | 8.652,70 | 5.000,00 |
| ISS | 94.802,59 | 70.692,38 | 101.040,09 | 155.877,43 | 141.270,41 | 60.475,82 | 123.673,28 | 183.963,98 | 45.472,98 | 68.850,31 | 89.927,20 | 76.885,10 | 1.212.931,57 | 700.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 | 1.000,00 |
| IRRF | 131.635,40 | 133.985,68 | 132.098,50 | 129.920,15 | 122.704,23 | 120.969,02 | 114.685,38 | 147.314,70 | 115.859,49 | 98.427,17 | 93.443,32 | 142.623,98 | 1.483.667,02 | 1.350.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 195,80 | 559,20 | 9.223,64 | 1.771,00 | 0,00 | 1.088,00 | 306,00 | 74,00 | 3.690,00 | 2.374,00 | 834,11 | 2.662,66 | 22.778,41 | 11.000,00 |
| Contribuições | 149.542,60 | 150.457,41 | 151.183,71 | 150.791,48 | 150.785,94 | 149.378,71 | 149.580,16 | 288.010,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.339.730,62 | 2.037.000,00 |
| Receita Patrimonial | 35.458,79 | 35.661,34 | 51.471,93 | 36.580,67 | 42.260,77 | 40.472,05 | 40.876,80 | 46.298,68 | 41.259,04 | 38.695,52 | 35.239,16 | 10.001,78 | 454.276,53 | 1.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 35.458,79 | 35.661,34 | 51.471,93 | 36.580,67 | 42.260,77 | 40.472,05 | 40.876,80 | 46.298,68 | 41.259,04 | 38.695,52 | 35.239,16 | 10.001,78 | 454.276,53 | 1.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 10.165.018,56 | 7.228.097,75 | 10.187.417,90 | 6.655.507,15 | 6.705.003,54 | 6.167.882,35 | 6.857.072,34 | 9.461.557,44 | 7.909.517,50 | 7.653.936,24 | 6.671.233,93 | 6.055.686,77 | 91.717.931,47 | 78.248.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.112.614,22 | 2.064.089,46 | 2.226.919,55 | 1.737.676,24 | 1.809.546,63 | 1.513.657,50 | 1.934.663,95 | 3.118.175,04 | 2.126.145,68 | 2.611.776,87 | 1.717.835,21 | 1.749.364,86 | 24.722.465,21 | 27.800.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.137.788,34 | 954.954,58 | 1.144.908,15 | 1.041.379,43 | 1.309.722,96 | 1.064.098,31 | 1.119.041,25 | 1.254.288,79 | 1.189.187,25 | 1.112.750,87 | 1.152.826,94 | 1.089.164,29 | 13.570.111,16 | 12.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.380,09 | 4.014,72 | 6.069,06 | 2.086,07 | 1.914,48 | 2.147,76 | 4.396,80 | 5.795,72 | 6.762,58 | 1.064,36 | 5.830,07 | 4.358,11 | 49.819,82 | 40.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,22 | 0,23 | 0,23 | 0,23 | 10,23 | 954,42 | 17,68 | 128,98 | 0,00 | 26,17 | 36,59 | 23,61 | 1.198,59 | 100,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.296,15 | 2.907,67 | 3.264,13 | 3.522,63 | 2.946,22 | 4.122,81 | 2.958,28 | 3.331,87 | 3.195,22 | 2.861,62 | 3.301,01 | 3.516,25 | 38.223,86 | 34.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.652.699,65 | 1.460.560,54 | 1.260.210,84 | 1.608.342,71 | 1.412.762,95 | 1.717.092,16 | 1.644.810,16 | 1.768.872,26 | 2.709.629,20 | 1.629.946,13 | 1.486.490,28 | 1.450.933,82 | 19.802.350,70 | 19.300.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.254.239,89 | 2.741.570,55 | 5.546.045,94 | 2.262.499,84 | 2.168.100,07 | 1.865.809,39 | 2.151.184,22 | 3.310.964,78 | 1.874.597,57 | 2.295.510,22 | 2.304.913,83 | 1.758.325,83 | 33.533.762,13 | 18.573.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,41 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 801.158,32 | 755.650,68 | 648.244,95 | 707.871,75 | 698.809,41 | 667.253,67 | 762.757,50 | 977.328,56 | 665.058,11 | 745.695,90 | 575.965,86 | 569.285,32 | 8.575.080,03 | 9.752.820,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 149.542,60 | 150.457,41 | 151.183,71 | 150.791,48 | 150.785,94 | 149.378,71 | 149.580,16 | 288.010,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.339.730,62 | 2.037.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147,41 | 1.127,96 | 878,87 | 961,83 | 2.540,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.656,36 | 1.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 651.615,72 | 605.193,27 | 497.061,24 | 556.932,86 | 546.895,51 | 516.996,09 | 612.215,51 | 686.777,66 | 665.058,11 | 745.695,90 | 575.965,86 | 569.285,32 | 7.229.693,05 | 7.714.820,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 9.775.994,18 | 6.864.340,93 | 9.985.868,19 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 9.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 6.316.130,66 | 5.721.097,29 | 87.665.188,70 | 72.600.180,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 2.500.000,00 | 0,00 | 3.401.799,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.901.799,39 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.275.994,18 | 6.864.340,93 | 6.584.068,80 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 8.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 6.316.130,66 | 5.721.097,29 | 80.763.389,31 | 72.600.180,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.275.994,18 | 6.864.340,93 | 6.584.068,80 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 8.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 6.316.130,66 | 5.721.097,29 | 80.763.389,31 | 72.600.180,00 |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.558.300,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.037.000,00 | 0,00 |
| Ativo | 2.037.000,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.520.300,00 | 0,00 |
| Ativo | 3.520.300,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 5.558.300,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 4.166.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.132.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 1.034.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 336.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 336.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.503.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.054.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas da Administração - RPPS** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas da Administração - RPPS** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 72.600.180,00 | 26.605.845,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.067.000,00 | 746.280,32 |
| IPTU | 5.000,00 | 4.930,00 |
| ISS | 700.000,00 | 281.135,59 |
| ITBI | 1.000,00 | 300,00 |
| IRRF | 1.350.000,00 | 450.353,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.000,00 | 9.560,77 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 125.195,50 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 125.195,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 70.533.180,00 | 25.734.369,25 |
| Cota-Parte do FPM | 22.600.000,00 | 6.564.098,22 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.000.000,00 | 3.635.143,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 32.000,00 | 14.412,26 |
| Cota-Parte do ITR | 80,00 | 69,11 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 27.200,00 | 10.299,29 |
| Transferências do FUNDEB | 19.300.000,00 | 7.276.999,43 |
| Outras Transferências Correntes | 18.573.900,00 | 8.233.347,45 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 72.600.180,00 | 26.480.649,57 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.557.300,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 381.913,18 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 381.913,18 |
| Convênios | 0,00 | 381.913,18 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 0,00 | 381.913,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 78.157.480,00 | 26.862.562,75 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 72.600.180,00 | 26.862.562,75 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 67.536.114,00 | 32.420.067,30 | 27.846.613,37 | 24.517.873,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.916.598,00 | 14.306.739,51 | 13.970.218,38 | 12.698.887,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 30.589.516,00 | 18.113.327,79 | 13.876.394,99 | 11.818.986,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 67.506.114,00 | 32.420.067,30 | 27.846.613,37 | 24.517.873,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 4.468.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 10.796.855,00 | 6.161.962,27 | 1.452.191,92 | 1.423.206,92 | 470.073,16 | 110.109,39 | 110.109,39 |
| Investimentos | 10.496.855,00 | 5.965.966,19 | 1.256.195,84 | 1.227.210,84 | 470.073,16 | 110.109,39 | 110.109,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 300.000,00 | 195.996,08 | 195.996,08 | 195.996,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 10.496.855,00 | 5.965.966,19 | 1.256.195,84 | 1.227.210,84 | 470.073,16 | 110.109,39 | 110.109,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.164.800,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 84.671.269,00 | 38.386.033,49 | 29.102.809,21 | 25.745.084,26 | 470.073,16 | 110.109,39 | 110.109,39 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 80.167.769,00 | 38.386.033,49 | 29.102.809,21 | 25.745.084,26 | 470.073,16 | 110.109,39 | 110.109,39 |

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 537.295,94 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 537.295,94 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 537.295,94 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 |
| Disponibilidade de Caixa | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 520.406,47 | 150.217,17 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 8.094.320,59 | 8.371.495,78 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 8.614.727,06 | 8.521.712,95 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 93.014,11 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -370.189,30 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -277.175,19 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -277.175,19 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.704.706,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.704.706,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 110.109,39 | 0,00 | 1.539.687,37 | 1.590.020,68 |
| PODER EXECUTIVO | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 110.109,39 | 0,00 | 1.539.687,37 | 1.590.020,68 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 110.109,39 | 0,00 | 1.539.687,37 | 1.590.020,68 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 78.158.480,00 |
| Previsão Atualizada | 78.158.480,00 |
| Receitas Realizadas | 28.353.964,79 |
| Déficit Orçamentário | 2.311.047,04 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.704.706,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 78.158.480,00 |
| Dotação Atualizada | 85.001.269,00 |
| Despesas Empenhadas | 38.582.029,57 |
| Despesas Liquidadas | 29.298.805,29 |
| Despesas Pagas | 25.941.080,34 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 38.582.029,57 |
| Despesas Liquidadas | 29.298.805,29 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |

| | |
|---|---|
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 87.665.188,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 80.763.389,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 80.763.389,31 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 537.295,94 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 93.014,11 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | **Estágios dos Restos a Pagar** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 50.333,31 |
| Poder Executivo | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 50.333,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.649.796,76 | 0,00 | 110.109,39 | 1.539.687,37 |
| Poder Executivo | 1.649.796,76 | 0,00 | 110.109,39 | 1.539.687,37 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.170.203,23 | 0,00 | 580.182,55 | 1.590.020,68 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | **Apuração das Despesas com Ensino** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.257.547,93 | 25,00 | 24,10 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.012.197,65 | 70,00 | 71,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 376.257,96 | 50,00 | 55,85 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 82.849,20 | 15,00 | 12,30 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | **Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | |
|---|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo Não Realizado** |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 6.161.962,27 | 4.669.892,73 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | **Exercício de Apuração** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | **Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | |
|---|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo a Realizar** |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | **Apuração das Despesas com Saúde** | | |
|---|---|---|---|
| | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.143.150,41 | 15,00 | 23,25 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período** |
|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período** |
|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |

| Notas Explicativas | |
|---|---|

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MATULINHO XAVIER BRAZ:02741616213
Date: 2025.07.29 15:43:52 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caapiranga – AM

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**8815BA59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
## RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 74.638.180,00 | 74.638.180,00 | 15.249.780,20 | 20,43 | 15.249.780,20 | 20,43 | 59.388.399,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.638.180,00 | 74.638.180,00 | 14.867.867,02 | 19,92 | 14.867.867,02 | 19,92 | 59.770.312,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.067.000,00 | 2.067.000,00 | 335.962,83 | 16,25 | 335.962,83 | 16,25 | 1.731.037,17 |
| Impostos | 2.056.000,00 | 2.056.000,00 | 329.898,83 | 16,05 | 329.898,83 | 16,05 | 1.726.101,17 |
| Taxas | 11.000,00 | 11.000,00 | 6.064,00 | 55,13 | 6.064,00 | 55,13 | 4.936,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.037.000,00 | 2.037.000,00 | 296.782,64 | 14,57 | 296.782,64 | 14,57 | 1.740.217,36 |
| Contribuições Sociais | 2.037.000,00 | 2.037.000,00 | 296.782,64 | 14,57 | 296.782,64 | 14,57 | 1.740.217,36 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 82.421,82 | 8.242,18 | 82.421,82 | 8.242,18 | -81.421,82 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.000,00 | 1.000,00 | 82.421,82 | 8.242,18 | 82.421,82 | 8.242,18 | -81.421,82 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 70.533.180,00 | 70.533.180,00 | 14.152.699,73 | 20,07 | 14.152.699,73 | 20,07 | 56.380.480,27 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 46.833.980,00 | 46.833.980,00 | 9.891.115,78 | 21,12 | 9.891.115,78 | 21,12 | 36.942.864,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.199.200,00 | 10.199.200,00 | 1.882.074,40 | 18,45 | 1.882.074,40 | 18,45 | 8.317.125,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.379.509,55 | 17,63 | 2.379.509,55 | 17,63 | 11.120.490,45 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | 381.913,18 | 0,00 | -381.913,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 383.548,31 | 10,90 | 383.548,31 | 10,90 | 3.136.751,69 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 15.633.328,51 | 20,00 | 15.633.328,51 | 20,00 | 62.525.151,49 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 15.633.328,51 | 20,00 | 15.633.328,51 | 20,00 | 62.525.151,49 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 694.590,98 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 78.158.480,00 | 78.158.480,00 | 15.633.328,51 | 20,00 | 16.327.919,49 | 20,89 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.704.706,00 | | | 2.704.706,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.704.706,00 | | | 2.704.706,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 70.095.580,00 | 76.040.682,00 | 25.156.353,97 | 25.156.353,97 | 50.884.328,03 | 16.418.601,52 | 16.418.601,52 | 59.622.080,48 | 15.382.863,97 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 59.071.980,00 | 62.209.270,00 | 19.281.727,74 | 19.281.727,74 | 42.927.542,26 | 15.560.497,99 | 15.560.497,99 | 46.648.772,01 | 14.525.808,55 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.679.600,00 | 34.592.541,00 | 7.570.430,68 | 7.570.430,68 | 27.022.110,32 | 7.488.750,18 | 7.488.750,18 | 27.103.790,82 | 7.488.750,18 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.362.380,00 | 27.586.729,00 | 11.711.297,06 | 11.711.297,06 | 15.875.431,94 | 8.071.747,81 | 8.071.747,81 | 19.514.981,19 | 7.037.058,37 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.258.800,00 | 11.661.620,00 | 5.874.626,23 | 5.874.626,23 | 5.786.993,77 | 858.103,53 | 858.103,53 | 10.803.516,47 | 857.055,42 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.958.800,00 | 11.361.620,00 | 5.776.628,19 | 5.776.628,19 | 5.584.991,81 | 760.105,49 | 760.105,49 | 10.601.514,51 | 759.057,38 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 97.998,04 | 97.998,04 | 202.001,96 | 97.998,04 | 97.998,04 | 202.001,96 | 97.998,04 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.764.800,00 | 2.169.792,00 | | | 2.169.792,00 | | | 2.169.792,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 1.844.533,68 | 388.366,32 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 72.038.480,00 | 78.273.582,00 | 25.766.353,97 | 25.766.353,97 | 52.507.228,03 | 16.806.967,84 | 16.806.967,84 | 61.466.614,16 | 15.771.230,29 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 72.038.480,00 | 78.273.582,00 | 25.766.353,97 | 25.766.353,97 | 52.507.228,03 | 16.806.967,84 | 16.806.967,84 | 61.466.614,16 | 15.771.230,29 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 72.038.480,00 | 78.273.582,00 | 25.766.353,97 | 25.766.353,97 | | 16.806.967,84 | 16.806.967,84 | | 15.771.230,29 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 383.548,31 | 10,90 | 383.548,31 | 10,90 | 3.136.751,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 383.548,31 | 10,90 | 383.548,31 | 10,90 | 3.136.751,69 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 383.548,31 | 10,90 | 383.548,31 | 10,90 | 3.136.751,69 |
| Contribuições Sociais | 3.520.300,00 | 3.520.300,00 | 383.548,31 | 10,90 | 383.548,31 | 10,90 | 3.136.751,69 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 1.844.533,68 | 388.366,32 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 1.844.533,68 | 388.366,32 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 1.844.533,68 | 388.366,32 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |

| | |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 76.215.580,00 | 82.160.682,00 | 25.156.353,97 | 25.156.353,97 | 97,63 | 57.004.328,03 | 15.939.553,17 | 15.939.553,17 | 97,62 | 66.221.128,83 | 0,00 |
| Legislativa | 2.822.000,00 | 2.822.000,00 | 871.319,77 | 871.319,77 | 3,38 | 1.950.680,23 | 464.566,07 | 464.566,07 | 2,85 | 2.357.433,93 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.822.000,00 | 2.822.000,00 | 871.319,77 | 871.319,77 | 3,38 | 1.950.680,23 | 464.566,07 | 464.566,07 | 2,85 | 2.357.433,93 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 11.765.900,00 | 15.285.113,00 | 6.748.315,79 | 6.748.315,79 | 26,19 | 8.536.797,21 | 5.175.002,96 | 5.175.002,96 | 31,69 | 10.110.110,04 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.428.700,00 | 10.418.432,00 | 4.457.462,34 | 4.457.462,34 | 17,30 | 5.960.969,66 | 3.856.071,92 | 3.856.071,92 | 23,62 | 6.562.360,08 | |
| Administração Financeira | 1.407.200,00 | 1.407.300,00 | 478.799,87 | 478.799,87 | 1,86 | 928.500,13 | 174.375,35 | 174.375,35 | 1,07 | 1.232.924,65 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.930.000,00 | 3.459.381,00 | 1.812.053,58 | 1.812.053,58 | 7,03 | 1.647.327,42 | 1.144.555,69 | 1.144.555,69 | 7,01 | 2.314.825,31 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.951.000,00 | 2.963.000,00 | 234.983,73 | 234.983,73 | 0,91 | 2.728.016,27 | 214.983,73 | 214.983,73 | 1,32 | 2.748.016,27 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 1.205.000,00 | 1.217.000,00 | 177.843,33 | 177.843,33 | 0,69 | 1.039.156,67 | 157.843,33 | 157.843,33 | 0,97 | 1.059.156,67 | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU08 - Administração Geral | 306.000,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 57.140,40 | 57.140,40 | 0,22 | 1.262.859,60 | 57.140,40 | 57.140,40 | 0,35 | 1.262.859,60 | |
| Previdência Social | 4.482.600,00 | 4.482.600,00 | 735.899,47 | 735.899,47 | 2,86 | 3.746.700,53 | 658.403,63 | 658.403,63 | 4,03 | 3.824.196,37 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.166.600,00 | 4.166.600,00 | 619.701,47 | 619.701,47 | 2,41 | 3.546.898,53 | 619.701,47 | 619.701,47 | 3,80 | 3.546.898,53 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 316.000,00 | 316.000,00 | 116.198,00 | 116.198,00 | 0,45 | 199.802,00 | 38.702,16 | 38.702,16 | 0,24 | 277.297,84 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 15.542.580,00 | 15.252.580,00 | 4.859.377,38 | 4.859.377,38 | 18,86 | 10.393.202,62 | 4.170.167,60 | 4.170.167,60 | 25,54 | 11.082.412,40 | 0,00 |
| Atenção Básica | 8.723.700,00 | 8.283.858,00 | 2.104.034,91 | 2.104.034,91 | 8,17 | 6.179.823,09 | 2.089.634,91 | 2.089.634,91 | 12,80 | 6.194.223,09 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.380.000,00 | 3.003.302,00 | 1.602.861,46 | 1.602.861,46 | 6,22 | 1.400.440,54 | 1.128.051,68 | 1.128.051,68 | 6,91 | 1.875.250,32 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 | 340.000,00 | 11.720,00 | 11.720,00 | 0,05 | 328.280,00 | 11.720,00 | 11.720,00 | 0,07 | 328.280,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 4.075.880,00 | 3.602.420,00 | 1.140.761,01 | 1.140.761,01 | 4,43 | 2.461.658,99 | 940.761,01 | 940.761,01 | 5,76 | 2.661.658,99 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 22.208.900,00 | 22.542.512,00 | 4.705.951,37 | 4.705.951,37 | 18,26 | 17.836.560,63 | 4.165.874,06 | 4.165.874,06 | 25,51 | 18.376.637,94 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 20.659.600,00 | 20.550.079,00 | 4.033.154,35 | 4.033.154,35 | 15,65 | 16.516.924,65 | 3.576.427,98 | 3.576.427,98 | 21,90 | 16.973.651,02 | |
| Ensino Médio | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 200.000,00 | 200.000,00 | 64.500,00 | 64.500,00 | 0,25 | 135.500,00 | 64.500,00 | 64.500,00 | 0,40 | 135.500,00 | |
| Educação Infantil | 994.300,00 | 1.123.287,00 | 249.741,73 | 249.741,73 | 0,97 | 873.545,27 | 184.390,79 | 184.390,79 | 1,13 | 938.896,21 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 323.000,00 | 637.146,00 | 358.555,29 | 358.555,29 | 1,39 | 278.590,71 | 340.555,29 | 340.555,29 | 2,09 | 296.590,71 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| Cultura | 405.000,00 | 544.783,00 | 183.243,37 | 183.243,37 | 0,71 | 361.539,63 | 99.032,84 | 99.032,84 | 0,61 | 445.750,16 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 239.783,00 | 183.243,37 | 183.243,37 | 0,71 | 56.539,63 | 99.032,84 | 99.032,84 | 0,61 | 140.750,16 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.191.000,00 | 9.182.519,00 | 3.684.226,68 | 3.684.226,68 | 14,30 | 5.498.292,32 | 570.672,65 | 570.672,65 | 3,50 | 8.611.846,35 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.590.000,00 | 6.211.545,00 | 2.956.360,13 | 2.956.360,13 | 11,47 | 3.255.184,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.211.545,00 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.501.000,00 | 2.870.974,00 | 727.866,55 | 727.866,55 | 2,82 | 2.143.107,45 | 570.672,65 | 570.672,65 | 3,50 | 2.300.301,35 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| Habitação | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Habitação Urbana | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.639.800,00 | 4.373.014,00 | 1.837.775,96 | 1.837.775,96 | 7,13 | 2.535.238,04 | 268.992,18 | 268.992,18 | 1,65 | 4.104.021,82 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.509.800,00 | 3.243.014,00 | 1.837.775,96 | 1.837.775,96 | 7,13 | 1.405.238,04 | 268.992,18 | 268.992,18 | 1,65 | 2.974.021,82 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 352.000,00 | 1.452.769,00 | 1.197.262,41 | 1.197.262,41 | 4,65 | 255.506,59 | 53.859,41 | 53.859,41 | 0,33 | 1.398.909,59 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | 352.000,00 | 1.452.769,00 | 1.197.262,41 | 1.197.262,41 | 4,65 | 255.506,59 | 53.859,41 | 53.859,41 | 0,33 | 1.398.909,59 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 780.000,00 | 780.000,00 | 97.998,04 | 97.998,04 | 0,38 | 682.001,96 | 97.998,04 | 97.998,04 | 0,60 | 682.001,96 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 330.000,00 | 330.000,00 | 97.998,04 | 97.998,04 | 0,38 | 232.001,96 | 97.998,04 | 97.998,04 | 0,60 | 232.001,96 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 4.764.800,00 | 2.169.792,00 | | | | 2.169.792,00 | | | | 2.169.792,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 2,37 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 2,38 | 1.844.533,68 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 78.158.480,00 | 84.393.582,00 | 25.766.353,97 | 25.766.353,97 | 100,00 | 58.627.228,03 | 16.327.919,49 | 16.327.919,49 | 100,00 | 68.065.662,51 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.942.900,00 | 2.232.900,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 2,37 | 1.622.900,00 | 388.366,32 | 388.366,32 | 2,38 | 1.844.533,68 | 0,00 |
| Legislativa | 22.000,00 | 22.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 12.000,00 | 3.649,75 | 3.649,75 | 0,02 | 18.350,25 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 22.000,00 | 22.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 12.000,00 | 3.649,75 | 3.649,75 | 0,02 | 18.350,25 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 20.900,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 20.900,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.900,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 20.000,00 | 310.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,16 | 10.000,00 | 170.202,11 | 170.202,11 | 1,04 | 139.797,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 10.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,16 | 0,00 | 170.202,11 | 170.202,11 | 1,04 | 129.797,89 | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,16 | 1.560.000,00 | 214.514,46 | 214.514,46 | 1,31 | 1.645.485,54 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,16 | 1.560.000,00 | 214.514,46 | 214.514,46 | 1,31 | 1.645.485,54 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.632.820,57 | 6.448.166,72 | 10.577.152,50 | 7.619.991,61 | 10.634.113,14 | 7.131.030,49 | 7.162.100,89 | 6.540.485,56 | 7.286.262,37 | 10.127.281,91 | 8.115.945,01 | 7.863.426,12 | 97.138.776,89 | 82.353.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.642,85 | 211.880,27 | 227.132,55 | 205.775,11 | 244.039,60 | 288.151,19 | 264.050,64 | 182.752,45 | 238.732,66 | 331.415,18 | 165.168,47 | 170.794,36 | 2.712.535,33 | 2.067.000,00 |
| IPTU | 682,11 | 613,00 | 498,76 | 537,85 | 1.677,37 | 582,61 | 76,00 | 219,61 | 68,00 | 62,50 | 146,00 | 1.142,88 | 6.306,69 | 5.000,00 |
| ISS | 61.541,41 | 75.442,87 | 94.802,59 | 70.692,38 | 101.040,09 | 155.877,43 | 141.270,41 | 60.475,82 | 123.673,28 | 183.963,98 | 45.472,98 | 68.850,31 | 1.183.103,55 | 700.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| IRRF | 119.868,26 | 135.558,40 | 131.635,40 | 133.985,68 | 132.098,50 | 129.920,15 | 122.704,23 | 120.969,02 | 114.685,38 | 147.314,70 | 115.859,49 | 98.427,17 | 1.503.026,38 | 1.350.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 551,07 | 266,00 | 195,80 | 559,20 | 9.223,64 | 1.771,00 | 0,00 | 1.088,00 | 306,00 | 74,00 | 3.690,00 | 2.374,00 | 20.098,71 | 11.000,00 |
| Contribuições | 149.358,50 | 154.203,36 | 149.542,60 | 150.457,41 | 151.183,71 | 150.791,48 | 150.785,94 | 149.378,71 | 149.580,16 | 288.010,61 | 0,00 | 0,00 | 1.643.292,48 | 2.037.000,00 |
| Receita Patrimonial | 27.949,12 | 31.218,81 | 35.458,79 | 35.661,34 | 51.471,93 | 36.580,67 | 42.260,77 | 40.472,05 | 40.876,80 | 46.298,68 | 41.259,04 | 38.695,52 | 468.203,52 | 1.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 27.949,12 | 31.218,81 | 35.458,79 | 35.661,34 | 51.471,93 | 36.580,67 | 42.260,77 | 40.472,05 | 40.876,80 | 46.298,68 | 41.259,04 | 38.695,52 | 468.203,52 | 1.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 7.272.867,34 | 6.050.863,85 | 10.165.018,56 | 7.228.097,75 | 10.187.417,90 | 6.655.507,15 | 6.705.003,54 | 6.167.882,35 | 6.857.072,34 | 9.461.557,44 | 7.909.517,50 | 7.653.936,24 | 92.314.741,96 | 78.248.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.872.106,83 | 1.946.063,73 | 2.112.614,22 | 2.064.089,46 | 2.226.919,55 | 1.737.676,24 | 1.809.546,63 | 1.513.657,50 | 1.934.663,95 | 3.118.175,04 | 2.126.145,68 | 2.611.776,87 | 25.073.435,70 | 27.800.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 959.652,37 | 941.060,25 | 1.137.788,34 | 954.954,58 | 1.144.908,15 | 1.041.379,43 | 1.309.722,96 | 1.064.098,31 | 1.119.041,25 | 1.254.288,79 | 1.189.187,25 | 1.112.750,87 | 13.228.832,55 | 12.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.177,57 | 2.484,84 | 5.380,09 | 4.014,72 | 6.069,06 | 2.086,07 | 1.914,48 | 2.147,76 | 4.396,80 | 5.795,72 | 6.762,58 | 1.064,36 | 44.294,05 | 40.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ITR | 0,22 | 0,22 | 0,22 | 0,23 | 0,23 | 0,23 | 10,23 | 954,42 | 17,68 | 128,98 | 0,00 | 26,17 | 1.138,83 | 100,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.251,01 | 3.079,49 | 2.296,15 | 2.907,67 | 3.264,13 | 3.522,63 | 2.946,22 | 4.122,81 | 2.958,28 | 3.331,87 | 3.195,22 | 2.861,62 | 36.737,10 | 34.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.245.377,23 | 1.485.658,58 | 1.652.699,65 | 1.460.560,54 | 1.260.210,84 | 1.608.342,71 | 1.412.762,95 | 1.717.092,16 | 1.644.810,16 | 1.768.872,26 | 2.709.629,20 | 1.629.946,13 | 19.595.962,41 | 19.300.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.191.302,11 | 1.672.516,74 | 5.254.239,89 | 2.741.570,55 | 5.546.045,94 | 2.262.499,84 | 2.168.100,07 | 1.865.809,39 | 2.151.184,22 | 3.310.964,78 | 1.874.597,57 | 2.295.510,22 | 34.334.341,32 | 18.573.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2,76 | 0,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 716.595,99 | 732.741,00 | 801.158,32 | 755.650,68 | 648.244,95 | 707.871,75 | 698.809,41 | 667.253,67 | 762.757,50 | 977.328,56 | 665.058,11 | 745.695,90 | 8.879.165,84 | 9.752.820,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 149.358,50 | 154.203,36 | 149.542,60 | 150.457,41 | 151.183,71 | 150.791,48 | 150.785,94 | 149.378,71 | 149.580,16 | 288.010,61 | 0,00 | 0,00 | 1.643.292,48 | 2.037.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147,41 | 1.127,96 | 878,87 | 961,83 | 2.540,29 | 0,00 | 0,00 | 5.656,36 | 1.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 567.237,49 | 578.537,64 | 651.615,72 | 605.193,27 | 497.061,24 | 556.932,86 | 546.895,51 | 516.996,09 | 612.215,51 | 686.777,66 | 665.058,11 | 745.695,90 | 7.230.217,00 | 7.714.820,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6.916.224,58 | 5.715.425,72 | 9.775.994,18 | 6.864.340,93 | 9.985.868,19 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 9.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 88.259.611,05 | 72.600.180,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 3.401.799,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.901.799,39 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.916.224,58 | 5.715.425,72 | 7.275.994,18 | 6.864.340,93 | 6.584.068,80 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 8.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 81.357.811,66 | 72.600.180,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 6.916.224,58 | 5.715.425,72 | 7.275.994,18 | 6.864.340,93 | 6.584.068,80 | 6.423.158,74 | 6.463.291,48 | 5.873.231,89 | 6.523.504,87 | 8.149.953,35 | 7.450.886,90 | 7.117.730,22 | 81.357.811,66 | 72.600.180,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.558.300,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.037.000,00 | 0,00 |
| Ativo | 2.037.000,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.520.300,00 | 0,00 |
| Ativo | 3.520.300,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 5.558.300,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 336.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 336.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 336.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 5.221.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas da Administração - RPPS** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas da Administração - RPPS** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |

| | |
|---|---|
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 72.600.180,00 | 14.568.617,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.067.000,00 | 335.962,83 |
| IPTU | 5.000,00 | 1.288,88 |
| ISS | 700.000,00 | 114.323,29 |
| ITBI | 1.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 1.350.000,00 | 214.286,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.000,00 | 6.064,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 79.954,56 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 79.954,56 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 70.533.180,00 | 14.152.699,73 |
| Cota-Parte do FPM | 22.600.000,00 | 3.790.338,10 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.000.000,00 | 1.841.550,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 32.000,00 | 6.261,61 |
| Cota-Parte do ITR | 80,00 | 20,94 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 27.200,00 | 4.845,47 |
| Transferências do FUNDEB | 19.300.000,00 | 4.339.575,33 |
| Outras Transferências Correntes | 18.573.900,00 | 4.170.107,79 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 72.600.180,00 | 14.488.662,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.557.300,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 381.913,18 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 381.913,18 |
| Convênios | 0,00 | 381.913,18 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 0,00 | 381.913,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 78.157.480,00 | 14.870.575,74 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 72.600.180,00 | 14.870.575,74 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO | Até o Bimestre / 2025 | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |

| | ATUALIZADA | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 65.972.275,00 | 18.274.508,50 | 14.822.244,86 | 13.787.557,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 38.507.941,00 | 7.236.493,47 | 7.021.210,04 | 7.021.210,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.434.334,00 | 11.038.015,03 | 7.801.034,82 | 6.766.347,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 65.942.275,00 | 18.274.508,50 | 14.822.244,86 | 13.787.557,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 4.468.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 11.748.015,00 | 5.874.626,23 | 858.103,53 | 857.055,42 | 470.073,16 | 110.109,39 | 10.225,53 |
| Investimentos | 11.448.015,00 | 5.776.628,19 | 760.105,49 | 759.057,38 | 470.073,16 | 110.109,39 | 10.225,53 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 300.000,00 | 97.998,04 | 97.998,04 | 97.998,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 11.448.015,00 | 5.776.628,19 | 760.105,49 | 759.057,38 | 470.073,16 | 110.109,39 | 10.225,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.169.792,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 84.063.582,00 | 24.051.136,69 | 15.582.350,35 | 14.546.614,70 | 470.073,16 | 110.109,39 | 10.225,53 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 79.560.082,00 | 24.051.136,69 | 15.582.350,35 | 14.546.614,70 | 470.073,16 | 110.109,39 | 10.225,53 |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2025** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -156.337,65 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -156.337,65 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Juros Nominais** | **Até o Bimestre / 2025** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -156.337,65 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 |
| Disponibilidade de Caixa | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 520.406,47 | 150.217,17 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 8.094.320,59 | 8.371.495,78 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 8.614.727,06 | 8.521.712,95 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 93.014,11 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -370.189,30 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -277.175,19 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |

| | |
|---|---|
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -277.175,19 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Informações Adicionais** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.704.706,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.704.706,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| **Poder/Órgão** | **Poder/Órgão** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Poder/Órgão** | | | | | | | | | | | |
| | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | | | | **Inscritos** | | | | | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+ b) - (c + d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f + g) - (i + j)** | **Saldo Total L = (e + k)** |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 10.225,53 | 0,00 | 1.639.571,23 | 1.689.904,54 |
| PODER EXECUTIVO | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 10.225,53 | 0,00 | 1.639.571,23 | 1.689.904,54 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 0,00 | 50.333,31 | 965.981,77 | 683.814,99 | 110.109,39 | 10.225,53 | 0,00 | 1.639.571,23 | 1.689.904,54 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| **Poder/Órgão - Intra** | **Poder/Órgão - Intra** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Poder/Órgão Intra** | | | | | | | | | | | |
| | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | | | | **Inscritos** | | | | | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a + b) - (c + d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f + g) - (i + j)** | **Saldo Total L = (e + k)** |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |

| |
|---|
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| **Impactos das Contratações de PPP** | **Especificação de PPP** | |
|---|---|---|
| | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE** |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04628046000100** |
| **Exercício: 2025** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| **Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)** | **Despesas de PPP** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **<EC + 1>** | **<EC + 2>** | **<EC + 3>** | **<EC + 4>** | **<EC + 5>** | **<EC + 6>** | **<EC + 7>** | **<EC + 8>** | **<EC + 9>** |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| **Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)** | **Despesas de PPP** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **<EC + 1>** | **<EC + 2>** | **<EC + 3>** | **<EC + 4>** | **<EC + 5>** | **<EC + 6>** | **<EC + 7>** | **<EC + 8>** | **<EC + 9>** |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| **Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)** | **Despesas de PPP** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **<EC + 1>** | **<EC + 2>** | **<EC + 3>** | **<EC + 4>** | **<EC + 5>** | **<EC + 6>** | **<EC + 7>** | **<EC + 8>** | **<EC + 9>** |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 78.158.480,00 |
| Previsão Atualizada | 78.158.480,00 |
| Receitas Realizadas | 15.633.328,51 |
| Déficit Orçamentário | 729.818,09 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.704.706,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 78.158.480,00 |
| Dotação Atualizada | 84.393.582,00 |
| Despesas Empenhadas | 24.149.134,73 |
| Despesas Liquidadas | 15.680.348,39 |
| Despesas Pagas | 14.644.612,74 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 24.149.134,73 |
| Despesas Liquidadas | 15.680.348,39 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 88.259.611,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 81.357.811,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 81.357.811,66 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -156.337,65 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 93.014,11 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---|---|
| | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04628046000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | **Estágios dos Restos a Pagar** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 50.333,31 |
| Poder Executivo | 520.406,47 | 0,00 | 470.073,16 | 50.333,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.649.796,76 | 0,00 | 10.225,53 | 1.639.571,23 |
| Poder Executivo | 1.649.796,76 | 0,00 | 10.225,53 | 1.639.571,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.170.203,23 | 0,00 | 480.298,69 | 1.689.904,54 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 536.708,66 | 25,00 | 7,27 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.012.377,75 | 70,00 | 48,00 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 175.883,39 | 50,00 | 46,07 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 42.249,20 | 15,00 | 11,07 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.874.626,23 | 5.908.388,77 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - |

| | |
|---|---|
| | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 04628046000100 |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MATULINHO XAVIER BRAZ:02741616213 Date: 2025.07.22 14:28:54 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**A0BE9C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04628046000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.927.331,08 | 4.596.018,70 | 3.752.412,04 | 3.766.616,05 | 3.684.735,26 | 3.802.552,25 | 3.776.339,72 | 4.284.850,69 | 3.147.156,08 | 3.874.053,96 | 3.276.325,67 | 3.672.682,67 | 45.561.074,17 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 3.851.142,13 | 4.518.370,68 | 3.635.295,24 | 3.686.217,13 | 3.604.336,34 | 3.722.153,33 | 3.695.940,80 | 4.164.219,00 | 3.147.156,08 | 3.874.053,96 | 3.276.325,67 | 3.672.682,67 | 44.847.893,03 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.679.526,86 | 4.333.748,83 | 3.459.185,00 | 3.512.546,60 | 3.430.903,43 | 3.547.004,58 | 3.488.173,50 | 3.958.098,66 | 2.953.296,95 | 3.683.196,52 | 3.087.864,77 | 3.482.381,27 | 42.615.926,97 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 171.615,27 | 184.621,85 | 176.110,24 | 173.670,53 | 173.432,91 | 175.148,75 | 207.767,30 | 206.120,34 | 193.859,13 | 190.857,44 | 188.460,90 | 190.301,40 | 2.231.966,06 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 76.188,95 | 77.648,02 | 117.116,80 | 80.398,92 | 80.398,92 | 80.398,92 | 80.398,92 | 120.631,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.181,14 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 76.188,95 | 77.648,02 | 117.116,80 | 80.398,92 | 80.398,92 | 80.398,92 | 80.398,92 | 120.631,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.181,14 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 205.695,55 | 22.150,01 | 253.237,86 | 325.548,71 | 277.256,85 | 145.131,50 | 921.435,31 | 1.097.521,75 | 220.098,73 | 198.370,74 | 144.252,50 | 256.643,47 | 4.067.342,98 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 10.394,00 | 22.150,01 | 14.586,61 | 14.831,02 | 1.129,60 | 2.000,00 | 549.806,88 | 1.097.521,75 | 2.259,00 | 1.064,29 | 17.962,95 | 9.693,08 | 1.743.399,19 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.583,89 | 0,00 | 143.131,50 | 93.337,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.446,21 | 0,00 | 255.499,39 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 195.301,55 | 0,00 | 238.651,25 | 301.133,80 | 276.127,25 | 0,00 | 278.290,64 | 0,00 | 217.839,73 | 197.306,45 | 116.843,34 | 246.950,39 | 2.068.444,40 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.721.635,53 | 4.573.868,69 | 3.499.174,18 | 3.441.067,34 | 3.407.478,41 | 3.657.420,75 | 2.854.904,41 | 3.187.328,94 | 2.927.057,35 | 3.675.683,22 | 3.132.073,17 | 3.416.039,20 | 41.493.731,19 | 0,00 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 87.665.188,70 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 6.901.799,39 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 80.763.389,31 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 41.493.731,19 | 51,38 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 43.612.230,23 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 41.431.618,72 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 39.251.007,21 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.989.724,04 | 2.842.726,98 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.753.661,48 | 2.606.664,42 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.753.661,48 | 2.606.664,42 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 8.214,08 | 8.214,08 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 2.745.447,40 | 2.598.450,34 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 236.062,56 | 236.062,56 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -8.614.727,06 | -8.521.712,95 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 520.406,47 | 150.217,17 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 8.094.320,59 | 8.371.495,78 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 11.604.451,10 | 11.364.439,93 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 87.457.359,82 | 87.665.188,70 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 6.901.799,39 | 6.901.799,39 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 80.555.560,43 | 80.763.389,31 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,71 | 3,52 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 14,41 | 14,07 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 96.666.672,52 | 96.916.067,17 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 87.000.005,26 | 87.224.460,45 | 0,00 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 1.649.796,76 | 1.539.687,37 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | **Cálculo da Dívida Consolidada Líquida** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício em que Excedeu o Limite** | | | **Exercício do primeiro período seguinte** | | | **Exercício do segundo período seguinte** | | | **Exercício do terceiro período seguinte** | | |
| | **Quadrimestre em que Excedeu o Limite** | | | **Primeiro período seguinte** | | | **Segundo período seguinte** | | | **Terceiro período seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DCL (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DCL (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (e)** | **% DCL (i)** | **Redutor Residual (j) = (i-a)** | **Limite (k) = (a)** | **% DCL (l)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 87.457.359,82 | 87.665.188,70 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 6.901.799,39 | 6.901.799,39 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 80.555.560,43 | 80.763.389,31 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 17.722.223,29 | 17.767.945,65 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 15.950.000,96 | 15.991.151,09 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 87.665.188,70 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 6.901.799,39 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 80.763.389,31 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 12.922.142,29 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 11.629.928,06 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.653.437,25 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Receita Corrente Líquida** | **Valor Até o Quadrimestre** |
|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 87.665.188,70 |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 80.763.389,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 80.763.389,31 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Despesa com Pessoal** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 41.493.731,19 | 51,38 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 43.612.230,23 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 41.431.618,72 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 39.251.007,21 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Dívida Consolidada** | **Comparativo do Saldo da Dívida** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 11.364.439,93 | 14,07 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 96.916.067,17 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Garantias de Valores** | **Comparativo do Saldo de Garantia** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.767.945,65 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 12.922.142,29 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.653.437,25 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Restos a Pagar** | **Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa** | |
|---|---|---|
| | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MATULINHO XAVIER BRAZ:02741616213 Date: 2025.07.25 14:42:03 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**E9D1899B

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DOAÇÃO N° 114/2025**

TERMO DE DOAÇÃO N° 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, 04, Canutama/AM, CEP 69820- 000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **JHEYIZ NUNES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.838.502-20, nomeado(a) pela **PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/PMC de 02/01/2025, publicado no DO em 08/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

**RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO**

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção deDados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

***P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ***
Secretária Geral do FUNBIO

***JHEYIZ NUNES DA COSTA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Anexo I do Termo de Doação nº114/2025, firmado entre Funbio e o Município de Canutama.**

| Protocolo | Financiador | Donatário | Beneficiário | Produto | Fornecedor | CNPJ | NF | Data NF | Placa | Chassi | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025.0507.00684-2 | Floresta+ Amazônia | Município de Canutama | Município de Canutama | Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT | Nara Veículos Ltda | 37.120.466/0001- 30 | 317174 | 17/06/2025 | TVK-0H37 | 93XCJLC2TTCS05 111 | 1 | R$ 249.900,00 | R$ 249.900,00 |

**Publicado por:**
Dermilson Silva de Souza
**Código Identificador:**B9531400

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
## RREO 1º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**MUNICÍPIO DE ENVIRA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.445.280,00 | 104.544.094,75 | 11.378.337,76 | 11.378.337,76 | 85,99 | 93.165.756,99 | 8.219.557,90 | 8.219.557,90 | 92,66 | 96.324.536,85 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 3.654.200,00 | 3.654.200,00 | 727.722,73 | 727.722,73 | 5,50 | 2.926.477,27 | 365.078,68 | 365.078,68 | 4,12 | 3.289.121,32 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.654.200,00 | 3.654.200,00 | 727.722,73 | 727.722,73 | 5,50 | 2.926.477,27 | 365.078,68 | 365.078,68 | 4,12 | 3.289.121,32 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.753.000,00 | 9.006.643,73 | 2.340.697,93 | 2.340.697,93 | 17,69 | 6.665.945,80 | 1.126.320,88 | 1.126.320,88 | 12,70 | 7.880.322,85 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.080.000,00 | 1.135.000,00 | 252.707,04 | 252.707,04 | 1,91 | 882.292,96 | 87.356,93 | 87.356,93 | 0,98 | 1.047.643,07 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.528.000,00 | 7.726.643,73 | 2.087.990,89 | 2.087.990,89 | 15,78 | 5.638.652,84 | 1.038.963,95 | 1.038.963,95 | 11,71 | 6.687.679,78 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 495.000,00 | 495.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,01 | 494.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,01 | 494.000,00 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 495.000,00 | 495.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,01 | 494.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,01 | 494.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.636.300,00 | 2.636.276,05 | 197.026,60 | 197.026,60 | 1,49 | 2.439.249,45 | 193.508,60 | 193.508,60 | 2,18 | 2.442.767,45 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 285.000,00 | 284.976,05 | 30.368,00 | 30.368,00 | 0,23 | 254.608,05 | 30.368,00 | 30.368,00 | 0,34 | 254.608,05 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.414.000,00 | 1.414.000,00 | 140.418,60 | 140.418,60 | 1,06 | 1.273.581,40 | 136.900,60 | 136.900,60 | 1,54 | 1.277.099,40 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 238.000,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 634.300,00 | 634.300,00 | 26.240,00 | 26.240,00 | 0,20 | 608.060,00 | 26.240,00 | 26.240,00 | 0,30 | 608.060,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.737.300,00 | 3.737.300,00 | 722.976,42 | 722.976,42 | 5,46 | 3.014.323,58 | 599.476,07 | 599.476,07 | 6,76 | 3.137.823,93 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.324.000,00 | 3.324.000,00 | 572.920,30 | 572.920,30 | 4,33 | 2.751.079,70 | 572.920,30 | 572.920,30 | 6,46 | 2.751.079,70 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 413.300,00 | 413.300,00 | 150.056,12 | 150.056,12 | 1,13 | 263.243,88 | 26.555,77 | 26.555,77 | 0,30 | 386.744,23 | 0,00 |
| SAÚDE | 17.821.900,00 | 18.039.437,17 | 2.328.516,32 | 2.328.516,32 | 17,60 | 15.710.920,85 | 2.208.276,32 | 2.208.276,32 | 24,90 | 15.831.160,85 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.063.158,00 | 10.124.783,00 | 1.834.353,99 | 1.834.353,99 | 13,86 | 8.290.429,01 | 1.718.201,99 | 1.718.201,99 | 19,37 | 8.406.581,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.981.146,00 | 4.971.146,00 | 244.222,50 | 244.222,50 | 1,85 | 4.726.923,50 | 241.062,50 | 241.062,50 | 2,72 | 4.730.083,50 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 32.456,00 | 32.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.456,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.456,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 363.140,00 | 411.428,00 | 48.288,00 | 48.288,00 | 0,36 | 363.140,00 | 48.288,00 | 48.288,00 | 0,54 | 363.140,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.382.000,00 | 2.499.624,17 | 201.651,83 | 201.651,83 | 1,52 | 2.297.972,34 | 200.723,83 | 200.723,83 | 2,26 | 2.298.900,34 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 50.652.200,00 | 50.303.799,47 | 2.724.246,12 | 2.724.246,12 | 20,59 | 47.579.553,35 | 2.520.318,96 | 2.520.318,96 | 28,41 | 47.783.480,51 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 36.763.837,00 | 36.416.986,47 | 2.405.854,80 | 2.405.854,80 | 18,18 | 34.011.131,67 | 2.232.927,64 | 2.232.927,64 | 25,17 | 34.184.058,83 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.952.363,00 | 12.952.363,00 | 191.011,10 | 191.011,10 | 1,44 | 12.761.351,90 | 160.011,10 | 160.011,10 | 1,80 | 12.792.351,90 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 836.000,00 | 834.450,00 | 127.380,22 | 127.380,22 | 0,96 | 707.069,78 | 127.380,22 | 127.380,22 | 1,44 | 707.069,78 | 0,00 |
| CULTURA | 805.000,00 | 807.650,00 | 134.050,00 | 134.050,00 | 1,01 | 673.600,00 | 134.050,00 | 134.050,00 | 1,51 | 673.600,00 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 805.000,00 | 807.650,00 | 134.050,00 | 134.050,00 | 1,01 | 673.600,00 | 134.050,00 | 134.050,00 | 1,51 | 673.600,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.190.300,00 | 3.288.650,72 | 427.071,68 | 427.071,68 | 3,23 | 2.861.579,04 | 417.867,68 | 417.867,68 | 4,71 | 2.870.783,04 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 780.000,00 | 878.854,72 | 162.932,58 | 162.932,58 | 1,23 | 715.922,14 | 159.932,58 | 159.932,58 | 1,80 | 718.922,14 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.410.300,00 | 2.409.796,00 | 264.139,10 | 264.139,10 | 2,00 | 2.145.656,90 | 257.935,10 | 257.935,10 | 2,91 | 2.151.860,90 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| HABITAÇÃO | 100.000,00 | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 50.000,00 | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 2.535.500,00 | 2.740.916,50 | 406.706,16 | 406.706,16 | 3,07 | 2.334.210,34 | 213.984,73 | 213.984,73 | 2,41 | 2.526.931,77 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.460.000,00 | 2.659.879,73 | 391.169,39 | 391.169,39 | 2,96 | 2.268.710,34 | 198.447,96 | 198.447,96 | 2,24 | 2.461.431,77 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 25.500,00 | 31.036,77 | 15.536,77 | 15.536,77 | 0,12 | 15.500,00 | 15.536,77 | 15.536,77 | 0,18 | 15.500,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GESTÃO AMBIENTAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.626.000,00 | 1.556.732,28 | 150.903,80 | 150.903,80 | 1,14 | 1.405.828,48 | 144.149,80 | 144.149,80 | 1,63 | 1.412.582,48 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 210.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA | 162.000,00 | 111.532,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.532,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.532,28 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.254.000,00 | 1.245.200,00 | 150.903,80 | 150.903,80 | 1,14 | 1.094.296,20 | 144.149,80 | 144.149,80 | 1,63 | 1.101.050,20 | 0,00 |
| ENERGIA | 332.600,00 | 301.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.200,00 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 332.600,00 | 301.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.200,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.100.000,00 | 1.046.684,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046.684,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046.684,42 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.100.000,00 | 1.046.684,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046.684,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.046.684,42 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 151.000,00 | 148.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.350,00 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 151.000,00 | 148.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.350,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.175.580,00 | 2.094.104,41 | 1.217.420,00 | 1.217.420,00 | 9,20 | 876.684,41 | 295.526,18 | 295.526,18 | 3,33 | 1.798.578,23 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.110.000,00 | 1.107.200,00 | 845.000,00 | 845.000,00 | 6,39 | 262.200,00 | 169.217,59 | 169.217,59 | 1,91 | 937.982,41 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.065.580,00 | 986.904,41 | 372.420,00 | 372.420,00 | 2,81 | 614.484,41 | 126.308,59 | 126.308,59 | 1,42 | 860.595,82 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 4.629.400,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 4.629.400,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.629.400,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.450.000,00 | 2.351.185,25 | 1.853.670,11 | 1.853.670,11 | 14,01 | 497.515,14 | 650.685,61 | 650.685,61 | 7,34 | 1.700.499,64 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,04 | 14.700,00 | 762,91 | 762,91 | 0,01 | 19.237,09 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,04 | 14.700,00 | 762,91 | 762,91 | 0,01 | 19.237,09 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 350.000,00 | 284.479,25 | 244.070,11 | 244.070,11 | 1,84 | 40.409,14 | 227.041,97 | 227.041,97 | 2,56 | 57.437,28 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 350.000,00 | 284.479,25 | 244.070,11 | 244.070,11 | 1,84 | 40.409,14 | 227.041,97 | 227.041,97 | 2,56 | 57.437,28 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 0,03 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 0,03 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 430.000,00 | 396.706,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396.706,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396.706,00 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.000,00 | 75.856,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.856,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.856,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 130.000,00 | 120.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.850,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 12,09 | 45.000,00 | 422.880,73 | 422.880,73 | 4,77 | 1.222.119,27 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.640.000,00 | 1.640.000,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 12,09 | 40.000,00 | 422.880,73 | 422.880,73 | 4,77 | 1.217.119,27 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 106.895.280,00 | 106.895.280,00 | 13.232.007,87 | 13.232.007,87 | 100,00 | 93.663.272,13 | 8.870.243,51 | 8.870.243,51 | 100,00 | 98.025.036,49 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| | |
|---|---|
| ***IVON RATES DA SILVA*** | ***MARLINDO DA COSTA MENDES*** |
| 321.920.102-49 | 669.472.192-72 |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças |

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**D2F493B5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI 1.016/25 – LDO 2026**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo I - Metas Anuais**

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 239.085.953,20 | 229.846.138,43 | 0,161 | 1,202 | 248.649.390,96 | 230.333.287,91 | 0,161 | 1,204 | 258.098.067,87 | 230.555.864,32 | 0,161 | 1,205 |
| Receitas Primárias ( I ) | 229.307.690,69 | 220.445.770,71 | 0,154 | 1,153 | 238.479.997,95 | 220.912.996,47 | 0,154 | 1,155 | 247.542.237,93 | 221.126.469,84 | 0,155 | 1,156 |
| Despesa Total | 239.085.953,20 | 229.846.138,43 | 0,161 | 1,202 | 248.649.390,96 | 230.333.287,91 | 0,161 | 1,204 | 258.098.067,87 | 230.555.864,32 | 0,161 | 1,205 |
| Despesas Primárias ( II ) | 238.163.705,10 | 228.959.531,92 | 0,160 | 1,197 | 247.690.252,93 | 229.444.802,25 | 0,160 | 1,200 | 257.102.482,59 | 229.666.520,10 | 0,161 | 1,201 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | -8.856.014,41 | -8.513.761,21 | -0,006 | -0,045 | -9.210.254,98 | -8.531.805,78 | -0,006 | -0,045 | -9.560.244,66 | -8.540.050,26 | -0,006 | -0,045 |
| Resultado Nominal | -3.779.964,37 | -3.777.003,36 | -0,003 | -0,019 | -3.931.162,94 | -3.641.584,17 | -0,003 | -0,019 | -4.080.547,12 | -3.645.103,10 | -0,003 | -0,019 |
| Dívida Pública Consolidada | 9.726.873,47 | 9.350.964,69 | 0,007 | 0,049 | 10.115.948,41 | 9.370.783,69 | 0,007 | 0,049 | 10.500.354,45 | 9.379.838,90 | 0,007 | 0,049 |
| Dívida Consolidada Líquida | -98.732.082,22 | -94.916.441,28 | -0,066 | -0,496 | -102.681.365,51 | -95.117.612,93 | -0,067 | -0,497 | -106.583.257,40 | -95.209.527,27 | -0,067 | -0,498 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,70 | 1,96 | 2,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 12,50 | 10,50 | 10,00 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | 6,00 | 5,93 | 5,99 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,50 | 4,00 | 3,80 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões | 178.291.062.500,00 | 181.856.883.750,00 | 185.494.021.425,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões | 28.153.143.312,56 | 28.716.206.178,81 | 29.290.530.302,39 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|
| Valor Corrente / 1,04020 | Valor Corrente / 1,07952 | Valor Corrente / 1,11946 |

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D42C7C5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO LEI Nº 1.016/25 – LDO 2026**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**
**ANEXO DE METAS FICAIS**
**Demonstrativo III – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**
**AMF – Tabela 3 ( LRF, art.4º, §2º, inciso II)**

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total | 235.620.872,52 | 279.599.761,67 | 18,7 | 228.790.385,48 | -18,2 | 239.085.953,20 | 7,6 | 248.649.390,96 | 4,0 | 258.098.067,87 | 3,8 |
| Receitas Primárias ( I ) | 223.405.684,49 | 267.619.784,25 | 19,8 | 219.433.196,48 | -18,0 | 229.307.690,69 | 4,5 | 238.479.997,95 | 4,0 | 247.542.237,93 | 3,8 |
| Despesa Total | 186.090.000,00 | 262.677.019,43 | 41,2 | 228.790.385,48 | -12,9 | 239.085.953,20 | 4,5 | 248.649.390,96 | 4,0 | 258.098.067,87 | 3,8 |
| Despesas Primárias ( II ) | 185.268.596,88 | 259.583.149,31 | 40,1 | 227.907.851,41 | -12,2 | 238.163.705,10 | 4,5 | 247.690.252,93 | 4,0 | 257.102.482,59 | 3,8 |
| Resultado Primario ( III )=( I - II ) | 38.137.087,61 | 8.036.634,94 | -78,9 | -8.474.654,93 | -205,4 | -8.856.014,41 | 4,5 | -9.210.254,98 | 0,0 | -9.560.244,66 | 0,0 |
| Resultado Nominal | 46.292.078,10 | 15.687.764,25 | -66,1 | -3.617.190,78 | -123,1 | -3.779.964,37 | 4,5 | -3.931.162,94 | 4,0 | -4.080.547,12 | 3,8 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.927.442,09 | 9.308.012,89 | 4,3 | 9.308.012,89 | 0,0 | 9.726.873,47 | 4,5 | 10.115.948,41 | 4,0 | 10.500.354,45 | 3,8 |
| Dívida Consolidada Líquida | -82.136.954,79 | -94.480.461,46 | 15,0 | -94.480.461,46 | 0,0 | -98.732.082,22 | 4,5 | -102.681.365,51 | 4,0 | -106.583.257,40 | 3,8 |

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total | 259.473.026,88 | 291.484.370,37 | 12,3 | 224.363.979,26 | -23,0 | 225.399.306,58 | 0,5 | 225.877.031,16 | 0,2 | 226.095.301,40 | 0,1 |
| Receitas Primárias ( I ) | 250.261.281,82 | 283.382.589,54 | 13,2 | 219.433.196,48 | -22,6 | 220.445.770,71 | 0,5 | 220.912.996,47 | 0,2 | 221.126.469,84 | 0,1 |
| Despesa Total | 208.459.878,90 | 278.148.695,87 | 33,4 | 228.790.385,48 | -17,8 | 229.846.138,43 | 0,5 | 230.333.287,91 | 0,2 | 230.555.864,32 | 0,1 |
| Despesas Primárias ( II ) | 207.539.734,91 | 274.872.596,80 | 32,4 | 227.907.851,41 | -17,1 | 228.959.531,92 | 0,5 | 229.444.802,25 | 0,2 | 229.666.520,10 | 0,1 |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | 42.721.546,91 | 8.509.992,74 | -80,1 | -8.474.654,93 | -199,6 | -8.513.761,21 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | -8.540.050,26 | 0,0 |
| Resultado Nominal | 51.856.848,81 | 16.611.773,56 | -68,0 | -3.617.190,78 | -121,8 | -3.633.882,30 | 0,5 | -3.641.584,17 | 0,2 | -3.645.103,10 | 0,1 |
| Dívida Pública Consolidada | 10.000.609,90 | 9.856.254,85 | -1,4 | 9.308.012,89 | -5,6 | 9.350.964,69 | 0,5 | 9.370.783,69 | 0,2 | 9.379.838,90 | 0,1 |
| Dívida Consolidada Líquida | -92.010.638,13 | -100.045.360,64 | 8,7 | -94.480.461,46 | -5,6 | -94.916.441,28 | 0,5 | -95.117.612,93 | 0,2 | -95.209.527,27 | 0,1 |

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 2024 | 2025 | 2026* | 2027* | 2028* |
| 4,62 | 4,83 | 3,29 | 4,50 | 4,00 | 3,80 |
| **VALORES DE REFERÊNCIA** | | | | | |
| Valor Corrente x 1,12021 | Valor Corrente x 1,05890 | Valor Corrente x 1,00000 | Valor Corrente / 1,04020 | Valor Corrente / 1,07952 | Valor Corrente / 1,11946 |

* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**97F215C8